



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ

PRESIDÊNCIA
PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CPRSS

CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 006/2020

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRSS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e a Resolução nº 003/2019 que regulamenta os Termos de Acordo de Cooperação Técnica e,

CONSIDERANDO os pedidos de afastamento formulados pelos membros da Comissão Especial de Licitação representantes dos Municípios de Lagoa Nova e Currais Novos;

CONSIDERANDO a decisão tomada pela Assembleia Geral, na reunião realizada no dia 18 de junho de 2020, de dar continuidade ao Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), bem como o compromisso assumido pelos Prefeitos dos Municípios cooperantes de

indicar novos representantes para substituir os membros que pediram afastamento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) com a republicação do edital de Chamada Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar o pedido de afastamento dos membros da **Comissão Especial de Licitação do CPRSS**, nomeados pela Portaria nº 006/2019, a saber:

I – **LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA** – CPF nº 875.683.904-97, Membro da CPL do CPRSS, ocupante do cargo Assessor de Relações Institucionais, no Município de LAGOA NOVA.

II – **CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO** – CPF nº 073.742.484-33, Membro da CPL do CPRSS, ocupante do cargo Assessora de Atividades Operacionais no Município de CURRAIS NOVOS/RN.

Art. 2º - A nova composição da Comissão Especial de Licitação será formada pelos seguintes membros:

I – **CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA** – CPF nº 026.982.804-41, ocupante do cargo Procurador Jurídico Municipal no Município de CRUZETA/RN.

II – **JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA** – CPF nº 065.138.664-05, ocupante do cargo Presidente da Comissão Permanente de Licitação no Município de LAGOA NOVA/RN.

III – **ÂNGELA SAMARA DANTAS TOMAZ** – CPF nº 017.206.154-70, ocupante do cargo Assessora de Controle de Atividade no Município de CURRAIS NOVOS/RN.

§1º A referida Comissão será presidida pelo Sr. **JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**, ficando as decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Presidente do Consórcio.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão de que trata este artigo exercerão suas atividades na sede Administrativa do Consórcio ou na sede da prefeitura de um dos Municípios cooperantes, sem prejuízo das atribuições normais do cargo ou da função que ocupam.

§ 3º Esta Comissão Especial de Licitação ficará responsável por acompanhar o Chamamento Público decorrente do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2019 e os demais processos licitatórios que vierem a ser executados em favor do CPRSS durante o período em que vigorar o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Consórcio e os Municípios Consorciados que cederam os membros.

§ 4º O Presidente da Comissão Especial de Licitação ficará responsável pela publicação dos atos realizados pela Comissão.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos-RN, 08 de julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Presidente do CPRSS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:C3FAF0D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE
POTIGUAR.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro, do ano dois mil e dezenove, às 17h, no plenário da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, reuniram-se em Assembleia Geral, conforme previsto em edital previamente publicado e comunicação feita a todos os prefeitos, para discutir e deliberar sobre a continuidade das ações do Consórcio. Aberta a sessão a excelentíssima Prefeita de Riacho da Cruz, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes desejou boas vindas e mencionou a importância da presente reunião especialmente para apresentar as propostas das empresas interessadas em investir numa solução definitiva para a destinação final dos resíduos sólidos da região. Na oportunidade, antes de apresentar a pauta da reunião, frisou a importância de todos estarem reunidos e fez-se a primeira chamada, conforme lista de presença previamente assinada, convocou-se os representante dos 44 Municípios que compõem o CONSOP, quais sejam: **I – MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, representado pelo Prefeito Sr. Antonio Gomes de Amorim; **II – MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, representado pela Prefeita Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes; **III – MUNICÍPIO DE PORTALEGRE** representado pelo Prefeito Sr. Manoel de Freitas Neto; **IV – MUNICÍPIO DE MARTINS**, representado pela prefeita Olga Chaves Fernandes de Queiroz Figueiredo; **V – MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS**, representado pela Prefeita Sra. Rosânia Maria Teixeira Ferreira; **VI – MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, representado pelo Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Neto; **VII – MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA** – representado pelo Prefeito Sr. Jessé Nildo Dantas de Freitas; **VIII – MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS**, representado pelo Prefeito Sr. Adolfo José da Silveira Neto; **IX – MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES** – representado pela Prefeita Sra. Maria Helena Leite Queiroga; **X – MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO** – representado pela Prefeita Sra. Francisca Shirley Ferreira Targino; **XI – MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, representado pelo Prefeito Sr. Antônio José Bezerra; **XII – MUNICÍPIO DE PILÕES** – representado pelo Prefeito Sr. Cicero Sabino Neto; **XIII – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL** – representado pelo Prefeito Sr. José Gaudêncio Diógenes Torquato; **XIV – MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS** – representado pelo Prefeito Sr. Leonardo Nunes Rêgo; **XV – MUNICÍPIO DE MAJOR SALES**, neste representado pelo Prefeito Thales Andre Fernandes; **XVI – MUNICÍPIO DE VENHA VER** – representado pelo Prefeito Sr. José Célio Chaves de Lima; **XVII – MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO** – representado pelo Prefeito Sr. Antônio Freire de Souza Filho; **XVIII – MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa; **XIX – MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, representado pelo Prefeito Sr. Raimundo Nonato Fernandes; **XX – MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA** – representado pelo Prefeito Sr. Kerles Jácome Sarmiento; **XXI – MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, representado pelo Prefeito Sr. Haroldo Ferreira de Moraes; **XXII – MUNICÍPIO DE ITAÚ**, representado pelo Prefeito Sr. Ciro Gustavo Alvez Bezerra; **XXIII – MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, representado pelo Prefeita Sra. Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza; **XXIV – MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, representado pela Prefeita Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte; **XXV – MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS** – representado pela Prefeita Sra. Nadja Tássia Vericimo Maia; **XXVI – MUNICÍPIO CORONEL JOÃO PESSOA**, representado pelo Prefeito Sr. Antonio Lopes Filho; **XXVII – MUNICÍPIO DE PARANÁ**, representado pela Prefeita Sra. Oriana Rodrigues; **XXVIII – MUNICÍPIO DE APODI**, representado pelo Prefeito Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto; **XXIX – MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Neri de Oliveira; **XXX – MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS**, representado pelo Prefeito Sr. Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes; **XXXI – MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO**, representado pelo Prefeito Sr. Waldênio Carlos Belarmino de Amorim; **XXXII – MUNICÍPIO DE PATU**, representado pelo Prefeito Sr. Rivelino Câmara; **XXXIII – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, representado pelo Prefeito Sr. Antônio Alves da Silva; **XXXIV – MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, representado pela Prefeita Sra. Klébica Ferreira Bessa Filgueira; **XXXV – MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**, representado pelo Prefeito

Sr. Dagoberto Bessa Cavalcante; **XXXVI – MUNICÍPIO DE UMARIZAL**, representado pela Prefeita Sra. Elijane Paiva de Freitas; **XXXVII – MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, representado pelo Prefeito Sr. Lusimar Porfírio da Silva; **XXXVIII – MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, representado pelo Prefeito Sr. Manoel Fernandes de Gois Veras; **XXXIX – MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Ronaldo de Souza; **XL – MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**, representado pela Prefeita Sra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome; **XLI – MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO**, representado pela Prefeita Sra. Ludmila Carlos Amorim de Araújo; **XLII – MUNICÍPIO DE ENCANTO**, representado pelo Prefeito Sr. Atevaldo Nazário da Silva; **XLIII – MUNICÍPIO DE LUIS GOMES**, neste representado pela Prefeita Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes; **XLIV – MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES**, representado pela Prefeita Sra. Jandiara Sinara Jácome Cavalcante; tendo comparecido pessoalmente os Prefeitos dos Municípios de **ÁGUA NOVA, APODI, CORONEL JOÃO PESSOA, ENCANTO, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, ITAÚ, JANDUÍ, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PAU DOS FERROS, PATU, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, UMARIZAL, VENHA VER E VIÇOSA**. Verificado o quórum de aprovação, com a maioria dos Municípios presentes, passou-se, em seguida, para a apresentação da pauta do dia, composta pelos seguintes pontos: **1) Apresentação das propostas das empresas interessadas em concorrer ao edital de PMI; 2) Informações sobre o lançamento do edital de PMI; 3) Apresentação e aprovação da prestação de contas do Consórcio e do orçamento do Consórcio para o exercício de 2020; 4) Adimplemento dos contratos de rateio e do EIA/RIMA; 5) Contratação da assessoria jurídica do consórcio; 6) Formalização do ingresso do Município de Água Nova; 7) Outros encaminhamentos**. Quanto ao primeiro ponto da pauta, a Presidente ressaltou a importância desse momento para que os prefeitos tenham conhecimento da existência de empresas interessadas e que de fato existem soluções passíveis de execução para resolver o problema da destinação final do lixo da região. Além disso, a Presidente informou que tem participado de reuniões para redefinir a utilização dos recursos do convênio da FUNASA com a SEMARH, pois se a Parceria Público Privada for exitosa, é possível investir os 11 (onze) milhões em coleta seletiva; Em seguida, a presidente apresentou o vídeo institucional da empresa de Recife que pretende instalar uma usina para queimar o lixo e transformar em energia; concluído o vídeo, a Presidente esclareceu que na reunião realizada com a empresa, o Presidente do Consórcio do Seridó e Dr. Sérgio Pinheiro da SEMARH foi informado que a intenção é construir a usina em Campo Grande para atender aos dois Consórcios; Na sequência, a Presidente passou a palavra para a representante da empresa Envolve Sustentabilidade que apresentou sua proposta em parceria com o Instituto Idea, consistente em uma usina de tratamento de rejeitos que além de gerar energia, gera outros produtos reaproveitáveis, podendo sua capacidade ser adaptada de acordo com a quantidade de resíduos produzidos e ser instaladas várias ilhas para atender a necessidade da região e que o projeto contempla a realização de coleta seletiva e inserção sócio produtiva dos catadores. Após a apresentação, a Presidente tomou a palavra e reforçou a importância desse momento, informando que o edital de PMI será lançado em breve e que hoje os membros da CPL de Pau dos Ferros estiveram presentes, antes desta reunião, para fazer a capacitação com Dra. Tatiane; na oportunidade, se manifestaram o Presidente da Associação de Catadores de Caraúbas que parabenizou a iniciativa das empresas e ressaltou a importância da implementação da coleta seletiva; o deputado federal Beto Rosado tomou a palavra e externou sua satisfação em estar participando do momento e que a solução apresentada pela empresa Envolve parece ser a mais adequada para a região; em seguida, o Presidente da FEMURN tomou a palavra para parabenizar o Consórcio pela iniciativa de apresentação das propostas, ressaltando que a questão do lixo é de interesse de todos os Municípios e que é necessário contar com a parceria da iniciativa privada para resolver o problema; em

seguida, a Presidente passou a palavra para que Dra. Tatiane pudesse esclarecer o que é o procedimento e como estão os trabalhos nesse sentido, partindo, dessa forma, para o ponto 2 da pauta, Dra. Tatiane tomou a palavra e esclareceu que o edital de PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse tem o objetivo de credenciar empresas interessadas em elaborar estudos de viabilidade com vistas a apresentar uma solução ambientalmente adequada para a destinação final dos resíduos sólidos da região e que o estudo eleito servirá de termo de referência para o edital de Parceria Público Privada; que a CPL de Pau dos Ferros irá realizar o credenciamento e que os estudos serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação composta por Dr. Sérgio Pinheiro da SEMARH convidado para analisar o módulo de engenharia, Wagner Dantas da FUNCERN convidada para analisar o módulo econômico financeiro, a assessoria jurídica da FEMURN contribuirá com a análise do módulo jurídico, faltando deliberar quem será o representante para analisar o módulo técnico/operacional, tendo sido sugerida a indicação de um técnico de um dos Municípios consorciados que tenha capacidade e formação na área ambiental o que foi acatado, tendo a Presidente se responsabilizado pela coleta desta informação; em seguida, Dra. Tatiane informou que o edital será enviado para os membros da CPL de Pau dos Ferros e que a expectativa de publicação do edital será no início de janeiro e o credenciamento será após 30 (trinta) dias. Continuando a pauta, a Presidente passou para o item 3 e apresentou a prestação de contas e o orçamento para o exercício de 2020, tendo esclarecido que foram mantidos os mesmos valores para o repasse de custeio administrativo, sendo necessário enfrentar a questão do inadimplemento, tendo em vista que somente parte dos Municípios estão cumprindo com os compromissos financeiros junto ao Consórcio. Após a apresentação das contas e do orçamento, a Presidente do Consórcio perguntou se a Assembleia concorda com o que foi apresentado e se há algum questionamento, tendo todos aprovado. Assim, passou-se a tratar do ponto 4 da pauta para deliberar a respeito do procedimento que deverá ser observado em relação aos Municípios inadimplentes, tendo sido sugerida a notificação dos Municípios para que se manifestem e apresentem proposta de adimplemento no prazo de 10 (dez) dias e que caso não queiram contribuir que assinem a declaração de retirada do Consórcio. Quanto ao recurso apurado para custear o EIA/RIMA, a Presidente esclareceu que os recursos continuam na conta, sem qualquer movimentação, para que possa ser utilizado como incentivo para o ente privado ou como recursos para compor o fundo garantidor da Parceria Público Privada; Em seguida, enfrentando o ponto 5 da pauta, a Presidente explicou a necessidade de contratação de uma assessoria jurídica para o Consórcio, tendo em vista que o trabalho feito pela assessoria jurídica da FEMURN é de colaboração/orientação e por isso tem limites, não podendo exercer atividades de representação administrativa e judicial pelo Consórcio, sendo importante realizar a contratação de pessoa jurídica que possa prestar esse serviço, tendo ao final questionado se a assembleia aprova a contratação, não havendo nenhuma manifestação contrária. Quanto ao ponto 6 da pauta, a Presidente esclareceu que o Município de Água Nova ainda não ratificou o ingresso no Consórcio e o prefeito externou que deseja regularizar essa situação; Dra. Tatiane tomou a palavra e esclareceu que é possível o ingresso, desde que seja aprovada a lei ratificadora na Câmara e que o Município inclua a dotação em suas leis orçamentárias para autorizar os repasses financeiros que deverão ser feitos ao Consórcio; na oportunidade, a Presidente destacou que o Município deve se comprometer com os recursos que já foram repassados pelos demais consorciados na mesma medida, tendo chegado a conclusão de que o Município de Água Nova deve cumprir com os rateios realizados no exercício de 2019, além do que será consignado para 2020, o que foi aprovado por unanimidade por todos os presentes; Por fim, pelo adiantado da hora, a Presidente finalizou a reunião com os seguintes encaminhamentos: a) fica consignado que o Consórcio irá notificar os Municípios inadimplentes para que apresentem proposta de regularização no prazo de 10 (dez) dias e caso não o faça deverá assinar declaração de retirada do Consórcio; b) que serão regularizados os contratos de rateio para 2020, especialmente dos Municípios que estão atuantes e adimplentes com o Consórcio, devendo ser feitos os dos Municípios inadimplentes após o resultado das notificações; c) que fica previamente definida a próxima reunião para o mês de março dada a previsão do contrato de consórcio de que deve ser realizada duas assembleias ordinárias, uma em março e outra em novembro. Nada

mais havendo, a presidente desta Assembleia deu por encerrado a presente sessão e eu, _____ (Tatiane Dantas Nascimento, assessora jurídica da FEMURN), que servi como Secretária da Assembleia, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos demais participantes da Assembleia.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita De Riacho Da Cruz
Presidente Do Consórcio

TATIANE DANTAS NASCIMENTO

Redatora Da Ata

Município De Viçosa

SR. ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

Município De Portalegre

SR. MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Município De Martins

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO

Prefeita

Município De Serrinha Dos Pintos

SRA. ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Município De Rodolfo Fernandes

SR. FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO NETO

Prefeito

Município De Riacho De Santana

SR. JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito

Município De Francisco Dantas

SR. ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO

Prefeito

Município De Olho D'Água Dos Borges

SRA. MARIA HELENA LEITE QUEIROGA;

Prefeita

Município De Messias Targino

SRA. FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Município De Janduí

SR. ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito

Município De São Miguel

SR. JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Município De Pau Dos Ferros

SR. LEONARDO NUNES RÊGO

Prefeito

Município De Major Sales

THALES ANDRE FERNANDES

Prefeito

Município De Venha Ver

SR. JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Município De Rafael Fernandes

SR. FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Município De José Da Penha
SR. RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Município De Marcelino Vieira
SR. KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Município De Itauí
SR. CIRO GUSTAVO ALVEZ BEZERRA
Prefeito

Município De Lucrécia
SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Município Coronel João Pessoa
SR. ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito

Município De Apodi
SR. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito

Município De Patu
SR. RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Município De Taboleiro Grande
SRA. KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita

Município De Severiano Melo
SR. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Município De Umarizal
SRA. ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita

Município De São Francisco Do Oeste
SR. LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito

Município De Água Nova
SR. FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito

Município De Rafael Godeiro
SRA. LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Prefeita

Município De Encanto
SR. ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito

Município De Luis Gomes
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita

Município De Frutuoso Gomes
SRA. JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:8000D71E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3950/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **17/07/2020 às 08h30min**, (Prazo de publicação reduzido Art. 4º -G da Lei 13.979/20), na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEODULO AVELINO, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:AF5B8E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 1/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – Ref. Ao PP 00017/2020
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – Ref. Ao PP 00017/2020 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do preço da GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM S-500 e OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da acréscimo de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,999(três reais e novecentos e noventa e nove centésimos de centavos), com o ACRÉSCIMO do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,25(zero vinte e cinco centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 4,249(quatro reais e duzentos e quarenta e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,25(zero vinte e cinco centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,149(três reais e cento e quarenta e nove centésimos de centavos), com o ACRÉSCIMO do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,10(dez centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL COMUM. O valor de R\$ 3,249(três reais e duzentos e quarenta e nove centésimos de centavos), perfazendo assim

um reajuste A MAIS de R\$ 0,10(dez centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-10: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,299(três reais e duzentos e noventa e nove centésimos de centavos), com o ACRÉSCIMO do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,10(dez centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-10. O valor de R\$ 3,399(três reais e trezentos e noventa e nove centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,10(dez centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 10 de Julho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FER-REIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A65ED569

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00027/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, EM FOLHA FINA, PESO 75G, TAMANHO 32X22CM, COM FOLHA DOBRÁVEL AO MEIO, EM IMPRESSÃO OFFSET. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 07/07/2020.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:473ECF5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00028/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO, PARA CRIAÇÃO GRÁFICAS PARA REDE SOCIAIS, QUE DEVERÃO SER PRODUZIDOS AO LONGO DE UM ANO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTES, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO MODIFICAÇÃO DE ARTES), DA ADMINISTRAÇÃO, A SEREM DIVULGADOS NAS REDES SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 09/07/2020.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:35F0A8AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00029/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE PARA O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, O QUAL TERÁ O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO (www.alexandria.rn.gov.br) <<http://www.alexandria.rn.gov.br>>. COMPREENDENDO OS

SEGUINTE SERVIÇOS; (criação, manutenção, hospedagem, e-mail corporativo e ssl). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 09/07/2020.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:C4F2BB85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00030/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA SERVIR DE MÉDIA NOS PROCESSO LICITATÓRIOS DESTES MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 10/07/2020.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3A115F15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00027/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00027/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00027/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, EM FOLHA FINA, PESO 75G, TAMANHO 32X22CM, COM FOLHA DOBRÁVEL AO MEIO, EM IMPRESSÃO OFFSET; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 800,00(oitocentos reais).

Alexandria - RN, 08 de Julho de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5058C842

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00028/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00028/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00028/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO, PARA CRIAÇÃO GRÁFICAS PARA REDE SOCIAIS, QUE DEVERÃO SER PRODUZIDOS AO LONGO DE UM ANO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE ARTES, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO MODIFICAÇÃO DE ARTES), DA ADMINISTRAÇÃO, A SEREM DIVULGADOS NAS REDES SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J V DE M SILVA SERVICOS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.228.937/0001-96, com sede a Avenida Nilo Peçanha, 301 – C. Des. Floriano, Apto. 502 – Petrópolis – CEP 59012-300 – Natal. Item(s): 1. Valor: R\$ 17.424,00(dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

Alexandria - RN, 09 de Julho de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1A0093D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00029/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00029/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00029/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE PARA O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, O QUAL TERÁ O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO (www.alexandria.rn.gov.br http://www.alexandria.rn.gov.br>). COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS; (criação, manutenção, hospedagem, e-mail corporativo e ssl); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J V DE M SILVA SERVICOS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.228.937/0001-96, com sede a Avenida Nilo Peçanha, 301 – C. Des. Floriano, Apto. 502 – Petrópolis – CEP 59012-300 – Natal/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 17.444,40(dezessete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

Alexandria - RN, 09 de Julho de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D3681B85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00030/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00030/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00030/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA SERVIR DE MÉDIA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.776.175/0001-89 – Av. Prudente de Morais, 3857 – Loja 62 – Lagoa Nova – Natal/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais)

Alexandria - RN, 10 de Julho de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0213BE1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 2020.07.01-0001 – REFERENTE A CHAMADA
PUBLICA DA EDUCAÇÃO Nº 0001/2020 – SEGUNDA
CHAMADA**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.07.01-0001 – REFERENTE A CHAMADA PUBLICA DA EDUCAÇÃO Nº 0001/2020 – SEGUNDA CHAMADA

Na publicação veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado, do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2020. Edição 2310, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita, informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> Referente ao EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.07.01-0001 - CHAMADA PUBLICA DA EDUCAÇÃO Nº 0001/2020 – SEGUNDA CHAMADA. Onde Lê-se: ~~VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2018.~~ Leia-se: VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2020.

Alexandria/RN, 09 de Julho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D3E4F9E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 2020.07.01-0002 – REFERENTE A CHAMADA
PUBLICA DA EDUCAÇÃO Nº 0001/2020 – SEGUNDA
CHAMADA**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.07.01-0002 – REFERENTE A CHAMADA PUBLICA DA EDUCAÇÃO Nº 0001/2020 – SEGUNDA CHAMADA

Na publicação veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado, do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2020. Edição 2310, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita, informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> Referente ao EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.07.01-0001 - CHAMADA PUBLICA DA EDUCAÇÃO Nº 0001/2020 – SEGUNDA CHAMADA. Onde Lê-se: ~~VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2018.~~ Leia-se: VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2020.

Alexandria/RN, 09 de Julho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:82FBB8B3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATO Nº: 2019.10.15-0001 – REF. AO PP 00047/2018**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, do Município de Alexandria/RN, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimunda Pires, 95 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, neste ato representada pelo seu presidente o senhor: **AROLD DO ALMEIDA BRAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 702.926.714-15 e RG

sob o nº 1.083.756-7SSP/SP, com residente e domiciliado a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 111 – Centro – Alexandria/RN, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP** – Av. 13 de maio, 1453 - Santo Antonio - Alexandria - RN, CNPJ nº 12.976.171/0001-30, neste ato representado por **MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua 7 de Novembro, 320, Cascallho - Alexandria - RN, CPF nº 261.073.764-53, Carteira de Identidade nº 411190 SSP/RN, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Pregão Presencial nº 00047/2018** e seus anexos, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato original, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO**; resolve registrar o preço nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na ata de nº 1/2020, referente ao Pregão presencial nº 00047/2018, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da supressão de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, com fundamento nos Artigo 17 e Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 3,999(três reais e novecentos e noventa e nove centésimos de centavos)**, com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 0,25(zero vinte e cinco centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 4,249(quatro reais e duzentos e quarenta e nove centésimos de centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de **R\$ 0,25(zero vinte e cinco centavos)**. No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL COMUM**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 3,149(três reais e cento e quarenta e nove centésimos de centavos)**, com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 0,10(dez centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o

valor para **DIESEL COMUM. O valor de R\$ 3,249(três reais e duzentos e quarenta e nove centésimos de centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de **R\$ 0,10(dez centavos)**. No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 3,299(três reais e duzentos e noventa e nove centésimos de centavos)**, com o **ACRÉSCIMO** do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um **ACRÉSCIMO de R\$ 0,10(dez centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10. O valor de R\$ 3,399(três reais e trezentos e noventa e nove centésimos de centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de **R\$ 0,10(dez centavos)**. No preço de cada litro fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Instrumento Original que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Para dar eficácia a este Instrumento, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deste Município de Alexandria/RN, providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que lidas e achadas conformes, vão assinado pelas partes.

Alexandria/RN, 10 de Julho de 2020.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	AROLD DE ALMEIDA BRAGA
	CPF nº 702.926.714-15
	RG Sob o Nº 1.083.756-7SSP/SP
	Pelo Contratado
	Manoel Vieira De Freitas Junior EPP
	MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR
	261.073.764-53

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:BCE38A55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº. 522/2020

Cria os cargos de provimento em caráter efetivo no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Almino Afonso que indica, fixando as atribuições, quantidade e valor do vencimento base e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Almino Afonso – Rio Grande do Norte aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento em caráter efetivo no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Almino Afonso indicados no Anexo I desta Lei, que fixa, além da denominação, as atribuições, quantidades, requisitos, carga horária semanal e valor do vencimento base.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo I desta Lei são referentes aos vencimentos base, sobre os quais poderão incidir gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos, conforme dispõe a Lei Municipal n. 386/2011.

Art. 2º. Os cargos de provimento em caráter efetivo a que se refere o artigo anterior serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo, observado, em qualquer caso, o disposto nos incisos I e II do art. 37 e inciso V do art. 206, todos da Constituição Federal.

Art. 3º. A investidura nos cargos de provimento em caráter efetivo criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, no momento da posse, os requisitos exigidos em outras leis ou estabelecidos em edital de concurso público.

Art. 4º. Por força desta Lei ficam criados os cargos comissionados, contendo denominação, atribuições, lotações, quantidades e vencimento, constantes no Anexo II, declarados de livre nomeação e exoneração, conforme prevê os incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas nos arts. 18, § 1º, 22 e 23, caput e parágrafo único, além dos anexos II, III e IV, da Lei Municipal nº 386/201, mantendo incólumes os demais dispositivos.

Almino Afonso-RN, 30 de junho de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:BA921606

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 523/2020

Denomina-se de Rua EPAMINONDAS CARLOS DE ANDRADE BISNETO a Via Pública sem denominação oficial localizada no Bairro Manoel Nascimento de Paiva com início na Rua Fredson Santos de Andrade, sentido Sul, nesta Cidade de Almino Afonso/RN.

O Prefeito de Almino Afonso/RN faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se Rua Epaminondas Carlos de Andrade Bisneto a Via Pública situada no Bairro Manoel Nascimento de Paiva, com início na Rua Fredson Santos de Andrade, sentido Sul.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Almino Afonso/RN, 22 de junho de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0B84F527

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 524/2020

Denomina-se de Rua Tabeliã Francisca Carlos de Souza a Via Pública sem denominação oficial localizada no Bairro Manoel Nascimento de Paiva, com início na casa da Senhora Esielha

sentido Norte Sul, nesta Cidade de Almino Afonso/RN.

O Prefeito de Almino Afonso/RN faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Tabeliã Francisca Carlos de Souza a Via Pública sem denominação oficial localizada no Bairro Manoel Nascimento de Paiva, com início na casa da Senhora Esielha sentido Norte Sul, nesta Cidade de Almino Afonso/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Almino Afonso/RN, 22 de junho de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:09A12167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0086/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAS DE CARATER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ACESSO DO CIDADÃO A INFORMAÇÃO PÚBLICA, FOI INSTITUÍDA A POLÍTICA DE GOVERNANÇA DIGITAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DO DECRETO Nº8.638 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA** inscrito no CNPJ: **08.272.908/0001-66** cujo valor será de **R\$ 940,00** (novecentos e quarenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de julho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A1F06E99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de serviço especializado para execução dos serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, para o exercício 2020, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com a finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação pública, foi instituída a política de governança digital para a administração pública, por meio de decreto nº 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **IMPRESA NACIONAL** inscrito no CNPJ: **04.196.645/0001-00** cujo valor será de **R\$ 462,56** (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de Julho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4EE24786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 87/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Serviço de confecção de mesas de granito com acentos, e pés de aço inox, para serem afixadas no Centro Comercial Teonila A. C. de Araújo.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

As mesas citadas no objeto deste termo serão utilizadas na praça de alimentação do Centro Comercial Teonila A. C. de Araújo, afim de proporcionar maior conforto e comodidade aos frequentadores daquele centro.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **LUANA MAYARA BARBOSA DA SILVA 12314569490 -ME**, inscrito no CNPJ: **26.440.195/0001-84**, cujo valor é de **R\$ 20.970,80** (vinte mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de julho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:FA070BA0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N° 020/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 302.338,00 (trezentos e dois mil e trezentos e trinta e oito reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

SUPLEMENTAR A AÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.128	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
VALOR	R\$ 144.338,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR	R\$ 28.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 130.000,00
TOTAL: R\$ 302.338,00	

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 302.338,00 (trezentos e dois mil e trezentos e trinta e oito reais).

Art. 2° - Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:

ANULAR A AÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
VALOR	R\$ 302.338,00
TOTAL: R\$ 302.338,00	

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 302.338,00 (trezentos e dois mil e trezentos e trinta e oito reais).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2020.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:60B2B8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N° 0023/2020

OBJETO: REPARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICA DO BLOCO DE SALAS DE APOIO DO MIRANTE SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN. FUNDAMENTO

LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Antônio Martins: 02.000 - PODER EXECUTIVO 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 23.695.015.1099 - CONSTRUCAO E RECUPERAÇÃO DE MIRANTES FICHA - 000431 - 44905100 OBRAS E INSTALACOES - FONTE - 024. VIGÊNCIA: até 08/10/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00023/2020 - 10.07.20 - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 32.670,00.

Antônio Martins - RN, 10 de Julho de 2020

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo
Código Identificador:A352B9F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL
Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **TARBATA URANIA PAIVA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Educador Social, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais). DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 23 - COMUNIDADE FELIZ, Ação: 1.135 - Man. das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência - Projeto Ciranda, Despesa: 1135 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2020. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D656C86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1613/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Eliomar Paiva**, portador de Matrícula, **1184, GNO-A, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2020 à 28/09/2020, referente ao período aquisitivo de 19/05/2009 à 19/05/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:42860119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1614/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Eilson Moraes**, portador de Matrícula, **9165, GNM, Técnica Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras, Licença Especial de 01 (um) mês conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2020 à 30/07/2020, referente ao período aquisitivo de 01/03/1994 à 01/03/1999.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A9350074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1615/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Anacleto da Penha Neto**, portador de Matrícula, **1042, GNO, Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2020 à 28/09/2020, referente ao período aquisitivo de 11/11/2007 à 11/11/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D4C87168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1616/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Edilene da Silva**, portador de Matrícula, **1279, GNO, Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2020 à 28/09/2020, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 à 15/04/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2A759537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1617/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Suzana da Silva Ferreira Torres**, portador de Matrícula, **1572, ATS, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2020 à 28/09/2020, referente ao período aquisitivo de 17/01/2009 à 17/01/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7815D032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1618/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antonia Pereira de Sales Rego**, portador de Matrícula, **1046, CA, Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/07/2020 à 03/10/2020, referente ao período aquisitivo de 09/02/2013 à 09/02/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de julho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2E5B90BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1620/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Edneide Gama de Souza**, portador de Matrícula, **1602, ATS, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 07/07/2020 à 04/10/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 à 01/01/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de julho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EEA6F92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1621/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Elaine Alves de Freitas Oliveira**, portador de Matrícula, **1535, ATS, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 07/07/2020 à 04/10/2020, referente ao período aquisitivo de 02/09/2001 à 02/09/2006.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de julho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1CCF5E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1622/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Crisostomo de Oliveira Câmara Junior**, portador de Matrícula, **1266, GNO, Auxiliar de Infraestrutura/Magarefe**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2020 à 28/09/2020, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 à 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de julho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1BA307E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1623/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Gilberto Ferreira Gama**, portador de Matrícula, **1665, GNO, Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/07/2020 à 29/09/2020, referente ao período aquisitivo de 18/05/2009 à 18/05/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de julho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DD4015B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1624/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Natividade Batista da Silva**, portadora de Matrícula, **9525, PM2-J, Professora Nível Superior**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 07/07/2020 à 04/10/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2001 à 01/06/2006.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de julho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AB69F02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09070001/2020

Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Extrato de Dispensa de Licitação Nº 09070001/2020
Processo: Nº 09070001/2020
Dispensa: Nº 09070001/2020

Número da Licitação: 09070001/2020

Objeto: Aquisição de materiais diversos para uso no combate, controle e prevenção do COVID-19 (mascaras PFF2, oxímetros de dedo e pulso e termômetros), realizados pelas Equipes de Saúde do Município de Apodi/RN.

Contratado: SAUDE MEDICA COMERCIO LTDA - EPP (01.704.290/0001-17)

Valor Total: R\$ 37.010,00 (trinta e sete mil e dez reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Apodi/RN,09/07/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A68323A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº09070001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de SAUDE MEDICA COMERCIO LTDA - EPP (01.704.290/0001-17), referente à Aquisição de materiais diversos para uso no combate, controle e prevenção do COVID-19

(mascaras PFF2, oxímetros de dedo e pulso e termômetros), realizados pelas Equipes de Saúde do Município de Apodi/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 09/07/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

Secretário Municipal.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:ED525DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2020-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Kleiser Clímaco do Nascimento e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor KLEISER CLÍMACO DO NASCIMENTO, inscrito na matrícula nº 090991, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:74F462CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para aquisição de materiais para conservação e manutenção de árvores do Parque Municipal José Mulato, junto a A **CHELITA LTDA**, CPF/CNPJ Nº: 08.285.124/0001-72, com o Valor Global de R\$ 4.688,07 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 08 de Julho de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:C832F9B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

CONSIDERANDO a Assistência Social como política pública;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais constituem direito garantidos pela Lei Municipal Nº 488/2011;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

RESOLVE: Tornar Público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

PROPRIETÁRIO(a)	BENEFICIÁRIO(a)	ENDEREÇO	PERÍODO	VALOR RS	VALOR TOTAL RS
Joessika Emília Silva de Paiva	Mariane Silva de Araujo	Rua Do Lírio, s/n	04.05.20 a 31.12.20	200,00	1.600,00
Maria Lúcia de Lima	Francineide Bernardo dos Santos	Rua João Pegado, 53	04.05.20 a 31.12.20	250,00	2.000,00

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 10 de julho de 2020.

DARLAN FERREIRA MATOS

Portaria 003/2017– GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:50BC9F96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**, firmada entre a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

SUSTENTÁVEL DO ALTO DO PARNAÍBA/MG, CNPJ: 20.782.813/0001-98 com sede à Avenida Professor Aristides Moreira, 179, Jardim Paulistano, Patos de Minas/MG, e a empresa **CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI, CNPJ: 04.565.082/0001-72**, com sede na Rua Governador Valadares, 75 Loja Apt Unid.IV 3 PAV.APTO CEP : 35.460-000 - Centro - Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **EMILSON CUSTÓDIO MELO BARCELOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 7.455.896 SSP/MG e CPF nº 990.051.156-53, residente e domiciliado na Rua Oliveira Fernandes da Silva, 171, Apto 301, CEP: 35.460-000, Carmo de Brumadinho/MG, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 005/2019, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para prestação, de forma eventual e parcelada, de serviços de engenharia e manutenção de prédios e logradouros públicos, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

2.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de engenharia;

2.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão nº 005/2019, atendendo as especificações descritas na Cláusula Primeira, e, de acordo com as regras, termo de referência, edital do Pregão Presencial nº 005/2019 e proposta de preços da nominada empresa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de até **R\$ 3.000.037,72 (três milhões, trinta e sete reais e setenta e dois centavos)**;

3.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

3.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto deste Contrato;

3.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

3.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

3.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços/obras, comprovando a realização do objeto contratado;

3.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

3.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

3.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

3.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

3.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

3.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos serviços/obras e

contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

3.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

3.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

3.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

3.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

3.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

Ação:

2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ação:

2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

1022 CONST., AMPL., REFORMA E MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA

1027 CONST.. REF. AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES

1028 CONST., REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

1037 AMPL. E MELHOR AREAS ESC. P/ A GARANT. DO PLENO FUNC. DO PROG. MAIS EDUC. ESC. CONT. EDUC. TEMPO INT

1102 CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS

2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11200000 - Transferência do Salário-Educação

11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Unidade Orçamentária:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
 2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
 2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
 2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
 2038 CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE
 2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
 2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
 2041 CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
 1040 CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA
 1047 CONSTRUCOES DE CASA POPULARES
 1048 CONSTRUCAO DE BANHEIROS
 1049 MELHORIAS HABITACIONAIS
 1050 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde
 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculo
 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Unidade Orçamentária:

02.016 SEC. MUN. DO DESPORTO

Ação:

2066 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS
 1096 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS
 1097 CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE AREAIS ESPORTIVAS
 1099 CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários
 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse

Unidade Orçamentária:

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação:

2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2047 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
 2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
 2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
 2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
 2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
 2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária:

02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

Ação:

2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E
 1064 CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
 1066 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO
 1067 CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
 1071 CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUAMENTO DE CEMITERIOS
 1072 PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA
 1076 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS
 1077 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS
 1078 DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
 1079 CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO
 1080 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS
 1085 IMPLANTACAO DE CAIXA DAGUA NA ZONA URBANA E RURAL
 1087 CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR
 2072 CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários
 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade Orçamentária:

02.012 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL

Ação:

2063 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL
 1090 CONSTRUCAO DE CASA POPULARES
 1091 CONSTRUCOES DE BANHEIROS
 1092 MELHORIAS HABITACIONAIS

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários
 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 08 de julho de 2020 e término previsto para 19 de agosto de 2020.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

6.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

6.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 005/2019.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO

7.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 005/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 005/2019, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 08 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Construtora Israel EIRELI
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	EMILSON CUSTÓDIO MELO BARCELOS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Aderente	Aderido

Republicado por Incorreção

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9ABD61F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 265, DE 1º DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Maria Joselma Barreto da Silva, para o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de julho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:655F4CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

BOA SAÚDE/RN, torna público que realizará licitação TP, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.** Dia: 28/07/2020, às 09h, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3256.2226 ou cplboasaudern02@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 10 de julho de 2020

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:F79BE081

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 16/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 16/2020 com início 21 de maio de 2020, realizada em 04 de junho de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 16.970.999/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45, 60 ; totalizando o valor de **R\$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais).**

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 14.905.502/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 28, 38, 43, 54, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 17.900,00 (dezesse mil, novecentos reais).**

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 33, 34, 37, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 6.107,30 (seis mil, cento e sete reais e trinta centavos).**

SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E- CNPJ: 28.643.008/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 13, 15, 17, 24, 25, 40, 41, 46, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 42.901,60 (quarenta e dois mil, novecentos e um reais e sessenta centavos).**

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.364.822/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 47, 62 ; totalizando o valor de **R\$ 5.646,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais).**

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 04.372.020/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 8, 12, 14, 18, 26, 27, 35, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 61.510,00 (sessenta e um mil, quinhentos e dez reais).**

Boa Saúde/RN, 08 de julho de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:E99C0FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 42/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2020.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos controlados para as Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 14.905.502/0001-76	Telefone: (54)2106-8636	E-mail: VENDAS.EXCLUSIVA@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA SERGIPE, 1645, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-22		
Representante: LIA MARTA CIMA - CPF: 915.111.430-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
10	0006891 - BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	TEUTO	comprimi	15000	0,14
11	0006892 - BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	TEUTO	comprimi	15000	0,21
28	0006909 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	GEOLAB	comprimi	4000	1,07
38	0006919 - HALOPERIDOL	HYPOFARMA	ampola	150	2,36

	CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
43	0006924 - LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:2 MG	TEUTO	comprimi	2000	0,24
54	0006935 - RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	PRATIDONADUZZI	comprimi	15000	0,28
61	0001755 - Tramadol 50mg/ml Solução injetável	HALEX ISTAR	ampola	2400	1,39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 10/07/2020 à 09/07/2021.

Boa Saúde/RN, 10/07/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/ Órgão Gestor, E,

LIA MARTA CIMA

P/Contratada

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:9BDA920E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 43/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2020.**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos controlados para as Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 40.782.468/0001-08	Telefone:	E-mail:
Endereço: R ANALIA JOVEM DE PAULA, 10 LETRA A, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-196		
Representante: ANDRE LUIZ JOSE GALVÃO MATIAS - CPF: 027.408.404-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
23	0006904 - HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	ampola	105	7,28
33	0006914 - FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	ampola	50	2,38
34	0006915 - FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	ampola	30	13,98
37	0006918 - HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	CRISTALIA	comprimi	18.000	0,26
39	0006920 - BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	ampola	50	2,49

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 10/07/2020 à 09/07/2021.

Boa Saúde/RN, 10/07/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, E,

ANDRE LUIZ JOSE GALVÃO MATIAS

P/Contratada

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:CC3305C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 45/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2020.**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos controlados para as Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 32.364.822/0001-48	Telefone: (54) 3712-2155	E-mail: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 1355 SALA 02, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-066		
Representante: MARIA FERRARI SPAZZINI - CPF: 883.741.060-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
29	0006910 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	TEUTO	comprimi	9.000	0,19
47	0006928 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	RAMABXY Fabricante: RAMBAXY	CÁPSULA	1.800	0,59
62	0006941 - Valproato de sódio 50mg/ml	HIPOLABOR	FRASCO	600	4,79

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 10/07/2020 à 09/07/2021.

Boa Saúde/RN, 10/07/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, e,

MARIA FERRARI SPAZZINI

P/Contratada

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:A8B4515C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DE PREÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE PARA
ASSESSORAR A FUNCIONALIDADE E O
GERENCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA
EM SAÚDE**

Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000

CNPJ: 01.612.374/0001-20

O município de Bodó vem por meio deste, solicitar orçamento do item descrito na tabela abaixo, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE PARA ASSESSORAR A FUNCIONALIDADE E O GERENCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO AS EQUIPES DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NASF QUANTO AO PLANIFICA SUS, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, ORIENTAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE SAÚDE, RELATORIO DE GESTÃO RELATORIOS QUADRIMESTRAIS, PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - DIGISUS, ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E AUDIÊNCIA PÚBLICA E INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS.	5 MESES	SERV.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Cotação, via e-mail: pl.pmbodo@gmail.com, ou enviado no endereço: Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP 59.528-000 - A/C Comissão Permanente de Licitação, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ e identificação do signatário. A cotação deverá ser encaminhada até o dia 15/07/2020.

Bodó/RN, 10 de julho de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:1F2DFA91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 081, DE 10 DE JULHO DE 2020.

“Nomeia Comissão do Processo Seletivo Simplificado N. 03/2020 do Município de Bodó”.

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, que terá por objetivo e finalidade auxiliar à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2020, com a seguinte composição:

FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE – Presidente
ANA LUIZA DE MELO LIMA – Secretário
MARIA LEILHIANE GUEDES DE ALBUQUERQUE – Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN em 10 de julho de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:61CF3A60

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000965/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: JR SILVA DE LIMA ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS KITS DE MERENDA ESCOLAR. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 262.262,16. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:61A84428

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000965/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: JR SILVA DE LIMA ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS KITS DE MERENDA ESCOLAR. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 262.262,16. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS. DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2020.

Município de Bodó/RN

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Jr Silva de Lima ME
JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA
Titular

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:B6080058

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
003/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dia 23/07/2020 às 09h:00m, cujo objeto é o Registro de Preços por 12 meses para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio e caminhão (sem motorista, com combustível e quilometragem livre), em regime de diária. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00h.

Bom Jesus/RN, 13 de julho de 2020

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Claudío Gomes de Souza
Código Identificador:09B22A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2020 -
TP

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO Nº. 118/2020

O Município de Caiçara do Norte, através de seu Prefeito, torna público que às 09h30min do dia 29/07/2020, na sala de reunião da CPL, situada na Rua São Pedro, s/n, Centro, será realizado o recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação para Tomada de Preços 001/2020, do tipo menor preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E CALÇADA. O edital se pode ser obtido no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br ou pelo email cplpmcn@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, 09/07/2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B984BC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ANÁLISE RECURSAL
E OUTROS ATOS - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ANÁLISE RECURSAL E OUTROS ATOS, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E OUTROS FINS.

Às 09h00min do dia 10 de julho do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para julgamento e análise dos possíveis recursos a serem recebidos por parte das empresas **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75 e **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 16.826.043/0001-60, declaradas **INABILITADAS**, conforme especificações da ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS, sendo estas, participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020, referente a FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E OUTROS FINS, haja vista que o prazo estipulado nos termos do Capítulo V (Dos Recursos Administrativos), em seu Art. 109, inciso I, letra “a”, da Lei 8.666/93, estipula-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos encerrou-se no dia 09 de julho de 2020, no qual não obtivemos nenhum retorno por parte das empresas supracitadas.

Iniciando os trabalhos, constatamos que decorrido todo o prazo estipulado inicialmente a empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75 não sanou a pendência constante nos autos do certame licitatório, descumprindo o item 6.2.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, alínea “c”, sendo que não apresentou demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial). Já a empresa **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 16.826.043/0001-60, também descumpriu o item 6.2.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, alínea “c”, uma vez que não apresentou a certidão de regularidade do profissional de contabilidade. Assim sendo, são declaradas **INABILITADAS**.

Outrossim, os itens vencidos por estas, passa-se automaticamente ao segundo ou empresa com melhor colocação seguida de cada um, ficando distribuídos conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	ITENS ACRESCIDOS	VALOR ACRESCIDO (RS)
RAVD COMÉRCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI , CNPJ: 27.136.199/0001-36	16772.	R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
CRM COMERCIAL LTDA , CNPJ: 04.679.119/0001-93	16777.	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).

Assim, ficam declaradas vencedoras deste Pregão Presencial – SRP, as empresas conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	DA FINAL	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
RAVD COMÉRCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI , CNPJ: 27.136.199/0001-36	R\$ 37.093,00		Trinta e sete mil e noventa e três reais.
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - EPP , CNPJ: 28.091.295/0001-78	R\$ 21.395,83		Vinte e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos.
CRM COMERCIAL LTDA , CNPJ: 04.679.119/0001-93	R\$ 15.780,00		Quinze mil, setecentos e oitenta reais.

Após os trâmites realizados, o processo seguirá o transcorrer que se condiciona, sendo devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA
Membro

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA
Membro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:CC8E535A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS**

Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E OUTROS FINS.

Empresas Vencedoras:

RAVD COMÉRCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 27.136.199/0001-36 com o valor global de **R\$ 37.093,00 (Trinta e sete mil e noventa e três reais)**; **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 28.091.295/0001-78 com o valor global de **R\$ 21.395,83 (Vinte e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)** e **CRM COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 04.679.119/0001-93 com o valor global de **R\$ 15.780,00 (Quinze mil, setecentos e oitenta reais)**.

Data: 10 de julho de 2020.

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:6FEE0CDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/2020**

DESPACHO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 10 de julho de 2020, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020, as Empresas **RAVD COMÉRCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI**, CNPJ: 27.136.199/0001-36 com o valor global de **R\$ 37.093,00 (Trinta e sete mil e noventa e três reais)**; **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ:

28.091.295/0001-78 com o valor global de R\$ 21.395,83 (Vinte e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) e CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93 com o valor global de R\$ 15.780,00 (Quinze mil, setecentos e oitenta reais), para FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E OUTROS FINS, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá ADJUDICAR o resultado. Após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, dá-se o referido Despacho, para em seguida adjudicar o resultado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de julho de 2020.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:63DEC3D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020**

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, datado do dia 10 de julho de 2020, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020, as Empresas **RAVD COMÉRCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 27.136.199/0001-36 com o valor global de R\$ 37.093,00 (Trinta e sete mil e noventa e três reais); NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 28.091.295/0001-78 com o valor global de R\$ 21.395,83 (Vinte e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) e CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93 com o valor global de R\$ 15.780,00 (Quinze mil, setecentos e oitenta reais), para FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E OUTROS FINS, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de julho de 2020.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:A32FB656

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

No Certame Licitatório – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020, referente a **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E OUTROS FINS**, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em suas ATAS DE CREDENCIAMENTO / JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e JULGAMENTO DE RECURSOS:

ONDE SE LÊ:

“NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - EPP”

LEIA-SE:

“NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME”.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:17A6860C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.04.28.0035 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÕES DE PEÇAS E INSUMOS EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Junho de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** : J ALVES DUTRA FILHO, CNPJ: 24.779.186/0001-97; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 69.978,73, (sessenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

Caicó/RN, 22 de Junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:FC9A7DEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 045/2020 - AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2020.05.20.0032

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios não perecíveis.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 24/07/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 10 de julho de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:FCF53FEA

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 795 DE 08 DE JULHO DE 2020**

CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 795/2020, de 08 de julho de 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Caicó do exercício de 2020 no valor de R\$ 705.540,00 (Setecentos e cinco mil, quinhentos e quarenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Dispor sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação rede do Sistema Único de Assistência Social, no âmbito dos estados, Distrito Federal e Municípios devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, o papel do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no contexto de Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO, que a Portaria 369 de 29 de abril de 2020, Dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Caicó, no valor de R\$ 705.540,00 (Setecentos e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), no Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó, nos termos do art. 40, 41, III, da Lei Federal nº 4.360/64 de 17 de março de 1964, destinado a realização de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do Coronavírus COVID-19, conforme detalhamento abaixo.

Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó
Órgão Orçamentário:	12000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó
Unidade Orçamentária:	12012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó
Função:	4 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	19 – Desenvolvimento Social
Ação:	2.236 – Execução de Ações Socioassistenciais - COVID-19
3000000000 - Despesas Correntes	
3100000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3190000000 - Aplicações Diretas	
3190040000 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 57.050,00
3190130000 - Obrigações Patronais	R\$ 14.000,00
3000000000 - Despesas Correntes	
3300000000 - Outras Despesas Correntes	
3390000000 - Aplicações Diretas	
3390300000 - Material de Consumo	R\$ 391.990,00
3390320000 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R\$ 200.000,00
3390360000 - Outros Serviços Terc. Pessoa Física	R\$ 24.000,00
3390390000 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
4000000000 - Aplicações Diretas	
4400000000 - Investimentos	
4490000000 - Aplicações Diretas	
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.500,00

Fonte de Recursos – 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Necésio Medeiros de Oliveira

Código Identificador:BFA7E324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2020 DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR os profissionais de Nível Fundamental, nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 9 a 15 de julho do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 9 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
CLASSIFICAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FUNDAMENTAL - SMS
24	GABRIEL RIBEIRO FERNANDES

Anexo II

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;

- f) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- g) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- h) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- l) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- n) cumprir as determinações deste Edital.
- o) documentos utilizados na Prova de Títulos.
- 1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 9 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BB2AA11B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2020 DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Fundamental, nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 9 a 15 de julho do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 9 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
Classificação	MOTORISTA - FUNDAMENTAL-SMS
18	ANDRYER FERNANDES CARNEIRO
19	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS

Anexo II

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- c) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- d) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- e) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- f) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- g) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- h) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- l) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- n) cumprir as determinações deste Edital.
- o) documentos utilizados na Prova de Títulos.
- 1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 9 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0CCF5829

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2020 DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Médio e Superior, nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade,

no período de 10 a 16 de julho do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 10 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIRO- ESF - SUPERIOR - SMS
18	MARIA JÉSSICA LUCENA
19	NADJA MYRELLY DE MEDEIROS ALENCAR
20	JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS
21	FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA
CLASSIFICAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MEDIO- SMS
13	ELISSOM FABIO DE ALMEIDA

Anexo II

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
 - comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
 - estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
 - apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
 - ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
 - haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
 - ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
 - apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
 - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
 - entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
 - entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
 - entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
 - cumprir as determinações deste Edital.
 - documentos utilizados na Prova de Títulos.
- 1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 10 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C6010218

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 109/2020- GP.**

Portaria nº 109/2020- GP.

Exonera Coordenadora do CRAS, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR a pedido, a Senhora **LANARA STEPHANE GUEDES COSTA ANDRADE**, portadora da cédula de identidade nº 002993689 Itep/RN, inscrito no CPF sob o nº 089.268.634-09, do cargo em comissão de Coordenadora do CRAS lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:871538BF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110/2020- GP.**

Portaria nº 110/2020- GP.

Nomeia Coordenadora do CRAS, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data, para o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN, a Senhora **GRACE NOEME GALVAO CANTIDIO**, portadora da cédula de identidade RG nº 2064769-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.707.174-19.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BEC09004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 063/2020-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidores para cumprimento de mandatos classistas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais, **CONSIDERANDO** o fim do mandato da Gestão Sindical do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas-RN previsto estatutariamente para 15/06; **CONSIDERANDO** os efeitos da pandemia que atinge o país e impossibilitam temporariamente a realização de pleito para eleição dos membros para composição da coordenação da entidade sindical; **CONSIDERANDO** as determinações das autoridades sanitárias para enfrentamento a COVID-19; **CONSIDERANDO** o teor da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800391-70.2020.8.20.5115, que determinou cautelarmente a prorrogação dos mandatos dos representantes da atual gestão até 31 de dezembro do corrente ano; **CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até 31 de dezembro do corrente ano a cessão dos servidores municipais para cumprimento de mandatos classistas junto ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARAÚBAS-RN, abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO SINDICAL
WESIA NOGUEIRA DE SENA	Agente Administrativo	Coordenação Geral
MARIA DAS GRAÇAS SILVA	Professor	Coordenação Administrativa
MARIA APARECIDA COSTA	Professor	Coordenação Financeira
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES	Professor	Coordenação de Assuntos Jurídicos e Previdenciários

Parágrafo Único: A medida prevista do *caput* do presente artigo possui respaldo na decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800391-70.2020.8.20.5115, que determinou cautelarmente a prorrogação dos mandatos dos representantes da atual gestão.

Art. 2º Fica o Setor Pessoal responsável pelas anotações, comunicações e arquivamentos necessários ao caso.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de julho de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D765DC0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019
TERMO ADITIVO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2019, CELEBRADO

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A SOCIEDADE
MK VEX LTDA ME.

Pelo presente Termo Aditivo Contrato Administrativo nº 25/2019 referente à contratação de Serviços de acesso à internet via fibra/cabo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Carnaúba dos Dantas e demais órgãos, conforme especificações acordadas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE e MK VEX LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.338.904/0001-37, com sede a Avenida Mauro Medeiros, 173, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada pelo Administrador, Markson Oliveira da Silva, CPF/MF nº 852.497.184-34, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 001 ao Contrato Administrativo nº 25/2019, celebrado em 01/06/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 25/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços advocatícios, devendo o presente termo ter sua vigência de 26 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ratifica-se as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 25/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente termo tem sua eficácia condicionada à publicação, por extrato ou termo na íntegra, na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARKSON OLIVEIRA DA SILVA
Mk Vex LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:408BCB0C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 012/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aparelhos telefônicos celulares, em consequência da Pandemia do novo Corona Virus (COVID-19).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:
M P DA SILVA INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.986/0001-44, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 5.964,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1A39D167

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 012/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aparelhos telefônicos celulares, em consequência da Pandemia do novo Corona Virus (COVID-19).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

M P DA SILVA INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.986/0001-44, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 5.964,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:163D4BE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020 - DISPENSA Nº 39/2020

O Ordenadora de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JENILSON MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR, CNPJ: 702.373.224-12, no valor de R\$930,00, (novecentos e trinta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Ceará Mirim/RN, 09 de julho de 2020.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:0AEA9625

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 3/2020, realizada em 10/07/2020, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVIES PARA ESCRITÓRIO E TONER PARA IMPRESSORAS.

COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOM. E INFORM.MALHEIRO- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de R\$ 8.978,00 (oito mil, novecentos e setenta e oito reais).

R M S DA SILVA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP- CNPJ: 13.165.472/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 6.012,00 (seis mil e doze reais).

CEARÁ-MIRIM/RN, em 10 de julho de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:55E4964F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 3/2020 com início 19 de junho de 2020, realizada em 10 de julho de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOM. E INFORM.MALHEIRO- CNPJ: 40.761.843/0001-5, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de R\$ 8.978,00 (oito mil, novecentos e setenta e oito reais).

R M S DA SILVA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP- CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 6.012,00 (seis mil e doze reais).

CEARÁ-MIRIM/RN, 10 de julho de 2020.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:D24C341B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020.**

Processo nº 27040001/2020. Pregão Eletrônico 012/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente à aquisição de Material para Pintura visando a manutenção dos prédios públicos municipais.

PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: MARCONIO GALVAO, CNPJ/MF nº 08.132.623/0001-20. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:24C9BB67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020.**

Processo nº 27040001/2020. Pregão Eletrônico 012/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente à aquisição de Material para Pintura visando a manutenção dos prédios públicos municipais. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: BASF SA, CNPJ/MF nº 48.539.407/0001-18. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:21CEE720

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020.**

Processo nº 13040001/2020. Pregão Eletrônico 011/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente à aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da merenda escolar e demais necessidades básicas e extraordinárias da administração pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA, CNPJ/MF nº 08.015.425/0001-86. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9B52286B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020.**

Processo nº 13040001/2020. Pregão Eletrônico 011/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente à aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da merenda escolar e demais necessidades básicas e extraordinárias da administração pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 22.772.312/0001-56. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:76916CDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020.**

Processo nº 13040001/2020. Pregão Eletrônico 011/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente à aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da merenda escolar e demais necessidades básicas e extraordinárias da administração pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: J B F QUEIROZ OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 15.052.431/0001-79. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze)

meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A048D8BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020.**

Processo nº 13040001/2020. Pregão Eletrônico 011/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente à aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da merenda escolar e demais necessidades básicas e extraordinárias da administração pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: MANOEL MEDEIROS DA SILVA, CNPJ/MF nº 12.747.556/0001-25. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9393FBEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020.**

Processo nº 13040001/2020. Pregão Eletrônico 011/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente à aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da merenda escolar e demais necessidades básicas e extraordinárias da administração pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 08.797.103/0001-36. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:31ECB82A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020.**

Processo nº 13040001/2020. Pregão Eletrônico 011/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente à aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da merenda escolar e demais necessidades básicas e extraordinárias da administração pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: L P MENDONÇA SOBRINHO, CNPJ/MF nº 24.913.657/0001-08. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:49EDAC48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020.**

Processo nº 13040001/2020. Pregão Eletrônico 011/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente à aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da merenda escolar e demais necessidades básicas e extraordinárias da administração pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: SUPERMERCADO CERROCORAEENSE LTDA, CNPJ/MF nº 35.252.563/0001-51. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:05820FFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS
(ENVELOPE 02) TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060001/2020**

Ata da reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (02) apresentada à licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060001/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JOSÉ ALBINO DE ASSIS E LUIZ MAGALHÃES DE BRITO JÚNIOR**.

Às 09h00min (Nove) horas do dia 10 (dez) de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), reuniu-se à Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 - Centro - 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá (RN), para proceder a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope 02), apresentados à Licitação nº. 001/2020-PMCC/TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JOSÉ ALBINO DE ASSIS E LUIZ MAGALHÃES DE BRITO JÚNIOR**.

A presente licitação foi dada ampla e irrestrita divulgação e publicidade, tendo o seu aviso publicado em: a) Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN o dia 16/06/2020. Edição 2293; b) Publicado no Diário Oficial da União no dia 16/06/2020 | Edição: 113 | Seção: 3 | Página: 180; c) Publicado no Site Oficial da Prefeitura da Prefeitura Municipal.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a presença, dos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e protocolos de entrega de envelopes das empresas: **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.500.540/0001-95, **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.385.475/0001-95, **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI -ME**, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO - LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.072.392/0001-83, **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES - JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE - LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75, **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.062.694/0001-30.

As HABILITADAS e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.500.540/0001-95; **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI -ME**, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99; **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.062.694/0001-30, **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.385.475/0001-95 e **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO - LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.072.392/0001-83,

Ato contínuo o presidente e os membros da CPL passaram a fazer a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 02) para análise da conformidade com as cláusulas do edital do presente certame. Após a análise minuciosa da DOCUMENTAÇÃO das empresas presentes pela CPL - PMCC chegou-se a seguinte conclusão e classificação:

Classificação	Empresa	Valor da Proposta
1ª	CONSTRUTORA J V A LTDA - ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30	188.026,92 (cento e oitenta e oito mil, vinte e seis reais e noventa de dois centavos)
2ª	AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI -ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99	192.309,23 (cento e noventa e dois mil, trezentos e nove reais e vinte e três centavos)
3ª	RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - LTDA CNPJ: 13.385.475/0001-95	200.022,68 (duzentos mil, vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)

4ª	AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO - LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83	204.751,48 (duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)
5ª	PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 04.500.540/0001-95	219.418,15 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos)

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade, administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo. Verificada a documentação exigida no Edital e estando a Proposta de Preços da empresa dentro da expectativa de preço da prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** do certame a **CONSTRUTORA JVA LTDA - ME**, CNPJ: 07.062.694/0001-30, com a proposta no valor de **188.026,92** (cento e oitenta e oito mil, vinte e seis reais e noventa de dois centavos). O resultado somente tornar-se-á definitivo após homologação e adjudicação do objeto pela autoridade competente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cerro Corá/RN, (RN), 10 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLAVIANO ELIS DE MATOS

CPF: 052.325.374-58

Presidente da CPL

MARIA ALINE DE OLIVEIRA

CPF: 084.674.684-08

Membro

RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO

CPF: 054.751.644-44

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:FB90792D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO N.º 04/2020_PMCC/SMF/887LOA**

Em, 01 de junho de 2020.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 410.761,77 (Quatrocentos e dez mil setecentos e sessenta e um mil e setenta e sete centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 887/2019 - Lei Orçamentária deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 410.761,77 (Quatrocentos e dez mil setecentos e sessenta e um mil e setenta e sete centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C46A91E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de rede wireless para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da Administração. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VITOR VINICIO DE OLIVEIRA 70240224426, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 17.997.771/0001-06, com endereço na Rua Cel. Manoel Osorio, 285 – Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 2070010/2020, com nota fiscal de número 31106331, no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), para atender as demandas da Secretaria Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 09 de julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:8BEF6CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços de Assessoria de comunicação, marketing e gerenciamento de redes sociais no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de administração. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR 09313618427, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 28.627.969/0001-06, com endereço a Rua Francisco Neto de Macedo, 81 – Centro - Bodó(RN). Trata-se do Empenho nº 2070008/2020, com nota fiscal de

número 000.000.139, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para atender as demandas da Secretaria de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 09 de julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:496A6A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de coleta de lixo domiciliar urbana for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 00.969.148/0001-39, com endereço na Av. Maria Lacerda, 1732 – Nova Pamamirim – Pamamirim(RN). Trata-se do Empenho nº 9070001/2020, com nota fiscal de número 000.472, no valor de R\$ 58.800,58 (Cinquenta e oito mil oitocentos reais e cinquenta e oito centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 09 de julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:3A525CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços como engenheiro civil para execução de serviços de assessoria e acompanhamento de obras públicas, elaboração e fiscalização no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de agricultura na recuperação de estradas vicinais do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em

face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR, pessoa física, inscrita no CNPF nº: 566.007.984-91 com endereço na João Alfredo, 252 – Centro – Currais Novos(RN). Trata-se do Empenho nº 2070009/2020, com nota fiscal de número 31106332, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para atender as demandas da Secretaria de Obras Públicas.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 09 de julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:5F1D3EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços como operador de máquina (Patroleiro) for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das estradas vicinais do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO RAMOS DE SOUSA, pessoa física, inscrita no CNPF nº: 218.136.554-72, com endereço no Sítio Ipueiras, 131 – Zona Rural – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 6070002/2020, com nota fiscal de número 31106336, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para atender as demandas da Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 09 de julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:3662FEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a locação de um imóvel destinado ao funcionamento provisório do Mercado Público, for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a acomodação dos equipamentos do Mercado Público e feirantes em virtude da reforma do mesmo. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARCOS ADRIANO ALVES, pessoa física, inscrita no CNPF nº: 036.584.934-02, com endereço Travessa Jose Lolo, 199 – Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 6070001/2020, com recibo no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), para atender as demandas da Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 09 de julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:44FD9628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, através de sua Pregoeira vem tornar público o resultado do processo nº 057/2020 – Pregão Eletrônico 003/2020, tendo como objeto aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Declarando como vencedores do certame as empresas: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA – EIRELI, CNPJ: 18.031.325/0001-05, vencedor(a) no(s) itens (ns): 02 e 04, totalizando o valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) e a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - CNPJ: 58.295.213/0021-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 05, totalizando o valor de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais) Valor total da Licitação: 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais)

Cruzeta/RN, 10 de julho de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:18875721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Adjudico o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, em favor do(s) licitante(s): I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA – EIRELI, CNPJ: 18.031.325/0001-05, vencedor(a) no(s) itens (ns): 02 e 04, totalizando o valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) e a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - CNPJ: 58.295.213/0021-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 05, totalizando o valor de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)

Valor total da Licitação: 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais)

Cruzeta/RN, 10 de julho de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EDA0F732

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2020**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, em favor dos licitantes: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA – EIRELI, CNPJ: 18.031.325/0001-05, no(s) itens (ns): 02 e 04, totalizando o valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) e a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - CNPJ: 58.295.213/0021-11, no(s) item(ns): 05, totalizando o valor de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)

Valor total da Licitação: 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais)

Cruzeta/RN, 10 de julho de 2020

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:7244E385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2020, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES, COM O OBJETIVO DE ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, realizada em 02 de julho de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação – CPL.

TRECH SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI- CNPJ: 24.030023/0001-07, saiu vencedor (a) no(s) item (ns):

ITEM 01: VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**.

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5E6B7DF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0464, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 228/2020-AJ-PMCN, datado de 06/07/2020, protocolizado sob o nº 8.246/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Marilene dos Santos	1095-1	SEMEC	11/02/1985	Prof. PNS-II-J	Prof. PNE-III-J

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0F400D02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0465, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 229/2020-AJ-PMCN, datado de 06/07/2020, protocolizado sob o nº 8.245/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos dos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Valderês de Araújo Silva	2267-1	SEMEC	04/03/1999	Prof. PNS-II-G	Prof. PNE-III-J

Art. 2º Acrescentar a progressão mencionada no *caput* deste artigo (Prof. PNE-III, J,) a gratificação de curso de 5% (cinco por cento) pelo curso “Importância do Lúdico na Prática Pedagógica.”, conforme art. 52, IV, da Lei Complementar nº 1.908/2009.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6D62A71C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0466, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Paulo Wagner Medeiros**, matrícula nº 2266-1, para a função de **Diretor de Departamento de Processamento de Dados**, Função Gratificada FG-2, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:421289DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****NOTIFICAÇÃO Nº 022/2020 – SEMAD/GESTÃO DE****CONTRATOS - EM 10 DE JULHO DE 2020.**

Ilma. Sra.

THANIA CRISTINA MIRANDA SOARES
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
CNPJ: 07.805.649/0001-29

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 05.01.2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/0001 29 que em seu edital na cláusula 19º estabelece as sanções administrativas;

Considerando que em seu anexo I – do termo de referência cláusula 4º:

4.1 O prazo de entrega do objeto deste termo de referência será de 5 (cinco) dias úteis, contados do (a) recebimento da autorização de funcionamento ou ordem de compra/serviço enviada pelo Setor competente.

Considerando que o prazo para a entregado produto serviço expirou em 20/05/2020, conforme ordem de serviço enviada em 13/05/2020 referente a OS 1140.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:41E89671**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****NOTIFICAÇÃO Nº 023/2020 – SEMAD/GESTÃO DE****CONTRATOS - EM 10 DE JULHO DE 2020.**

Ilmo. Sr.

MARCO ANTONIO BEZERRA DE OLIVEIRA
COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME
CNPJ: 02.795.095/0001 02

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 05.01.2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.795.095/0001-02 que em seu edital na cláusula 19º estabelece as sanções administrativas;

Considerando que em seu anexo I – do termo de referência cláusula 4º:

4.1 O prazo de entrega do objeto deste termo de referência será de 5 (cinco) dias úteis, contados do (a) recebimento da autorização de funcionamento ou ordem de compra/serviço enviada pelo Setor competente.

Considerando que o prazo para a entregado produto serviço expirou em 20/05/2020, conforme ordem de serviço enviada em 13/05/2020 referente a OS 1143.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B405EE24**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 0463, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e de acordo com o teor do requerimento protocolizado sob nº 5.562/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de interesse particular, ao servidor **Rafael Ferreira de Moraes**, matrícula nº 30341-2, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na conformidade com o artigo 101, da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município).

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, compreende o prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, especificamente no período de 01/07/2020 a 30/06/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de julho de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A794AE3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

CONTRATO Nº:2020.0247.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): ELETRO AIRES LTDA - ME / CNPJ: 01.299.396/0001-82

OBJETO: SRP VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 47.557,00 (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2.012-MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 13 DE JULHO DE 2020 A 31 DE JULHO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:7CC478C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

CONTRATO Nº:2020.0248.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME / CNPJ: 70.153.762/0001-03

OBJETO: SRP VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 5.566,71 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2.012-MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO, FONTE 100.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
	2.090 – CORONA VÍRUS COVID-19
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 13 DE JULHO DE 2020 A 31 DE JULHO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:986BB6E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-004/2020.

CONTRATO: 2020.0249.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - CNPJ: 08.355.489/0001-26

CONTRATADA (O): ALEX ADNAUER MED. SILVA DROGARIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.191.382/0001-39, com sede na Rua Princesa Isabel, 41, Centro, Doutor Severiano/RN – CEP: 59910-000

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, éticos, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” da ABC Farma/guia da farmácia, com entregas imediatas.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária EXERCÍCIO 2020:

É terá as seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentaria 02.003. Secretaria Municipal de Administração. Projeto de atividade 2.003, elemento de despesas 33903900. Fonte: 100, 02.004- Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2.013, Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de despesas: 33903900, fonte 100.

Ord.	Descrição	Percentual Desconto (%)	Estimativa Valor por lote (RS)
01	Aquisição de Similares do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	15	RS 12.200,00
02	Aquisição de Éticos do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	10	RS 32.300,00

VALOR TOTAL: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0AE1E45E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO CONTRATO N.º10070001/2020**

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º10070001/2020

(Pregão Eletrônico nº 004/2020)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, com sede a Rua Rua Afonso Rodrigues, nº 45, Centro, Encanto/RN, CEP: 59.905-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Atevaldo Nazário da Silva, brasileiro, casado, CPF Nº: 08.225.364-12 e RG: 003.834.890, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MOTOESTE MOTORES PECAS E ACESSORIOS OESTE LTDA**, CNPJ nº 08.350.746/0001-37, com sede à AV. Presidente Dutra, 384, Bairro Ilha de Santa Luzia, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, Aquisição de veículos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Encanto.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 388.950,00 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Descrição do Objeto	Qtde.	Unid.	Valores Referenciais (RS)	
				Unitário	Total
01	Aquisição de moto 0 km para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto - 149 A 190 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA (FLEX), CHASSI BERÇO SEMI DUPLO, FREIO DIANTEIRO A DISCO HIDRÁULICO, FREIO TRASEIRO A DISCO HIDRÁULICO OU TAMBOR, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, 01 CILINDRO, EQUIPADO COM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE FÁBRICA (KIT DE FERRAMENTA), PAR DE ANTENAS FIXAS PARA PROTEÇÃO CONTRA LINHA DE CEROL. COM EMPLACAMENTO.	01	Unid	11.267,00	11.267,00
TOTAL					11.267,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício de 2020

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo email licitacaoencanto@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 10 de Julho de 2020.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

CPF: 008.225.364-12

Prefeito Municipal

MOTOESTE MOTORES PECAS E ACESSORIOS OESTE LTDA

CNPJ: 08.350.746/0001-37

Testemunhas:

1. _____

Nome

CPF

2. _____

Nome

CPF

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:4F914E59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DA PREFEITA LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**, de acordo com o Contrato 01PP7/2020 – CPL, da lei 8.666/93, do Decreto 22.427/33 e da Lei 99.685/80, científica e torna público que levará a Pregão para venda e arrematação pelo maior lance, na modalidade leilão, veículos automotores e máquinas, por lotes, no estado e condições em que se encontram. O Leilão será realizado pelo Sr. **MARCUS DANTAS NEPOMUCENO, Leiloeiro Público Oficial**, matrícula na JUCERN, sob o nº. 059/94, inscrito no CPF/MF sob o nº. 307.491.664-87, estabelecido à Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal RN – Fone: (84) 99982-7483, no dia **30 DE JULHO DE 2020, AS 10:00hs, na modalidade presencial e On-line** no auditório da Prefeitura Municipal de Equador, situado na Rua José Marcelino, 100, Dinarte Mariz, Equador RN, e simultaneamente por meio eletrônico, pelo endereço www.mnleilao.com.br. O bens constantes no Edital de Leilão estarão disponíveis para exame e visitação, no período de 21 a 29 de julho de 2020 (dias úteis), das 8:00 hs as 12: 30 hs., através de agendamento com o Sr. JOANNES pelo telefone (84) 98714 9759. Os interessados em participar dos leilões, deverão se cadastrar previamente no site www.mnleilao.com.br, com envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 48hs ao início do fechamento do leilão público designado. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.mnleilao.com.br ou na forma presencial, desde que habilitado com cadastro aprovado. EDITAL: os interessados poderão retirar cópia do edital de leilão, por meio eletrônico, através do site do leiloeiro www.mnleilao.com.br e na

sede da Prefeitura Municipal de Equador. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial Marcus Dantas Nepomuceno.

Prefeitura Municipal de Equador /RN, em 08 de Julho de 2020

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:EB8A7A38

**GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2020**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Equador/RN torna público, para conhecimento de interessados, que fará alicitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo empreitada global por preço global, visando a Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva no município de Equador, no dia 04 de Agosto de 2020 às 10:00 horas na Sala de Licitações, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 -DinarteMariz - Equador/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponível na sala de licitações e demais informações serão prestadas no horário das 07:30 as 13:00 horas em dias úteis e também no endereço eletrônico:<http://equador.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo email: cplequador_rm@yahoo.com.br ou pelo telefone (084) 34750001.

Equador - RN, 10 de Julho de 2020

JEFERSON DOS SANTOS MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:0C2F73FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000004/2020 EXTRATO DO CONTRATO**

**CARONA Nº. 000004/2020
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADO:** INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 21.408.538/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E QUIPAMENTOS DIVERSOS (GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E VENTILADORES DE TETO E PAREDE), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/06/2020 à 31/12/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 539.833,50 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002

Espírito Santo/RN, 15 de junho de 2020.

Município de Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:588D6EF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2020 –
GP/PMFP**

RETIFICAÇÃO

No Decreto Municipal nº 071/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de julho de 2020, edição 2311,

ONDE SE LÊ: DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

LEIA-SE: DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 10 de junho de 2020

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2C09247A

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº
005/2020 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - SRP, do tipo Critério de Julgamento Menor preço unitário, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN. A abertura será no dia 24/07/2020, às 09h:30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br no endereço eletrônico: cpl.pmpf@gmail.com, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 10 de Julho de 2020.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:CD03A455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107013/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107013/2020
Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 5.942,50
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CF14716B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107015/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0107015/2020**Objeto:** Aquisição de gasolina comum**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.034,89**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:46FB73A5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107016/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0107016/2020**Objeto:** Aquisição de material de construção para reforma dos postos de saúde das zonas rurais do município.**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.729,80**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:EE3E9F74**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01060101/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01060101/2020**Objeto:** Serviços de restauração de calçamentos nas vias públicas da cidade.**Contratado:** ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A77893CE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01060102/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01060102/2020**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 421,05**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3E0CCAC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01060103/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01060103/2020**Objeto:** Serviços de capacitação sobre o uso racional de medicamentos e o uso de fitoterápicos na atenção básica, oferecido aos profissionais da atenção básica.**Contratado:** Thamule Arielly Viana Carlos (094.850.714-42)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,42**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:570F9B48**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01060104/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01060104/2020**Objeto:** Serviços referentes a alimentação do sistema do bolsa família na saúde-SISVAN**Contratado:** Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.842,10**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:77F6C897**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2020**

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **09h do dia 17 de julho de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020, tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação escolar (merenda), para atender os estudantes matriculados na rede municipal de ensino público, visando suprir as necessidades neste período de pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID19.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.goianinha.rn.gov.br; P.E. nº. 29/2020, Processo Adm. Nº. 365/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com.

Goianinha/RN, 10 de julho de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAUJO.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:346C7460**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2020**

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **11h do dia 17 de julho de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2020, tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPIS), PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIAL SOCIAL E OS PROGRAMAS SOCIAIS.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.goianinha.rn.gov.br; P.E. nº. 32/2020, Processo Adm. Nº. 469/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com.

Goianinha/RN, 10 de julho de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAUJO.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:785684CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO N.º 1.152 DE 10 DE JULHO DE 2020 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a abertura, regulamentação e o funcionamento das igrejas, templos religiosos e locais de oração na circunscrição municipal, diante do enfrentamento da calamidade de saúde, decorrente do novo coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2), revogando as disposições em contrário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam autorizadas as atividades e o funcionamento de igrejas, templos religiosos e locais de oração, desde que respeitados obrigatoriamente as seguintes condições:

I - A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade da igreja ou do templo, ficando terminantemente proibido o acesso e participação de colaboradores, celebrantes, membros e fiéis pertencentes ao grupo de risco, como pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, pessoas com problemas respiratórios, gestantes e imunodeprimidos;

II - Os locais de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, devendo estar bloqueados de forma física e sinalizados aqueles espaços que não puderem ser ocupados;

III - Deve ser assegurado que todas as pessoas que entrem nos locais estejam usando máscara e higienizem as mãos com álcool líquido ou gel a 70º INPM;

IV - Os atendimentos individuais deverão ser previamente agendados com os responsáveis;

V - Os templos e igrejas deverão disponibilizar álcool líquido ou gel a 70º INPM para uso das pessoas;

VI - Os fiéis e colaboradores deverão utilizar obrigatoriamente máscaras de tecido durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja;

VII - Nos cultos em que houver a celebração de ceia, compartilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem embalados individualmente para uso pessoal;

VIII - O responsável pelo espaço deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias caso apresentem sintomas de resfriados ou gripe;

IX - Disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;

X - Durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 1,5m entre as pessoas;

XI - Colaboradores que apresentarem sintomas da Covid-19 devem buscar orientações médicas e serem afastados do trabalho e do atendimento ao público por no mínimo 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica;

XII - Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

XIII - Deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel;

XV - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso com desinfetantes e realizar frequente desinfecção com álcool líquido ou gel a 70º INPM.

Parágrafo Único - O atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos (acima de 60 anos), hipertensos, diabéticos e gestantes, deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de acordo com critérios a serem definidos pelo pelos responsáveis.

Art. 2º - O responsável pelo templo, igreja ou local de oração que desobedecer os termos deste Decreto, será representado à autoridade

policial, com aplicação de multa nos termos da legislação, além de interdição do espaço.

Parágrafo Único - A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator a responsabilização pelos crimes que tratam os arts. 267, 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, além de interdição temporária do espaço.

Art. 3º - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas ou revogadas, na totalidade ou parcialmente, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações recebidas das autoridades de saúde.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:47D2A011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 448/2020

O Setor de Contratos e Compras do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Senhora Jailma Silva de Oliveira, o qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: GILBERTO SOARES DA SILVA JUNIOR

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Contratos e Compras e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 01/07/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:0901AF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 450/2020

O Setor de Contratos e Compras do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Senhora Edivania Guedes Ribeiro, o qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: CARLOS ALEXANDRE DE SENA AGUIAR

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Contratos e Compras e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 01/07/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:A3982686**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 449/2020**

O Setor de Contratos e Compras do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Senhora Erineide do Nascimento Araújo, o qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: JOSE GALDINO DA SILVA

Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Contratos e Compras e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 01/07/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:9052CB8C**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 451/2020**

O Setor de Contratos e Compras do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Senhora Maria dos Prazeres Duarte de Souza, o qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: TEREZINHA DE LIMA SILVA

Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Contratos e Compras e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 01/07/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:D37BDB96**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº294-GP**

Goianinha/RN, 06 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. BRUNA MARIA LIMA ASSONI, sob a portaria nº 294/2020, para o cargo de Chefe de Departamento dos Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 06 de Julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:91491B8C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2020**

Às 12:26 horas do dia 09 de julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2439/2020, Pregão nº 00030/2020.

Resultado da Homologação

- 20.213.219/0001-86 - PORTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, quanto aos Itens [6, 7].

- 32.759.332/0001-40 - RAMON F DE OLIVEIRA, quanto aos Itens [1, 2, 3, 4, 5].

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9A5AA427**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
31/2020**

Processo nº: 4083/2020.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA - ME.

CNPJ Nº: 16.737.759/0001-91

Objeto do contrato: contratação de empresa para aquisição e instalação de gás oxigênio medicinal e ar comprimido em cilindros, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor.

Valor aditado: 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA - ME, por seu representante legal, Jarleide Suely Medeiros da Silva, CPF Nº. 077.050.294-64 – Contratada.

Guamaré/RN, 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C533998F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.939/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

CONTRATADA: VALMIR BARBOSA DE MORAIS.

CNPJ: 35.302.991/0001-41

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na locação de bomba de infusão com fornecimento de equipamentos para auxiliar no enfrentamento do COVID-19, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 17.960,00 (dezesete mil novecentos e sessenta reais);

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0366 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-NACIONAL; Projeto/Atividades: 2426 – CORONAVÍRUS (COVID-19); Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.

AMPARO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Guamaré/RN, 10 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7E2AE824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: THALYSON LUIZ GOMES DE SOUZA - CPF Nº 087.694.404-76;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA, PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PONTO (PONTOAPP) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LICITAÇÃO – INSERTA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.721/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.721/2020; **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais) mensal; **FIRMADO EM:** 09/07/2020

IGNATÁRIOS: **CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO - CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: THALYSON LUIZ GOMES DE SOUZA - CPF Nº. 087.694.404-76.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7E2FB26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020 *

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF Nº 24.839.909/0001-04;

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO THEODORICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, – PROCESSO Nº 1.037/2019, HOMOLOGADA EM 18/07/2020, PUBLICADA EM 19/07/2020 NO DIÁRIO OFICIAL, EDIÇÃO Nº 2296.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.037/2019; **VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 976.966,00 (novecentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais);

FIRMADO EM: 06/07/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA - CPF Nº. 701.937.294-58 *

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:D02FE863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2020-GC, DE 10 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** O Sr., **ALMIR VARELA DA COSTA,** CPF: 008.095.724-27, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº

003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 10 de julho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPLADT

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:30EF4B79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 1258/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

Interessado:Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E TRAVESSAS À PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA – RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando ainda os procedimentos adotados para a contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a pavimentação de ruas e travessas à paralelepípedo pelo método convencional no Município de Ipueira – RN. ADJUDICO o certame à referida empresa licitante a seguir:T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; CNPJ Nº 27.623.174/0001-67,que pelos itens cotados importa o valor global deR\$ 255.334,09 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e nove centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

Ipueira/RN, 10 de julho de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:A082F942

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO/MI/RN nº 1258/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E TRAVESSAS À PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA – RN.

DESPACHO:

De acordo.

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das licitantes relacionadas a seguir: T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.623.174/0001-67, que cotou o valor global de R\$ 255.334,09 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e nove centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Ipueira/RN, 10 de julho de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:03803D9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07.07.001/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 07.07.001/2020**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REVISÃO DE 60.000 KM DO VEÍCULO MODELO FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 24, inc. XVII, da lei 8.666/93, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 2.465,89 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) em favor de: POVEL PORCINO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 08.378.861/0001-10.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 10 de julho de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:E25F06ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO A LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**

O Município de Itaú/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e o que

determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Tomada de Preço nº 005/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para a Execução dos serviços de “Construção de Cemitério público”, localizado no Bairro Nossa Senhora das Dores, na Zona Urbana deste Município, a ser realizado no dia 28/07/2020, às 09h00min, o Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 10 de julho de 2020

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:C340FB38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0219/2020**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0219/ 2020. De 29 de junho de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 29 e 30 de junho de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com a paciente Antonio Tarcisio Pereira da Silva na Pronto Clínica de Olhos em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAI

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:520C960F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍ
PORTARIA 004/2020**

Portaria 004/2020 – GDP

Regulamenta sobre segunda aprovação de cadastros do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais, Art. 10, Lei 518/2019, que versa sobre o Plano Municipal de Cultura e Sistema de Informações e Indicadores Culturais e em acordo com o Conselho Municipal de Política Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os cadastros individuais e coletivos realizado até o dia 10 de julho de 2020, conferidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural, em assembleia realizada com esse fim em 10 de julho de 2020;

Art. 2º - Disponibilizar lista de todos os cadastros aprovados para conhecimento público, bem como, efetivar a validade de 2 anos, para revisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Janduís/RN, 10 de junho de 2020.

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA

Diretor-Presidente

RELAÇÃO NOMINAL DOS CADASTROS INDIVIDUAIS APROVADOS

- Antônia Anita Almeida de Brito
- Antônio Carlos Dantas de Arruda
- Antônio Diego Tavares da Costa
- Cecília Meirelys Vieira Gurgel
- Claudimar Silva Lemos
- Erick Saul Alves Simião Pereira
- Débora Leiliane Ferreira de Brito
- Francisco Nykolas Rafael Felix de Medeiros
- Helton Reyson André Alves
- Isabelly Lorena Arruda Dantas
- Lenilda Cilira da Silva
- Lindolfo Pereira de Araújo
- Pedro Henrique Alves Fernandes Souza
- Pedro Henrique Garcia De Souza
- Reginaldo Teixeira da Silva

RELAÇÃO DOS CADASTROS PARA GRUPOS, ASSOCIAÇÕES, MEI, EMPRESAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES APROVADOS

- Studio AF Produções
- Associação Comunitária de Retiro
- Forró Sintonizado

Publicado por:

Lindemberg Bezerra

Código Identificador:C6ED3856

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 552/2020.**

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís – RN

CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169

E-mail: prefeituradejanduisrn@gmail.com

LEI Nº552/2020.

Fixa os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Janduís/RN, para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Janduís aprovou, e ele sanciona e promulga a presente de Lei:

Art. 1º. Fixa os valores dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Janduís/RN, em parcela única mensal, conforme o Anexo Único desta Lei.

§ 1º. A fixação dos subsídios de que trata este artigo tem por amparo o artigo 29, inciso VI, combinado com o artigo 39, parágrafo 4º, ambos da Constituição Federal, e será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 2º. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Janduís/RN a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2o. É assegurado aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de JANDUIS/RN, o recebimento de 13º (Décimo Terceiro Subsídio), pago no mês de dezembro de cada ano, bem como, 1/3 (um terço) de férias.

§ 1º. O 13º (Décimo Terceiro) Subsídio de que trata o *caput* deste artigo será pago na proporção de 1/12 (um doze avos), por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de exercício da vereança.

§ 2º. O pagamento do 13º (Décimo Terceiro) Subsídio poderá ser pago em duas parcelas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do município de Janduís/RN.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos de ordem financeira a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís/RN, em 1º de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AGENTE POLÍTICO	VALOR – R\$
VEREADOR	4.000,00
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	5.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:634A03DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020

O Pregoeiro da Prefeitura de Jardim de Angicos/RN, nomeado através da portaria 349/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que a impugnação apresentada pela empresa **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35** foi indeferida. Por fim, destaque que o inteiro teor da ata de julgamento, encontra-se disponível para os interessados no site oficial do Município de Jardim de Angicos/RN, através do link www.jardimdeangicos.rn.gov.br ou por e-mail. Fica mantida a data da realização da sessão do certame.

Jardim de Angicos/RN, 09 de julho de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:6D310467

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 149/2020

PORTARIA Nº 149/2020 - GP

Exonera Diretora da Unidade Básica de Saúde, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora, **Margarida Soraya Bezerra Barreto**, matrícula nº 1520 ocupante do cargo comissionado de Diretora da Unidade Básica de Saúde, do município conforme portaria de nomeação nº 91/2019, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 28 de março de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 91/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta tem efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

Jardim de Angicos/RN, 10 de julho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:FFEA8F06

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 150/2020

PORTARIA Nº 150/2020 - GP

Nomeia Diretora da Unidade Básica de Saúde, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Francisca Maria de Melo Bezerra** para o cargo comissionado de Diretora da Unidade Básica de Saúde, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

Art. 2º - o servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 10 de julho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:63DBE78E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
RAZÕES:	DESCLASSIFICAÇÃO
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO GERAL, DESTINADOS AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONA VÍRUS (COVID 19) NO TOCANTE DOS PROFISSIONAIS ATUANTES NESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ÓRGÃOS VINCULADOS
PROCESSO Nº.:	615.486/2020
RECORRENTE:	M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES - ME
RECORRIDO:	PREGOEIRO MUNICIPAL

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se do recurso interposto, tempestivamente, pela empresa M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.463.880/0001-98, interposto aos 07 (sete) dias de julho de 2020, impugnação ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2020**, em face do ato convocatório, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO GERAL, DESTINADOS AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONA VÍRUS (COVID 19) NO TOCANTE DOS PROFISSIONAIS ATUANTES NESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ÓRGÃOS VINCULADOS.**

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Inicialmente temos que ser claros e objetivos que o atestado de capacidade técnica apresentado é similar às exigências dispostas aos itens acima mencionados nesse edital, tendo então a empresa apresentado documentação estritamente solicitada pelo mesmo. No parágrafo 1º, artigo 30 da lei 8.666/93, temos que:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
 § 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou **serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**
 § 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

Para esclarecer melhor a questão de “similaridade” vejamos o posicionamento recente do Tribunal de Contas da União – TCU:

Acórdão 449/2017 – Plenário | Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.

A Comissão está impondo regras que não estão sequer inseridas no edital, além de ferir frontalmente o Artigo 30 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, fica claro, portanto, que a inabilitação da empresa **M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES – ME** deve ser desconsiderada.

Aliás, é sabido de todos que os atos administrativos devem ser devidamente motivados, sob pena de invalidar aquilo que foi praticado.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, é importante ressaltar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital do certame, sob os quais a Lei nº 8.666/93 dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifado)
 Quanto ao mérito, em análise aos pontos discutidos na peça recursal com a legislação pertinente, expõe-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações que fundamentam a decisão final.

A recorrente se insurge contra a decisão do Pregoeiro em aceitar o atestado de capacidade técnica apresentada em nome da empresa **M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES – ME**, onde consta somente a entrega de **máscara descartável em TNT**.

Isto posto, é importante destacar que o edital de Pregão Eletrônico nº 016/2020, é claro quanto a exigência do Atestado de Capacidade Técnica, conforme dispõe o subitem 9.11.1.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Como visto, o edital estabelece que deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de **produto compatível**, ou seja, produtos que possam coexistir com outro, com **características similares**.

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a “Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.”

Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666.

Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, **de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento**, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

Marçal Justen Filho enaltece a relevância do atestado ao discorrer que “em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente.

Diante do que pode ser extraído do atestado fornecido pela empresa **M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES – ME**, a mesma tem atestado para fornecimento de MÁSCARA DESCARTÁVEL EM TNT, não sendo similar com a máscara na qual a empresa quer se consagrar vencedora, vejamos as informações extraídas do termo de referência quanto a descrição do objeto. (grifo nosso)

Máscara Hospitalar N95 (PFF2), com eficiência mínima de filtração de aerossóis contendo agentes biológicos em 94%, dobrável, produzida em TNT, confeccionada com 6 camadas de proteção, contendo clip nasal e elásticos nas laterais para fixação envolta da cabeça.

Tendo o atestado divergido daquilo que se tenta alcançar com a presente licitação, que é o fornecimento de máscara Máscara Hospitalar N95 (PFF2), com eficiência mínima de filtração de aerossóis contendo agentes biológicos em 94%, dobrável, produzida em TNT, confeccionada com 6 camadas de proteção, contendo clip nasal e elásticos nas laterais para fixação envolta da cabeça, e verificado que, no atestado fornecido pela empresa, a máscara nos apresenta não expressa nem se é máscara cirúrgica, pois apenas trás informações de máscara descartável.

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório.

IV – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conhece-se do Recurso Administrativo interposto pela empresa **M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES – ME**, referente ao Pregão

Eletrônico nº 016/2020, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão que declarou inabilitada a empresa **M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES – ME** para os item 07 do certame.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de julho de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. Curitiba: Zenite, 2008, p. 233

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:6B45FB2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 527.027/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.109.547/0001-02; **OBJETO:** Aquisição de EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual, destinados as ações preventivas e combativas à Corona Vírus (COVID 19); **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2020; **VIGÊNCIA:** 03 de Julho de 2020 e termo final em 03 de Janeiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 15.290,00 (Quinze mil, duzentos e noventa reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Gutemberg Nicolau de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.303.914-28 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de Julho de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E3873295

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.178, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

Cria o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPITULO I
DA COMPETÊNCIA**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural, órgão que, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à Cultura, participando da elaboração e da fiscalização da política cultural da cidade de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Política Cultural, órgão de natureza consultiva e deliberativa, compete a formulação, a gestão, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, segundo as diretrizes das representações de cultura por área, a saber: Instituições Governamentais, Instituições Não Governamentais e Representantes da Comunidade.

Parágrafo Único- Será de competência do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) assentar critérios para distribuição,

aplicação e fiscalização dos recursos financeiros destinados a promoção cultural local.

**CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído por representantes das seguintes instituições:

I – Dois representantes (titulares e suplentes) indicados pelo Poder Executivo, sendo:

- Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação.

II – Sete representantes (titulares e suplentes) da Sociedade Civil, representando as expressões culturais deste município, escolhidos pelos membros da Instituição/Expressão e encaminhado para o Chefe do Executivo por meio de ofício, sendo:

- Um representante titular e um suplente da Irmandade do Rosário;
- Um representante titular e um suplente da Banda de Música Euterpe Jardimense, escolhido dentre os músicos;
- Um representante titular e um suplente do grupo de danças Folclóricas Balão de Ouro;
- Um representante titular e um suplente dos artesões e artesãs;
- Um representante titular e um suplente dos produtores de Eventos Audio-visuais;
- Um representante titular e um suplente dos estúdios de fotografia, com exposição fotográfica comprovadamente realizada;
- Um representante titular e um suplente da Casa de Cultura Popular Poeta Antônio Antídio de Azevedo;

III- Dois representantes titulares e dois suplentes da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

§ 1º - Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal, respeitados os processos internos de escolha.

§ 2º - A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas e grupos autônomos respeitando o disposto no inciso II do Art. 3º.

§ 3º - Os representantes deverão contar com um suplente, que substituirá o titular em suas faltas ou impedimentos.

§ 4º - Deverá haver eleição entre os membros para escolha do membro que ocupará o cargo de presidente e para escolha do Secretário do referido Conselho.

I- O mandato do Conselho terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 02 (dois) anos, mediante decisão dos membros do Conselho.

§ 5º - Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em Comissão vinculado ao Poder Executivo e Poder Legislativo do Município.

§ 6º- Os Conselheiros terão mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos a depender de Ofício da Instituição/Expressão que este representa.

I- A matéria disposta no parágrafo *supra* não se aplica aos Conselheiros representantes do Poder Executivo.

**CAPITULO III
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

I- Estabelecer a política de ações culturais do município, através da participação e sensibilização dos representantes das Instituições Governamentais, Não Governamentais e Comunidade.

II- Estabelecer o calendário cultural do município;

III- Assentar critérios para distribuição, aplicação e fiscalização dos recursos destinados à cultura, assim como, de auxílios culturais fornecidos pelo Poder Executivo Municipal por meio da Lei nº 10.062/2017;

IV- Promover e estimular a produção cultural dos artistas jardineiros.

V- Fomentar a cultura jardineira e propor ações de salvaguarda do seu patrimônio material e imaterial.

VI- Discutir, propor, aprovar e avaliar:

a. A programação orçamentária da área de Cultura;

b. O Plano Municipal de Cultura.

VII- Constituir comissões técnicas para assessorá-lo em estudo e trabalhos específicos.

CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Política Cultural será instalado pelo(a) Prefeito Municipal.

Parágrafo único – Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando o Regimento Interno.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único – As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas a partir das demandas existentes na realidade cultural do município, sendo encaminhadas para os membros com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Art. 7º - As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Política Cultural objetivando o cumprimento de suas atribuições poderá requerer aos órgãos municipais, estaduais e federais planos, projetos, relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados oficiais e/ou privados.

CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural funciona através das seguintes instâncias:

I – Reuniões plenárias, que podem ser ordinárias ou extraordinárias;

II – Comissões Técnicas;

§ 1º - As reuniões plenárias são a instância única de deliberação do Conselho;

§ 2º - As Comissões Técnicas serão criadas para proceder estudos avaliações e emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão.

CAPITULO VI DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 10 - O Conselho Municipal de Política Cultural será mantido pelos seguintes meios:

I – Através de doações na forma de equipamentos e material permanente oriundas de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 11 - A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 13 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 14 – Em caso de extinção do Conselho e em havendo equipamentos e material permanente, os mesmos serão destinados a instituições afins e sem fins lucrativos.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e somente poderá ser revogada através de Lei específica.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó - RN, 10 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:FED2F32E

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras vem por meio deste, solicitar as empresas do ramo de Fabricação e Fornecimento de Placas, visando suprir as necessidades do Município de Jardim do Seridó/RN, para os itens relacionados abaixo, para fins de eventual deflagração de processo licitatório, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: setorcompraspmjs@outlook.com e semosu.js@outlook.com.

OBJETO:Aquisição de placas de identificação de ruas.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS:() _____ - _____ **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DO ITEM A SEREM LICITADOS					
Item nº	Descrição	Unidade	Quanti.	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa de identificação de rua, tamanho 20x40 cm, confeccionada em chapa de zinco de 1,2mm, com pintura eletrostática e adesivada em vinil epóxi recortado, específico para uso externo.	Unid	200		

Observação: Apesquisa tem finalidade de verificar o preço de mercado. A mesma deve conter carimbo e rubrica em todas as folhas da cotação. Após ser preenchida, deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: setorcompraspmjs@outlook.com e semosu.js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de julho de 2020.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:A9924949

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide

SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei nº 022/2020 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, e dá outras providências.*”, que após a DERRUBADA do VETO PARCIAL, do Poder executivo, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.177.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.177 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 10 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9114FB77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 026/2020 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Cria o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e dá outras providências*”, aprovado com emendas pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.178.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.178 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 10 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:199E819E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO -CT Nº 00001.16.01.2020-01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA CELESTINA DA CONCEIÇÃO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos do Município de João Dias: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0014.2031.0000 - ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO) 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de João Dias e: CT Nº 00001.16.01.2020-01 - 16.01.20 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 7.620,00.

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:61D4B0EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 151, DE 10 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 151, DE 10 DE JULHO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido, **FRANCIÉLIA GUEDES DA SILVA**, CPF nº 048.603.994-39, do cargo de **Chefe do Setor de Proteção Social Especial**, de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 1º -NOMEAR, **PÂMELA KARINELLY BATISTA DE LUCENA**, CPF nº 089.724.054-50, para o cargo de **Chefe do Setor de Proteção Social Especial**, de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:DAC795F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2020 - GP

De 30 de junho de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. **NOMEAR** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **FERNANDA BARBOSA ALVES**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B889A8A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2020**

**PROCESSO Nº 2312201902/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de aviamentos e kits gestantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

No dia 09 de julho de 2020, às 13h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de aviamentos e kits gestantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 011/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedoras as empresas:

JACOB E MENEZES LTDA ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora nos ITENS 01 ao 16, 20, 21, 23 ao 33, 36 ao 39, 42, 44, 46 ao 60, 64 ao 72, 74 ao 79, 81 ao 90, 92, 93, 94, 98 ao 107, 109 ao 116, 118, 119, 120, 122, 123 e 125 ao 129 com valor total estimado de **R\$ 35.659,10 (Trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**.

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedora nos ITENS 18, 19, 61, 62, 80, 91, 108, 117 e 121 com valor total estimado de **R\$ 3.417,20 (Três mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos)**.

AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedora nos ITENS 17, 22, 34, 35, 40, 41, 43, 45, 63, 73, 95, 96, 97 e 124 com valor total estimado de **R\$ 4.877,00 (Quatro mil oitocentos e setenta e sete reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 43.953,30 (Quarenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E92B3FB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2020**

**PROCESSO Nº 2312201902/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de aviamentos e kits gestantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

JACOB E MENEZES LTDA ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora nos ITENS 01 ao 16, 20, 21, 23 ao 33, 36 ao 39, 42, 44, 46 ao 60, 64 ao 72, 74 ao 79, 81 ao 90, 92, 93, 94, 98 ao 107, 109 ao 116, 118, 119, 120, 122, 123 e 125 ao 129 com valor total estimado de **R\$ 35.659,10 (Trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**.

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedora nos ITENS 18, 19, 61, 62, 80, 91, 108, 117 e 121 com valor total estimado de **R\$ 3.417,20 (Três mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos)**.

AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedora nos ITENS 17, 22, 34, 35, 40, 41, 43, 45, 63, 73, 95, 96, 97 e 124 com valor total estimado de **R\$ 4.877,00 (Quatro mil oitocentos e setenta e sete reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 43.953,30 (Quarenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:07B958AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2020**

**PROCESSO Nº 0906202001/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestar Serviços de Reabilitação Oral, para atender a população carente do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

No dia 09 de julho de 2020, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR LOTE**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de empresa para prestar Serviços de Reabilitação Oral, para atender a população carente do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 013/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

T DE S CARVALHO ME - CNPJ: 14.465.585/0001-20, saiu vencedora no LOTE ÚNICO com valor total estimado de **R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E0932EAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2020**

PROCESSO Nº 0906202001/2020

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestar Serviços de Reabilitação Oral, para atender a população carente do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICOo presente procedimento em favor da empresa:

T DE S CARVALHO ME - CNPJ: 14.465.585/0001-20, saiu vencedora no LOTE ÚNICO com valor total estimado de **R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6FAC37DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2020**

PROCESSO Nº 2503202001/2020

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

No dia 10 de julho de 2020, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 012/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedoras as empresas:

COMERCIO PIONEIRO EIRELI - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedora nos ITENS 01 ao 27, 29 ao 45, 81 e 82 com valor total estimado de **R\$ 235.069,10 (Duzentos e trinta e cinco mil sessenta e nove reais e dez centavos)**.

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedora nos ITENS 28, 46 ao 66, 68 ao 80, 83 ao 96 com valor total estimado de **R\$ 268.935,00 (Duzentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 504.004,10 (Quinhentos e quatro mil quatro reais e dez centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:79A3BA5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2020**

PROCESSO Nº 2503202001/2020

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

COMERCIO PIONEIRO EIRELI - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedora nos ITENS 01 ao 27, 29 ao 45, 81 e 82 com valor total

estimado de **R\$ 235.069,10 (Duzentos e trinta e cinco mil sessenta e nove reais e dez centavos).**

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedora nos ITENS 28, 46 ao 66, 68 ao 80, 83 ao 96 com valor total estimado de **R\$ 268.935,00 (Duzentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais).**

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 504.004,10 (Quinhentos e quatro mil quatro reais e dez centavos).**

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C8EAF9AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020**

PROCESSO: Nº 2906202001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 13.079.100/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços estruturais complementares no Mercado Público Municipal de Lagoa de Velhos/RN que não constam em planilha de obra.

VALOR TOTAL: R\$ 7.139,24 (Sete mil cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020;

Unidade Orçamentária: 1001 - Secretaria Municipal de Obras;

Atividade: 15.451.0036.1121 - Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos;

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso I.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de Julho de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9E3D5685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020**

PROCESSO: Nº 1706202001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): ENGENHARIA QUALITY LTDA

CNPJ: 30.399.726/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de acessibilidade do campo de futebol de Lagoa de Velhos/RN, onde o mesmo não consta no projeto/planilha de reforma do referido estádio.

VALOR TOTAL: R\$ 7.628,65 (Sete mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020;

Unidade Orçamentária: 1001 - Secretaria Municipal de Obras;

Atividade: 15.451.0036.1121 - Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos;

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso I.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de Julho de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:833C8DCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DE Nº 004/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2125/2020

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10.**

VENCEDOR: CONSTRUTORA J V A LTDA ME, COM SEDE NA RUA DONA ALEXANDRINA, 52, BERNADINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 – (CNPJ: 07.062.694/0001-30).

VALOR GLOBAL: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1035 – CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JULHO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A2F877F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS - TP Nº 006/2020**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante da empresa **HABILITADA:** 1) **CONSTRUTORA J V A LTDA** (CNPJ: 07.062.694/0001-30) para se fazer presente na sessão de abertura de propostas de preços referente a Tomada de Preço nº 006/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUTAR PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS MANOEL DA COSTA E JOÃO MARIA MARINHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, a ser realizada no dia

15/07/2020 às 10h na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2549F8B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 005/2020

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2020**, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EPIs PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. A DISPUTA DE PREÇO OCORRERÁ ATÉ AS 10H DO DIA 17/07/2020. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2814F353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão EletrônicoSRP nº: 01/2020

Ata de Registro de Preço nº: 01/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 01/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN, para Contratação de pessoa jurídica para fornecer 01 (uma) unidade móvel de saúde (ambulância)..

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.770.238/0001-57.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Vigência da Ata: 31/03/2020 à 30/03/2021

Vigência do Termo de Adesão: 07/07/2020 à 30/03/2021

Lagoa Salgada/RN, 16 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (Carona)

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E07CB573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2020 - Nº 2061/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 1084/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Contratação dos Serviços de Seguro Veicular**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

OBJETO: Contratação dos serviços de seguro veicular contra perdas e danos materiais para o veículo FIAT UNO FIRE FLEX ATTRACTIVE, de placa QGZ7C25, de responsabilidade da SEMTHAS.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.245,77 (hum mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6BDFEEC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2020 - Nº 2218/2020

Processo nº 2218/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Medicamento**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PDL EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de medicamento, 2.000 (duas mil) unidades de Ivermectina 6mg, para os pacientes com suspeita do COVID-19.

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979.

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5A6AB9B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2020 – ADESÃO AO PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE - COPIRN

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN – Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.955.493/0001-30, devorante denominado de **município convenente** e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

OBJETO: Adesão do Município de Lajes ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, pelo COPIRN, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o COPIRN, para utilização pela população do Município Convenente.

DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde

por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENIENTE** realizará o **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período de vigência, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em parcelas mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
010 – SAÚDE
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0023 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
2077 – PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
FONTE - 0012110000

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério do CONVENIENTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo até 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2020.

Conveniente

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Consórcio

FRANCISCO ADRIANO DE HOLANDA DIÓGENES

Vice-Presidente

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:BC06762F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

RESOLUÇÃO Nº 02/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação de critérios para a concessão de Benefícios Eventuais e estabelece valores, em conformidade com as Diretrizes do SUAS;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 8.742 de 07 de DEZEMBRO de 1993 pela Lei Municipal Nº 89/1996, DE 09 DE JANEIRO DE 1996, pela Municipal Nº 322 de 19 de JANEIRO de 2019, bem como demais disposições legais vigentes, com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 07 de julho de 2020;

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1º da Lei nº 8.742/1993 – LOAS, para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais);

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de Dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Art. 1- Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento,

morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 2- Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 3- Não são provisões da política de assistência social e não constituem, dentre outros, como Benefícios Eventuais:

I - concessão de medicamentos;

II - concessão de órtese e prótese; aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de rodas, muletas, óculos, entre outros itens inerentes a saúde.

III - tratamento de saúde fora do domicílio, transportes de doentes, pagamentos de exames médicos;

IV- leites, suplementos de dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis.

Art. 4- Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários e a Política de Assistência Social;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 5- Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 6- O público alvo deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial e ou dados das equipes de referência, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 7- Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, com prioridade para a gestante, nutriz, criança, idoso e pessoa com deficiência.

§ 2º A concessão do benefício eventual não deverá ultrapassar 06 (seis) meses consecutivos de acompanhamento e serão disponibilizados 10(dez) benefícios mensal, ou conforme a necessidade vivenciada. Ultrapassando esse período, em caso de necessidade, o benefício somente será concedido mediante a avaliação socioeconômica e laudo social realizado por assistente social.

Art. 8- Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I - cadastro válido da família no Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal, assim entendido aquele que atende integralmente aos requisitos de validação, fixados conforme a versão do Sistema de Cadastro Único em utilização no Município;

III- famílias que possuam renda familiar igual ou inferior de até 1(um) salário mínimo federal vigente, ou em situação de extrema pobreza;

III- pessoas idosas e pessoas com deficiência, em situação de isolamento, ou que não recebem benefícios sociais;

IV- prioridade de atendimento às famílias com crianças, adolescentes, idosos/as, pessoas com deficiência, gestantes ou nutrízes;

V- famílias em moradias que apresentam condições de risco.

Art. 9- Os Benefícios Eventuais serão concedidos na forma de pecúnia e/ ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

Art. 10 - Os Indivíduos ou famílias beneficiários de quaisquer Benefício Eventual serão encaminhados para acompanhamento pela equipe CRAS e incluídos aos serviços, programas, projetos e que promovam o desenvolvimento pessoal, autonomia e protagonismo.

Art. 11- O Benefício Eventual na forma de Auxílio-Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir

vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, como base nas seguintes condições:

I- à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS no município de Lajes Pintadas,

II – atenção necessária ao nascituro;

III - apoio à família nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

IV - apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º O Auxílio-Natalidade concedido por meio de bens de consumo será integrado pelo enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observadas as condições de qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 12- O Benefício Eventual na forma de Auxílio-Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando ao atendimento:

I - despesas de urna funerária, velório e sepultamento seguindo os padrões descritos na licitação pública;

II - necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

III - serviços de preparação e traslado do corpo;

IV- encaminhamento para orientação jurídica;

Art. 13- A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

IV – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

V – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

VI- de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 14- O benefício, na forma de cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, através de benefício no valor entre R\$ 100,00 e R\$ 300,00 para famílias em situação de vulnerabilidade social, com vistas a reduzir as contingências sociais e a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas, cuja natureza está pautada na segurança alimentar e nutricional.

Art.15- O Benefício de cesta básica, terá preferencialmente os seguintes critérios, além dos dispostos no Art. 8 desta resolução:

I- insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas geradas pelo desemprego/subemprego para manter uma alimentação digna;

II – morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

III- emergência e calamidade pública.

Art. 16- O benefício, na forma auxílio gás, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, através do fornecimento do reabastecimento do botijão de gás de cozinha, para famílias em situação de vulnerabilidade social, com vistas a reduzir as contingências sociais e a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas, cuja natureza está pautada na segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único- O Benefício de auxílio gás, terá preferencialmente os seguintes critérios, além dos critérios dispostos no Art. 8 desta resolução:

I- insegurança causada pela falta de condições socioeconômicas geradas pelo desemprego/subemprego para manter uma alimentação digna;

II – morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

III- emergência e calamidade pública.

Art.17- O benefício na forma de Auxílio transporte visa suprir a necessidade de mobilidade urbano, rural, intermunicipal e

interestadual para a garantia à convivência familiar e do acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único- O Benefício Eventual de transporte consistirá no fornecimento de passagem para o indivíduo que esteja impossibilitado de se deslocar por uma das seguintes situações:

I - atendimento de população em trânsito, que se encontra em situação de rua e deseja retornar ao Município de origem;

II- visitação a familiares instituições de longa permanência para idosos, equipamentos que prestam serviços de acolhimento ou instituições de privação de liberdade para adolescentes;

III- atendimento a outros órgãos públicos (Receita Federal, Cartório Eleitoral e outros), mediante a comprovante de agendamento ou inscrição, desde que o serviço não esteja sendo oferecido pelo município.

Art.18- O benefício na forma de Auxílio de Pagamento da Taxa de Água ou Energia Elétrica visa amenizar e atender as ocorrências emergenciais decorrentes das diversas situações de vulnerabilidade, auxiliando no enfrentamento de contingências sociais, observando os critérios estabelecidos no Art. 08 desta resolução, além dos critérios a seguir:

I- O consumo de energia elétrica da residência seja inferior a 200 kWh;

II- Que o consumo de água seja inferior a 15m3/ ao mês.

Art.19- O benefício na forma de aluguel social, visa a transferência de recursos (transferência bancária) valor limitado a R\$ 300,00, para as famílias beneficiárias custearem a locação de imóvel que lhes sirva de residência, por tempo determinado e não superior a 06 (seis) meses, observando os critérios dispostos no Art. 8 dessa resolução, nas seguintes situações:

I- de calamidade pública, resultando na destruição, parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão de qualquer situação anormal advinda ou decorrente de fenômenos naturais como tempestade, enchente, desabamento, incêndio, entre outros;

II- de risco e ameaça de sérios padecimentos;

III- da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

Paragrafo único: As situações elencadas no Item II e III serão consideradas casos excepcionais, em que usuário receberá o auxílio mediante a avaliação socioeconômica e laudo social realizado por assistente social, consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

Art. 20- Somente poderão ser objeto de locação, para fins de Benefício Eventual de Aluguel Social, os imóveis que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora das áreas de risco.

Art. 21- O pagamento do benefício somente será efetivado mediante a apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes.

Art. 22- A locação do imóvel, a negociação dos valores com o proprietário e a contratação da locação serão de responsabilidades do titular do benefício.

Parágrafo único. A administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro, legal ou contratual em relação ao locador, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos usuários.

Art. 23- É vedada a concessão do Benefício de Aluguel Social a mais de um membro da mesma família concomitantemente.

Art. 24- O benefício Eventual em forma de Fornecimento de Materiais de Construção consistirá no provimento mínimo de insumos de construção civil, atendendo os critérios da administração pública. Objetivando a reconstrução ou a realização de reparos necessários às habitações que ofereçam risco de vida a seus moradores, cujas famílias estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Art. 25- A provisão desse benefício terá caráter excepcional, em que usuário receberá o auxílio mediante a avaliação socioeconômica e laudo social realizado por assistente social, consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica.

§ 1º - De acordo com a natureza da situação deverá ser solicitado laudo técnico do profissional responsável da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos sobre a estrutura física do imóvel, constando a descrição e quantidades dos materiais, justificando a necessidade de reforma e/ou adequação.

§ 2º - Dependendo a especificidade e complexidade da situação outros segmentos serão acionados para se manifestarem ou compor comissões.

Art. 26- A concessão do Benefício Eventual de Fornecimento de Material de Construção, respeitará os critérios elencados no Art. 8 desta resolução, como também observará a seguinte situação:

I- moradias que apresentem condições insalubres, que ofereçam riscos à saúde e o comprometimento da habitabilidade, cuja superação dessas condições dependa de pequenos reparos ou pequenas reformas.

Art. 27- O material de construção referido neste artigo, somente será concedido para atender a situação de risco habitacional, sendo vedada a utilização deste benefício para construção ou reforma que vise melhoria e/ou ampliação de imóvel que não configure situação de risco habitacional.

Art. 28- O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

§ 1º - A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

§ 2º - Dependendo a especificidade e complexidade da situação outros segmentos serão acionados para se manifestarem ou compor comissões.

Art. 29- O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Art. 30. O Benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido em pecúnia ou em bens de consumo, propiciar condições de segurança e cidadania aos atingidos, individualmente, incluindo, dentre outros itens:

I- abrigo;

II- Cesta Básica;

III- vestuário;

IV- limpeza;

V- higiene pessoal;

VI - transporte de atingidos para locais seguros;

VII- material de construção;

VIII- aluguel social.

Lajes Pintadas/RN, 08 de julho de 2020

PAULA MAYARA COSMO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes

Código Identificador:E8F57A4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA**

JUSTIFICATIVA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 13/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 13/2020

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios e atividades governamentais para a eficiência e obrigações da administração pública, como por exemplo, prestação de serviços de coleta de lixo das vias urbanas, abastecimento de água e ações contra a seca que assola o município, assistência ambulatorial, transporte de pacientes para exames e consultas, aquisição de manutenção das vias urbanas e prédios públicos, aquisição de medicamentos e material hospitalar, aquisição de cestas básicas e itens de gêneros alimentícios para complementação para cestas serem distribuídas a famílias carentes do município, aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, limpeza de fossas e similares evitando a proliferação de doenças e demais transtornos à população, serviços de troca de peças em ar condicionado, aluguel do prédio onde funciona o centro administrativo, continuação dos serviços de assessoria técnica de engenharia e assessoria técnica em serviços contábeis e jurídicos, para atender as normas legais atualmente vigentes e recomendações dos Órgãos de Controle e Fiscalização, licenciamento de direito de uso do Software de tributação, arrecadação municipal e nota fiscal eletrônica que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos as empresas POSTO DE COMBUSTÍVEL STOP CAR LTDA, RAIMUNDO DE ARAUJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, COMERCIAL NUNES & NUNES, ANA LUCIA DE MEDEIROS BEZERRA, DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME, EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA, ANDERSON M A DE OLIVEIRA – ME, CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, J. I. C. DE CARVALHO ME, RAUL SILVESTRE DE ARAUJO 11096852462, CLARISSA S DE M DANTAS GOMES ME, PAULO TAVARES DE FRANÇA ME, RJ ASSESSORIA E MUNICIPIOS LTDA, DIÓGENES MARINHO E DUTRA e HELLEN M MACIEL COSTA - ME.

Lajes Pintadas/RN, 09 de julho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:48BDA9E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2020.05.22.017TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, comunica aos interessados o resultado da habilitação final da Tomada de Preço nº 2020.05.22.017TP, cujo o objeto é a escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 885584/2019 - Operação nº 1064574-92 - Ministério do

Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus Anexos. Concluída a análise dos documentos apresentados pelas licitantes na forma da Lei nº 8.666/93 c/c com as disposições do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação Resolve Julgar: INABILITADAS as empresas F L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA E ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e HABILITADAS as empresas EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI – EPP; A. L. SOLUÇÕES EIRELI; BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e MODELO CONSTRUÇÕES EIRELE, estando a partir de então todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. Informamos que a ata na íntegra encontra-se publicada no site www.majorsales.rn.gov.br.

Major Sales/RN, 09 de julho de 2020.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

ANTÔNIO ALDEANIO VIEIRA ALVES

Membro da Comissão

RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:EC1FEAA9

GABINETE DO PREFEITO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.07.03.019RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 002 de 06 de janeiro de 2020, torna público que às 9h15min do dia 27 de julho de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.07.03.019RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual execução dos serviços de digitalização e indexação em formato de arquivo JPG, PDF e TIF dos processos de despesas e de licitações da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, referente ao período de janeiro de 2013 a dezembro de 2020, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 15 de julho de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 10 de julho de 2020

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2020

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:681CA13F

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2020.02.20.006TP

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2020.02.20.006TP – NA MODALIDADE TOMADA DE REÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONCERNENTES A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 0836/2017 – MS/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E PRÓPRIOS, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2020.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços concernentes a implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0836/2017 – MS/Fundação Nacional de Saúde e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, teve como vencedora a empresa M H F FREITAS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, Inscrição Estadual nº 20.255.913-0, com endereço na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural, Pilões/RN, representada pela Senhora MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS, brasileira, solteira, empresário, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 070.285.494-88, portador da Cédula de Identidade nº 002.537.653 – SSPDS/RN, residente e domiciliada na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural, Pilões/RN, que assumiu a proposta da empresa CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI – ME no valor de R\$ 507.673,01 (Quinhentos e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Um Centavos). Considerando a desistência da empresa CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI – ME e o Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado entre a empresa M H F FREITAS EIRELI – ME e o município de Major Sales/RN.

Major Sales/RN, 06 de julho de 2020.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

ANTÔNIO ALDEANIO VIEIRA ALVES

Membro da Comissão

RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:9EE92499

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2020.05.22.017TP

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2020.05.22.017TP – NA MODALIDADE TOMADA DE REÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 885584/2019 - OPERAÇÃO Nº 1064574-92 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2020.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar

serviços concernentes a pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 885584/2019 - Operação nº 1064574-92 - Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, teve como vencedora a empresa A. L. SOLUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 33.681.071/0001-56, com endereço na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, CEP nº 59.770-000, Estação, Patu/RN, representada pelo Senhor AIRON LUCENA DE ARAÚJO LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 099.508.084-48, portador da Cédula de identidade nº 003.031.352 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Celino Rezende Maia, nº 07, CEP nº 59.770-000, Nova Patu, Patu/RN, com proposta no valor de R\$ 398.535,76 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), por haver apresentado a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

Major Sales/RN, 09 de julho de 2020.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

ANTÔNIO ALDEANIO VIEIRA ALVES

Membro da Comissão

RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:FE09A45D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO Nº 0810152-88.2018.4.05.8400

Ficam convocados os beneficiários da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 99.10509-5, para que promovam a liquidação e execução individual de seus direitos, nos termos do art. 98 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e do art. 509 e seguintes do Código de Processo Civil.

Maxaranguape, 10 de julho de 2020.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:32C879ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 006/2020 AVISO DE INTERPOSIÇÃO
DE RECURSO**

A CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que as empresas **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.386.042/0001-14 e **T.S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.263.174/0001-impetraram com Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da fase de Habilitação Licitação –TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, impugnar o referido recurso no prazo legal conforme

o art. 109,§3º, da Lei 8.666/93. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 9 de julho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:417CAFD2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 14 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 411/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): RENT A CAR LOCADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.796.188/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 20 de março de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

FRANCISCO GUEGES JUNIOR,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:127B0329

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 15 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 411/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): RENT A CAR LOCADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.796.188/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 19 de junho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

FRANCISCO GUEGES JUNIOR,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:03BA8A7C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 13 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 433/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.623.973/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 20 de março de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

MARIO CEZAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO,

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:2A1D90F4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 14 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 433/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.623.973/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 19 de junho de 2020..

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

MARIO CEZAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO,

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F963C1E1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 11 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 111/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.052.876/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de janeiro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

PAULO RCARDO MARQUES GUEDES,

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A16B7461

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 12 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 111/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.052.876/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no

Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de abril de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

PAULO RCARDO MARQUES GUEDES,

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:0E9D1B6E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 16 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 9/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 7/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfático sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 17 de DEZEMBRO DE 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:41F7DE3A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 17 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 9/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 7/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfático sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 17 de março de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante E

JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:03053302

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 18 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 9/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 7/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM

CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfáltico sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 17 de junho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D8122C96

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 119/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfáltico sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 13 de março de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2DD6FB46

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 119/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfáltico sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 12 de junho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:85BE854A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e /ou de primeira linha, para veículos lotados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 19.564,89 (Dezenove mil quinhentos e sessenta e quatro mil e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 10 de março de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA: 10 de março de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSE MOURA DE CARVALHO NETO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:73424FEE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento, reserva e fornecimento de passagens aéreas (E-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas nacionais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 5,651,77 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 17 de abril de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA: 17 de abril de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e José Alves Sobrinho, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F65F60AC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 112/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.458.681/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução da Construção da orla do distrito de lagoa do mato no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 17 de abril de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

RODRIGO BOTELHO DE SALES

P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:21C56A90

ELDONOR DA SILVEIRA SILVA,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:879370B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 102/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): JOAO HIGOR PINTO DIAS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.776.149/0001-13. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 16 de abril de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante e

JOAO HIGOR PINTO DIAS,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4B0FC19D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 101/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.052.876/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 16 de abril de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante e

PAULO Rcardo MARQUES GUEDES,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B239C3DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 83/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): LEONARDO R DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.849.465/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da nova sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 26 de fevereiro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante e

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de Julho de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 022/2020 publicado em 06 de julho de 2020 onde em seu Art. 2º inciso IV destaca:

IV - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções. Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000 e e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 13 de julho de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:256502F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00004/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que a empresa **CONSTRUTORA BEZERRA EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58** interpôs, tempestivamente, recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, por sua **INABILITAÇÃO** no referido processo. Abre-se prazo para contrarrazões. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3694-0006. Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN - RN, 10 de Julho de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9079FC6F

CPL
PROCESSO Nº 06200520 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00010/2020 CONVOCAÇÃO DE LICITANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município,

convoca as empresas: FP COMERCIO E SERV. EIRELI - CNPJ Nº 07.366.605/0001-40 - ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ Nº 27.029.083/0001-06 - DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 05.593.405/0001-02 - CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 04.679.119/0001-93 - CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 02.800.122/0001-98, e seus representantes para a continuidade da fase de Negociação de lances verbais do pregão Presencial SRP nº 00010/2020 QUE OBJETIVA: Sistema de Registro de Preços para Aquisição parcelada de Materiais Médico Hospitalares destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Monte das Gameleiras-RN, para o exercício de 2020. Com abertura marcada para o dia 14/07/2020, às 09:00 (horas), na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, situada na Rua Justiniano da Costa, nº 118, Centro, Monte das Gameleiras/RN. Maiores informações pelo Fone: (084) 3694-0006, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras - RN 10 de Julho de 2020

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:A9322BCC

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40/2020 PROCESSO DE Nº 0107002/2020

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a VALENTIMCONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.594.374/0001-21 para a **Contratação de empresa para Serviço manutenção de Iluminação Pública no Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de julho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:CAFB5272

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 30 de junho de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO MONTE DAS GAMELEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em

Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispoendo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 008/2020, de 20 de março de 2020, dispoendo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2244, de 02 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 05, de 07 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia legislativa do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08 de abril de 2020, ANO III - Nº 415;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

CONSIDERANDO que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações socioassistenciais emergenciais de combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 42.450,00 (quarenta dois mil quatrocentos e cinquenta reais, *decorrente da 2ª parcela do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS*, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO. MUN. ASS. SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO. MUN. ASS. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0021 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Projeto / Atividade: 1099 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

Elemento de despesa:

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	RS 10.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	RS 3.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	RS 9.000,00
3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	RS 5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	RS 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	RS 5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	RS 5.450,00
Total.....	RS 42.450,00

Fonte de Recursos: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Valor R\$ 42.450,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ R\$ 42.450,00 (quarenta dois mil quatrocentos e cinquenta reais decorrerão de Excesso de Arrecadação, será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 378, DE 07 DE MAIO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.12.1.0 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL/FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata a presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 380 de 09 de novembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Monte das Gameleiras/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 400, de 02 de setembro de 2019, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 407, de 17 de dezembro de 2019, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020*”, o Decreto Municipal nº 003, de 17 de Fevereiro de 2020, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 002, de 17 de Fevereiro de 2020, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020*”.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, em 30 de junho de 2020

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:8650D734

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 30 DE JUNHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 30 de junho de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO MONTE DAS GAMELEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispoendo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 008/2020, de 20 de março de 2020, dispoendo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2244, de 02 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 05, de 07 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08 de abril de 2020, ANO III - Nº 415;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.445/GM/MS, de 29 de maio de 2020, que institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.579/GM/MS, de 19 de junho de 2020, que Credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), decorrente do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do

coronavírus (COVID-19), destinado a realização de ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 04.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0026 – PROMOÇÃO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS

Projeto / Atividade: 1101 - CENTRO TEMPORARIO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1

Elemento de despesa:

3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	RS 76.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	RS 14.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	RS 80.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (PF)	RS 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)	RS 5.000,00
Total.....	RS 180.000,00

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS 1.445, DE 29 DE MAIO DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, em 30 de junho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:82C7BA21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº14/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº259 O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15**, saiu vencedora nos itens: 1, 2;

ARTMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora no item: 6; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedora nos itens: 3, 4; **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01**, saiu vencedora no item: 5; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 10/07/2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:64B44A52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo de Gerente de Comunicação, o Sr. **AGRIPINO MARQUES DE CARVALHO JUNIOR**, inscrito no CPF nº 063.195.324-83, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de Julho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F0760EF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **EDIVALDO BEZERRA DE ARAÚJO**, CPF: 495.817.244-00, ocupante do cargo de Vigilante, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 21 de Junho de 2020 à 18 de Setembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de Junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de Julho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:77354EF1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº14/2020**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedora nos itens: 1, 2; **ARTMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18**, saiu vencedora no item: 6; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedora nos itens: 3, 4; **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01**, saiu vencedora no item: 5.

Nísia Floresta/RN, 10/07/2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D9DA81F4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPR Nº14/2020**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15**, saiu vencedora nos itens: 1, 2; **ARTMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 04.361.467/0001-18**, saiu vencedora no item: 6; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedora nos itens: 3, 4; **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01**, saiu vencedora no item: 5; – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Victor Siruffo de Carvalho; Ramiery Gustavo Teixeira; Jose Roberio de Almeida Pimenta e Erivan Bernadino da Silva respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 10/07/2020.

Publicado por:

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:AB6825CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO - MOB/RN Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 074/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. **OBJETO:** Visando a alteração dos valores unitários dos itens, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, motivada pela majoração dos valores dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 4,35 (Quatro reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 4,43 (Quatro reais e quarenta e três centavos), para o item (**GASOLINA COMUM**), de R\$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos), para o item **ÓLEO DIESEL COMUM**, e de R\$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos), para o item Diesel S-10).

Ouro Branco / RN, 29 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:35D532B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO - MOB/RN Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 074/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN

Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. **OBJETO:** Visando a alteração do valor unitário do item, Gasolina Comum, motivada pela majoração do valor do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 4,43 (Quatro reais e quarenta e três centavos), para R\$ 4,67 (Quatro reais e sessenta e sete centavos), para o item (**GASOLINA COMUM**), de R\$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos) para R\$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos), para o item **DIESEL COMUM** e de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) para R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos), para o item **DIESEL S-10**.

Ouro Branco / RN, 06 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3BAA480E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 095/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 020/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h15min do dia 17 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.bll.org.br “**Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras**”

Ouro Branco/RN, 10 de julho de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:61E71BEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 428, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraiados por servidores públicos municipais, no âmbito do Município de Paraná/RN, durante o período de 90 (noventa) dias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados, com desconto em folha, contraídos pelos servidores públicos municipais, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O prazo de suspensão estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período ou por enquanto durar o estado de calamidade pública.

Art. 2º. As parcelas suspensas por força do *caput* do art. 1º serão incluídas ao final do contrato, estendendo o mesmo por no máximo três meses.

Art. 3º. Os servidores que não desejarem aderir a suspensão do pagamento da parcela de seus empréstimos consignados deverão comunicar à instituição financeira na qual foi realizado o contrato.

Art. 4º. Caso ocorra o fim do estado de emergência decretado antes do prazo de noventa dias, fica restabelecido a cobrança regular.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 10 de julho de 2020.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6D992337

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

PROCESSO Nº 75/2020
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN..

Contratado.....: NET SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ/CPF sob o nº 03.756.642/0001-03,

Valor.....: R\$5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN,09 deJULHO de 2020.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:EB159E11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 66/2020 /DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 037/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 66/2020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: NET SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ/CPF nº 03.756.642/0001-03.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA.....:09 DE JULHO DE 2020 a31 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:09C7F0D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2020

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com NET SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 03.756.642/0001-03, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN., no valor total de **R\$5.350,00** (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN,09 deJULHO de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:781B4883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2020 - SRP DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TAIPÚ/RN

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2020 do Pregão Presencial nº 008/2020, da Prefeitura Municipal de Taipú/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em

consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 008/2020 - Ata de Registro de Preço nº 008/2020.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Taipú/RN, inscrita no CNPJ: 08.114.753/0001-30

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2020 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 008/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Taipú/RN, a obtenção registro preço para aquisição de medicamentos tipo assistência básica, para abastecimento da farmácia central para serem distribuídos para as unidades básicas de saúde e serem utilizados com pacientes que recebem medicação do SUS atendidos pelas unidades básicas de saúde este município.

Vigência do Termo de Adesão: 10/07/2020 à 10/07/2021.

Parazinho/RN, 10 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPÚ/RN

CNPJ:08.114.753/0001-30

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

CNPJ:37.029.855/0001-55

Fornecedor

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:3B217343

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL 008/2020 - PM TAIPÚ**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.
Objeto:registro preço para aquisição de medicamentos tipo assistência básica, para abastecimento da farmácia central para serem distribuídos para as unidades básicas de saúde e serem utilizados com pacientes que recebem medicação do SUS atendidos pelas unidades básicas de saúde este município.

Contratada: Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar - CNPJ: 37.029.855/0001-55

R\$ 394.568,90 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Prazo de execução: 10/07/2020 a 10/07/2021.

Parazinho/RN, 10 de julho de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:05F8237B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3905/2020 TOMADA
DE PREÇO 4/2020**

Tomada de Preço4/2020

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA TENENTE JONATHAS

LUCIANO E TRECHOS DA RUA IRENE BEZERRA DUARTE ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 4/2020 realizada em 18 de junho de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total deR\$243.131,96, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI -EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 243.131,96 (duzentos e quarenta e três mil, cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos).**

PARELHAS/RN, em 10 de julho de 2020

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D9DF847E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3905/2020
TOMADA DE PREÇO 4/2020**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA TENENTE JONATHAS LUCIANO E TRECHOS DA RUA IRENE BEZERRA DUARTE ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 4/2020 realizada em 18 de junho de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$243.131,96, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI -EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 243.131,96 (duzentos e quarenta e três mil, cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 10 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E8854E99

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 388/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): IVANALDO DOS SANTOS SOUTO			
MATRÍCULA: 1207423			
DI: 970.280.534-15			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar paciente que recebeu alta em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:E5EFBCD1**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 389/2020A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº**
017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 10 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:5A48D4A2**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 390/2020A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº**
017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 10 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:59F9D7BD**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 391/2020A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº**
017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de julho 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:D5F3086E**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
LEI 2596/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020ALTERA A LEI Nº 2580/2020, QUE TRATA DO
ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE
2020.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio
Grande do Norte: **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:Art. 1º - Altera o Inciso II do Artigo 7º da Lei Nº 2580/2020, passando
a ter vigência com a seguinte redação:“II – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas
dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento), do
total da despesa fixada nesta lei.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parelhas - RN, 10 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:23053339**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 487/2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Patu e suas alterações para o exercício de 2021;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento

de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes
- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2021.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações,

limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a sub função a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2021 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2020;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2021;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às

dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2021, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, até 31 de outubro de 2020;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2020;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2021, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2021.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2020, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2021 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritárias para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2021 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2021, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2021, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2020, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2021.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2021.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2021 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2021, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2021.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Patu/RN, 10 de julho de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:7A3095D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0007/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN -
CNPJ: 08.349.078/0001-28 - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54,
CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADO: **J P TARGINO SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI (AGILITY
TELECOM)**, inscrita no CNPJ: 11.598.572/0001-30, com endereço
na RUA BELA VISTA, 90, CENTRO, PATU/RN, CEP nº 59.770-
000, fone (84)99837-9722/ 99837-5563.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA
ÓPTICA COM VELOCIDADE GARANTIDA DE 100 MB FULL
COM TAXA DE 100% PARA DOWNLOAD E 100% PARA
UPLOAD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU E SUAS SECRETARIAS.

**VALOR TOTAL: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, Duzentos e oitenta
reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02040-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 123 2002 2009-Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Administração e Finanças

3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000-Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2020.

VIGÊNCIA: **12 (Doze)** meses a partir da emissão e assinatura de
Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de
Administração e Finanças.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** -
CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **J P
TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA
EIRELI (AGILITY TELECOM)**, inscrita no CNPJ
11.598.572/0001-30 - Titular.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:1F182712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº

8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020**, em favor da pessoa jurídica: **J P TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI (AGILITY TELECOM)**, inscrita no CNPJ: 11.598.572/0001-30, com endereço na RUA BELA VISTA, 90, CENTRO, PATU/RN, CEP nº 59.770-000, fone (84)99837-9722/ 99837-5563, no valor total de **R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, Duzentos e oitenta reais)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE GARANTIDA DE 100 MB FULL COM TAXA DE 100% PARA DOWNLOAD E 100% PARA UPLOAD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU E SUAS SECRETARIAS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 24, Inciso II.

Patu/RN, 09 de Julho de 2020.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6523B239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE GARANTIDA DE 100 MB FULL COM TAXA DE 100% PARA DOWNLOAD E 100% PARA UPLOAD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU E SUAS SECRETARIAS**, no valor de **R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, Duzentos e oitenta reais)**.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, 09 de Julho de 2020.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1AE224CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ: 044/2020,
LEIA-SE 064/2020- PORTARIA Nº. 064/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre procedimentos para Licença de afastamento do serviço público para fins de

cumprimento da legislação eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

Considerando as alterações pela PEC18/2020, a qual adia as eleições municipais para novembro de 2020, e consequentemente alterou a data de desincompatibilização de servidores públicos no âmbito da administração pública em geral.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desde já, ex officio prorrogado para 15 de agosto de 2020 tal prazo para os funcionários que se desincompatibilizaram até dia 04/07/2020, ficando todos os licenciados desde já convocados para voltarem as suas atividades funcionais.

Art. 2º - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se no dia 15 de agosto 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, em 08 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:6A8DA860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 104/2020

DECRETO Nº 104, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO PEDRO AVELINO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde — OMS e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave

crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087/2020, de 01 de abril de 2020, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2244, de 02 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 07, de 22 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de abril de 2020, ANO III - Nº 420;

CONSIDERANDO a Lei complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Inciso I, Art. 5º, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, informa o valor que a União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020 para ações de saúde e assistência social;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Secretaria do Tesouro Nacional STN/SEI no 21231/2020/N4E que dispõe sobre a contabilização dos recursos Destinados ao Enfrentamento da Pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 o valor de R\$ 97.271,37 (noventa sete mil duzentos setenta e um reais e trinta e sete centavos), decorrente do enfrentamento da emergência do coronavírus (COVID-19) destinado a realização de ações nas áreas de saúde e assistência social, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA

Projeto / Atividade: 1113 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 30.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	RS 25.682,16
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	RS 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	RS 7.407,80
Total.....	RS 68.089,96

Fonte: 1990001 – Auxílio Financeiro Saúde Covid-19

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Projeto / Atividade: 1118 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 15.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	RS 14.181,41
Total.....	RS 29.181,41

Fonte: 1990002 – Auxílio Financeiro Assistência Social Covid-19

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo do **INCISO I, ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL / FONTES: 1990001 – AUXÍLIO FINANCEIRO SAÚDE COVID-19 / 1990002 – AUXÍLIO FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL COVID-19.**

Art. 4º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 743/2017, de 21 de setembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 788/2019, de 25 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 803/2019, de 22 de novembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”, o Decreto Municipal nº 084, de 06 de março de 2020, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 083, de 06 de março de 2020, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020”.

Art. 5º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2020.

Pedro Avelino/RN, em 29 de junho de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jailson Cândido do Rosário Filho

Código Identificador:895FF3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 105/2020

DECRETO Nº 105, DE 30 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO PEDRO AVELINO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087/2020, de 01 de abril de 2020, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2244, de 02 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 07, de 22 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de abril de 2020, ANO III - Nº 420;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

CONSIDERANDO que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações socioassistenciais emergenciais de combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta sete mil e quinhentos reais), decorrente da 2ª parcela do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0003 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Projeto / Atividade: 1117 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

Elemento de despesa:

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	R\$ 26.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 16.500,00
3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 18.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.000,00
Total.....	R\$ 67.500,00

Fonte de Recursos: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Valor R\$ 67.500,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ R\$ 67.500,00 (sessenta sete mil e quinhentos reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, será oriundo da TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 378, DE 07 DE MAIO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.12.1.0 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – PRINCIPAL/FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 743/2017, de 21 de setembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº788/2019, de 25 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 803/2019, de 22 de novembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”, o Decreto Municipal nº 084, de 06 de março de 2020, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 083, de 06 de março de 2020, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020.”

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, em 30 de junho de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jailson Cândido do Rosário Filho

Código Identificador:536C68EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO Nº 020/2020**

EXTRATO DE ADESÃO Nº 20/2020

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2019** junto a Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 050/2019**, conforme segue:

DAS PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA-RN

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN

EMPRESA CONTRATADA: ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISUAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 9.488/2018 de 30/08/2018 e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.

VIGÊNCIA DA ATA: 20/09/2019 A 19/09/2020

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 10/07/2020 A 31/12/2020

Pedro Velho-RN, em 10 de julho de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:AF82920A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, licitação na modalidade “Convite” tipo menor preço Global, sob o nº 002/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial de trecho da rua João Batista da Cunha, localizada na cidade de Poço Branco-RN, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo, anexo edital. Abertura da sessão e recebimento dos envelopes “1” e “2” dia 20 de Julho de 2020 às 08:30horas, horário local. Fonte de Recursos Próprio. O edital e seus anexos encontra-se disponível na sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, e também através do e-mail pbllicitacoes@outlook.com .

Poço Branco-RN, 10 de Julho de 2020

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Fábio Francisco Viana
Código Identificador:9190EDAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
N.º 005/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000069/20**

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
n.º 005/2020 - Proc. Licitação n.º 000069/20**

Onde se lê:

“A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.161.661/0001-48, com sede a SITIO EXU, 24 – ZONA RURAL, LUCRÉCIA/RN; PROTOCOLO Nº 1482 em 08/07/2020.”

Leia-se:

“A B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.594.780/0001-39, com sede a Rua Praia Cearazinho, 2302, Ponta Negra, Natal/RN; PROTOCOLO Nº 1482 em 08/07/2020.”

Retificada em 10 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:03A2C0E6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2020**

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2020

AUTORIZA EM CARÁTER EXCEPCIONAL A LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR EM ESTAGIO PROBATÓRIO DURANTE O PERÍODO DE DECLARAÇÃO DE CALAMIDADE EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Acresce dispositivo a Lei 181 de 02 de julho de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 197-A –A critério da Administração e de forma excepcional, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo que esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 90 (noventa) dias, sem remuneração, observado o prazo do Decreto Municipal que versa acerca da vigência da declaração de calamidade pública em decorrência do desastre natural biológico ocasionado pelo COVID-19 no âmbito do Município de Portalegre.

§1º A licença que trata o caput do presente artigo será concedida, excepcionalmente, durante o período da vigência do Decreto Municipal, que declara estado calamidade pública em decorrência do desastre natural biológico, Nível III – Desastre de Grande Intensidade, caracterizado por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus - COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais-COVID-19;

§2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, bem como poderá ser prorrogada no interesse da administração.

§3º Durante o período da presente licença fica suspenso o estágio probatório, na forma prevista pelo art. 25, §5º da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre, 08 de junho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EE54B72B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE CREDITO ESPECIAL Nº 71 , DE 10 DE JULHO
DE 2020 - LEI N.455**

DECRETO Nº 71, DE 10 DE JULHO DE 2020 - LEI N.455

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

532 10.302.0004.1030.0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 60.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 10014
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

345 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS -60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 102
1 Recursos do Exercício Corrente
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Anulação (-) -60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:88B2F530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO Nº 64, DE 26
DE JUNHO DE 2020 - LEI N.0**

DECRETO Nº 64, DE 26 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.0

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$397.313,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 397.313,48

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

531 10.122.0004.2209.0000 ENFRENTAMENTO DO COVID 19 - AUXILIO FINANCEIRO E 397.313,48
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 1 1919
1 Recursos do Exercício Corrente
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 397.313,48

Fontes de Recurso

1 919 397.313,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:C20DF989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30060001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 871,79 (oitocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos);

OBJETIVO: Aquisição de materiais para utilização no acondicionamento de utensílios e limpeza diários, (cestos, lixeiras, organizadores e baldes) e toalhas, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II.

PUREZA/RN, 30 de junho 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

CASA NORTE LTDA

CNPJ. 08.713.513/0001-51

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B0A50BF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 038/2020-GP**

Portaria nº. 038/2020-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II alínea "b", e,

CONSIDERANDO a remoção do servidor com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por meio de expediente interno, Ofício nº. 149/2019-SMS, de 1º de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a que a remoção se deu diante da necessidade suprir o quadro de motorista da Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição ato próprio regulamentando a remoção efetivada por meio de expediente interno, bem como sua publicação no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a remoção do servidor CLEOMILSON PAULO DA SILVA, matrícula nº. 120218-9, efetivada por meio do Ofício nº. 149/2019-SMS, de 1º de novembro de 2019 para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atuar como motorista da frota de ambulância do Município, dando ampla publicidade ao ato de remoção efetivado internamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 10 de julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:FA838539

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível),

para o fornecedor: Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6776	24/06/2020	Moto	OWB-9925	81,00
Nº 6813	06/07/2020	Gol	QGY-5253	967,61

Rio do Fogo/RN, 09 de julho de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:A44F246D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6771	24/06/2020	Gol	QGY-5453	1285,69
Nº 6772	24/06/2020	Gol	QGY-5453	922,30
Nº 6796	02/07/2020	Gol	QGY-5453	1.188,31

Rio do Fogo/RN, 09 de julho de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Chefe de Gabinete

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0738415F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6753	17/06/2020	Gol	QGY - 5203	1.233,42
Nº 6768	24/06/2020	Gol	QGY - 5203	1.139,87
Nº 6794	0207/2020	Gol	QGY - 5203	1.00,39

Rio do Fogo/RN,09 de julho de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:EEEE8598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO – ABERTURA DAS PROPOSTAS DE
PREÇO**

Tomada de Preço Nº. 0006/2020

O Presidente da CPL do Município de Rodolfo Fernandes/RN, leva ao conhecimento o ocorrido na Tomada de Preço Nº. 0006/2020, cujo o objeto Contratação de empresa para execução de obra construção de pörtico de entrada do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no dia 09 de julho foram abertos os envelopes de habilitação das empresas que protocolaram os envelopes junto com os presentes, contactou-se que todas as empresas ficaram habilitadas, sendo assim convoco todos os licitantes para no dia 15 de julho de 2020 as 09:00 participarem da sessão para abertura dos envelopes contendo propostas de preços das empresas.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de julho de 2020.

LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9C1D630F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO INABILITAÇÃO DE EMPRESA E PRAZO PARA
APRESENTAR RECURSO**

Tomada de Preço Nº. 0007/2020

O Presidente da CPL do Município de Rodolfo Fernandes/RN, leva ao conhecimento o ocorrido na Tomada de Preço Nº. 0007/2020, cujo o objeto Contratação de empresa para execução das obras de urbanização em canteiros da Rua Cazuza Melo, Centro do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no dia 10 de julho foram abertos os envelopes de habilitação das empresas, contactou-se que as empresas: **FAN CONSTRUCOES EIRELI** - CNPJ: 09.254.081/0001-20, apresentou em sua documentação a Certidão de Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata, vencida, Item 3.3.2. (Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa Jurídica ou física); **G S A EMPREENDIMENTOS EIRELI** - CNPJ: 30.361.576/0001-45, apresentou em sua documentação, a certidão do Crea Vencida Item 3.4.1. (Cópia da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s) e não apresentou a certidão de débitos trabalhista em nome da empresa, item 3.2.6 (Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista); **BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 35.341.731/0001-85, apresentou em sua documentação, a certidão do Crea Vencida Item 3.4.1. (Cópia da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s)), ficando assim essas 3 empresas Inabilitadas no processo, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso para apresentação de recurso. Decorrido prazo caso haja ou não apresentação do recurso, fica marcado para dia 24 de julho de 2020 as

09:00 sessão para abertura dos envelopes contendo propostas de preços das empresas Habilitadas.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de julho de 2020.

LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6D59F5C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre regulamentação de abertura de templos religiosos no Município de Ruy Barbosa/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 020 de 27 de abril de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novocoronavírus(COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população ruy-barbosense;

Considerando o Decreto Estadual de nº 29.583 de 1º de abril de 2020 que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - A abertura de templos religiosos, mediante cumprimento das seguintes recomendações da autoridade sanitária:

- I - O distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;
- II - A limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;
- III - Disponibilização alternada de assento entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
- IV - A frequência máxima de até 20% da capacidade, observando as limitações impostas no tópico anterior;
- V - Promoção de assepsia com produtos indicados (álcool 70% ou cloro) de todos os ambientes utilizados ao final de cada celebração, especialmente equipamentos que terão contato com o público em geral;
- VI - Disponibilização suficiente de álcool gel 70%, ou borrifadores com álcool líquido 70% em locais fixos e de fácil visualização e acesso, exigindo dos frequentadores a adequada higienização das mãos na entrada e saída das celebrações;
- VII - Utilização obrigatória de máscara de proteção facial, de confecção industrial ou caseira durante todo o período em que estiver no estabelecimento;

VIII - Adoção de medidas de escala de frequência de modo a evitar a aglomeração de pessoas;

IX - Proibição de distribuição de qualquer material aos frequentadores;

X - Utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos, especialmente, onde houver a celebração da ceia com partilha de pão e vinho ou a celebração da comunhão, os elementos partilhados deverão ser embalados previamente, com intensificação dos critérios de higiene.

XI - Adequação do estabelecimento para fins de garantir a circulação de ar natural, sendo expressamente vedado o uso de ar condicionado;

XII - Manter na porta de entrada pano úmido com produto específico (água sanitária ou cloro) para limpeza do solado dos calçados dos frequentadores;

XIII - Realizar medição de temperatura de todos que adentrarem ao estabelecimento;

XIV - Disponibilizar nos banheiros dos estabelecimentos água corrente, sabão líquido e papel toalha;

XV - Proibição de vendas de gêneros alimentícios.

Art. 2º - Fica facultado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novocoronavírus(COVID-19) nas celebrações.

Art. 3º - Fica o dirigente do templo religioso responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação.

Parágrafo Único: O dirigente do templo religioso assinará Termo de Responsabilidade quanto ao cumprimento das medidas mencionadas neste decreto.

Art. 4º - Este Decreto deverá ser afixado em local de fácil visualização dos frequentadores dos estabelecimentos religiosos

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:191814DD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200068**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 29060003/20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALAÇO DIAS MONTEIRO EIRELI EPP, CNPJ nº 30.742.774/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de levantamento e recuperação de haveres tributários municipais, e contribuições previdenciárias, no âmbito administrativo, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR: As partes acordam a remuneração pelo percentual de 20% (vinte por cento), a ser recebido ao final, incidente sobre os valores que forem efetivamente restituídos e/ou compensados ao Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, Inciso II c/c o art. 13, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0401.041230008.2.008 Manutenção da Sec. Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2020

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A6675514

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200069**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02070001/20
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: R M DA SILVA GREGÓRIO TOPOGRAFIA ME, CNPJ nº 25.080.782/0001-47
OBJETO: Contratação dos serviços de levantamento topográfico georreferenciado de várias Ruas para projeto de asfalto e pavimentação, bem como levantamento topográfico georreferenciado de um terreno para ampliação de posto de saúde e planta de situação do Hospital.
VALOR TOTAL: R\$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0701.154520058.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 13.480,00
VIGÊNCIA: 10 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2020

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E22A3C82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.883/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 1.851, de 25.03.2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;

Considerando que as ações a serem executadas visando o combate da Pandemia mencionada, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de

guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato com contratação de pessoal especializado, a aquisição de insumos, a aquisição de máquinas e equipamentos hospitalares, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (RN), 30 de junho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração da ação de governo a ser executada com recursos orçamentários do crédito extraordinário

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-funções	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/atividade	2155-Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através de Iniciativas de Média e Alta Complexidades/BLMAC
Elemento	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros
Valor	R\$ 300.000,00
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total Geral	R\$ 300.000,00

Santa Cruz (RN), 30 de junho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7E9010B8**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 242/2020**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa MEDCALFARMA-MEDICAMENTOS & MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.319.496/0001-59, cujo o objeto é referente a Aquisição de teste, para testagem rápida do COVID-19.

DISPENSA Nº242/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 303/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: MEDCALFARMA-MEDICAMENTOS & MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ Nº: 03.319.496/0001-59.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02_072 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2154 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus(COVID19), através de Inic da Atenção Básica em Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 10/07/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:94E66C09**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2020****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 218/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.998.734/0001-26. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do termo contratual nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, passando a vigorar de 10 de julho de 2020 a 09 de julho de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 050/2017. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 09 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal – Contratante e

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU,

P/ Contratada.

Publicado por:Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B0C73682**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 20 de julho de 2020, às 10h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020-SRP, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de teste para diagnóstico rápido para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM em amostra de sangue total, soro ou plasma humano, devidamente registrado na Anvisa. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 09 de julho de 2020.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:80EE47B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 23 de julho de 2020, às 10h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, objetivando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 09 de julho de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:625077C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020 -
PROCESSO ADM Nº 1533/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	006 -	Sec. Mun. De Obras, Serviços urbanos e Transportes
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	452 -	Serviços Urbanos
Programa:	0007 -	Construindo Santana
Proj. Ativ:	2028 -	Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	10010000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação da empresa: FALL DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA – inscrita no CNPJ: 10.335.184/0001-02, com sede na Rua: Ritinha Coelho, Nº 1244, Lagoa Seca – NATAL/RN, CEP: 59.032-220.

4 – Valor global da contratação R\$ 15.424,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa

Santana do Matos/RN, em 10 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:BD794A76

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29063/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 2212/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES, inscrito no CNPJ nº 30.686.862/0001-80

OBJETO: execução dos serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede municipal e estadual, referente ao ensino fundamental e médio do município de Santana do Matos/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 43.637,00 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais)

VIGÊNCIA: termo inicial 29 de junho de 2020 e termo final o dia 31 de dezembro de 2020;

Santana do Matos, 29 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7BCF8C38

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29064/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 2212/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES, inscrito no CNPJ nº 30.686.862/0001-80

OBJETO: execução dos serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede municipal e estadual, referente ao ensino fundamental e médio do município de Santana do Matos/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 15.347,20 (quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e centavos)

VIGÊNCIA: termo inicial 29 de junho de 2020 e termo final o dia 31 de dezembro de 2020;

Santana do Matos, 29 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8B732F3A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29065/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 2212/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES, inscrito no CNPJ nº 30.686.862/0001-80

OBJETO: execução dos serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede municipal e estadual, referente ao ensino fundamental e médio do município de Santana do Matos/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 75.141,00 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais)

VIGÊNCIA: termo inicial 29 de junho de 2020 e termo final o dia 31 de dezembro de 2020;

Santana do Matos, 29 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:15D3FAE9

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29066/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 2212/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES, inscrito no CNPJ nº 30.686.862/0001-80

OBJETO: execução dos serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede municipal e estadual, referente ao ensino fundamental e médio do município de Santana do Matos/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 62.106,00 (sessenta e dois mil, cento e seis reais);

VIGÊNCIA: termo inicial 29 de junho de 2020 e termo final o dia 31 de dezembro de 2020;

Santana do Matos, 29 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AD3E756A

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29061/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 2212/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: F A DA CUNHA TRANSPORTE-ME, inscrito no CNPJ nº 14.022.315/0001-44
OBJETO: execução dos serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede municipal e estadual, referente ao ensino fundamental e médio do município de Santana do Matos/RN;
VALOR GLOBAL: R\$ 159.896,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais);
VIGÊNCIA: termo inicial 29 de junho de 2020 e termo final o dia 31 de dezembro de 2020;

Santana do Matos, 29 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4E49423E

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29062/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 2212/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: F A DA CUNHA TRANSPORTE-ME, inscrito no CNPJ nº 14.022.315/0001-44
OBJETO: execução dos serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede municipal e estadual, referente ao ensino fundamental e médio do município de Santana do Matos/RN;
VALOR GLOBAL: R\$ 136.862,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais);
VIGÊNCIA: termo inicial 29 de junho de 2020 e termo final o dia 31 de dezembro de 2020;

Santana do Matos, 29 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AE637950

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29067/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 2212/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: LEONARDO CARVALHO DE SOUSA 70000411450, inscrito no CNPJ nº 32.127.406/0001-26
OBJETO: execução dos serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede municipal e estadual, referente ao ensino fundamental e médio do município de Santana do Matos/RN;
VALOR GLOBAL: R\$ 48.477,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais)
VIGÊNCIA: termo inicial 29 de junho de 2020 e termo final o dia 31 de dezembro de 2020;

Santana do Matos, 29 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FB03A746

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 891/2020

Portaria de diária nº 891/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Liga Contra o Câncer, localizado cidade de destino, no dia 07 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:F34DD97B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 892/2020

Portaria de diária nº 892/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Thiago Matias, localizado cidade de destino, no dia 08 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:0AB607EE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 17121/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº
003/ 2019 - PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 5112/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADA: S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.668.411/0001-06

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO a execução dos serviços de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA TEREZA – REQUALIFICA UBS, durante o respectivo período vigencial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 10 de Julho de 2020 e finaliza em 10 de Fevereiro de 2020;

Santana do Matos/RN, 10 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DB739755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 0578/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020**

LEI Nº 0578/2020

SUPLEMENTA A LEGISLAÇÃO FEDERAL (ART. 87 DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) DISPONDO SOBRE DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DE VALOR PARA EFEITO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito do que dispõe o Parágrafo 3º do Art. 100 da Constituição Federal e o Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, SERÃO CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR PARA EFEITOS DE EXECUÇÃO contra a Fazenda do Município de SANTANA DO SERIDÓ-RN, os débitos e obrigações de qualquer natureza e que tenha valor inferior a 05 (cinco) salários mínimos vigente no país.

Art. 2º - Os pagamentos devidos pelo Município de Santana do Seridó/RN, em virtude de sentença judiciária transitada em julgado, cujos valores de execução não sejam superiores ao valor do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social por autor, poderão por opção de cada um dos exequentes, serem quitadas no prazo de até sessenta dias após a intimação do julgamento da decisão sem necessidade da expedição de precatório.”

Art. 3º - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no Art.1º far-se-á sempre por meio de precatório.

Art. 4º - É facultada a parte exequente a renuncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no Art. 1º, para que possa optar pelo pagamento do salário sem o precatório na forma ali prevista.

Art. 5º - Para os pagamentos de que se refere a presente Lei, deverá ser utilizada a dotação própria, consignada no orçamento anual do município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó-RN, 10 de Julho de 2020

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B8D4F37B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 20030030/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 20030030/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **A. MEDEIROS DANTAS – CNPJ 70.146.345/0001-33**, saiu vencedora nos itens 05, 09, 13, 17, 21, 25, 27, 30, 32, 37, 44, 49, 50, 61, 63, 66, 70, 71, 83, 85, 86, 89, 91, 92, 94, 96, 97, no valor total de R\$ 30.610,50; **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP – CNPJ 27.062.419/0001-24**, saiu vencedora nos itens 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 22, 23, 26, 29, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 47, 48, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 62, 64, 67, 68, 69, 72, 73, 75, 77, 81, 82, 87, 90, 93, 95, no valor total de R\$ 53.995,95 e **L. A. D – COMERCIO E SERVIÇOS - ME – CNPJ 26.683.873/0001-30**, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 14, 18, 20, 24, 28, 31, 38, 40, 45, 46, 56, 57, 58, 60, 65, 74, 76, 79, 80, 84, 88, no valor total de R\$ 35.899,25, totalizando um valor global de R\$ 120.505,70.

Santana do Seridó/RN, 07 de julho de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:360A94D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 0- PROCESSO 20030030/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 20030030/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **A. MEDEIROS DANTAS – CNPJ 70.146.345/0001-33**, saiu vencedora nos itens 05, 09, 13, 17, 21, 25, 27, 30, 32, 37, 44, 49, 50, 61, 63, 66, 70, 71, 83, 85, 86, 89, 91, 92, 94, 96, 97, no valor total de R\$ 30.610,50; **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP – CNPJ 27.062.419/0001-24**, saiu vencedora nos itens 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 22, 23, 26, 29, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 47, 48, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 62, 64, 67, 68, 69, 72, 73, 75, 77, 81, 82, 87, 90, 93, 95, no valor total de R\$ 53.995,95 e **L. A. D – COMERCIO E SERVIÇOS - ME – CNPJ 26.683.873/0001-30**, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 14, 18, 20, 24, 28, 31, 38, 40, 45, 46, 56, 57, 58, 60, 65, 74, 76, 79, 80, 84, 88, no valor total de R\$ 35.899,25, totalizando um valor global de R\$ 120.505,70.

Homologado em 07/07/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador: E77B8180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 20030030/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **A. MEDEIROS DANTAS – CNPJ 70.146.345/0001-33**, saiu vencedora nos itens 05, 09, 13, 17, 21, 25, 27, 30, 32, 37, 44, 49, 50, 61, 63, 66, 70, 71, 83, 85, 86, 89, 91, 92, 94, 96, 97, no valor total de R\$ 30.610,50; **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP – CNPJ 27.062.419/0001-24**, saiu vencedora nos itens 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 22, 23, 26, 29, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 47, 48, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 62, 64, 67, 68, 69, 72, 73, 75, 77, 81, 82, 87, 90, 93, 95, no valor total de R\$ 53.995,95 e **L. A. D – COMERCIO E SERVIÇOS - ME – CNPJ 26.683.873/0001-30**, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 14, 18, 20, 24, 28, 31, 38, 40, 45, 46, 56, 57, 58, 60, 65, 74, 76, 79, 80, 84, 88, no valor total de R\$ 35.899,25, totalizando um valor global de R\$ 120.505,70. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.** Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 07 de julho de 2020,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador e as

Empresas:

A. MEDEIROS DANTAS LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP E

L. A. D – COMERCIO E SERVIÇOS ME
P/ Fornecedor – Promitente
Contratado.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador: 90B3D416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 20030033/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 20030033/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HIDRAULICO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **TRINDADE & DANTAS LTDA – CNPJ 11.937.778/0001-48**, saiu vencedora nos itens 02, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 16, 17, 19, 23, 26, 27, 28, 30, 34, 36, 37, 39, 45, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 61, 63, 72, 75, 76, 78, 79, 85, 86, 88, 89, 91, 93, 94, 97, 129, 130, no valor total de R\$ 89.084,15; **A. MEDEIROS DANTAS – CNPJ 70.146.345/0001-33**, saiu vencedora nos itens 01, 03, 04, 08, 10, 11, 14, 15, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 29, 31, 32, 33, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 52, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 77, 80, 81, 83, 90, 92, 95, 96, 100, 101, 102, no valor total de R\$ 174.714,91, totalizando um valor global de R\$ 263.799,06.

Santana do Seridó/RN, 08 de julho de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador: 8F5795BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 20030033/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 20030033/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HIDRAULICO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **TRINDADE & DANTAS LTDA – CNPJ 11.937.778/0001-48**, saiu vencedora nos itens 02, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 16, 17, 19, 23, 26, 27, 28, 30, 34, 36, 37, 39, 45, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 61, 63, 72, 75, 76, 78, 79, 85, 86, 88, 89, 91, 93, 94, 97, 129, 130, no valor total de R\$ 89.084,15; **A. MEDEIROS DANTAS – CNPJ 70.146.345/0001-33**, saiu vencedora nos itens 01, 03, 04, 08, 10, 11, 14, 15, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 29, 31, 32, 33, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 52, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 77, 80, 81, 83, 90, 92, 95, 96, 100, 101, 102, no valor total de R\$ 174.714,91, totalizando um valor global de R\$ 263.799,06. Homologado em 08/07/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal PMSS.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador: 018500AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 20030033/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **TRINDADE & DANTAS LTDA – CNPJ 11.937.778/0001-48**, saiu vencedora nos itens 02, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 16, 17, 19, 23, 26, 27, 28, 30, 34, 36, 37, 39, 45, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 61, 63, 72, 75, 76, 78, 79, 85, 86, 88, 89, 91, 93, 94, 97, 129, 130, no valor total de R\$ 89.084,15; **A. MEDEIROS DANTAS – CNPJ 70.146.345/0001-33**, saiu vencedora nos itens 01, 03, 04, 08, 10, 11, 14, 15, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 29, 31, 32, 33, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 52, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 77, 80, 81, 83, 90, 92, 95, 96, 100, 101, 102, no valor total de R\$ 174.714,91, totalizando um valor global de R\$ 263.799,06. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HIDRAULICO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.** Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 08 de Julho de 2020,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador e as

Empresas:

TRINDADE & DANTAS LTDA;**A. MEDEIROS DANTAS -**

P/ Fornecedores – Promitentes Contratados.

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:1BAB3295**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 0020/2020**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0020/2020**, objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN. Realizado no dia 09 de julho de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa **A.A. DE S. WANDERLEY - ME - CNPJ: 04.279.658/0001-35**, perfazendo nos itens 0002, 0003,0004,0005, 0006, 0008, 0009, 0011,0016, 0018, 0019, 0021, 0024, 0025, 0026, 0027 e 0034 o valor total R\$ 339.868,60 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais, e sessenta centavos)

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9732B5E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 0020/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0020/2020**, objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN. Realizado no dia 09 de julho de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa **A.A. DE S. WANDERLEY - ME - CNPJ: 04.279.658/0001-35**, perfazendo nos itens 0002, 0003,0004,0005, 0006, 0008, 0009, 0011,0016, 0018, 0019, 0021, 0024, 0025, 0026, 0027 e 0034 o valor total R\$ 339.868,60 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais, e sessenta centavos)

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:BE733650**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 0020/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.**CNPJ:** 08.144.800/0001-98.**FORNECEDOR:** A.A. DE S. WANDERLEY - ME**CNPJ:** 04.279.658/0001-35**OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN**BASE LEGAL:** lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 339.868,60 (trezentos mil e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais, e sessenta centavos)**VIGÊNCIA:** 13 de julho de 2020 até 13 de julho de 2021

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6EBC0F5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 0020/2020**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0020/2020**, objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN. Realizado no dia 09 de julho de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa **Comercial Apolo Ltda - ME - CNPJ: 02.440.676/0001-21**, perfazendo no item 0007 - valor total R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais)

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:B3B957E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 0020/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0020/2020**, objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN. Realizado no dia 09 de julho de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a **Comercial Apolo Ltda - Tipo: ME - CNPJ: 02.440.676/0001-21**, perfazendo no item 0007 - valor total R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais)

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:35526012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 0020/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: Comercial Apolo Ltda - ME

CNPJ: 02.440.676/0001-2

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VALOR TOTAL: 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2020 até 13 de julho de 2021

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:848FB848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 0020/2020**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0020/2020**, objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN. Realizado no dia 09 de julho de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa **ROZINALDO M DE ARAUJO - Tipo: ME - CNPJ: 04.344.667/0001-62**, perfazendo nos itens 0014 e 0015 o valor total R\$ 4.568,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8625BBF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 0020/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0020/2020**, objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN. Realizado no dia 09 de julho de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa **ROZINALDO M DE ARAUJO - Tipo: ME - CNPJ: 04.344.667/0001-62**, perfazendo nos itens 0014 e 0015 o valor total R\$ 4.568,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:DBEFA7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 0020/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: ROZINALDO M DE ARAUJO - ME

CNPJ: 04.344.667/0001-62

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VALOR TOTAL: R\$ 4.568,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2020 até 13 de julho de 2021

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:68682B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 0020/2020**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0020/2020**, objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN. Realizado no dia 09 de julho de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - Ltda/Eireli - CNPJ: 20.934.278/0001-43**, perfazendo no item 0033 - valor total R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:02344DB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 0020/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0020/2020**, objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona

Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN. Realizado no dia 09 de julho de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - Ltda/Eireli - CNPJ: 20.934.278/0001-43**, perfazendo no item 0033 - valor total R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F6157120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 0020/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - Ltda/Eireli

CNPJ: 20.934.278/0001-43

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VALOR TOTAL: R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2020 até 13 de julho de 2021

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B7E25E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 0020/2020**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0020/2020**, objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN. Realizado no dia 09 de julho de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa **Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP - CNPJ: 09.109.547/0001-02**, perfazendo no item 0001 - valor total R\$ 14.845,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AAA1584E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 0020/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0020/2020**, objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN. Realizado no dia 09 de julho de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa **Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP - CNPJ: 09.109.547/0001-02**, perfazendo no item 0001 - valor total R\$ 14.845,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7DDB4362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 0020/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP

CNPJ: 09.109.547/0001-02

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VALOR TOTAL: R\$ 14.845,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2020 até 13 de julho de 2021

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:61F88BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 0020/2020**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0020/2020**, objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN. Realizado no dia 09 de julho de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa **R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 13.587.119/0001-54** - perfazendo nos itens 0012 e 0035 o valor total R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C5EB03F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 0020/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0020/2020**, objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN. Realizado no dia 09 de julho de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa **R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 13.587.119/0001-54** - perfazendo nos itens 0012 e 0035 o valor total R\$ 12.000,00 (doze mil reais)s)

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:21CC61BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 0020/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 13.587.119/0001-54

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2020 até 13 de julho de 2021

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:91B26A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 0020/2020**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0020/2020**, objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN. Realizado no dia 09 de julho de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - ME - CNPJ:**

28.031.958/0001-69, perfazendo nos itens 0022 e 0036 o valor total R\$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais)

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A8B745D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 0020/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0020/2020**, objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN. Realizado no dia 09 de julho de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.031.958/0001-69**, perfazendo nos itens 0022 e 0036 o valor total R\$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais)

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BFAE52E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 0020/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - ME

CNPJ: 28.031.958/0001-69

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VALOR TOTAL: total R\$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2020 até 13 de julho de 2021

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F4D7F4B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 0020/2020**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0020/2020**, objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN. Realizado no dia 09 de julho de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72**, perfazendo nos itens 0029, 0030, 0031 – Valor total R\$ 3.197,50 (três mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A7C79E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - N.º 0020/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0020/2020**, objeto: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN. Realizado no dia 09 de julho de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72**, perfazendo nos itens 0029, 0030, 0031 – Valor total R\$ 3.197,50 (três mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:433AF4CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE N.º 0020/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 26.690.173/0001-72

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de SANTO ANTÔNIO-RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VALOR TOTAL: R\$ 3.197,50 (três mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2020 até 13 de julho de 2021

Santo Antônio/RN, 10 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:61860598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089, DE 06 DE JULHO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA IONARA SILVA DE MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.184.966 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 017.161.934-00, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora de Vigilância da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de julho de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:44CFE0B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090, DE 08 DE JULHO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **IANKA TENÓRIO PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.271.872 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 108.809.644-13, para o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de julho de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:32863B09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ nº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP CNPJ/CPF: 70.307.939/0001-89**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de dois aparelhos celulares, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA: A presente dispensa de licitação de aparelhos celulares para serem usados nos serviços da secretaria municipal de assistência social, serviço de convivência, e o centro de referência da assistência social, irão facilitar a comunicação, o atendimento dos usuários como publicar as informações a sociedade nesse período de distanciamento social. Dessa forma, torna as informações mais acessíveis a população. Os celulares que eram utilizados foram danificados, com isso estavam funcionando precariamente, por isso, a necessidade de aquisição de novos aparelhos.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 2.798,00 (Dois mil e setecentos e noventa e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**15 de Junho de 2020.
Vigência:15 de Junho de 2020 a 15 de Julho de 2020.
SIGNATÁRIOS:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

***Republicação por Incorreção**

São Fernando/RN, 15 de Junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:F9B8EF80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA CONTENDO OS ENVELOPES DE
PROPOSTA DE PREÇOS DECORRENTE DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020**

Aos 10 dias do mês Julho do ano de 2020, pelas 10h00 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, e as empresas habilitadas para participarem da respectiva fase de abertura de propostas de preços. Uma vez que não houve durante o prazo legal, qualquer pedido de impugnação do edital. As empresas habilitadas para a fase de abertura das propostas foram as seguintes: JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO

EIRELI, é importante frisar que em decorrência da pandemia de COVID-19 que impossibilita a realização de atendimento presencial. e em decorrência da impossibilidade da presença dos licitantes na sessão, e sempre pautado pelos princípios constitucionais da Isonomia, Impessoalidade, Legalidade e Moralidade, todas as sessões serão transmitidas em tempo real na página oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando no “Facebook”, <https://www.facebook.com/prefeituradesaofernando/>, tendo esta sessão de abertura iniciada as 10h00 do dia de hoje e todos os documentos contidos nos envelopes serão disponibilizados para os licitantes imediatamente após término de cada sessão via e-mail, vale salientar que os licitantes foram convocados a acompanhar a transmissão desta sessão, em ata publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Grande do Norte(FEMURN), na edição do dia 02/07/2020; aberta a sessão o presidente da CPL, proferiu a abertura dos respectivos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, onde as mesmas foram rubricadas pela Comissão de licitação. O presidente da CPL decidiu então dar por suspensa a referida sessão, para que os mesmos juntamente com o(s) setor(es) responsáveis possam avaliar melhor as referidas propostas de preços e assim chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública. E ainda enviaram via e-mail todas as propostas abertas na sessão para que os licitantes habilitados possam enviar suas razões. Após o envio dos documentos aos licitantes participantes, os mesmos terão o prazo de 05 dias úteis para enviarem via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@plsf@gmail.com, os seus respectivos argumentos, contra as participantes deste procedimento licitatório; A comissão de Licitação deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes à sessão.

São Fernando/RN, 10 de julho de 2020.

GEILDO BEZERRA DANTAS

Presidente

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:51174847

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	registro de preço para futura contratação de empresa especializada para instalação, operação e manutenção de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	4.500,0000
Valor Final:	4.500,0000
Valor Total:	27.000,0000
Adjudicado em:	10/07/2020 - 11:47:30
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	08.947.599/0001-87 GNET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI
Modelo:	Link de Internet IP Dedicado

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 10/07/2020

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:1513EB02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	registro de preço para futura contratação de empresa especializada para instalação, operação e manutenção de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	4.500.0000
Valor Final:	4.500.0000
Valor Total:	27.000.0000
Situação:	Homologado em 10/07/2020 11:48:18 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	GNET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI
Modelo:	Link de Internet IP Dedicado

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

POLION MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0B652D1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 623/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): MULTIAVE LTDA CNPJ/CPF: 01.320.430/0001-53
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Larvicida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN.

JUSTIFICATIVA: Esta aquisição dar-se em razão de proporcionar um trabalho com maior eficácia aos Agentes de Endemias no combate a doenças como Dengue, Chikungunya e Zica vírus, que são transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti, e que atinge a toda nossa população.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2020. **Vigência:** 03 de Julho de 2020 a 03 de Agosto de 2020.
SIGNATÁRIOS: POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ROBERTA LIMA - pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 03 de Julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:4F873332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 001/2020 PP

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2020 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa C DANTAS TEIXEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal CARLOS DANTAS TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor dos itens Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10 especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,23 (três reais e vinte três centavos) para R\$ 4,38 (quatro reais e trinta oito centavos), Diesel comum, de R\$ 3,13 (três reais e treze centavos), para R\$ 3,33 (três reais e trinta três centavos) e Diesel S10, de R\$ 3,34 (três reais e trinta quatro), para R\$ 3,54 (três reais e cinquenta quatro centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, com início a partir data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de julho de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:55FAD7C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020 PP

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua da Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pelo Secretário Interino Municipal de Assistência Social, **MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.075.283 SSP/RN, inscrito no CPF nº 016.779.394-27, residente e domiciliado na Rua Vicente Barreto, 156, Ceara, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, nº 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, nº 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços do item Gasolina Comum, de R\$ 4,23 (três reais e vinte três centavos) para **R\$ 4,38 (quatro reais e trinta oito centavos)**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, com início a partir do primeiro dia útil após a data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

6.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de julho de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 10.325.617/0001-30

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:D46BA468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2020 PP

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2020 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO

OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C DANTAS TEIXEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, n° 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n° 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF n° 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, n° 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua da Independência, n° 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF n° 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF n° 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, n° 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **C DANTAS TEIXEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 10.325.617/0001-30, estabelecida na Avenida da Independência, n° 654, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CARLOS DANTAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1.129.598-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n° 702.957.944-53, residente e domiciliado na Rua Hemeterio Gameleira do Rêgo, n° 225, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor dos itens Gasolina Comum e Diesel S10 especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula anterior fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,23 (três reais e vinte três centavos) para **R\$ 4,38 (quatro reais e trinta oito centavos)**, e Diesel S10, de R\$ 3,34 (três reais e trinta quatro), para **R\$ 3,54 (três reais e cinquenta quatro centavos)**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, com início a partir do primeiro dia útil após a data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

6.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de julho de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF N° 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS
CNPJ/MF N° 13.886.253/0001-56

CARLOS DANTAS TEIXEIRA

Titular da Contratada
CNPJ/MF N° 10.325.617/0001-30

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:2909AE20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório do tipo **Tomada de Preços N° 003/2020** que tem como objeto a **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação com drenagem superficial de diversas ruas, vinculado ao contrato de repasse n° 894072/2019 – operação 1068650-56 no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico**. Torna público que foi declarada vencedora do certame a empresa **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP** com o valor de R\$ 949.530,20 (novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos), por atender todas as exigências editalícias, informa ainda que encontra-se aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inciso I, letra “b” da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Francisco do Oeste/ RN, 10 de Julho de 2020.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente da CPL

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório do tipo **Tomada de Preços N° 003/2020** que tem como objeto a **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação com drenagem superficial de diversas ruas, vinculado ao contrato de repasse n° 894072/2019 – operação 1068650-56 no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico**. Torna público que foi declarada vencedora do certame a empresa **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP** com o valor de R\$ 949.530,20 (novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos), por atender todas as exigências editalícias, informa ainda que encontra-se aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inciso I, letra “b” da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de Julho de 2020.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente da CPL

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:A1FE9132

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1007-001/2020.**

ORIGEM..... TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020.
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.
CONTRATADA (O)...: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP.
C.N.P.J. Nº.....: 27.400.853/0001-77.
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação com drenagem superficial de diversas ruas, vinculado ao contrato de repasse nº 885707/2019 – operação 1064187-81 no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.
VALOR TOTAL.....: R\$ 236.360,29 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício: 2020; Ação 7.123 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS – 4.490.51 – Obras e instalações.
VIGÊNCIA.....: A partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de julho de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:60FC6432

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

Altera a Portaria nº 052, de 26 de junho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990, de 29 de dezembro de 1990, que “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, publicada no Diário Oficial, em 23 de março de 1990, e promulgada em 03 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 423/2012/CNS, 04 de novembro de 2012, que “aprova as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 052/2020, de 26 de junho de 2020, que “altera a Portaria nº 138/2019, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição dos membros do referido Conselho de Saúde; e

CONSIDERANDO o interesse administrativo em questão.

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 052/2020, de 26 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, com base na Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990 e na Resolução nº 453/2012/CNS, para comporem o Conselho Municipal de Saúde, da seguinte disposição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde

Bruna Poliana de Freitas Lima – Titular;

Joseanny Dulce Souza Santos – Suplente.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Antônia Ivaneide Barbosa Miranda – Titular;

Francisca Katallyne Cavalcante Leite – Suplente.

Secretaria Municipal de Educação

Aruzia Maria Martins de Souza – Titular;

Francisco Willian França Rego – Suplente.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Maria Ivanuza Soares Santos – Titular;

Lúcia Rocha Maia – Suplente;

Ana Cristina Damacena – Titular;

Francisco Hérico Soares Maia – Suplente;

Antônia Cláudia de Queiróz Filgueira – Titular;

Cleide Rocha da Silva – Suplente;

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS/ ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Sindicato dos Servidores Públicos de São Francisco do Oeste/RN e Francisco Dantas/RN

Maria Vilma Viana – Titular;

Maria Raimunda da Silva – Suplente.

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Luis Nelson Mandela Desmontuto Medeiros Leite – Titular;

Ubiraneide Sousa de Lima – Suplente;

Igreja Católica

Maria Margarida da Silva – Titular;

Maria Zilma Rocha – Suplente.

Igreja Evangélica

Francisco das Chagas Feitoza – Titular;

Amilton Guedes Rego – Suplente.

Centro Social Antônio Viana Sobrinho

João Batista Leite – Titular;

Raimundo Flavio de Souza – Suplente.

Associação Beneficente José Ribamar Lunguinha

Aline Samara Barreto – Titular;

José Eugênio de Freitas Lunguinho – Suplente.

Secretária Executiva: Maria da Conceição Holanda Feitoza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Oeste/RN, aos 10 de julho de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:F0D8D7FB

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 018/2020, DE 10 DE JULHO
DE 2020**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 018/2020, de 10 de julho de 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, no uso de suas atribuições legais, adota o seguinte Decreto com força de lei.

Considerando o disposto na Lei Federal 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria GM/MS 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando o Decreto Estadual 29.534 de 19 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Municipal 6.452, de 30 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em decorrência da grave crise ocasionada pela pandemia da COVID-19 e seus reflexos nas finanças do Município de São João do Sabugi/RN;

Considerando que os valores já repassados pelo Ministério da Cidadania nesse Programa de Trabalho foram transferidos como: Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369, Ações do COVID no SUAS para Alimentos – Portaria 369 e Ações do COVID no SUAS para Ações socioassistenciais – Portaria 369, e devem ser recepcionados nos orçamentos municipais; e

Considerando que os valores já repassados pelo Ministério da Cidadania nesse Programa de Trabalho, previstos na Portaria 378/2020 foram transferidos como: Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 e Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID19, e devem ser recepcionados nos orçamentos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sabugi no valor de R\$ 104.357,64 (Cento e quatro mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para atender à programação constante no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito extraordinário, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

I - A anulação parcial ou total das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto no valor total de R\$ 104.357,64 (Cento e quatro mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 3º Após a publicação deste Decreto pela abertura dos Créditos Extraordinários dar-se-á imediato conhecimento ao Poder Legislativo nos termos do Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi-RN, 10 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0015 – PROTEÇÃO A FAMÍLIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPAÇÃO

Ação: 2122 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS

Fonte Federal (13110000): R\$ 90.000,00

Fonte Estadual (13120000): R\$ 5.388,00

Fonte Municipal (13900000): R\$ 8.969,64

Rubrica: 02.10.08.244.0015.2122.2122 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS.

Tipo da Ação: Atividade.

Origem: Anulação de Dotações

Descrição: Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial no município às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social; a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19; e o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus. Todos os recursos destinados por meio de portarias do Ministério da Cidadania, oriundos da Funcional Programática: 08.244.5031.21C0 para as ações de enfrentamento da COVID-19 serão alocados na presente ação orçamentária sendo seu uso livre para toda e qualquer ação de enfrentamento à COVID-19.

Produto: Ação realizada.

Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.

Beneficiário: Sociedade brasileira.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de São João do Sabugi-RN.

Forma de Implementação: Direta.

Detalhamento da Implementação: estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, ara pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

02.10.08.244.0015.2122.2122		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	13110000	Material de Consumo	RS	50.000,00
33903000	13120000	Material de Consumo	RS	5.388,00
33903000	13900000	Material de Consumo	RS	5.000,00
33903600	13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	RS	20.000,00
33903600	13900000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	RS	2.000,00
33903900	13110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS	10.000,00
33903900	13900000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	RS	1.969,64
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	13110000	Equipamentos e Material Permanente	RS	10.000,00
TOTAL			RS	104.357,64

ANEXO II - ANULAÇÕES

UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
11	02.11.15.451.0010.0091.2104	44905100	10010000	F	R\$ 50.000,00
11	02.11.15.451.0010.0090.2103	44905200	10010000	F	R\$ 50.000,00
11	02.11.15.451.0010.0080.1039	44905100	10010000	F	R\$ 4.357,64
TOTAL					R\$ 104.357,64

SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, 10 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Pereira

Código Identificador:C4F2DE01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SETOR DE COTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2020 – COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, visando DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é Contratação dos serviços de manutenção e licença de software para relógio eletrônico e aquisição de bobina térmica, conforme termo de referencia no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas, até o dia 15 de julho de 2020, as 10h00min, onde será verificado a menor proposta para a contratação e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no Termo de Referência, no caso da proposta vencedora.

O Termo de Referência e Projeto Básico encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 10 de julho de 2020.

DAVI SILVA SOUZA

Orçamentista

Publicado por:

Davi Silva Souza

Código Identificador:6A292E51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 99 PRORROGA AS DISPOSIÇÕES DOS
DECRETOS Nº 075, 093, E 98 DE 2020**

DECRETO Nº 099/2020

PRORROGA AS DISPOSIÇÕES DOS DECRETOS Nº 075/2020, Nº 093/2020 E Nº 098/2020, CONSOLIDANDO AS MEDIDAS DE CARÁTER PREVENTIVO DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea

“g”, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 078/2020.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de buscar diminuir aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar os efeitos de disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas por outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos de COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte, nas Cidades Limítrofes, bem como, em São Miguel do Gostoso, inclusive, com óbitos já confirmados.

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município de São Miguel do Gostoso/RN que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da Pandemia;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até às 23 h 59 min do dia 14 de julho de 2020, no Município de São Miguel do Gostoso/RN, a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir a velocidade de propagação da doença.

Art. 2º Fica o Plano de Retomada Gradual das atividades Econômicas condicionado as estatísticas oficiais, indicadores da contaminação e a oferta de vagas de internação em Unidades de Terapia Intensiva – UTI na rede estadual de saúde pública.

Art. 3º Ficam mantidas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 075/2020, nº 093/2020 e nº 098/2020, com exceção das normas correlacionadas as pousadas, hotéis e afins, em respeito ao Decreto Municipal nº 084/2020, bem como, porventura, outras já revogadas anteriormente por ordem cronológica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de julho de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso /RN

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:E47CE283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16070001/2018
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE CARONA Nº
032/2018.**

Contratada: RUMMENIGGE ARAÚJO PEIXOTO MARINHEIRO DE SOUZA LIMA, CNPJ: 17.389.949/0001-28.

Objeto: contratação de empresa a constituir-se prestação de serviços de assessoria ao setor de compras do município e a Secretaria de Administração, com transportes, solicitações, movimentação e protocolo de documentos em Natal, Capital do Estado, visando atender às necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31/12/2020. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 09/07/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:5ACD8995

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que as empresas, **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA e SETECONSTRUÇÕES EIORELI**, Interpuseram, TEMPESTIVAMENTE, **Recurso Administrativo**, contra a decisão da CPL que as inabilitou no presente certame. Informamos que o processo está à disposição dos licitantes na CPL. Torna-se público para conhecimentos dos licitantes.

São Paulo do Potengi/RN, 10/07/2019,

JOÃO MARIA DE LUNA

Presidente CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:E8541637

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JACKLENNON MILLER MEDEIROS DE ARAUJO para o cargo em comissão de Subcoordenador de Assistência Ambulatorial e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 5 de junho de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de julho de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:072E15BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170116 - (*)
REPUBLICADO PARA EFEITO DE CORREÇÃO**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em data de 10/07/2020, na Edição 2311, com Código Identificador: 563FA781.

ONDE SE LÊ:

1 – TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170116.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

LEIA-SE:

1 – QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170116.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.40.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.40.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.40.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

SÃO TOMÉ/RN, 10 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E5001282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22050004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GERONILMO VALENTIM 04337637443 (CNPJ: 15.336.750/0001-06) referente empenho nº. 22050004, datado em 22/05/2020, no valor estimado de

R\$ 3.015,00 (três mil, quinze reais), referente nota fiscal nº 2, no valor de 3.015,00 (três mil quinze reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN. Com intuito de evitar a suspensão da prestação dos serviços, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos na prestação de serviço público municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, principalmente se tratando da prestação dos serviços de abate de animais no abatedouro público municipal. O estado de conservação garantido por meio das manutenções preventivas e corretivas das máquinas e equipamentos são de suma importância para execução das atividades envolvidas quanto aos serviços prestados no abatedouro público, haja vista que a conservação do maquinário garantirá a qualidade na execução da prestação bem como dos produtos de origem animal (carne) beneficiados na unidade.

Desse modo, com fulcro no princípio da dispensa de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de Julho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A1726C71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2020SRP –
PROCESSO Nº. 124.002/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 010/2020, com o objetivo de Aquisição de parques infantis para as escolas da rede municipal de ensino de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13/07/2020 das 08h00min até às 09h00min do dia 23/07/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/07/2020, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/07/2020. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 10 de julho de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:7D5351C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 151/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARCELLY SANTANA MASCARENHAS EIRELI** para a Contratação de serviço de dedetização, descupinização e desratização para as unidades de atendimento de saúde de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 16.756,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Julho de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:6F409D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 154/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** para a Aquisição emergencial de Kit Teste Rápido para Covid – 19, para atender a demanda apresentada pelas as unidades de atendimentos em saúde do município., no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de Julho de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7FB275AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 155/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FRANCISCO NILTON ALVES DE SOUZA** para o objeto do presente consiste na LOCAÇÃO DE UM TERRENO a fim de ser utilizado como depósito de entulhos e restos de podas de arvores, como forma de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Serra do Mel/RN., no valor global de

R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de julho de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:84B26C4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 156/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PHILIPS MEDICAL SISTEMAS LTDA para a Aquisição emergencial de equipamento hospitalar; Ventilador Modelo E30 para Covid – 19, para atender a demanda apresentada pelas as unidades de atendimentos em saúde do município., no valor global de R\$ 52.520,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de Julho de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8591E2B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 006/2020**

Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 006/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	DISTRIBUICAO GRADATIVA DE AGUA POTAVEL A GRANEL.
Quantidade:	200.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	40.000,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 13:54:14
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	27.304.036/0001-15 ADRIANO MEDEIROS CAMPOS
Modelo:	AGUA POTAVEL

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro(a)

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:4767F656

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N 006/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº PE Nº 006/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	DISTRIBUICAO GRADATIVA DE AGUA POTAVEL A GRANEL.
Quantidade:	200.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	40.000,0000
Situação:	Homologado em 09/07/2020 14:05:01 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ADRIANO MEDEIROS CAMPOS
Modelo:	AGUA POTAVEL

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:9F386409

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2006230002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: BH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 33.700.298/0001-00; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners; VALIDADE: 08 de julho de 2020 a 07 de julho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Vaerton Bertoldo do Nascimento - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:4BA0EBB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2006230002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners; VALIDADE: 08 de julho de 2020 a 07 de julho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 978,95 (novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Isley Fonseca Damasceno de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:218FB0D3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2006230002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 22.361.150/0001-63; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners; VALIDADE: 08 de julho de 2020 a 07 de julho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 5.707,50 (cinco mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José Ronyerdd Ferreira Ramiro - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:52F44E90**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2006230002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: L. A. QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.791.063/0001-25; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners; VALIDADE: 08 de julho de 2020 a 07 de julho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 11.377,00 (onze mil trezentos e setenta e sete reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Luiz Alexandre Queiroz - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E7F68CB2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2006230002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUCIVAN SOARES MAIA, inscrita no CNPJ nº 12.441.013/0001-85; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners; VALIDADE: 08 de julho de 2020 a 07 de julho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Lucivan Soares Maia - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:FFFCF0AA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2006150001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006150001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água potável a granel: **ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **17 de julho de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de julho de 2020.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEISecretária Municipal de Administração e Planejamento Interina
Portaria nº 0166/2019**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:522E4125**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2006150001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450, inscrita no CNPJ nº 27.304.036/0001-15; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de água potável a granel; VALIDADE: 10 de julho de 2020 a 09 de julho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Adriano Medeiros Campos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:DAEEBE39**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2006150001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	DISTRIBUIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL	LITRO	200000	0,20	40.000,00
TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)					

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:0BCA7DB6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 03/2020**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2020

Inscribe Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido extraordinariamente, por videoconferência, no dia 02 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

Considerando a Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Inscrição da Organização da Sociedade Civil denominada **SERVIÇO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS - SEAPAC**, registrada sob CNPJ nº 70.035.209/0001-76.

Art. 2º. A referida Organização fica inscrita neste CMAS sob o nº 01/2020, por tempo indeterminado.

Art. 3º. A Organização deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2020.

ZORAÍDE LOPES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:35A36B98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0033/2020**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0066/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento na LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 art. 24, inc. IV, DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, LEI FEDERAL Nº. 13.979/2020 e MEDIDA PROVISÓRIA FEDERAL Nº. 926/2020, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ 04.279.658/0001-35, que consistirá no fornecimento teste rápidos igG/igM, no importe global de R\$ 54.360,00 (cinquenta

e quatro mil, trezentos e sessenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços por item, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 07 de julho de 2020 – Gabinete do Prefeito.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:642CB17A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO SEM EFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020 (ERRATA)**

ONDE LÊ-SE

O Município de Serrinha dos Pintos torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **SEM EFEITO** a publicação da Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços nº 00004/2020, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de construção civil para construção de Praça de Eventos na cidade de Serrinha dos Pintos/RN - 1º etapa. De acordo com o Convênio nº 1063992-45/2019 / 887714. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/07/2020. Edição 2305.

Serrinha dos Pintos - RN, 01 de Julho de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

LEIA-SE

O Município de Serrinha dos Pintos torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **SEM EFEITO** a publicação da Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços nº 00004/2020, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de construção civil para construção de Praça de Eventos na cidade de Serrinha dos Pintos/RN - 1º etapa. De acordo com o Convênio nº 1063992-45/2019 / 887714. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/07/2020. Edição 2305.

Serrinha dos Pintos - RN, 09 de Julho de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:60E18E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 08 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona seguinte lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 134 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Taipu, e nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam fixadas as diretrizes orçamentárias do Município de Taipu, as quais orientarão a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2021.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício de 2021 deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular, do controle social, da transparência e da sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento.

Art. 3º - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Plano Plurianual para o período 2018/2021 todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO I PRECEDÊNCIA DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 5º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2021, a Lei Orçamentária Anual contemplará o atendimento de outras metas que integrem o Plano Plurianual correspondente ao período 2018/2021.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais poderão incluir, excluir ou alterar as ações do Anexo I – Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais – desta Lei, bem como seus respectivos produtos, metas, unidades de medida e valores, apropriando ao programa correspondente as modificações realizadas.

Art. 7º - A LOA não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

§ 3º - O cumprimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser demonstrado em Anexo de Obras em Andamento a relação das obras em andamento, com suficiente dotação orçamentária consignada para o orçamento de 2021.

Art. 8º - Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 9º - Para fins do disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cabe ao Executivo instituir sistema para controlar os custos e avaliar os resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

Art. 10 - As transferências entre os órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária Anual, ficam condicionadas às normas constantes nas respectivas leis instituidoras ou leis específicas, não se aplicando, no caso, o disposto no artigo 9º desta Lei.

Parágrafo único. No exercício de 2021, são destinados à administração indireta recursos orçamentários para a manutenção, custeio e investimentos daqueles entes, assim consignados, a saber,

Câmara de Vereadores e Instituto de Previdência própria, conforme legislação vigente.

Art. 11 - Fica o Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que, firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres, haja recursos orçamentários disponíveis e que esteja amparado pela legislação citada no art. 1º desta Lei.

Art. 12 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, cabe ao Executivo estabelecer cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma de que trata o caput deste artigo priorizará o pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da Administração Indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências previstas na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - Os repasses de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo comporão o cronograma de que trata este artigo, devendo os valores mensais serem definidos conforme apuração de cálculo nos moldes da EC 20/2000, de acordo com o resultado da arrecadação de 2020.

CAPÍTULO II DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO TERCEIRO SETOR

Art. 13 - Na realização de programas de competência do Município, pode este transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, no qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferências a pessoas, é exigida autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 14 - Durante o exercício de 2021, poderão ser destinados recursos a entidades privadas, de natureza continuada, sem fins lucrativos, de atendimento ao público na área de assistência social ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, de Saúde, Educação e Esportes.

§ 1º - As entidades privadas a serem beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, serão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º - O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a Resolução nº 011/2016, que devem ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, ou ainda nos termos do convênio firmado entre as partes, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 3º - As dotações incluídas na Lei Orçamentária Anual para a sua execução dependem ainda de:

I - normas serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - plano de trabalho devidamente aprovado;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

IV -certificaçãode regularidade da entidade junto ao respectivo conselho municipal;

V -declaraçãoo beneficiário comprometendo-se a aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total, com a comprovação documental deste fato, caso solicitada pelo agente fiscalizador da Prefeitura de Taipu;

VI -manifestaçãoprévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

VII -declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

VIII -não possuir agentes políticos do governo concedente na condição de associados ou gestores de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 15 - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021 estão estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo I ao VIII, integrante desta Lei, compreendendo:

I -Demonstrativo I, contendo as metas anuais;

II -Demonstrativo II, contendo a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III -Demonstrativo III, contendo as metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV -Demonstrativo IV contendo a evolução do patrimônio líquido;

V -Demonstrativo V, contendo a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI -Demonstrativo VI, contendo as receitas e despesas previdenciárias do RPPS e projeção atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII, contendo a estimativa e compensação da renúncia de receita;

VIII -Demonstrativo VIII, contendo a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 16 - Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo, caso se concretizem.

Art. 17 - A reserva de contingência a ser incluída na LOA é constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante superior a 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendoa necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Riscos Fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta de reserva de que trata o caput deste artigo, na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - No caso de não ocorrer a utilização do saldo da reserva de contingência, no todo ou em parte até o encerramento do segundo quadrimestre do exercício de 2021, o valor reservado poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18 - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º - Aodeterminarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social, os quais serão regulamentados em Decreto, respeitando as seguintes prioridades de investimento:

I –cumprimentodos percentuais mínimos de aplicação de recursos vinculados, nos termos da legislação vigente;

II –execuçãode contrapartidas referentes a transferências de receitas de outros entes da federação; e

III – cumprimento das metas estipuladas no Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - Não se admite a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas em caso de frustração na arrecadação não vinculada.

§ 3º - Não são objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º - Alimitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 18 pode ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO IV ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. Os projetos de lei que disponham sobre alterações na área da administração tributária devem observar a capacidade econômica do contribuinte, bem como os demais princípios constitucionais tributários, em especial aqueles previstos nos artigos 150, 151 e 152, da Constituição Federal.

Art. 21. Os efeitos das alterações na legislação tributária são considerados na estimativa da receita, especialmente os relacionados com:

I –definiçõesdecididas com a participação da sociedade;

II –revisãodos benefícios e incentivos fiscais existentes, bem como alteração na legislação tributária acessória;

III – crescimento real do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

IV –medidasdo Governo Federal e Estadual que retiram receitas do Município;

V –promoçãoda educação tributária;

VI –retençãona fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

VII – responsabilidade pelo pagamento do ISSQN por substituição tributária;

VIII – recolhimento do ISSQN por regime de estimativa;

IX – modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal com uso de tecnologia de informação, mediante formação e utilização de bases de dados a partir das informações declaradas e obtidas por meio de convênios com outros entes da federação e pelo Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviços na Forma Eletrônica – NFS-e

X – modernização e agilização dos processos de cobrança e controle dos créditos tributários, com ênfase nas prestações de garantia, inclusive com a formação de inventário patrimonial dos devedores, na dinamização do contencioso administrativo e firmar convênios com órgãos de proteção ao crédito, objetivando criar mecanismos que permitam o incremento da arrecadação;

XI – fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;

XII – tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao microprodutor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte;

XIII – estabelecimento da alíquota de ISSQN, de acordo com as disposições da legislação municipal existente.

Art. 22 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que

impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, devem ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 23 - Quando decorrente de incentivos fiscais, a renúncia de receita será considerada na estimativa da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 24 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para 2021 devem atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais disposições legais, especialmente a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações.

§ 1º - Deverão ser devidamente alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal para as áreas da Educação e da Saúde, inclusive no que concerne ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

§ 2º - Na estimativa dos recursos orçamentários, devem ser incluídos os recursos transferidos, inclusive os oriundos de convênios com outras esferas de governo e os destinados a fundos especiais, bem como são considerados os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 25 - Cabe à Procuradoria do Município encaminhar ao órgão responsável pelo orçamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, especificando a natureza e o valor dos mesmos.

Art. 26 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, será observado o comportamento dos gastos dos respectivos órgãos efetivamente realizados nos exercícios anteriores corrigidos segundo os indicadores econômicos oficiais.

Parágrafo único. Podem ser realizados ajustes necessários para o atendimento das metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 27 - A Lei Orçamentária Anual para 2021 assegurará recursos para o pagamento dos serviços da dívida pública municipal e dos precatórios.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual indicará, em quadro anexo, o demonstrativo dos programas relativos à Saúde, Previdência e Assistência Social destinados à Seguridade Social, mediante consolidação dos orçamentos dos entes que os desenvolvem e dos fundos mantidos pelo Poder Público.

Art. 29 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá computar na receita:

- I – operações de crédito autorizadas por lei específica;
- II – operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária; e
- III – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 21 desta Lei.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II deste artigo, a LOA deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

CAPÍTULO VI

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 30 - Cabe à Mesa da Câmara Municipal elaborar sua proposta orçamentária para o exercício de 2021 e remeter ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 31 - Executivo deve encaminhar ao Poder Legislativo os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021 e a receita corrente líquida, acompanhados das memórias de cálculo, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VII AUMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL

Art. 32 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, pode ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, devem ser obedecidos adicionalmente os limites fixados nos arts. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º - Osaumentos de que tratam este artigo somente ocorrerão se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - A lei que criar cargos, empregos ou funções, conceder qualquer vantagem ou aumento remuneratório, e admitir ou contratar pessoal, deverá apresentar anexo de impacto orçamentário e financeiro.

CAPÍTULO VIII CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 33 - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida a distribuição por grupo de despesa.

Art. 34 - Com fundamento no art. 165, § 8º, da Constituição Federal; art. 174 da Constituição Estadual; e arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária Anual de 2021 conterà autorização para o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederem à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 35 - Respeitada a obrigatoriedade de vinculação das receitas de capital, o Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2021, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, e realocação de despesas, para fins de ajuste do Quadro Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IX RENÚNCIA FISCAL

Art. 36 - Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as metas de resultado

nominal e primário, bem como as ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for devolvido à sanção do Executivo até o último dia do exercício de 2020, fica este Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária do referido projeto até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu-RN, em 08 de julho de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D828072A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores para atendimento as demandas da população do Município de Tangará/RN, sendo 01 (uma) ambulância e 01 (um) veículo de pequeno porte para transporte de pacientes com problemas renais crônicos, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 016/2020-GP, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à realização do objeto acima em epígrafe, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 14/07/2020 das 08h00min até às 12h59min do dia 24/07/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 24/07/2020, às 13h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h00min do dia 24/07/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 14/07/2020, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 10 de julho de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:AFDBC379

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-SRP

A Prefeitura Municipal de Tangará, através do Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar que a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa C H MARQUES DA COSTA contra o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-SRP, NÃO FOI

CONHECIDA ante a falha de representação processual configurada. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN.

Tangará/RN, em 09 de julho de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:39E69B9D

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição nº **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **Aurilene da Silva Lopes**, aprovada em 2º colocação para o cargo de **COZINHEIRA**, com nota final de **6,6**, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 10 de julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:BF154F19

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº17/2020

DECRETO Nº17/2020

Dispõe sobre a revogação do Art. 4º do Decreto nº 07, de 27 de abril de 2020, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** a obrigatoriedade de no mínimo 20% (vinte por cento) de aulas on-line do ano letivo obrigatório; **Considerando** a necessidade da retomada e planejamento do período letivo da rede municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Artigo 4º do Decreto nº 07, de 24 de abril de 2020.

Art. 2º. Fica determinado o retorno imediato e a apresentação na Secretaria de Educação os Profissionais com contratos suspensos das seguintes funções: Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental de Inglês, Professor de Ensino Fundamental de matemática, Professor de Ensino Fundamental de Português e Professor Proeja.

Art. 3º. Permanecem suspensos os contratos nas funções de Professor Auxiliar de Apoio Educacional Especial, Professor de Educação Infantil e Monitor de Transporte Escolar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 10 de julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:5C16CF97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO - TP
001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO 623/2020
TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria 049/2019, vem decidir sobre RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado contra julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, conforme fatos que seguem.

De plano, cumpre mencionar que a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 30.500.281/0001-02, apresentou recurso contra decisão desta CPL, no julgamento da habilitação das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS 001/2020, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JERÔNIMO, LOCALIZADA DO DISTRITO DE UMARI, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, tempestivamente, em 11 de Junho de 2020, de forma TEMPESTIVA, conforme prevê o Item 10 do referido Edital, senão vejamos:

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I. recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa.

II. representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. pedido de reconsideração de decisão do Prefeito do Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Pois bem. Alega a empresa recorrente que a empresa possui sim pontuação mais que suficiente para atendimento às cláusulas do edital e que somente em função desta inabilitação que descobriram um erro

nos cálculos do índices do nosso balanço por parte de nosso setor contábil.

Na oportunidade, a recorrente apresenta os cálculos realizados de forma correta, inclusive acostando novo documento já devidamente registrado na junta comercial.

Por Fim, justifica que o equívoco que aconteceu no cálculo dos índices de liquidez corrente e liquidez Geral apresentados junto ao balanço na documentação de habilitação se deu quando ao invés de usar o Valor do Passivo Circulante foi utilizado o valor do Passivo Total como demonstrado e justificado na Declaração de Retificação (em anexo) assinada pelo contador da Recorrente e o representante legal da mesma.

São os fatos alegados.

Considerando, que foi apresentado pela empresa recorrente toda a documentação solicitada, para fins de habilitação, no edital da licitação em epígrafe;

Considerando, que esta CPL analisou toda a documentação conforme dados apresentados pela própria licitante, de modo que o seu julgamento inicial teria que ser em cima das informações apresentadas;

Considerando, que cabe também a CPL, no julgamento da habilitação ou em fase de diligência, ou ainda em fase de recursos, **sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

Considerando, que resta claro que as informações já estão contidas no próprio balanço patrimonial apresentado, não havendo o que se falar em aceitar novo documento que deveria ter sido anexado anteriormente dentro dos envelopes;

Considerando, que caso tivesse sido observado o mero erro formal na soma dos índices contábeis no dia do certame, poderia a própria CPL ter feito a soma devida e realizado a correção na informação;

Nesse pórtico, ainda perfila forte a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

“É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.” Acórdão 1795/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro José Múcio Monteiro).

Considerando, que diante do mero erro formal já identificado e corrigido pelo próprio recorrente e corroborado pelo profissional de contabilidade de atesta as informações, resta claro que a empresa possui de fato qualificação econômica financeira suficiente para atender os requisitos mínimos de habilitação no certame;

Valefrisar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a “licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”, assim devendo o julgador sempre pautar-se do formalismo moderado, para não desvirtuar o processo licitatório.

Considerando, por fim, Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município;

Conheço o presente RECURSO ante a sua TEMPESTIVIDADE, e **DECIDO** pelo seu **PROVIMENTO TOTAL**, restando **HABILITADA** a empresa recorrente, assim estando apta a passar para a fase de abertura e análise de propostas de preço.

É o que Decido.

Tibau do Sul, 03 de Julho de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:434F18E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 422/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.****Lei nº 422/2020, de 10 de julho de 2020.***Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, o Conselho Municipal de Cultura deste Município, órgão de representação paritária e deliberativo do Poder Público e da Sociedade Civil, bem como de assessoramento à Administração Pública no que tange à Política Municipal de Cultura do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
Elaborar diretrizes para Política Municipal de Cultura;
Participar, seguindo o calendário nacional e estadual, da coordenação das conferências municipais de cultura, organizadas para avaliar a política do setor e elaborar propostas para o seu aperfeiçoamento;
Acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas, programas, projetos e ações do Poder Público na área cultural;
Realizar audiências públicas ou outras formas de comunicação, para prestar contas de suas atividades ou tratar de assuntos da área cultural;
Receber e dar parecer sobre consultas de entidades da sociedade ou de órgãos públicos;
Elaborar diretrizes que visem à proteção e à preservação de obras e manifestações de valor cultural, histórico e artístico, bem como à proteção e preservação de bens arquitetônicos e paisagísticos do Município;
Definir prioridades na consecução da política municipal de cultura e da aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
Fiscalizar as atividades culturais promovidas pelo Poder Executivo Municipal, bem como grupos e/ou entidades culturais conveniadas/apoiadas pelo Poder Público;
Aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;
Aprovar proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração de projeto de lei sobre diretrizes orçamentárias do Município;
Avaliar a execução das diretrizes e metas anuais de Cultura, bem como suas relações com a sociedade civil;
Identificar e colaborar para identificação, no âmbito do Município, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico, bem como adotar e/ou propor mecanismos para sua proteção, por meio de inventários, registros, vigilâncias, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação;
Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito municipal, estadual e federal;
Propor a criação e responsabilizar-se pela administração de um Fundo Municipal de Cultura;
Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;
Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar a sua difusão e proteção;

Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais do Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;
Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa ser cumprido o papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo cultural;
Elaborar, divulgar e alterar seu Regimento Interno.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Cultura elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, o qual será publicado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. O Conselho Municipal será composto por 10 (dez) membros titulares e mesmo número de suplentes, forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e sendo, portanto, constituído de 05 (cinco) membros titulares e suplentes indicados pelo Prefeito Municipal e os outros 05 (cinco) titulares e suplentes indicados pela Sociedade Civil.

§1º. Comporão, obrigatoriamente, o Conselho Municipal de Cultura, dentre os membros indicados pelo Prefeito Municipal, o titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico e o titular da Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Os representantes da sociedade Civil serão indicados de forma diversificada, garantindo a indicação paritária de representantes dos segmentos culturais e sociais do Município.

§3º. Deverá ser nomeado, dentre os membros indicados pelo Prefeito Municipal, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente que será indicado pela Câmara Municipal.

§4º. A presidência do Conselho Municipal terá, em caso de empate, voto de minerva.

§5º. Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico exercer a presidência do Conselho Municipal.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de 02 (dois) anos, permitindo reconduções.

Parágrafo Único. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos de Cultura não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. O Conselho Municipal se reunirá na forma estabelecida em seu Regimento Interno, devendo reunir-se, no mínimo, trimestralmente de forma ordinária.

§1º O conselheiro que faltar, sem justificativa, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, será destituído do Conselho, sendo substituído pelo seu suplente, que passará a ocupar a titularidade da vaga, devendo haver a comunicação ao Poder Executivo para nomeação de novo suplente.

§2º A justificativa das faltas deverão ser realizadas nos termos do Regimento Interno e deverão ser submetidas à análise do Conselho Municipal, que aceitará ou rejeitará por maioria simples.

Art. 6º. Salvo razão justificada, as reuniões do Conselho Municipal serão públicas, podendo participar qualquer pessoa do povo, que não terá direito a voto, bem como poderão participar, a convite, técnicos, especialistas, ou quaisquer outras pessoas que puder contribuir para a discussão das matérias discutidas na reunião.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto na presente Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:F963F920**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2020-GPMTB.****PORTARIA Nº 033/2020-GPMTB.**

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Senhor **LENILTON MACEDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 241.662.274-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:4231F8C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019004303

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, PREFEITA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ 05.097.586/0001-78, com sede na RUA PEDRO FONSECA FILHO, Nº 8821 ED MACARENA FLAT, PONTA NEGRA, Natal-RN, CEP 59090-080, representada por ALEXANDRE VERAS BRITO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP

CNPJ 05.097.586/0001-78

Contratado(a)

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:E6D239CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019004601

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, PREFEITA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EUNICE DE CASTRO REBOUCAS, inscrito(a) no CNPJ 12.931.455/0001-00, com sede na RUA PADRE VICTOR, Nº 100, ALTO DA CAPELA, Campo Grande-RN, CEP 59680-000, representada por LUIZ BEZERRA SOBRINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2020 Atividade 0201.041220007.2.002 Manut.do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

EUNICE DE CASTRO REBOUCAS

CNPJ 12.931.455/0001-00

Contratado(a)

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:002812FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Proposta nº 11843.482000/1140-02 - FNS/MS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 052/2020 – Processo n.º 01284/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 09 de julho de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C036916F

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1497/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 014/2020, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**. A sessão de abertura será realizada no dia 27 de julho de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 10 de Julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:B2DAD342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010701/2020 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 010701/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010701/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na confecção de coletes destinados ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 711,00 (setecentos e onze reais), em favor de A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 10 de julho de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:9DF9D086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010702/2020 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 010702/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93 e Art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010702/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de termômetros infravermelhos e medicamentos diversos destinados ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19), pelo valor total de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), em favor de J BATISTA, CNPJ: 13.851.990/0001-13.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 10 de julho de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:EA773511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE FÉRIAS N.º 046/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **TELMA TOSCANO CRUZ**, Pedagoga, Matrícula 500, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 13/07/2020 com término em 12/08/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:E7E41E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 730/2020 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 08 de julho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0DD13594

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 731/2020 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 08 de julho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7ACF9CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 732/2020 – FMS* REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** Mat. 461, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante o deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, dia 08 de julho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:59E38346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 014/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 014/2020, de 10 de julho de 2020.

Abre Crédito Extraordinário ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ACARI, no uso de suas atribuições legais, adota o seguinte Decreto com força de lei.

Considerando o disposto na Lei Federal 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria GM/MS 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Medida Provisória 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R\$ 5.099.795.979,00, para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – Nacional;

Considerando a Portaria MS nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

Considerando o Decreto Estadual 29.534 de 19 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Municipal 006/2020, de 20 de abril de 2020, que Declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Acari/RN, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID -19), com a repercussão perante o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário da importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para atender à programação constante no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito extraordinário, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019 na fonte de Recursos 12140000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio) no valor de R\$ 946.885,18 (Novecentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e cinco centavos).

II – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019 na fonte de Recursos 12200000 (Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude) no valor de R\$ 269.027,49 (Duzentos e sessenta e nove mil e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos);

Art. 3º Após a publicação deste Decreto pela abertura dos Créditos Extraordinários dar-se-á imediato conhecimento ao Poder Legislativo nos termos do Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 10 de julho de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

02.06.10.122.0008.2134.2134	FONTE	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31900400	12140000	Contratação por Tempo Determinado	RS	100.000,00
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	12140000	Material de Consumo	RS	100.000,00
33903600	12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	RS	250.000,00
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	12200000	Equipamentos e Material Permanente	RS	50.000,00
TOTAL			RS	500.000,00

ACARI-RN, 10 de julho de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:32B740B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 522/2020

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS – DENOMINAÇÃO, QUANTIDADE, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGA-HORÁRIA E VALOR DO VENCIMENTO-BASE

DENOMINAÇÃO	QUANT.	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CARGA-HORÁRIA	VALOR VENCIMENTO BASE EM R\$
ENFERMEIRO	02	Prestam assistência ao paciente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros programam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais e/ou unidades de saúde, conforme necessidade da administração municipal. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.	Graduação em Enfermagem + registro profissional	30 hs/sem	1.500,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.	Graduação em Serviço Social + registro profissional	30 hs/sem	1.500,00
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01	Supervisionar, orientar, fiscalizar e executar serviços atinentes a especialidade de Bioquímica, Supervisionar, orientar, fiscalizar o recebimento, acondicionamento e distribuição de medicamentos para o hospital e postos de saúde do município, sendo responsável pela política de assistência farmacêutica básica do Município.	Graduação em Farmácia e Bioquímica + registro profissional	30 hs/sem	1.500,00
FISIOTERAPEUTA	01	Aplicar às técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.	Ensino Superior em Fisioterapia + registro profissional	30 hs/sem	1.500,00
NUTRICIONISTA	02	Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.	Ensino Superior em Nutrição + registro profissional	30 hs/sem	1.500,00
MÉDICO GENERALISTA (PLANTONISTA)	01	Supervisionar, orientar e executar serviços médicos nas unidades de saúde do Município em atividades ambulatoriais, especialidades médicas e de urgência no regime de plantão.	Graduação Bacharelado em Medicina + registro profissional	Plantão 24 hs	1.695,00
ORIENTADOR PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	DE 01	Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares; investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade; supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; velar o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; emitir parecer concernente à Supervisão Educacional; acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional; planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional; propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço; promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica; executar tarefas afins.	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia	30 hs/sem	2.164,63
PEDAGOGO	01	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem, organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; executar tarefas afins.	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia	30 hs/sem	2.164,63
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	02	Participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica e na elaboração de programas para o levantamento, implantação e controle das práticas de pessoal. Ele seleciona, classifica e guarda documentação; participa também na execução de programas e projetos educacionais e presta auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem. Auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola; participação no planejamento curricular; tem o compromisso com o atendimento às reais necessidades escolares; participa dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo; deve também auxiliar na administração e organização das bibliotecas escolares e executar outras atividades de acordo com as necessidades da escola	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia	30 hs/sem	2.164,63
PROFESSOR PEDAGOGO	05	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem, organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; executar tarefas afins.	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia	30 hs/sem	2.164,63
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	DE 02	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem, organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; executar tarefas afins.	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Educação Física + registro no conselho competente	30 hs/sem	2.164,63
MAESTRO	01	Exercer as atividades de orientação, coordenação e supervisão musical de bandas escolares e marciais existentes ou que por ventura venha existir no Município ;auxiliar na elaboração de processos cujo objeto seja a aquisição de instrumentos musicais, acompanhando a compra para verificação da qualidade; elaborar normas para participação nas bandas escolares e marciais; zelar pelos instrumentos musicais sob a sua guarda e responsabilidade visando à preservação do patrimônio público; elaborar o calendário anual de participação em eventos internos e externos; cumprir e fazer cumprir as orientações dos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas.	Curso de Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura)	30 hs/sem	2.164,63
AUXILIAR FARMÁCIA	DE 01	Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de internação; organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; separar requisições e receitas; providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos; faz era digitação de prescrição médica; manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho; desempenhar tarefas afins; cumprir orientações e ordens dos superiores; as atribuições serão desenvolvidas sempre sob orientação e supervisão do Médico ou Farmacêutico responsável; primar pela qualidade dos serviços executados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.	Ensino Médio Completo + Curso na área de informática	30 hs/sem	1.111,00
AUXILIAR LABORATÓRIO	DE 01	Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, e outros materiais utilizados em experimentos; proceder montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; auxiliar na elaboração der elatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão; dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ;obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Laboratório de Patologia Clínica	30 hs/sem	1.269,00
AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 03	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria,	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em	30 hs/sem	1.269,00

		psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.	Enfermagem + registro no COREN		
TÉCNICO DE SANEAMENTO BÁSICO (AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E	01	Avaliação de impacto ambiental como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente: métodos e aplicações. Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 e suas atualizações. Geoprocessamento: elaboração e interpretação de dados cartográficos e georreferenciados. Noções básicas de sistemas de controle ambiental. Controle da poluição ambiental. Monitoramento do solo, água e ar. Auditoria Ambiental: definição, finalidade e classificação. Impactos ambientais: análise do cabimento de medidas mitigadoras. Medições sonoras. Hidrografia: manejo de bacias hidrográficas e recursos hídricos. Área degradada: avaliação dos danos, plano de recuperação e monitoramento ambiental. Licenciamentos: critérios básicos. Tipos de licenças. Resolução CONAMA nº 237/97. Agrotóxicos: comércio, uso, produção, consumo, transporte e armazenamento. Registro e cadastro estadual. Recursos florestais: inventário, controle, transporte e manejo sustentável. Saneamento ambiental: conhecimento de sistemas e tratamentos adequados; Realizar atividades pertinentes manutenção, controle e prevenção em Vigilância Sanitária, promovendo a proteção e recuperação da saúde. Sistema Municipal de Vigilância Sanitária: competência, finalidade. Infrações e penalidades. Circunstâncias agravantes. Procedimento administrativo nas infrações sanitárias (apuração, notificação, auto da infração, recursos, papel e responsabilidades do fiscal sanitário no processo administrativo), além de realizar tarefas de apoio às chefias. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Saneamento Básico	30 hs/sem	1.269,00
FISCAL DE OBRAS	01	Auxiliar nas diversas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, especialmente quanto às tarefas de verificação de existência de entulhos e lixos em vias públicas, bem como, obras em andamento e/ou realizadas pela população, visando o cumprimento da legislação municipal. Lavrará auto de infração quando da ocorrência de violações aos Códigos de Obras e Postura e/ou legislação específica.	Ensino Médio Completo	30 hs/sem	1.111,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	03	Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	Ensino Médio Completo	30 hs/sem	1.400,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvida sem conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	Ensino Médio Completo	30 hs/sem	1.400,00
ALMOXARIFE	01	Orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais; Conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; Controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional; Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda; Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; Disponibilizar diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; Realizar inventários e balanços do almoxarifado; Coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado; Executar outras atribuições afins.	Ensino Médio Completo + Curso na área de informática	30 hs/sem	1.111,00
DIGITADOR	02	Compreende os empregos que se destina a organizar rotina de serviços e realizar a entrada e transmissão de dados através de micro computadores, atendendo as necessidades internas e externas do Consórcio, bem como realizar os serviços afins. Atribuições típicas: realizar os serviços de entrada de dados no sistema; realizar os serviços de transmissão, interna e externa, dos dados armazenados; operar tele- impressoras e microcomputadores; registrar e transcrever informações, operando microcomputadores; executar outras atribuições afins.	Ensino Médio Completo + Curso na área de informática	30 hs/sem	1.111,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11	Organizar, dentro de cada setor, as atribuições referentes à sua função; Manter documentos arquivados e organizados; Controle das rotinas de cada setor; Digitação; Executar, acompanhar e desenvolver rotinas tais como: registros, arquivos e controles, procedimentos administrativos, além de realizar tarefas de apoio às chefias. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	Ensino Médio Completo + Curso na área de informática	30 hs/sem	1.111,00
AUXILIAR SECRETARIA ESCOLAR	02	Auxiliar no processo de matrícula de alunos; organizar documentos e arquivos, verificar documentação de alunos; preencher relatórios, transferências, históricos, boletins etc. Procurar garantir em sua escola que as matrículas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação; consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas; atender para que os serviços de secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias; providenciar atendimento individual aos alunos tendo em vista os dados coletados na matrícula; atender as transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor; procurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico, boletins; manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horários de reuniões, entrevistas e demais compromissos pela chefia; executar outras tarefas correlatas	Ensino Médio Completo + Curso na área de informática	30 hs/sem	1.111,00
MOTORISTA – CNH categoria “D”	06	Desempenha atividades efetuando: vistorias no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétricos, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus e demais veículos leves ou pesados de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria “D”, dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotarem formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher o local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Cumprir o código nacional de trânsito, sob pena de responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria “D”	30 hs/sem	1.045,00
MERENDEIRA	04	Preparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.	Ensino Fundamental Completo	30 hs/sem	1.045,00
ZELADORA	05	Serviços operacionais de zeladoria e atividades de ordem rotineira em geral; Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção de prédio público. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas congêneres a sua função pública.	Ensino Fundamental Completo	30 hs/sem	1.045,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD	06	Realizar serviços de conservação, limpeza e arrumação do ambiente, móveis, utensílios e demais objetos existentes nas unidades de trabalho; auxiliar nos serviços de preparação, confecção, distribuição de merenda escolar, serviços gerais de copa e cozinha; efetuar controle dos balcões de distribuição durante o período de refeições; efetuar transporte de materiais, alimentos e instrumentos, controlar as sobras de alimento; executar outras tarefas da mesma natureza ou de nível de complexidade associado à sua especialidade. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos nas agências bancárias e instituições externas, auxiliar em compras no comércio. Executar, enfim, outras tarefas de natureza auxiliar do serviço público municipal sob a ordem do superior imediato.	Ensino Fundamental Completo	30 hs/sem	1.045,00
VIGIA	06	Proceder à ronda noturna nas dependências de prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas; Examinar as instalações hidráulicas e elétricas dos prédios públicos, tomando as providências necessárias na ocorrência de fatos imprevistos; Acender e apagar lâmpadas dos prédios públicos; Proceder a vigilância noturna nas áreas e logradouros públicos; Proceder a vigilância de veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; Executar a vigilância no sentido de proteger os bens artísticos, culturais, cívicos ambientais, estéticos, históricos e/ou outros; Executar a vigilância junto aos escolares no sentido de orientá-los e protegê-los quanto ao tráfico de drogas, roubos e marginalização; Executar a vigilância junto aos escolares no sentido de orientá-los a evitar a propagação da promiscuidade e pornografia e a divulgação de idéias destruidoras da família; Prestar informações ao público quanto à localização de serviço e de funcionários; -Executar outras tarefas correlatas.	Ensino Fundamental Completo	30 hs/sem	1.045,00
COVEIRO	01	Executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios; Cavar covas rasas e sepulturas com o uso de ferramentas adequadas; Localizar nas plantas do cemitério a localização de sepulturas, jazigos, covas e sepulturas; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; Ajudar na execução de sepultamentos carregando e colocando o caixão na sepultura; Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe umalaje; Zelar pela conservação dos jazigos e covas rasas; Limpar e carregar lixos existentes no(s) cemitério(s); Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.	Ensino Fundamental Completo	30 hs/sem	1.045,00

ANEXO II
CARGOS COMISSIONADOS – DENOMINAÇÃO, NÍVEL, QUANTIDADE E ATRIBUIÇÕES

GABINETE DO PREFEITO:

DENOMINAÇÃO	Nível	Quant.	Vencimento R\$	Atribuições
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito	CC1	1	R\$ 2.000,00	Orientar, coordenar e executar as atividades administrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito
Ouvidor-Geral	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades de Ouvidoria
Coordenador de Atenção ao Cidadão	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades de Atenção ao cidadão
Coordenador de Comunicação Social	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades de Comunicação Social
Coordenador de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades de Relação Comunitária e as Atividades do Cerimonial
Coordenador de Projetos Especiais e Planejamento Estratégico	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena a elaboração e introdução de atividades para efetivar os projetos especiais e o planejamento estratégico
Chefe do Depto. Assistência Jurídica à População	CC4	1	R\$ 1.100,00	Chefia as atividades da Assistência Jurídica gratuita à população
Chefe do Depto. Políticas Sociais, Defesa das Minorias e dos Interesses Difusos e Coletivo	CC4	1	R\$ 1.100,00	Chefia as atividades das políticas sociais, organiza e operacionaliza a defesa das minorias e promove, por meio de políticas públicas, os interesses difusos e coletivo
Sub-diretor de Apoio Operacional	CC6	3	R\$ 1.045,00	Auxilia a Diretoria de Apoio Operacional do Gabinete do Prefeito, nas mais diversas atribuições, com ênfase a concretizar as ações relativas a unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

DENOMINAÇÃO	Nível	Quant.	Vencimento R\$	Atribuições
Secretário Municipal	CC1	1	R\$ 2.000,00	Orientar, coordenar e executar as atividades, executando as atribuições de chefia relacionada a todas as demandas de natureza financeira, especialmente, introduzindo políticas econômica-financeira, execução orçamentária e contábil
Coordenador de Projetos e Suporte	CC2	1	R\$ 1.800,00	Coordena, promovendo o suporte de atividades administrativas da Secretaria.
Coordenador Financeiro	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena o sistema financeiro
Coordenador de Recuperação Tributária e Preços Públicos	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades de recuperação tributária e preços públicos
Coordenador Tributário	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena o sistema tributário
Coordenador de Execução Orçamentária	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena o sistema de execução orçamentária
Chefe do Depto. Controle de Endividamento e Equilíbrio Fiscal	CC4	1	R\$ 1.100,00	Chefia as atividades de endividamento e equilíbrio fiscal
Chefe do Depto. Lançamentos de Impostos, Taxas e Contribuições	CC4	1	R\$ 1.100,00	Chefia os lançamentos de impostos, taxas e contribuições
Chefe do Depto. Registros da Dívida Ativa Tributária	CC4	1	R\$ 1.100,00	Chefia o sistema de Dívida Ativa Tributária
Chefe do Depto. Controle e Equilíbrio do Orçamento Público	CC4	1	R\$ 1.100,00	Chefia o Equilíbrio do Orçamento Público
Chefe do Depto. Contabilidade e Prestação de Contas de Fundos e Convênios	CC4	1	R\$ 1.100,00	Chefia a Contabilidade e realiza as operações de Prestação de Contas dos Fundos e Convênios celebrados com o Município
Sub-diretor de Apoio Operacional	CC6	2	R\$ 1.045,00	Auxilia a Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria Municipal de Finanças, nas mais diversas atribuições, com ênfase a concretizar as ações relativas a unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS:

DENOMINAÇÃO	Nível	Quant.	Vencimento R\$	Atribuições
Secretário Municipal	CC1	1	R\$ 2.000,00	Orientar, coordenar e executar as atividades diretamente relacionadas à Administração Municipal e o seu correspondente planejamento, promovendo também atividades de organização de pessoal, patrimônio, arquivo documental e registros correlatos.
Coordenador de Projetos e Suporte	CC2	1	R\$ 1.800,00	Coordena, promovendo o suporte de atividades administrativas da Secretaria
Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades de registro funcional e folha de pagamento.
Coordenador de Informática	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades relacionadas à tecnologia da informação.
Coordenador de Almoxarifado	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades de entrada, saída e registro de materiais afetos à administração.
Coordenador de Patrimônio e Arquivo	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena os registros de patrimônio e acervo municipal pretérito.
Sub-coordenador para atos licitatórios	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoriamente a preparação dos atos relativos as atividades do pregoeiro municipal.
Sub-coordenador de Recursos Humanos	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoriamente as atividades da Coordenação Administrativa e de Recursos Humanos na operacionalização do registro funcional e folha de pagamento.
Sub-coordenador de atos de pessoal	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoriamente a operacionalização dos registros de pessoal.
Sub-coordenador de Expediente e Protocolo Geral	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoriamente a organização e funcionamento do setor de protocolo municipal e expedição de comunicações.
Sub-coordenador de Patrimônio	CC4	1	R\$ 1.100,00	Presta assistência à coordenação do Patrimônio nas mais diversas atividades.
Sub-coordenador de Arquivo	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoriamente a organização do arquivo municipal.
Chefe do Depto. Sindicância e Processo Disciplinar	CC5	1	R\$ 1.070,00	Chefia o Departamento de Sindicância e conduzi os respectivos Processos Disciplinares eventualmente instaurados em face dos servidores municipais.
Chefe do Depto. Junta Médica	CC5	1	R\$ 1.070,00	Chefia e fiscaliza o departamento da junta médica municipal no desempenho de suas atividades.
Chefe do Depto. Publicações Oficiais	CC5	1	R\$ 1.070,00	Providencia a publicização dos atos administrativos do Poder Executivo Municipal.
Sub-diretor de Apoio Operacional	CC6	2	R\$ 1.045,00	Auxilia a Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria Municipal de Administração nas mais diversas atribuições, com ênfase na concretização das ações desempenhadas na unidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:

DENOMINAÇÃO	Nível	Quant.	Vencimento R\$	Atribuições
Secretário Municipal	CC1	1	R\$ 2.000,00	Orientar, coordenar e executar as atividades da execução dos programas de agricultura, projetos e ações de meio-ambiente e dos recursos hídricos
Coordenador de Projetos e Suporte	CC2	1	R\$ 1.800,00	Coordena, promovendo o suporte de atividades administrativas da Secretaria
Coordenador de Agricultura	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades das ações de Agricultura
Coordenador de Projetos Especiais	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades administrativas, com ênfase aos programas e projetos de natureza especial

Coordenador Técnico de Engenharia Agrônoma	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena Tecnicamente as atividades de engenharia agrônoma para suporte a Secretaria Municipal de Agricultura
Coordenador de Meio Ambiente	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades do Meio Ambiente
Chefe do Depto. Relação Comunitária Rural	CC4	1	R\$ 1.100,00	Chefia as relações comunitárias da atividade rural
Sub-diretor de Apoio Operacional	CC6	2	R\$ 1.045,00	Auxilia a Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Recursos Hídricos, nas mais diversas atribuições, com ênfase a concretizar as ações relativas a unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

DENOMINAÇÃO	Nível	Quant.	Vencimento R\$	Atribuições
Secretário Municipal	CC1	1	R\$ 2.000,00	Orientar, coordenar e executar as atividades e as ações, programas, projetos e políticas públicas de educação.
Coordenador de Projetos e Suporte	CC2	1	R\$ 1.800,00	Coordena, promovendo o suporte de atividades administrativas da Secretaria
Coordenador-Geral de Educação	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena os as ações, programas, projetos e projetos educacionais.
Coordenador de Alimentação do Educando	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena o programa municipal de merenda escolar.
Coordenador de Controle e Avaliação de Resultados	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena os registros de desempenho e alcance de resultados funcionais.
Coordenador de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional	CC3	1	R\$ 1.570,00	Controla a frequência dos servidores da Secretaria, com ênfase em aferir a assiduidade funcional.
Coordenador Geral de Creches	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as unidades de educação infantil.
Diretor-Geral Escolar I (acima de 100 alunos)	CC3	1	R\$ 1.570,00	Dirige as atividades administrativas e pedagógicas nas unidades escolares com quantidade superior a 100 alunos.
Diretor-Geral Escolar II (até 100 alunos)	CC4	1	R\$ 1.100,00	Dirige as atividades administrativas e pedagógicas nas unidades escolares com quantidade inferior a 100 alunos.
Vice Diretor-Geral Escolar I	CC4	1	R\$ 1.100,00	Assiste no exercício e substitui na ausência e vacância o Diretor-Geral Escolar I.
Sub-coordenador de Educação Urbana	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoriamente as ações, programas, projetos e políticas públicas de educação na Zona Urbana.
Sub-coordenador de Educação Rural	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoriamente as ações, programas, projetos e políticas públicas de educação na Zona Rural.
Sub-coordenador de Educação de Jovens e Adultos	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoriamente as ações, programas, projetos e políticas públicas de educação de Jovens e Adultos.
Sub-coordenador para Inclusão e Acompanhamento de Alunos portadores necessidades especiais	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoriamente as ações voltadas para Inclusão e Acompanhamento de Alunos portadores necessidades especiais.
Sub-coordenador de Controle de Qualidade e Dispersão de Materiais	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoriamente as ações necessárias a implantação e desenvolvimento Controle de Qualidade e Dispersão de Materiais
Vice Diretor-Geral Escolar II	CC5	1	R\$ 1.070,00	Assiste no exercício e substitui na ausência e vacância o Diretor-Geral Escolar II.
Diretor de Projetos Especiais	CC5	1	R\$ 1.070,00	Dirige o planejamento, elaboração e execução dos projetos especiais voltados a Educação Municipal.
Sub-diretor de Apoio Operacional	CC6	5	R\$ 1.045,00	Auxilia a Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria Municipal de Educação nas mais diversas atribuições, com ênfase na concretização das ações relativas à unidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:

DENOMINAÇÃO	Nível	Quant.	Vencimento R\$	Atribuições
Secretário Municipal	CC1	1	R\$ 2.000,00	Orientar, coordenar e executar as atividades e as ações, programas, projetos e políticas públicas de educação.
Coordenador de Projetos e Suporte	CC2	1	R\$ 1.800,00	Coordena, promovendo o suporte de atividades administrativas da Secretaria
Coordenador-Geral do Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena administrativamente o Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim
Coordenador-Geral de Programas de Saúde Pública	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena todos os programas de Saúde Pública do Município
Coordenador de Saúde Psico Social	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena os programas específicos de saúde mental
Coordenador de Vigilância Sanitária	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades de vigilâncias sanitária do município
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades de epidemiologia
Coordenador de Fisioterapia	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades voltadas as ações de fisioterapia
Coordenador de Controle e Avaliação	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena os registros de controle e avaliação de desempenho de servidores da Secretaria Municipal de Saúde
Coordenador de Regulação	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades e registros regulatórios da Secretaria Municipal de Saúde
Sub-coordenador Administrativo do Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoriamente as ações administrativas do Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim
Sub-coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoriamente as ações relativas à área de enfermagem do Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim
Sub-coordenador de Saúde da Família	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoriamente as ações relativas à Saúde da Família
Sub-coordenador de Agentes Comunitários	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoriamente as ações relativas ao Programa Agentes Comunitários de Saúde
Sub-coordenador de Saúde Bucal	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoriamente as ações relativas ao Programa Saúde Bucal
Sub-coordenador de Combate às Endemias	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoriamente as ações relativas ao Programa de Combate às Endemias
Sub-coordenador Administrativo de Vigilância Sanitária	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoriamente as ações relativas a Vigilância Sanitária
Sub-coordenador de Estatísticas	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoriamente as ações de Estatísticas para fins de adoção de medidas voltadas à Saúde Pública
Sub-coordenador de CPD (Central de Processamento de Dados)	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoriamente as ações relativas a utilização de programas computacionais e processamento de dados
Diretor de Avaliação Funcional e Controle de Frequência	CC5	1	R\$ 1.070,00	Dirige as atividades inerentes à assiduidade funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Controle de Materiais	CC5	1	R\$ 1.070,00	Dirige o controle de entrada e dispersão de materiais e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde
Sub-diretor de Apoio Operacional	CC6	5	R\$ 1.045,00	Auxilia a Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, nas mais diversas atribuições, com ênfase a concretizar as ações relativas a unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

DENOMINAÇÃO	Nível	Quant.	Vencimento R\$	Atribuições
Secretário Municipal	CC1	1	R\$ 2.000,00	Orientar, coordenar e executar as atividades e as ações, programas, projetos e políticas públicas de Assistência Social.
Coordenador de Projetos e Suporte	CC2	1	R\$ 1.800,00	Coordena, promovendo o suporte de atividades administrativas da Secretaria

Coordenador de Atenção à Criança e ao Adolescente	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena ações, programas, projetos relacionados a Atenção à Criança e ao Adolescente.
Coordenador de Atenção ao Idoso	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena ações, programas, projetos relacionados a Atenção ao idoso.
Coordenador Técnico de Assistência Social	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena e dá suporte técnico ao desempenho das atribuições do Secretário Municipal.
Coordenador de Cadastros Sociais	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena a elaboração, registro e controle dos cadastros sociais.
Coordenador de Políticas Públicas e Projetos Sociais	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena o desenvolvimento das políticas públicas voltadas a assistência social, bem como elaboração e execução de Projetos Sociais dirigidos à população carente.
Coordenador de Apoio à Família	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as ações voltadas ao apoio à família carente.
Coordenador de Expedição de Documentos Públicos	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as ações de emissão e registro de identidades civis, alistamento militar e etc.
Sub-coordenador Técnico	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoramente e dá suporte técnico ao desempenho das atribuições do Secretário Municipal.
Sub-coordenador Administrativo	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoramente as atividades administrativas afetas à Secretaria Municipal.
Sub-coordenador de orientação pedagógica	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoramente a elaboração de projetos pedagógicos, com ênfase a proporcionar o pleno atendimento da Política Pública de assistência social em educação.
Sub-coordenador de atividades recreativas	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoramente ao planejamento, elaboração e execução dos planos voltados a proporcionar a prática de atividades recreativas.
Sub-coordenador de documentos civis	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoramente a emissão de documentos de identidade civil.
Sub-coordenador de documentos militares	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoramente a emissão de documentos de alistamento militar.
Sub-diretor de Apoio Operacional	CC6	2	R\$ 1.045,00	Auxilia a Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania nas mais diversas atribuições, com ênfase a concretizar as ações relativas a unidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, HABITAÇÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS:

DENOMINAÇÃO	Nível	Quant.	Vencimento R\$	Atribuições
Secretário Municipal	CC1	1	R\$ 2.000,00	Orientar, coordenar e executar as atividades e as ações, programas, projetos e operações relacionadas a urbanismo, habitação social, transportes e obras de infra-estrutura.
Coordenador de Projetos e Suporte	CC2	1	R\$ 1.800,00	Coordena, promovendo o suporte de atividades administrativas da Secretaria
Coordenador de Infra-Estrutura	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades e operações de infra-estrutura
Coordenador Central de Vigilância e Serviços Gerais	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades administrativa e operacional da segurança e serviços não específicos
Coordenador do Mercado Público e Abatedouro	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena administrativamente o Mercado Público e o Abatedouro Municipal
Coordenador de Cemitérios	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena administrativamente os Cemitérios do Município
Coordenador de Transportes, Tráfego e Concessões	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades inerentes as áreas de transportes, tráfegos e concessões
Coordenador de Serviços de Poços e Chafariz	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades operacionais de Poços e chafariz para fornecimento de água
Coordenador de Segurança Patrimonial e Defesa Social	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades de proteção patrimonial e políticas de defesa social
Coordenador Técnico de Engenharia e Projetos Especiais	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena Tecnicamente a área de Engenharia
Coordenador de Limpeza Pública e Serviços Urbanos	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena a área de limpeza pública, bem como, prover a execução dos serviços urbanos
Coordenador de Habitação	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades e ações de políticas de habitação social
Sub-coordenador de Execução de Obras Públicas	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoramente as tarefas inerentes a execução de obras públicas
Sub-coordenador de Manutenção de Veículos	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoramente as tarefas inerentes a manutenção da frota veicular
Sub-coordenador de Transportes, Tráfego e Concessões	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoramente as tarefas inerentes aos transportes e concessões
Sub-coordenador de Controle de Frota Veicular	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoramente as tarefas de controle de frota veicular
Chefe do Depto. Registros Imobiliários de Habitação de Interesse Social	CC4	1	R\$ 1.100,00	Chefia as anotações e lançamentos das habitações de interesse social
Sub-diretor de Apoio Operacional	CC6	3	R\$ 1.045,00	Auxilia a Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Habitação, Transportes e Serviços Públicos, nas mais diversas atribuições, com ênfase a concretizar as ações relativas a unidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO E LAZER:

DENOMINAÇÃO	Nível	Quant.	Vencimento R\$	Atribuições
Secretário Municipal	CC1	1	R\$ 2.000,00	Orientar, coordenar e executar as atividades e as ações, programas e projetos relacionados as políticas de juventude, turismo e lazer.
Coordenador de Políticas para Turismo e Juventude	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as ações na elaboração de políticas de turismo e juventude
Coordenador de Políticas para Lazer	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as ações na elaboração de políticas de esporte e lazer
Sub-Coordenador de Juventude	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoramente as tarefas inerentes a área de Juventude
Sub-coordenador de Lazer	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoramente as tarefas inerentes a área de Lazer
Sub-coordenador de Turismo	CC4	1	R\$ 1.100,00	Coordena assessoramente as tarefas inerentes a área de Turismo
Sub-diretor de Apoio Operacional	CC6	2	R\$ 1.045,00	Auxilia a Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, nas mais diversas atribuições, com ênfase a concretizar as ações relativas a unidade

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

DENOMINAÇÃO	Nível	Quant.	Vencimento R\$	Atribuições
Procurador-Geral do Município	CC1-A	1	R\$ 3.523,00	Orientar, coordenar e executar as atividades da Procuradoria Geral do Município, exercendo a Representação do Município Judicialmente, patrocinando a sua defesa e postulando conforme os interesses da Administração, acompanhando a tramitação dos processos judiciais em que a Municipalidade seja parte e prestando também assessoria jurídica nos processos e contratações administrativos municipais.
Sub-Procurador Jurídico	CC1-A	1	R\$ 3.523,00	Assiste o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições e o substitui na sua ausência ou vacância.
Assessor Técnico de Projetos Especiais	CC1-B	2	R\$ 2.400,00	Assessora, promovendo o suporte de atividades administrativas, com ênfase a assessorar a Procuradoria e Subprocuradoria
Coordenador Administrativo da Procuradoria	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena administrativamente a Procuradoria Geral, organizando o fluxo de ações e medidas administrativas adotadas pelo Órgão.

Diretor de Atos, Execuções e Recuperação Fiscal	CC3	1	R\$ 1.570,00	Dirige os registros de execuções bem como promove e acompanha as ações e execuções relacionadas à recuperação fiscal.
Consultor-Geral da Procuradoria	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades de consultoria jurídica no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

DENOMINAÇÃO	Nível	Quant.	Vencimento R\$	Atribuições
Controlador-Geral do Município	CC1-B	1	R\$ 2.400,00	Orientar, coordenar e executar as atividades e o desempenho de todas as funções e atribuições definidas no Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, para fins de proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno.
Assessor Técnico de Projetos Especiais	CC1-B	1	R\$ 2.400,00	Promove o suporte de atividades administrativas, com ênfase em assessorar a Controladoria-Geral
Coordenador do Serviço de Análise de Controle Interno	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades dos serviços de análises e exames de conformidade, bem como das tarefas de acompanhamento e análises de controle interno.
Coordenador de Transparência Pública	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades de Transparência da gestão fiscal do órgão, promovendo a publicação de relatórios e informações periódicas, no afã de cumprir legislação específica
Coordenador do Serviço de Auditoria Geral	CC3	1	R\$ 1.570,00	Coordena as atividades dos serviços de análises e exames de conformidade, bem como das tarefas de auditorias e inspeções.
Secretário da Controladoria-Geral	CC3	1	R\$ 1.570,00	Secretaria os trabalhos da Controladoria Geral, exercendo as funções de documentação dos atos praticados pela Controladoria-Geral.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B685C3AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE À ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**, firmada entre a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO DO PARNAÍBA/MG**, CNPJ: 20.782.813/0001-98 com sede à Avenida Professor Aristides Moreira, 179, Jardim Paulistano, Patos de Minas/MG e a empresa **CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI**, CNPJ: 04.565.082/0001-72, com sede na Rua Governador Valadares, 75 Loja Apt Unid.IV 3 PAV.APTO CEP : 35.460-000 - Centro - Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. EMILSON CUSTÓDIO MELO BARCELOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 7.455.896 SSP/MG e CPF nº 990.051.156-53, residente e domiciliado na Rua Oliveiro Fernandes da Silva, 171, Apto 301, CEP: 35.460-000, Carmo de Brumadinho/MG, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 005/2019, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para prestação, de forma eventual e parcelada, de serviços de engenharia e manutenção de prédios e logradouros públicos, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras em até **31 dezembro de 2020**, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

1.3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019** firmada entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO DO PARNAÍBA/MG**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 3.000.037,72 (três milhões, trinta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Baraúna poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigorarão até 31 de dezembro de 2020, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após

este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Baraúna se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS ENGENHARIA/OBRAS:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela contratante:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 005/2019, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Baraúna/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluir gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Baraúna/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Baraúna/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

- X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.
- XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.
- XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;
- XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;
- XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;
- XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 005/2019;
- XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.
- XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;
- XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;
- XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;
- XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;
- XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,
- XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

Ação:

2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ação:

2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

1022 CONST., AMPL., REFORMA E MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA

1027 CONST., REF. AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES

1028 CONST., REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

1037 AMPL. E MELHOR AREAS ESC. P/ A GARANT. DO PLENO FUNC. DO PROG. MAIS EDUC. ESC. CONT. EDUC. TEMPO INT

1102 CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS

2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11200000 - Transferência do Salário-Educação

11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Unidade Orçamentária:

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
 2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
 2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
 2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
 2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
 2038 CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE
 2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
 2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
 2041 CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

1040 CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA
 1047 CONSTRUCOES DE CASA POPULARES
 1048 CONSTRUCAO DE BANHEIROS
 1049 MELHORIAS HABITACIONAIS
 1050 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde
 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculo
 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Unidade Orçamentária:

02.016 SEC. MUN. DO DESPORTO

Ação:

2066 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS
 1096 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS
 1097 CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE AREAIS ESPORTIVAS
 1099 CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários
 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse

Unidade Orçamentária:

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação:

2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2047 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
 2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
 2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
 2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
 2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
 2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária:

02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

Ação:

2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E
 1064 CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
 1066 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO
 1067 CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
 1071 CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUAAMENTO DE CEMITERIOS
 1072 PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA
 1076 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS
 1077 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS
 1078 DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
 1079 CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO
 1080 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS
 1085 IMPLANTACAO DE CAIXA DAGUA NA ZONA URBANA E RURAL
 1087 CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR
 2072 CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade Orçamentária:

02.012 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL

Ação:

2063 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL

1090 CONSTRUCAO DE CASA POPULARES

1091 CONSTRUCOES DE BANHEIROS

1092 MELHORIAS HABITACIONAIS

Nomeclatura:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

10010000 - Recursos Ordinários

15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Baraúna.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 005/2019 firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto do Parnaíba/MG.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A O prazo de vigência do Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2020 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão realizados até 31 de dezembro de 2020 contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;
 b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;
 c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
 d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Baraúna.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2019, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Baraúna/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baraúna/RN, 08 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Construtora Israel EIRELI
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	EMILSON CUSTÓDIO MELO BARCELOS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratado

Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F75CBD69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADESÃO Nº 009/2020 – PROCESSO Nº. 26050001/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 009/2020 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2020**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020**, realizado pelo município de POÇO BRANCO/RN; tipo menor preço por LOTE, para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, COMO CARNES, FRIOS, HORTIFRUTI E POLPA DE FRUTAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARCELONA. VIGENCIA DA ARP: 27 de abril de 2020 a 26 de abril de 2021. VENCEDOR: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI – CNPJ: 16.874.662/0001-20. LOTES ADERIDOS: 02,03 e 05. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CONTRATADA: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI – CNPJ: 16.874.662/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, COMO CARNES, FRIOS, HORTIFRUTI E POLPA DE FRUTAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARCELONA.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**LOTE 02 – FRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carne Bovina Charqueada P.A. De 1ª Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	Alimenti	1.500	25,99	38.985,00
2	Carne Bovina Com Osso: Tipo Costela, Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/SIF/DIPOA E Carimbo De Inspeção Do SIF. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	Alimenti	2.900	18,70	54.230,00
3	Carne Bovina De 1ª Qualidade Tipo Acém, Músculo Resfriada, Limpa, Aspecto: Próprio Da Espécie, Não Amolecida Nem Pegajosa Cor: Própria Da Espécie, Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas. Odor: Próprio Tipo De Corte: Característico Da Peça Conforme O Padrão Descrito Na Portaria Nº 5 De 8/11/88 E Publicada No D.O.U. De 18/11/88, Seção I. Embalada Em Saco Plástico Transparente E	KG	Alimenti	900	25,50	22.950,00

	Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionado Em Caixas Laceradas. Serão Adotados Os Critérios E Padrões Estabelecidos Na Resolução Rde Nº 12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5, Item A, Publicada No D.O.U. Seção I Em 10/01/01. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/SIF/DIPOA E Carimbo De Inspeção Do SIF. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 20 Dias A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante Kg]					
4	Carne Bovina Moida De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 1kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	Alimenti	3150	20,50	64.575,00
5	Carne Bovina Resfriada Limpa Coxão Mole Patinho Tipo De Sol Salgada De 1ª Qualidade Pouca Gordura Aspecto Próprio Da Espécie Não Amolecida Nem Pegajosa Cor Própria Da Espécie S/ Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta Odor Próprio Tipo De Corte Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico Limpo Não Violado Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo Acondicionado Em Caixas Laceradas A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação Procedência Número De Lote Data De Validade Quantidade Do Produto Número Do Registro No Ministério Da Agricultura SIF DIPOA E Carimbo De Inspeção Do SIF O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias	KG	Alimenti	300	25,89	7.767,00
6	Fígado Bovino, Congelado, Com Número De Registro No M.A./SIF.	KG	Alimenti	120	9,50	1.140,00
7	Frango Coxa Com Sobrecoxa, 1ª Qualidade, Congelado, Com Número De Registro No M.A./SIF. Embalagem Envelopada.	KG	Real	600	8,80	5.280,00
8	Frango Inteiro, 1ª Qualidade, Congelado, Tamanho Médio A Grande, Com Número De Registro No M.A./SIF.	KG	Real	600	8,19	4.914,00
9	Frango Peito: De Frango Congelado Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno A Médio, Peso Em Torno De 1 A 1,3kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	Real	2960	9,90	29.304,00
10	Frango: Peito De Frango Congelado, Sem Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno A Médio, Peso Em Torno De 1 A 1,3kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	Real	2800	13,80	38.640,00
11	Galinha Matriz, 1ª Qualidade, Congelada, Tamanho Médio A Grande, Com Número De Registro No M.A./SIF.	KG	Copacool	500	8,50	4.250,00
12	Mortadela De Frango, 1ª Qualidade, Com Número De Registro No M.A./SIF.	KG	Friato	120	7,40	888,00
13	Peixe Em Posta, Dourado, Congelado, Com Número De Registro No M.A./SIF.	KG	Fish	200	25,56	5.112,00
14	Presunto Cozido, Sem Capa De Gordura, Com Número De Registro No M.A./SIF.	KG	Resende	180	23,00	4.140,00
15	Queijo Tipo Mussarela, Com Número De Registro No M.A./SIF.	KG	Yoga	240	23,00	5.520,00
16	Salsicha A Granel Mista, Industrializada Tipo Hot Dog. Com Número De Registro No M.A./SIF	KG	Palmi	150	8,70	1.305,00
TOTAL						289.000,00

LOTE 03 – POLPA DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Polpa De Fruta Sabor Abacaxi, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	D'Frut	KG	600	7,00	4.200,00
2	Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	D'Frut	KG	300	8,00	2.400,00
3	Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	D'Frut	KG	300	8,00	2.400,00
4	Polpa De Fruta Sabor Cajú, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	D'Frut	KG	300	8,00	2.400,00
5	Polpa De Fruta Sabor Goiaba, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	D'Frut	KG	600	7,00	4.200,00
6	Polpa De Fruta Sabor Manga, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	D'Frut	KG	300	8,00	2.400,00
TOTAL						18.000,00

LOTE 05 – VERDURAS E FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abacaxi, Tamanho Grande, 1ª Qualidade	Unid.	In Natura Nacional	600	3,40	2040,00
2	Alface Crespo De 1ª Qualidade, Novos Sadios, Limpos.	Unid.	In Natura Nacional	240	2,69	645,60
3	Alho, Graúdo Do Tipo Comum, Cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos Curados, Sem Chocamento, Danos Mecânicos Ou Causado Por Pragas	KG	In Natura Nacional	780	24,95	19461,00
4	Banana Pacovan, Tamanho Médio, 1ª Qualidade	KG	In Natura Nacional	800	3,50	2800,00
5	Batata Doce Roxa, Primeira Qualidade, Tamanho Grandes Ou Médios, Uniformes, Inteiros, Sem Ferimentos Ou Defeitos, Casca Lisa E Com Brilho, Sem Corpos Estranhos Ou Terra Aderidos À Superfície Externa	KG	In Natura Nacional	200	4,20	840,00
6	Batata Inglesa, Comum Especial, Lavada, Tamanho Grande Ou Médio, Uniforme, Inteira, Sem Ferimentos Ou Defeitos, Firmes E Com Brilho, Sem Corpos Estranhos Ou Terra Aderida À Superfície Externa	KG	In Natura Nacional	420	4,90	2058,00
7	Beterraba, Sem Folhas, Primeira, Bulbos De Tamanhos Médios, Uniformes, Sem Ferimentos Ou Defeitos, Ternos Sem Corpos Estranhos Ou Terra Aderida À Superfície	KG	In Natura Nacional	80	4,18	334,40
8	Cebola Branca, Não Brotada, Sem Danos Fisiológicos Ou Mecânicos, Tamanho Médio, Uniforme, Sem Ferimentos Ou Defeitos, Tenra E Com Brilho, Turgescentes, Intactas, Firmes E Bem Desenvolvidos	KG	In Natura Nacional	500	4,30	2150,00
9	Cenoura, Primeira, Tamanho Médio, Uniforme, Sem Ferimentos Ou Defeitos, Ternas, Sem Corpos Estranhos Ou Tenros Aderida À Superfície Externa	KG	In Natura Nacional	420	4,80	2016,00
10	Chuchu, De Primeira, Tamanho E Cores Uniformes, Livres De Materiais Terrosos.	KG	In Natura Nacional	210	4,45	934,50
11	Coentro De Primeira Qualidade Hortaliça Classificada Como Verdura Cor Verde Fresca Aspecto E Sabor	MOLHO	In Natura Nacional	240	2,69	645,60

	Próprio, Isenta De Sinais De Apodrecimento, Sujidades E Materiais Terrosos Em Maços De 500 G					
12	Goiaba, Tamanho Médio A Grande, 1ª Qualidade	KG	In Natura Nacional	240	5,20	1248,00
13	Goma De Mandioca, 1ª Qualidade, Lavada E Peneirada, Livre De Impurezas. Embalada Em Saco Plástico Resistente E Transparente, Contendo Nome E Endereço Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	KG	In Natura Nacional	120	6,89	826,80
14	Jerimum De Leite, 1ª Qualidade	KG	In Natura Nacional	150	3,39	508,50
15	Laranja, Casca Lisa, Tamanho Médio A Grande, 1ª Qualidade	KG	In Natura Nacional	360	3,79	1364,40
16	Limão, 1ª Qualidade	KG	In Natura Nacional	120	5,30	636,00
17	Maça, Casca Lisa, 1ª Qualidade	KG	In Natura Nacional	180	8,60	1548,00
18	Mamão Formosa, Tamanho Médio A Grande, 1ª Qualidade	KG	In Natura Nacional	800	3,60	2880,00
19	Maracujá, Tamanho Médio A Grande, 1ª Qualidade	KG	In Natura Nacional	240	8,20	1968,00
20	Melancia, Tamanho Médio A Grande, 1ª Qualidade	KG	In Natura Nacional	480	2,95	1416,00
21	Melão, Tamanho Médio A Grande, 1ª Qualidade	KG	In Natura Nacional	480	3,30	1584,00
22	Pimentão, 1ª Qualidade	KG	In Natura Nacional	160	5,10	816,00
23	Repolho, 1ª Qualidade	KG	In Natura Nacional	120	4,66	559,20
24	Tomate, Tamanho Médio A Grande, 1ª Qualidade	KG	In Natura Nacional	600	6,20	3720,00
TOTAL						53.000,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda – Feira.

OBS: Nos termos das determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13.03.2020, e alterações, bem como das recomendações da OMS e Órgãos do Judiciário Federal e Estadual, no que tange ao distanciamento social e trabalho home office, estamos encaminhando nesta data, o contrato em tela por e-mail institucional para assinatura e posterior devolução a este município.

Barcelona/RN, 03 de julho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:E3F563D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 41/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos controlados para as Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.
PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 16.970.999/0001-31	Telefone: (54) 3519-0702 (54) 2106-5767	E-mail: DMCLICITACOES@OUTLOOK.COM DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR
Endereço: RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI, 107, TRES VENDAS, ERECHIM/RS, CEP: 99713-150		
Representante: LOIRI TEREZINHA BEZ - CPF: 766.922.990-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)
45	0006926 - MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	ampola	400	3,70
60	0006940 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	HIPOLABOR	CAPSULA	6000	0,39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 10/07/2020 à 09/07/2021.

Boa Saúde/RN, 10/07/2020.

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
P/ Órgão Gestor, E,

LOIRI TEREZINHA BEZ
P/ Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:84000865

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 44/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos controlados para as Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.
PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 28.643.008/0001-95	Telefone: (54) 3523-2379	E-mail: STREMEDIO@STREMEDIO.COM.BR
Endereço: AV ADÃO WELKER, 104, CENTR00, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99740-000		
Representante: FRANCIELI DARIVA GIACOMEL - CPF: 031.855.100-46		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0006882 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	BIOLAB	comprimi	12.000	0,25
7	0006888 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	TEUTO	comprimi	24.000	0,07
13	0006894 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	SANVAL	FRASCO	180	13,67
15	0006896 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	TEUTO	comprimi	12.000	0,43
17	0006898 - CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	GEOLAB	comprimi	15.000	0,11
24	0006905 - DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	SANTISA	comprimi	20.000	0,11
25	0006906 - DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	SANTISA	comprimi	6.000	0,09
40	0006921 - LEVOMEPRAMAZINA, DOSAGEM:100 MG	CRISTALIA	comprimi	15.000	1,03
41	0006922 - LEVOMEPRAMAZINA, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA	comprimi	15.000	0,49
46	0006927 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	RANBAXY	CÁPSULA	1.800	0,46
63	0006942 - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	GEOLAB	CÁPSULA	2.100	1,23

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 10/07/2020 à 09/07/2021.

Boa Saúde/RN, 10/07/2020.

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
P/ Órgão Gestor, E,

FRANCIELI DARIVA GIACOMEL
P/ Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:0EE0A91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 46/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos controlados para as Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.
PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 04.372.020/0001-44	Telefone: (46)3211-5000	E-mail: licitacao01@werbran.com.br cristina.silva@werbran.com.br
Endereço: AV NATALINO FAUST, 591, PE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP: 85604-443		
Representante: RAFAEL ANDRE CELLA - CPF: 047.026.989-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
3	0006884 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,25 MG	ems	comprimi	6.000	0,11
4	0006885 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	ems	comprimi	12.000	0,09
5	0006886 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	germed	comprimi	12.000	0,11
6	0006887 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	ems	comprimi	6.000	0,16
8	0006889 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	ems	comprimi	6.000	0,33
12	0006893 - BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	EUROFARMA	comprimi	3.000	0,60
14	0006895 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	U.QUIMICA	comprimi	24.000	0,21
18	0006899 - CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	geolab	comprimi	24.000	0,07
26	0006907 - DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	ampola	1.200	0,70
27	0006908 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	DELTA/CELLERA	comprimi	12.000	0,24
35	0006916 - FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	MEDQUIMICA	comprimi	24.000	0,09
48	0006929 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	AUROBINDO	comprimi	8.000	0,29
49	0006930 - QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	ZYDUS	comprimi	6.000	0,70
50	0006931 - QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	GEOLAB	comprimi	6.000	0,35
51	0006932 - QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	EUROFARMA	comprimi	6.000	3,50
52	0006933 - RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	PRATI	comprimi	15.000	0,16
53	0006934 - RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	PRATI	comprimi	18.000	0,18
55	0006936 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	ZYDUS	comprimi	6.000	0,18
56	0006937 - TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	EMS	comprimi	1.800	0,50
57	0006938 - TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	NOVAQUIMICA	comprimi	1.800	0,20
58	0006939 - TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	ZYDUS	comprimi	1.800	0,25
59	0008202 - TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG.	ZYDUS	comprimi	1.800	0,25
64	0006943 - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	geolab	CÁPSULA	2.100	0,60
65	0006944 - ZOLPIDEM, DOSAGEM:10 MG	biolab	comprimi	3.000	0,45

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 10/07/2020 à 09/07/2021.

Boa Saúde/RN, 10/07/2020.

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
P/ Órgão Gestor, E,

RAFAEL ANDRE CELLA
P/Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓGABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

SECRETARIA DE SAÚDE DA SAÚDE - COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 01/2020/- ABERTURA DE INSCRIÇÃO

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em virtude da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o respeito ao que determina a Lei municipal n° 251/2018, que a permissibilidade de contratação para situações enquadradas como de calamidade pública.

Fica aberta o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em caráter emergencial para profissionais da área de saúde para a prestação de serviço no combate ao Coronavírus (COVID-19).

O Município de Bodó/Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal da Saúde através da Comissão, **tornam público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado**, em caráter de urgência, visando à contratação, de Agentes de Combate ao coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, com o objetivo de suplementar e/ou complementar as ações desenvolvidas no Município, conforme preceitua a Lei orgânica do município e pelas instruções normativas constantes nesse Edital.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** As inscrições para o cadastro a que se refere o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas através do e-mail smsbodo2017@gmail.com , nos dias 13 e 14 de julho de 2020, até às 14:00h.
- 1.2** Em razão da finalidade de emergência e urgência do referido Processo Seletivo Simplificado, ao seu resultado não caberá interposição de recurso.
- 1.3** A seleção dos classificados será feita mediante análise curricular ,comprovação de experiência na área e entrevista.
- 1.4** A relação final do cadastro será publicada, na data provável de **20/07/2020**.
- 1.5** O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal para prestar serviços em caráter excepcional, de profissionais da área de saúde no combate ao COVID-19, conforme especificação no Anexo I com as respectivas vagas.
- 1.6** O Contrato de Trabalho terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da assinatura do Contrato Individual, a critério da necessidade da Administração Pública.
- 1.6.1** O Contrato de Trabalho valerá apenas enquanto for necessário à superação da calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido no item 1.6 deste dispositivo.
- 1.7** Os profissionais serão convocados para assinatura do Contrato Individual de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.8** Os selecionados irão compor banco de prestação de serviços à saúde, apto à contratação, não assegurando sua contratação, no qual se efetivará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.9** Em caso de impossibilidade de participação de algum proponente credenciado, a Secretaria de Saúde deverá ser comunicada no prazo 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado, para fins de substituição.
- 1.10** É vedado a cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, bem como subcontratação parcial do objeto.
- 1.11** Os dias e horários das atividades serão definidos posteriormente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.12** O Processo Seletivo Simplificado trata do cadastramento de profissionais de Nível Superior, Nível Médio e de Nível Médio Técnico, da área de saúde nas funções estabelecidas no anexo I, deste edital.
- 1.13** A carga horária inicial para médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem será de 40 (quarenta) horas semanais, fracionadas em forma de plantões, respeitadas a Legislação específica em vigor.
- 1.14** A remuneração segue o constante no anexo II, deste edital.

2 - DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS À SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.1 No ato da inscrição, devem ser anexados os seguintes documentos:

- a) Cópia de identificação (RG/CNH);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- d) Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral do TRE;
- e) Cópia do certificado da residência médica, se for o caso e experiência comprovada na função a qual concorre;
- f) Cópia da graduação na área a qual concorre (Nível superior);
- g) Cópia do Certificado de nível médio e/ou médio técnico na área afim de concorrência;
- h) Comprovação de experiência profissional na área a qual está concorrendo.

2.2 O candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos no subitem 2.1, incluindo a comprovação da experiência na área a fim, será eliminado.

3 - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1 Requisitos exigidos:

- a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Apresentar Graduação na área a qual concorre, reconhecido pelo MEC e Residência se for o caso;
- e) Carteira Profissional do Conselho da categoria;
- f) Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- g) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Documentos pessoais descritos no subitem 2.1, de acordo com o exigido na função;

3.2 Estará impedido da contratação, o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1;
- b) Apresentar declaração falsa;
- c) O candidato que pertencer ao Grupo de Risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), quais sejam:
I – gestantes e lactantes;
II – maiores de 60 (sessenta) anos;
III – expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde sanitária.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato só poderá se inscrever uma vez. Constatado mais de uma inscrição o candidato será excluído do Processo.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico smsbodo2017@gmail.com , nos dias 13 e 14 de julho de 2020, **no horário de 00h do dia 13-07-2020, sendo encerrado às 13h do dia 14-07-2020.**

4.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, com o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou apresentar informações inverídicas.

4.4 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 O Candidato contratado executará ações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer Setor da Saúde, que houver necessidade.

4.6 A relação final dos cadastrados decorrente do Processo Seletivo Simplificado será publicada no diário Oficial do Município, na data provável de **20/07/2020.**

4.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas, conforme apresentado no quadro do item 5.1.1.

5.1.1. Quadro do processo seletivo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
ETAPA 1	ANÁLISE CURRICULAR	Eliminatório e classificatório
ETAPA 2	ENTREVISTA TÉCNICA	Eliminatório e classificatório

5.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 1

5.2.1. A primeira etapa, Análise de Currículo, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do envio de toda documentação exigida.

5.2.2. A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição, conforme Anexo.

5.2.3. O candidato que não enviar a documentação exigida, receberá nota zero na Análise de Currículo.

5.2.4. Uma mesma atividade só será pontuada uma vez e atividades profissionais simultâneas não serão consideradas.

5.2.5. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

5.2.6. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.2.7. A classificação final da Etapa 1 será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.

5.2.8. Será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação.

5.2.9. Na hipótese de igualdade de pontuação entre dois ou mais candidatos dentro dos limites do item 5.2.10, todos serão classificados para etapa seguinte.

5.2.10. O número de candidatos, que serão classificados para a segunda etapa fica limitado a 5x (cinco vezes) o número de vagas em cada cargo. Sendo selecionados as melhores notas em ordem decrescente.

5.2.11. No período das inscrições, as mesmas não serão conferidas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, adotar todos os procedimentos previstos nesse edital.

5.3. DA ENTREVISTA TÉCNICA – ETAPA 2

5.3.1. Os candidatos classificados na Etapa 1, serão convocados a realizar a Etapa 2 (Entrevista Técnica) em data, local e horário a serem divulgados junto ao resultado definitivo da fase anterior.

5.3.2. A Entrevista Técnica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre questões que versarão sobre os conhecimentos e habilidades específicas para o cargo e experiências técnicas na área objeto da seleção, sendo eliminados os candidatos que obtiverem nota final inferior a 5,0 (cinco) pontos.

5.3.3. Será publicado no Diário Oficial do Município o Resultado da Etapa 2 (Entrevista Técnica), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

5.4. DA NOTA FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

5.4.1. A Nota Final (NF) dos candidatos classificados aos cargos será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula: $NF = (0,3 \times NAC) + (0,7 \times NET)$, em que, NAC é a nota da Análise de Currículo e NET é a nota da Entrevista Técnica.

5.4.2. O valor da Nota Final será arredondado em duas casas decimais.

5.4.3. Será publicado no Diário Oficial do Município, o Resultado Final do Processo Seletivo, definindo a ordem de classificação final dos candidatos.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela vaga que deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal da Saúde o direito de excluir do cadastramento aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

6.3 Para contratação serão convocados apenas os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma gradativa, mediante necessidade de abertura de novos leitos.

6.4 Todos os atos, relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou suas páginas oficiais na internet.

6.5 Os questionamentos relativos ao Processo Seletivo deverão ser feitos pelos candidatos, à Secretaria Municipal de Saúde no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, através do email: smsbodo2017@gmail.com e/ou telefone 84 – 3439-0041

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão e a Secretaria Municipal de Saúde.

6.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

6.8 Figurarão neste edital:

6.8.1 Anexo I – Das Vagas.

6.8.2 Anexo II – Da Remuneração.

6.8.3 Anexo III – Dos Requisitos para os Cargos.

6.8.4 Anexo IV – Da Avaliação Curricular.**6.8.5 Anexo V – cronograma de atividades****6.8.6 Anexo VI – Ficha de inscrição**

6.9 Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de Bodó e a pandemia causada pelo COVID-19, terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da necessidade da Administração, ou enquanto for necessário à superação da calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido neste dispositivo.

Bodó-RN, 07 de julho de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COVID-19**ANEXO I – DAS VAGAS**

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS	NÍVEL	CARGA HORARIA
MÉDICO	01+ CR	SUPERIOR	40
ENFERMEIRO	02+CR	SUPERIOR	40
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05+CR	TÉCNICO	40
FISIOTERAPEUTA	01+CR	SUPERIOR	40

ANEXO II – DA REMUNERAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	VENCIMENTO
MÉDICO	SUPERIOR	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
ENFERMEIRO	SUPERIOR	R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO	R\$ 1.256,30 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	RS1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

ANEXO III – DOS REQUISITOS DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	REQUISITOS DO CARGO
MÉDICO	SUPERIOR	RESIDÊNCIA MÉDICA NA ÁREA E EXPERIÊNCIA EM HOSPITAL, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA.
ENFERMEIRO	SUPERIOR	EXPERIÊNCIA EM HOSPITAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA .
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO	EXPERIÊNCIA EM HOSPITAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA .
FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	EXPERIÊNCIA EM HOSPITAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA .

ITEM	ATIVIDADES	VALOR POR TÍTULO
1.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1.1.	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em área afim, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar (máximo de um curso).	2,5 pontos
1.2.	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> sem URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar (máximo de um curso).	5 pontos
1.3.	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, com carga horária de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização desde que acompanhada de histórico escolar (máximo de um curso).	7,5 pontos
1.4.	Diploma de conclusão de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim (máximo de um curso).	10 pontos
1.5.	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim (máximo de um curso).	15 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	VALOR POR TÍTULO
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em atividade de saúde, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	1,0 ponto por ano completo
2.2	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	2,0 pontos por ano completo
2.3	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos	3,0 pontos por ano completo

ANEXO IV –DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

	simultâneos).	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS

PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

ITEM	ATIVIDADES	VALOR POR TÍTULO	POR
1	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
1.1	Cursos na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (máximo de dois cursos).	2,5 pontos por curso	
1.2	Certificado de curso de aperfeiçoamento em área afim, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas (máximo de três cursos).	3,0 pontos por curso	
1.3	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas (máximo de um curso).	11,0 pontos	
1.4	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas (máximo de um curso).	15,0 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS	
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	VALOR POR TÍTULO	POR
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em atividade de saúde, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	1,0 ponto por ano completo	

2.2	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em atividade na área de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	2,0 pontos por ano completo
2.3	Experiência profissional comprovada a cada 12 (doze) meses completos de atuação em atividade na área de UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, correlacionada ao cargo pretendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	3,0 pontos por ano completo
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	10/07/2020
Período de inscrições	13/07/2020 à 14/07/2020(ATÉ ÀS 13H)
Divulgação do resultado preliminar	15/07/2020
Entrevista Técnica	16/07/2020
Divulgação do resultado definitivo	20/07/2020

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: //		SEXO: M() F()	
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:		
	CEP:	COMPLEMENTO	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceita-las.			
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		ASSINATURA E CARIMBO	

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A32DD972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2020 - CRÉDITOS ADICIONAIS

DECRETO Nº 19/2020 de 30 de junho de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 217.050,45 (duzentos e dezessete mil e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 399, de 11 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 217.050,45 (duzentos e dezessete mil e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº 399/2019.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 30 junho de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS									
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.002.404/0001-26									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
85	15/06/2020	4/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.154,60	15/06/2020	DECRETO: 19	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)									217.050,45
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE									5.154,60
			2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						5.154,60
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	5.154,60
03.101 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS									14.844,51
			2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						14.844,51

Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.844,51
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					25.054,61
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				25.054,61
Nº Solic.: 7 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	15100000	0001	25.054,61
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					167.996,73
	1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				44.600,00
Nº Solic.: 24 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	12140000	0001	44.600,00
	2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19				123.396,73
Nº Solic.: 22 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	40.396,73
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	83.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF				4.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.000,00
Total:					217.050,45
Anexo II (Redução)					217.050,45
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE					5.154,60
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				5.154,60
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.154,60
03.101 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					14.844,51
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				14.844,51
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.844,51
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					25.054,61
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				25.054,61
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.054,61
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					167.996,73
	1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				44.600,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	44.600,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				40.396,73
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	40.396,73
	2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO				83.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	83.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF				4.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.000,00
Total:					217.050,45

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:91283EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*REPUBLICAÇÃO ATA SRP 008/2020-POR ERRO DE DIGITAÇÃO***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

Aos 06 de abril de 2020, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008/2020SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE					
CNPJ: 27.460.505/0001-95 INSC. ESTADUAL: 00309890300-59					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BATISTA DA SILVA Nº 255 CENTRO BREJINHO/RN CEP: 59219-000					
EMAIL: TELEFONE:					
REPRESENTANTE: CPF:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Salgados Frito- Coxinha de Frango – Com no Mínimo 20g	Cento	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

02	Salgado Frito –Pastel de Carne, com no mínimo 10g	Cento	200	RS 30,00	RS 6.000,00
03	Salgado Frito- Pastel de Queijo Mussarela – com no mínimo 10g.	Cento	200	RS 30,00	RS 6.000,00
04	Salgado Assado-Empada de Frango- com no mínimo 20g.	Cento	200	RS 30,00	RS 6.000,00
05	Salgados Finos Variados - Canapés, Bolinho de Bacalhau, Risoli de camarão, Mini folheado de ricota e tomate seco, Mini quiche de ricota com espinafre, Bruschetta	Cento	150	RS 40,00	RS 6.000,00
06	Sanduíche Natural – Pão Francês, 2 fatias de presunto, 2 fatias de queijo mussarela, margarina, cenoura ralada, alface e tomate.	UND	5000	RS 3,00	RS 15.000,00
07	Bolo Recheado – de Doce de leite, ameixa, chocolate e goiaba.	Quilo	150	RS 20,00	RS 3.000,00
08	Bolo Simples- Milho, Batata, Macaxeira, coco, limão laranja, maracujá, cenoura.	Quilo	150	RS 16,50	RS 2.475,00
09	Bolo Simples- Sabores- Ovos, Chocolate, mesclado e goiaba.	Quilo	150	RS 15,50	RS 2.325,00
10	Pão de Queijo -25g	UND	5000	RS 0,30	RS 1.500,00
11	Suco de Frutas Variados sabores- Cajá, Goiaba, Caju, uva e Abacaxi.	litro	2000	RS 8,00	RS 16.000,00
12	Salada de Fruta - 200g com mamão, abacaxi, melancia, laranja e maçã.	UND	3000	RS 3,00	RS 9.000,00
13	Café	Litro	200	RS 3,00	RS 9.000,00
14	Picolé	UND	3000	RS 2,00	RS 6.000,00
15	Cachorro Quente – Carne moída com salsicha, servido em pão tipo seda 50g.	UND	5000	RS 2,50	RS 12.500,00
16	Refeição do tipo Executivo(quentinhas), incluindo serviço de entrega em embalagens de alumínio, acondicionada em isopor para manutenção de temperatura e opção de cardápio (No mínimo de Três por dia).	UND	5000	RS 14,00	RS 28.000,00
TOTAL					RS129.300,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2020 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 06 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE

CNPJ: 27.460.505/0001-95

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

2ª: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:AB5CA375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 011/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CNPJ: 08.351.819/0001-05
RUA SAO SEBASTIAO, 0000001 -Centro
Telefone 08432682410
pmrn.caicarariodovento@gmail.com
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00011/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CAICARA DO RIO DO VENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00442/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 589.721,68 (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.001-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.001.04.121.0003.2002.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0010010000-Recursos Ordinários	9.745,77
02.001.04.121.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários	62.000,00
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0010010000-Recursos Ordinários	18.000,00
Sub-Total:	89.745,77
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	
02.005.12.361.0008.1021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0011240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	73.632,00
02.005.12.361.0008.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0011110000-Recursos Ordinários e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
02.005.12.361.0008.2040.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0011110000-Recursos Ordinários e de Transferência de Impostos - Educação	160,00
Sub-Total:	78.792,00
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.007.15.451.0010.1025.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	55.000,00
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários	58.000,00
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	
0010010000-Recursos Ordinários	2.447,50

02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários	16.000,00
Sub-Total:	131.447,50
02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.008.27.812.0105.2059.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0010010000-Recursos Ordinários	13.686,41
Sub-Total:	13.686,41
02.009-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários	25.000,00
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0010010000-Recursos Ordinários	50,00
Sub-Total:	25.050,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	193.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.000,00
03.001.10.302.0013.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
Sub-Total:	251.000,00
Total Parcial Suplementado:	589.721,68

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso III.

02.001-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.001.04.061.0005.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários	8.000,00
02.001.04.061.0005.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
02.001.04.061.0005.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários	9.745,77
Sub-Total:	27.745,77
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	
02.005.12.361.0008.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0011240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	65.632,00
02.005.12.361.0008.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
0011160040-Transferências do FUNDEB - Destinação 40%	5.000,00
02.005.12.361.0008.2040.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	160,00
Sub-Total:	78.792,00
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.007.15.451.0010.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	70.447,50
02.007.15.451.0010.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0010010000-Recursos Ordinários	20.000,00
02.007.15.451.0010.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000,00
02.007.15.782.0016.2064.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários	31.000,00
Sub-Total:	131.447,50
02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.008.04.695.0014.2069.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários	13.686,41
Sub-Total:	13.686,41
02.009-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
02.009.18.541.0022.2063.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0010010000-Recursos Ordinários	50,00
02.009.18.541.0022.2063.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00
02.009.18.541.0022.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários	8.000,00
02.009.18.541.0022.2063.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00
02.009.18.541.0022.2063.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários	3.000,00
02.009.20.605.0012.1007.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
Sub-Total:	25.050,00
02.999-RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.999.99.999.9999.9999.9.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTIGENCIAS	
0010010000-Recursos Ordinários	62.000,00
Sub-Total:	62.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0013.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	25.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
03.001.10.301.0013.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00

03.001.10.301.0013.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.000,00
03.001.10.301.0013.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
03.001.10.301.0013.2027.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.301.0013.2090.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
03.001.10.302.0013.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0012150000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
03.001.10.302.0013.2033.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	12.000,00
03.001.10.302.0013.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
03.001.10.302.0013.2034.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
03.001.10.303.0013.2041.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
03.001.10.303.0013.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
03.001.10.303.0013.2041.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
03.001.10.303.0013.2041.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.000,00
03.001.10.303.0013.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.303.0013.2041.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
03.001.10.304.0013.2197.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
03.001.10.304.0013.2197.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
Sub-Total:	251.000,00
Total Parcial Reduzido:	589.721,68

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CAICARA DO RIO DO VENTO, 26, Maio de 2020

FELIPE MULLER

Prefeito

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C9A82F39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317027/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, AGENTE REDUTOR (ARLA), FILTROS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020 – Processo Administrativo nº 317027/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa. Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Item: 1			
Descrição:GÁS REFINO DE PETRÓLEO			
Descrição Complementar:GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO			
Tratamento Diferenciado:-			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:11.700		Unidade de fornecimento:Quilograma	
Valor Estimado:R\$ 5,4400		Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00	
Situação:Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	15/06/2020 09:01:03	-	Cancelamento Automático
Homologado	09/07/2020 12:30:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição:GÁS REFINO DE PETRÓLEO			
Descrição Complementar:GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO			
Tratamento Diferenciado:Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:3.900		Unidade de fornecimento:Quilograma	
Valor Estimado:R\$ 5,4400		Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00	
Situação:Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	15/06/2020 09:01:03	-	Cancelamento Automático
Homologado	09/07/2020 12:30:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição:GASOLINA			
Descrição Complementar:GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN			
Tratamento Diferenciado:-			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:155.000		Unidade de fornecimento:Litro	
Valor Estimado:R\$ 4,3300		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação:Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	18/06/2020 11:51:56	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Homologado	09/07/2020 12:30:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 4			
Descrição:ÓLEO DIESEL			
Descrição Complementar:ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG			
Tratamento Diferenciado:-			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:412.000		Unidade de fornecimento:Litro	
Valor Estimado:R\$ 4,3700		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação:Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	18/06/2020 11:52:11	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Homologado	09/07/2020 12:30:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5			
Descrição:ÓLEO DIESEL			
Descrição Complementar:ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 50 MG/KG			
Tratamento Diferenciado:-			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:97.000		Unidade de fornecimento:Litro	
Valor Estimado:R\$ 3,7700		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação:Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	18/06/2020 11:52:21	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Homologado	09/07/2020 12:30:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6			
Descrição:GRAXA			
Descrição Complementar:Óleo lubrificante 20W50SL			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:375		Unidade de fornecimento:Frasco	
Valor Estimado:R\$ 22,4400		Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00	
Situação:Homologado			
Adjudicado para:WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 10,7400, com valor negociado aR\$ 10,7000e a quantidade de375Frasco.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2020 12:23:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08, Melhor lance: R\$ 10,7400, Valor Negociado: R\$ 10,7000
Homologado	09/07/2020 12:30:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição:GRAXA			
Descrição Complementar:Óleo lubrificante 15W40 CH-4 (embalagem de 20 litros)			
Tratamento Diferenciado:-			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:233		Unidade de fornecimento:Balde	
Valor Estimado:R\$ 266,6800		Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00	
Situação:Homologado			
Adjudicado para:WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 178,0000, com valor negociado aR\$ 175,0000e a quantidade de233Balde.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2020 12:21:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08, Melhor lance: R\$ 178,0000, Valor Negociado: R\$ 175,0000

Homologado	09/07/2020 12:30:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição:GRAXA			
Descrição Complementar:Óleo lubrificante 15W40 CH-4 (embalagem de 20 litros)			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	77	Unidade de fornecimento:	Balde
Valor Estimado:	R\$ 266,6800	Intervalo Mínimo entre Lances:	R\$ 1,00
Situação: Homologado			
Adjudicado para: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 178,0000, com valor negociado a R\$ 175,0000 e a quantidade de 77 Baldes.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2020 12:21:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08, Melhor lance: R\$ 178,0000, Valor Negociado: R\$ 175,0000
Homologado	09/07/2020 12:30:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição:GRAXA			
Descrição Complementar:Óleo hidráulico ATF68 20 (embalagem de 20 litros)			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	45	Unidade de fornecimento:	Balde
Valor Estimado:	R\$ 274,2200	Intervalo Mínimo entre Lances:	R\$ 1,00
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 169,0000 e a quantidade de 45 Baldes.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2020 12:23:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, CNPJ/CPF: 30.572.270/0001-38, Melhor lance: R\$ 169,0000
Homologado	09/07/2020 12:30:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10			
Descrição:GRAXA			
Descrição Complementar:Óleo hidráulico ATF68 20			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	Frasco
Valor Estimado:	R\$ 17,5500	Intervalo Mínimo entre Lances:	R\$ 1,00
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SIVA SIROLL PRODUTOS QUIMICOS E LUBRIFICANTES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,3400 e a quantidade de 200 Frascos.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2020 12:23:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SIVA SIROLL PRODUTOS QUIMICOS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/CPF: 62.859.657/0001-66, Melhor lance: R\$ 9,3400
Homologado	09/07/2020 12:30:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição:FILTRO ÓLEO HIDRAULICO			
Descrição Complementar:Filtro lubrificante PSL 55			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	75	Unidade de fornecimento:	Unidade
Valor Estimado:	R\$ 16,3300	Intervalo Mínimo entre Lances:	R\$ 1,00
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item	Evento	Data	Nome Observações
Item cancelado no julgamento	18/06/2020 11:51:40	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Homologado	09/07/2020 12:31:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			
Descrição:FILTRO ÓLEO HIDRAULICO			
Descrição Complementar:Filtro lubrificante PSL 560			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	175	Unidade de fornecimento:	Unidade
Valor Estimado:	R\$ 37,0700	Intervalo Mínimo entre Lances:	R\$ 1,00
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16,0100, com valor negociado a R\$ 16,0000 e a quantidade de 175 Unidades.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2020 12:23:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, Melhor lance: R\$ 16,0100, Valor Negociado: R\$ 16,0000
Homologado	09/07/2020 12:31:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 13			
Descrição:FILTRO ÓLEO HIDRAULICO			
Descrição Complementar:Filtro lubrificante PSL 962			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	285	Unidade de fornecimento:	Unidade
Valor Estimado:	R\$ 41,4200	Intervalo Mínimo entre Lances:	R\$ 1,00

Situação:Homologado			
Adjudicado para:LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance deR\$ 25,6500, com valor negociado aR\$ 25,0000e a quantidade de285Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2020 12:23:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, Melhor lance: R\$ 25,6500, Valor Negociado: R\$ 25,0000
Homologado	09/07/2020 12:31:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 14			
Descrição:FILTRO ÓLEO HIDRAULICO			
Descrição Complementar:Filtro lubrificante W1160			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento:Unidade	
Valor Estimado:R\$ 127,5000		Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00	
Situação:Homologado			
Adjudicado para:WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 65,0000, com valor negociado aR\$ 64,0000e a quantidade de10Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2020 12:23:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08, Melhor lance: R\$ 65,0000, Valor Negociado: R\$ 64,0000
Homologado	09/07/2020 12:31:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 15			
Descrição:FILTRO AR			
Descrição Complementar:Filtro de ar ARS 9839			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 85		Unidade de fornecimento:Unidade	
Valor Estimado:R\$ 143,6000		Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00	
Situação:Homologado			
Adjudicado para:WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 85,9900e a quantidade de85Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2020 12:23:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08, Melhor lance: R\$ 85,9900
Homologado	09/07/2020 12:31:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 16			
Descrição:FILTRO AR			
Descrição Complementar:Filtro de ar ARS 839			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 35		Unidade de fornecimento:Unidade	
Valor Estimado:R\$ 108,3300		Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00	
Situação:Homologado			
Adjudicado para:WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 43,0000, com valor negociado aR\$ 42,0000e a quantidade de35Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2020 12:23:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08, Melhor lance: R\$ 43,0000, Valor Negociado: R\$ 42,0000
Homologado	09/07/2020 12:31:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 17			
Descrição:GRAXA			
Descrição Complementar:Óleo transmissão TRM 590 (embalagem de 20 litros)			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:30		Unidade de fornecimento:Balde	
Valor Estimado:R\$ 375,3600		Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00	
Situação:Homologado			
Adjudicado para:WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 222,9000, com valor negociado aR\$ 220,0000e a quantidade de30Balde.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2020 12:23:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08, Melhor lance: R\$ 222,9000, Valor Negociado: R\$ 220,0000
Homologado	09/07/2020 12:31:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 18			
Descrição:GRAXA			
Descrição Complementar:Graxa Chassi CA2 18 K (embalagem 18 Quilogramas)			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:30		Unidade de fornecimento:Lata	
Valor Estimado:R\$ 332,5000		Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00	
Situação:Homologado			
Adjudicado para:WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 152,7800, com valor negociado aR\$ 150,0000e a quantidade de30Lata.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2020 12:23:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08, Melhor lance: R\$ 152,7800, Valor Negociado: R\$ 150,0000
Homologado	09/07/2020 12:32:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 19			
Descrição:GRAXA			
Descrição Complementar:Óleo lubrificante 15W40 CH-4			

Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:360		Unidade de fornecimento:Frasco	
Valor Estimado:R\$ 22,5000		Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00	
Situação:Homologado			
Adjudicado para:WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 11,8700, com valor negociado aR\$ 11,8000e a quantidade de360Frasco.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2020 12:23:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08, Melhor lance: R\$ 11,8700, Valor Negociado: R\$ 11,8000
Homologado	09/07/2020 12:32:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 20			
Descrição:FILTRO ÓLEO HIDRAULICO			
Descrição Complementar:Filtro lubrificante PSL 158			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:35		Unidade de fornecimento:Unidade	
Valor Estimado:R\$ 89,2500		Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00	
Situação:Homologado			
Adjudicado para:WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 74,9900e a quantidade de35Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2020 12:23:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08, Melhor lance: R\$ 74,9900
Homologado	09/07/2020 12:32:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 21			
Descrição:FILTRO ÓLEO HIDRAULICO			
Descrição Complementar:Filtro lubrificante PSL 353			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:60		Unidade de fornecimento:Unidade	
Valor Estimado:R\$ 87,6700		Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00	
Situação:Homologado			
Adjudicado para:WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 69,0000e a quantidade de60Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2020 12:23:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08, Melhor lance: R\$ 69,0000
Homologado	09/07/2020 12:32:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 22			
Descrição:FILTRO AR			
Descrição Complementar:Filtro de ar ARL 4141			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:30		Unidade de fornecimento:Unidade	
Valor Estimado:R\$ 75,7500		Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00	
Situação:Homologado			
Adjudicado para:LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance deR\$ 50,8700, com valor negociado aR\$ 50,0000e a quantidade de30Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2020 12:23:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, Melhor lance: R\$ 50,8700, Valor Negociado: R\$ 50,0000
Homologado	09/07/2020 12:32:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 23			
Descrição:FILTRO ÓLEO HIDRAULICO			
Descrição Complementar:Filtro lubrificante PSL 657			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:65		Unidade de fornecimento:Unidade	
Valor Estimado:R\$ 53,5000		Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00	
Situação:Homologado			
Adjudicado para:WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 44,3400e a quantidade de65Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2020 12:23:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08, Melhor lance: R\$ 44,3400
Homologado	09/07/2020 12:32:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 24			
Descrição:FILTRO COMBUSTIVEL			
Descrição Complementar:Filtro combustível PSC 499			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:10		Unidade de fornecimento:Unidade	
Valor Estimado:R\$ 59,7500		Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00	
Situação:Homologado			
Adjudicado para:WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 49,9900e a quantidade de10Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2020 12:23:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08, Melhor lance: R\$ 49,9900

Homologado	09/07/2020 12:32:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 25			
Descrição: SOLUÇÃO			
Descrição Complementar: SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA, TIPO ARLA-32, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	30	Unidade de fornecimento:	Embalagem 20,00 L
Valor Estimado:	R\$ 110,0000	Intervalo Mínimo entre Lances:	R\$ 1,00
Situação: Homologado			
Adjudicado para: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 50,2600, com valor negociado a R\$ 50,0000 e a quantidade de 30 Embalagem 20,00 L.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2020 12:23:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ/CPF: 27.614.905/0001-08, Melhor lance: R\$ 50,2600, Valor Negociado: R\$ 50,0000
Homologado	09/07/2020 12:33:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 09 de julho de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B5581A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.653, DE 10 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.653, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.449,50 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.449,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .012 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. ECONÔMI					52.449,50
	1099 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS				52.449,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	52.449,50
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					52.449,50
	1063 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO				52.449,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	52.449,50

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E233D98A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020

Aos 10/07/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 013/2020, destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Dr. Mariano Coelho. O pregoeiro RAIMUNDO OZAIR TENAN, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 20.934.278/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01	Cadeira. Característica física: sem rodízios, sem braços, sem regulagem de altura, assento/encosto polipropileno, material de confecção aço/ferro pintado.	DJ / DJ-66	01	Unidade	75,00	75,00
02	Armário. Característica física: capacidade mínima da prateleira 40 kg, material de confecção aço, dimensões altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, 03 ou 04 prateleiras.	PALLET / PRO350	03	Unidade	403,00	1.209,00
VALOR GLOBAL (RS)						1.284,00

MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 14.402.647/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
03	Longarina. Característica física: assento/encosto polipropileno, número de assentos 03 lugares	MFPL03	15	Unidade	185,00	2.775,00
04	Bebedouro / Purificador Refrigerado. Característica física: tipo pressão coluna simples.	EHB035	01	Unidade	619,00	619,00
VALOR GLOBAL (RS)						3.394,00

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 40.757.908/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
05	Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km). Característica física: motorização 1.0 a 1.3, tipo de combustível bicombustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freio abs e airbag dup, câmbio manual, tipo de direção hidráulica/elétrica, distância ente eixos mínima de 2.370 mm, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme).	UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 4P 2020	01	Unidade	43.700,00	43.700,00
VALOR GLOBAL (RS)						43.700,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4E1A0EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Aos 10/07/2020 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 20.934.278/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01	Cadeira. Característica física: sem rodízios, sem braços, sem regulagem de altura, assento/encosto polipropileno, material de confecção aço/ferro pintado.	DJ / DJ-66	01	Unidade	75,00	75,00
02	Armário. Característica física: capacidade mínima da prateleira 40 kg, material de confecção aço, dimensões altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, 03 ou 04 prateleiras.	PALLET / PRO350	03	Unidade	403,00	1.209,00
VALOR GLOBAL (RS)						1.284,00

MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 14.402.647/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
03	Longarina. Característica física: assento/encosto polipropileno, número de assentos 03 lugares	MFPL03	15	Unidade	185,00	2.775,00
04	Bebedouro / Purificador Refrigerado. Característica física: tipo pressão coluna simples.	EHB035	01	Unidade	619,00	619,00
VALOR GLOBAL (RS)						3.394,00

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 40.757.908/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
05	Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km). Característica física: motorização 1.0 a 1.3, tipo de combustível bicombustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freio abs e airbag dup, câmbio manual, tipo de direção hidráulica/elétrica, distância ente eixos mínima de 2.370 mm, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme).	UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 4P 2020	01	Unidade	43.700,00	43.700,00
VALOR GLOBAL (RS)						43.700,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5754F3BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 004/2020

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 004/2020 eletrônico, destinado Aquisição de moto 0 km para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto. , considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1318 - MOTOESTE MOTORES PECAS E ACESSORIOS OESTE LTDA (08.350.746/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Aquisição de moto 0 km para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto - 149 A 190 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA (FLEX), CHASSI BERÇO SEMI DUPLO, FREIO DIANTEIRO A DISCO HIDRÁULICO, FREIO TRASEIRO A DISCO HIDRÁULICO OU TAMBOR, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, 01 CILINDRO, EQUIPADO COM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE FÁBRICA (KIT DE FERRAMENTA), PAR DE ANTENAS FIXAS PARA PROTEÇÃO CONTRA LINHA DE CEROL. COM EMPLACAMENTO.	UND	HONDA CG 160 START	1	11.267,00	11.267,00
Total (RS):						11.267,00

Encanto/RN, 09/06/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:2938EBB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 004/2020

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020, destinado à Aquisição de moto 0 km para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1318 - MOTOESTE MOTORES PECAS E ACESSORIOS OESTE LTDA (08.350.746/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Aquisição de moto 0 km para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto - 149 A 190 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA (FLEX), CHASSI BERÇO SEMI DUPLO, FREIO DIANTEIRO A DISCO HIDRÁULICO, FREIO TRASEIRO A DISCO HIDRÁULICO OU TAMBOR, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, 01 CILINDRO, EQUIPADO COM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO DE FÁBRICA (KIT DE FERRAMENTA), PAR DE ANTENAS FIXAS PARA PROTEÇÃO CONTRA LINHA DE CEROL. COM EMPLACAMENTO.	UND	HONDA CG 160 START	1	11.267,00	11.267,00
Total (RS):						11.267,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 09 de julho de 2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:5BF63E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0107000125/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0107000125/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0107000125/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Materiais de Consumo para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

255 - F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17522 - Chave Magnética 7,5 cv	UND		1	160,00	160,00
2	17523 - Chave de partida 1.1/2 cv	UND		1	130,00	130,00
3	17524 - Relé de nível	UND		5	110,00	550,00
4	17525 - Relé falta de fase	UND		5	100,00	500,00
5	17526 - Mangueira SL azul 4 metro	MT		10	65,00	650,00
6	17527 - Jogo de faca insiladeira 6.800	UND		1	350,00	350,00
7	17528 - Carretel autom. p/ roçadeira	UND		4	70,00	280,00
8	17529 - Aspirador 1400w	UND		1	600,00	600,00
9	17530 - Cabo multicomplexado 3x16 mm	MT		28	7,00	196,00
10	17531 - Cardan Rolo Superior EN 9/12	UND		1	350,00	350,00
11	17532 - Escada utilaco 7/13	UND		1	260,00	260,00
12	17533 - Relé nível e falta de fase	UND		2	150,00	300,00
13	17534 - Fio nylon 3,0 mm quadrado	MT		350	1,00	350,00
14	17535 - Par de botas	UND		4	40,00	160,00
15	17536 - Relé de sobrecarga 4 a 6,3 amps	UND		2	110,00	220,00
16	17537 - Automatico p/ compress	UND		2	110,00	220,00
17	17538 - Bomba garthen 1/2 cv	UND		1	180,00	180,00
18	17539 - TE roscável 1/2	UND		1	3,00	3,00
Total (R\$):						5.459,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/07/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neuriberg Leite da Silva
 Código Identificador:2F6F4EF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27080001/19 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 09/10/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire nº 544-A, Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Maria Rodrigues Lobo – CPF:499.555.194-87.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Agulha descartável 30x08	100	CAIXA	LABOR IMPORT	R\$ 5,35	R\$ 535,00
02	02	Agulha descartável 20x5,5	85	CAIXA	LABOR IMPORT	R\$ 5,35	R\$ 454,75
03	03	Agulha descartável 25 x 7	85	CAIXA	IMPORT	R\$ 5,35	R\$ 454,75
04	04	Agulha descartável 13 x 4,5	85	CAIXA	LABO IMPORT	R\$ 5,35	R\$ 454,75
05	05	Álcool 99,5% 1000ml	400	LITRO	ITAJA	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
06	06	Álcool etílico 70% 1000ml	850	LITRO	ITAJA	R\$ 3,40	R\$ 2.890,00
07	09	Cloraxedina frasco 2%	200	UND	RIOQUIMICA	R\$ 13,65	R\$ 2.730,00
08	10	Coletor universal 80ml	1000	UND	J PROLAB	R\$ 0,28	R\$ 280,00
09	11	Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm c/500	1000	PCT	BIOTEXTIL	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
10	13	Equipo macrogotas simples	2000	UND	TKL	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
11	14	Espadrado antialérgico 10cm x 4,5m	300	ROLO	MISSNER	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
12	16	Fio nylon n 3cx/24unid.	50	CAIXA	TECHNOFIO	R\$ 25,55	R\$ 1.277,50
13	17	Fio nylon n 4cx/24unid.	50	CAIXA	TECHNOFIO	R\$ 25,55	R\$ 1.277,50
14	18	Fio nylon n 2cx/24unid	50	CAIXA	TECHNOFIO	R\$ 25,55	R\$ 1.277,50
15	19	Luvas p/ procedimento Tam. G cx.c/100unid	300	CAIXA	BOMPACK	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
16	20	Luvas p/ procedimento Tam. P cx.c/100unid	300	CAIXA	BOMPACK	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
17	22	Luvas p/ procedimento Tam. PP cx.c/100unid	200	CAIXA	BOMPACK	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
18	24	Luva cirúrgica esteril n 7,5	2000	UND	SUPERMAX	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
19	25	Luva cirúrgica esteril n 8,0	2000	UND	SUPERMAX	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
20	26	Luva cirúrgica esteril n 8,5	2000	UND	SUPERMAX	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
21	27	Scalp n 19	3000	UND	SOLIDOR	R\$ 0,14	R\$ 420,00
22	28	Scalp n 21	3000	UND	SOLIDOR	R\$ 0,14	R\$ 420,00
23	29	Scalp n 23	3000	UND	SOLIDOR	R\$ 0,14	R\$ 420,00
24	30	Scalp n 25	3000	UND	SOLIDOR	R\$ 0,14	R\$ 420,00
25	31	Scalp n 27	3000	UND	SOLIDOR	R\$ 0,14	R\$ 420,00

26	32	Atadura de gessada 12cm	100	ROLO	ORTOFEN	R\$ 1,84	R\$ 184,00
27	34	Gelco n 14	400	UND	SOLIDOR	R\$ 0,63	R\$ 252,00
28	35	Gelco n 16	400	UND	SOLIDOR	R\$ 0,63	R\$ 252,00
29	36	Gelco n 18	400	UND	SOLIDOR	R\$ 0,63	R\$ 252,00
30	37	Gelco n 20	400	UND	SOLIDOR	R\$ 0,63	R\$ 252,00
31	38	Gelco n 22	400	UND	SOLIDOR	R\$ 0,63	R\$ 252,00
32	39	Gelco n 24	400	UND	SOLIDOR	R\$ 0,63	R\$ 252,00
33	40	Lâmina de bisturi n 23 c/100 und	45	CAIXA	SOLIDOR	R\$ 21,80	R\$ 981,00
34	41	Lâmina de bisturi n 22 c/100 und	45	CAIXA	SOLIDOR	R\$ 21,80	R\$ 981,00
35	47	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m com filme	60	ROLO	LBMED	R\$ 48,40	R\$ 2.904,00
36	48	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m s/filme	60	ROLO	LBMED	R\$ 62,50	R\$ 3.750,00
37	49	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m s/filme	50	ROLO	LBMED	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
38	50	Papel grau cirúrgico 40cm x 100m s/filme	60	ROLO	LBMED	R\$ 145,75	R\$ 8.745,00
39	51	Papel grau cirúrgico 60cm x 100m com filme	12	ROLO	LBMED	R\$ 220,75	R\$ 2.649,00
40	58	Algodão hidrófilo hospitalar 250g	600	Pct	NATHALYA	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00
41	60	Campo operatório 45 x 50 pct c/50	100	PCT	biotextil	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
42	61	Sonda foley2 vias nº14	200	UND	SOLIDOR	R\$ 2,55	R\$ 510,00
43	62	Sonda foley2 vias nº16	200	UND	SOLIDOR	R\$ 2,55	R\$ 510,00
44	63	Sonda foley2 vias nº18	200	UND	SOLIDOR	R\$ 2,55	R\$ 510,00
45	64	Sonda foley2 vias nº20	200	UND	SOLIDOR	R\$ 2,55	R\$ 510,00
46	65	Sonda foley2 vias nº22	200	UND	SOLIDOR	R\$ 2,55	R\$ 510,00
47	66	Sonda uretral nº 10	200	UND	MARK MED	R\$ 0,50	R\$ 100,00
48	67	Sonda uretral nº 12	200	UND	MARK MED	R\$ 0,55	R\$ 110,00
49	74	Algodão hidrófilo hospitalar 500g	600	PCT	NATHALYA	R\$ 9,65	R\$ 5.790,00
50	82	Seringa descartável 5ml c/agulha	10000	UND	SR	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
51	84	Seringa descartável 20ml c/agulha	8000	UND	SR	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
52	86	Detergente enzimático c/1000 ml	100	LITRO	CICLO FARMA	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
53	87	Touca descartável pct c/100	350	PCT	BOMPACK	R\$ 4,72	R\$ 1.652,00
54	88	Espátula de ayre em madeira c/100 und	50	PCT	THEOTO	R\$ 6,75	R\$ 337,50
55	89	Gaze hidrófila 91 x 91 11 fios	480	ROLO	BIOTEXTIL	R\$ 14,30	R\$ 6.864,00
56	90	Escova cervical c/100 und	50	PCT	ADLIN	R\$ 15,60	R\$ 780,00
57	91	Mascara descartável com 50umid	200	CAIXA	BOMPACK	R\$ 4,55	R\$ 910,00
58	93	Atadura de gessada 15cm	100	ROLO	ORTOFEN	R\$ 2,24	R\$ 224,00
59	96	Especulo vaginal descartável tam p	1500	UND	VAGISPEC	R\$ 0,59	R\$ 885,00
60	97	Especulo vaginal descartável tam m	2500	UND	VAGISPEC	R\$ 0,62	R\$ 1.550,00
61	98	Especulo vaginal descartável tam g	1800	UND	VAGISPEC	R\$ 0,73	R\$ 1.314,00
62	99	Cateter p/oxigênio tipo óculos	200	UND	MARK MED	R\$ 0,78	R\$ 156,00
63	101	Coletor de material perfuro cortante de 13 litros	500	UND	VIVA BOX	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
64	104	Catgut 3-0 c/agex c/ 24 und	30	CAIXA	TECHNOFIO	R\$ 73,90	R\$ 2.217,00
65	105	Catgut 4-0 c/agex c/ 24 und	30	CAIXA	TECHNOFIO	R\$ 73,90	R\$ 2.217,00
66	106	Água destilada c/ 5 litros	100	GALÃO	SANAFARMA	R\$ 6,55	R\$ 655,00
VALOR TOTAL							R\$ 112.164,25

Felipe Guerra/RN, em 09 de julho de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49

Fornecedor 1

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:74569D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27080001/19 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 09/10/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, End. Rua Felipe Camarão nº 1662, Bairro: Aeroporto, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Maria Melo Forte Cavalcante – CPF: 024.977.174-86.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	08	Atadura de crepom 12cm 11 fios	2800	ROLO	TEXCARE	R\$ 0,36	R\$ 1.008,00
02	12	Equipo macrogotas c/injetor lateral	2800	UND	TKL	R\$ 0,75	R\$ 2.100,00
03	15	Espadrapo de tecido 10cm x 4,5m	500	ROLO	MISSNER	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
04	21	Luvas p/ procedimento Tam. M cx.c/100umid	700	CAIXA	NUGARD	R\$ 15,40	R\$ 10.780,00
05	23	Luva cirúrgica esteril n 7,0	1800	UND	LATEX BR	R\$ 0,83	R\$ 1.494,00

06	42	Lâmina de bisturi n 24 c/100 und	45	CAIXA	LAMEDID	RS 21,70	RS 976,50
07	45	Fita para glicemia c/50unid.	200	CAIXA	MEDLEVERSON	RS 25,55	RS 5.110,00
08	46	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m com filme	40	ROLO	DUOTEC	RS 34,20	RS 1.368,00
09	52	Soro fisiológico 0,9% c/250 ml	3000	AMP	FARMACE	RS 2,66	RS 7.980,00
10	53	Soro glicosado 5% c/500 ml	3000	AMP	FARMACE	RS 2,95	RS 8.850,00
11	54	Soro ringer simples c/500 ml	300	AMP	FARMACE	RS 3,10	RS 930,00
12	55	Soro fisiológico 0,9% c/500 ml	5040	AMP	FARMACE	RS 2,97	RS 14.968,80
13	56	Soro glicosado 5% c/250 ml	2000	AMP	FARMACE	RS 2,55	RS 5.100,00
14	57	Soro ringer c/lactado c/500 ml	4000	AMP	FARMACE	RS 3,10	RS 12.400,00
15	59	Abaixador de língua pct/100und	300	Pct	THEOTO	RS 3,85	RS 1.155,00
16	70	Fralda descartável pct c/8 und TAM p	150	PCT	MASTERCARE	RS 8,85	RS 1.327,50
17	71	Fralda descartável pct c/8 und TAM m	150	PCT	MASTERCARE	RS 8,85	RS 1.327,50
18	72	Fralda descartável pct c/8 und TAMg	150	PCT	MASTERCARE	RS 8,85	RS 1.327,50
19	73	Fralda descartável pct c/8 und TAM xg	150	PCT	MASTERCARE	RS 8,85	RS 1.327,50
20	77	Atadura de crepom 10cm 11 fios	3000	ROLO	TEXCARE	RS 0,29	RS 870,00
21	78	Atadura de crepom 15cm 11 fios	3000	ROLO	TEXCARE	RS 0,38	RS 1.140,00
22	79	Atadura de crepom 20cm 11 fios	3000	ROLO	TEXCARE	RS 0,52	RS 1.560,00
23	80	Seringa descartável 1ml c/agulha	13000	UND	TKL	RS 0,14	RS 1.820,00
24	83	Seringa descartável 10ml c/agulha	8000	UND	SR	RS 0,25	RS 2.000,00
25	85	Tenciómetro + estetoscópio kit	70	KIT	SOLIDOR	RS 62,00	RS 4.340,00
26	95	Aparelho de glicemia	50	UND	MEDLEVERSON	RS 38,00	RS 1.900,00
27	100	Coletor de material perfuro cortante de 7 litros	500	UND	ASTROBOX	RS 2,70	RS 1.350,00
28	102	Catgut 1-0 c/agcx c/ 24 und	30	CAIXA	TECNOFIO	RS 80,00	RS 2.400,00
29	103	Catgut 2-0 c/agcx c/ 24 und	30	CAIXA	TECNOFIO	RS 80,00	RS 2.400,00
VALOR TOTAL							RS 102.010,30

Felipe Guerra/RN, em 09 de julho de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Morais** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Morais - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____
DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 10.538.476/0001-34
Fornecedor 1

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:25DB1E00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 1***

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2020
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2020					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	21.087.426,00	21.087.426,00	2.964.550,74	6.138.430,38	14.948.995,62
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.900,00	342.900,00	50.379,08	110.200,29	232.699,71
1.1.1 Impostos	321.400,00	321.400,00	48.886,50	107.465,20	213.934,80
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	160.000,00	160.000,00	25.912,32	47.545,85	112.454,15
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	160.000,00	160.000,00	25.912,32	47.545,85	112.454,15
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	120.000,00	120.000,00	25.912,32	47.545,85	72.454,15
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	120.000,00	120.000,00	25.912,32	47.545,85	72.454,15
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	161.400,00	161.400,00	22.974,18	59.919,35	101.480,65
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	45.200,00	45.200,00	7.771,53	15.086,01	30.113,99
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	43.000,00	43.000,00	3.271,53	8.786,01	34.213,99
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00	40.000,00	2.348,00	7.862,48	32.137,52
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	923,53	923,53	1.076,47
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.200,00	2.200,00	4.500,00	6.300,00	-4.100,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.000,00	2.000,00	4.500,00	6.300,00	-4.300,00
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	116.200,00	116.200,00	15.202,65	44.833,34	71.366,66
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	116.200,00	116.200,00	15.202,65	44.833,34	71.366,66
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	115.000,00	115.000,00	15.196,69	44.827,38	70.172,62
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	5,96	5,96	494,04
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00

1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.1.2 Taxas	21.500,00	21.500,00	1.492,58	2.735,09	18.764,91
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	11.500,00	11.500,00	1.492,58	2.735,09	8.764,91
1.1.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	11.500,00	11.500,00	1.492,58	2.735,09	8.764,91
1.1.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	11.500,00	11.500,00	1.492,58	2.735,09	8.764,91
1.1.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	11.500,00	11.500,00	1.492,58	2.735,09	8.764,91
1.1.2.01.1.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	10.000,00	10.000,00	910,84	2.047,59	7.952,41
1.1.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério	500,00	500,00	14,00	63,00	437,00
1.1.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	500,00	567,74	624,50	-124,50
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2 Contribuições	177.000,00	177.000,00	27.152,10	40.806,91	136.193,09
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	177.000,00	177.000,00	27.152,10	40.806,91	136.193,09
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	177.000,00	177.000,00	27.152,10	40.806,91	136.193,09
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	177.000,00	177.000,00	27.152,10	40.806,91	136.193,09
1.3 Receita Patrimonial	44.600,00	44.600,00	3.267,63	8.345,00	36.255,00
1.3.2 Valores Mobiliários	44.600,00	44.600,00	3.267,63	8.345,00	36.255,00
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	44.600,00	44.600,00	3.267,63	8.345,00	36.255,00
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	44.600,00	44.600,00	3.267,63	8.345,00	36.255,00
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	44.600,00	44.600,00	3.267,63	8.345,00	36.255,00
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	10.000,00	10.000,00	824,59	1.554,55	8.445,45
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	400,00	400,00	204,84	1.062,60	-662,60
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	4.200,00	4.200,00	386,92	698,98	3.501,02
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.500,00	5.500,00	222,73	564,21	4.935,79
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	4.000,00	4.000,00	482,67	1.278,00	2.722,00
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	3.000,00	3.000,00	49,23	125,21	2.874,79
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200,00	200,00	1,08	3,69	196,31
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	500,00	500,00	5,37	18,68	481,32
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	16.000,00	16.000,00	1.022,38	2.809,39	13.190,61
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTENCIA	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	500,00	500,00	67,82	229,69	270,31
1.6 Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.09 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.09.1 Outros Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7 Transferências Correntes	20.039.443,00	20.039.443,00	2.882.957,64	5.977.054,07	14.062.388,93
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	12.969.326,00	12.969.326,00	1.862.047,89	3.686.968,72	9.282.357,28
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.969.326,00	12.969.326,00	1.862.047,89	3.686.968,72	9.282.357,28
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	9.023.685,00	9.023.685,00	1.024.693,48	2.522.117,78	6.501.567,22
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.264.918,00	8.264.918,00	1.024.693,48	2.522.111,57	5.742.806,43
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.264.918,00	8.264.918,00	1.024.693,48	2.522.111,57	5.742.806,43
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.331.147,00	10.331.147,00	1.280.866,79	3.152.639,33	7.178.507,67
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.066.229,00	-2.066.229,00	-256.173,31	-630.527,76	-1.435.701,24
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	371.324,00	371.324,00	0,00	0,00	371.324,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	371.324,00	371.324,00	0,00	0,00	371.324,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	371.324,00	371.324,00	0,00	0,00	371.324,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	386.963,00	386.963,00	0,00	0,00	386.963,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	386.963,00	386.963,00	0,00	0,00	386.963,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	480,00	480,00	0,00	6,21	473,79
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	480,00	480,00	0,00	6,21	473,79
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	600,00	600,00	0,00	7,76	592,24
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-120,00	-120,00	0,00	-1,55	-118,45
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	35.600,00	35.600,00	25.521,85	51.335,86	-15.735,86
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	4.900,00
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	4.900,00
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	29.700,00	29.700,00	25.521,85	51.335,86	-21.635,86
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	29.700,00	29.700,00	25.521,85	51.335,86	-21.635,86
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.496.099,00	2.496.099,00	628.766,35	868.860,52	1.627.238,48
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.811.723,00	1.811.723,00	541.239,69	721.875,70	1.089.847,30
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.811.723,00	1.811.723,00	541.239,69	721.875,70	1.089.847,30
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	140.820,00	140.820,00	0,00	19.016,67	121.803,33
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	702.227,00	702.227,00	0,00	25.097,89	677.129,11
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	169.700,00	169.700,00	0,00	0,00	169.700,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	190.928,00	190.928,00	0,00	10.035,00	180.893,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	494.028,00	494.028,00	40.600,00	89.550,00	404.478,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	114.020,00	114.020,00	0,00	0,00	114.020,00
1.7.1.8.03.1.1.07 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	0,00	0,00	500.639,69	578.176,14	-578.176,14
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	210.760,00	210.760,00	28.965,00	57.930,00	152.830,00
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	210.760,00	210.760,00	28.965,00	57.930,00	152.830,00
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	210.760,00	210.760,00	28.965,00	57.930,00	152.830,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	224.916,00	224.916,00	16.036,26	31.472,52	193.443,48
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	224.916,00	224.916,00	16.036,26	31.472,52	193.443,48
1.7.1.8.03.3.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	224.916,00	224.916,00	16.036,26	31.472,52	193.443,48
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	60.000,00	60.000,00	9.056,90	24.113,80	35.886,20
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	60.000,00	9.056,90	24.113,80	35.886,20
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	60.000,00	60.000,00	9.056,90	24.113,80	35.886,20
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	188.700,00	188.700,00	33.468,50	33.468,50	155.231,50
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	188.700,00	188.700,00	33.468,50	33.468,50	155.231,50
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	520.500,00	520.500,00	83.476,08	134.483,83	386.016,17
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	184.500,00	184.500,00	20.012,73	60.344,44	124.155,56
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	184.500,00	184.500,00	20.012,73	60.344,44	124.155,56
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	4.200,00	4.200,00	0,00	0,04	4.199,96
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	4.200,00	4.200,00	0,00	0,04	4.199,96
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	134.200,00	134.200,00	37.348,80	48.024,80	86.175,20
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	134.200,00	134.200,00	37.348,80	48.024,80	86.175,20
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	0,00	0,00	9.118,40	11.898,40	-11.898,40
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	6.188,40	8.098,40	-8.098,40
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	134.200,00	134.200,00	19.197,20	24.219,20	109.980,80
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	0,00	0,00	610,40	890,40	-890,40
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	0,00	0,00	2.234,40	2.918,40	-2.918,40
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	85.100,00	85.100,00	26.114,55	26.114,55	58.985,45
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	85.100,00	85.100,00	26.114,55	26.114,55	58.985,45
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	85.100,00	85.100,00	0,00	0,00	85.100,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	26.114,55	26.114,55	-26.114,55
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	112.500,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	112.500,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	0,00	0,00	-200,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	562.642,00	562.642,00	53.867,86	64.448,46	498.193,54
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	562.642,00	562.642,00	53.867,86	64.448,46	498.193,54
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	562.642,00	562.642,00	53.867,86	64.448,46	498.193,54
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	10.620,00	10.620,00	0,00	0,00	10.620,00
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	79.890,00	79.890,00	12.356,34	16.156,94	63.733,06
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	111.992,00	111.992,00	20.586,00	27.366,00	84.626,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	334.140,00	334.140,00	20.925,52	20.925,52	313.214,48
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	45.722,27	45.722,27	154.277,73
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	45.722,27	45.722,27	154.277,73
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	200.000,00	45.722,27	45.722,27	154.277,73
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.783.851,00	1.783.851,00	280.858,55	572.301,65	1.211.549,35
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.783.851,00	1.783.851,00	280.858,55	572.301,65	1.211.549,35
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	1.713.851,00	1.713.851,00	275.917,12	562.727,71	1.151.123,29
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.483.297,00	1.483.297,00	212.851,98	465.682,84	1.017.614,16
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	1.483.297,00	1.483.297,00	212.851,98	465.682,84	1.017.614,16
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	1.854.121,00	1.854.121,00	266.064,93	582.103,44	1.272.017,56
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-370.824,00	-370.824,00	-53.212,95	-116.420,60	-254.403,40
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	204.554,00	204.554,00	51.883,13	81.405,69	123.148,31
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	204.554,00	204.554,00	51.883,13	81.405,69	123.148,31
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	255.693,00	255.693,00	64.853,93	101.757,17	153.935,83
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-51.139,00	-51.139,00	-12.970,80	-20.351,48	-30.787,52
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.200,00	1.200,00	222,50	467,04	732,96
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.200,00	1.200,00	222,50	467,04	732,96
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.500,00	1.500,00	278,13	583,81	916,19
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-300,00	-300,00	-55,63	-116,77	-183,23
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.800,00	24.800,00	2.622,08	5.549,77	19.250,23
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.800,00	24.800,00	2.622,08	5.549,77	19.250,23
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	8.337,43	9.622,37	-9.622,37
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	8.337,43	9.622,37	-9.622,37
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	20.000,00	20.000,00	4.941,43	9.573,94	10.426,06
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	20.000,00	20.000,00	4.941,43	9.573,94	10.426,06
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	20.000,00	20.000,00	4.941,43	9.573,94	10.426,06
1.7.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	5.286.266,00	5.286.266,00	740.051,20	1.717.783,70	3.568.482,30
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.286.266,00	5.286.266,00	740.051,20	1.717.783,70	3.568.482,30
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.286.266,00	5.286.266,00	740.051,20	1.717.783,70	3.568.482,30
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	5.286.266,00	5.286.266,00	740.051,20	1.717.783,70	3.568.482,30
1.9 Outras Receitas Correntes	478.483,00	478.483,00	794,29	2.024,11	476.458,89
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	794,29	2.014,11	7.985,89
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	0,00	0,00	794,29	2.014,11	-2.014,11
1.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	794,29	2.014,11	-2.014,11
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	0,00	0,00	794,29	2.014,11	-2.014,11
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	794,29	2.014,11	-2.014,11
1.9.2.3 Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

1.9.2.3.99.1 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	468.483,00	468.483,00	0,00	10,00	468.473,00
1.9.9.099 Outras Receitas	468.483,00	468.483,00	0,00	10,00	468.473,00
1.9.9.099.2 Outras Receitas - Financeiras	468.483,00	468.483,00	0,00	10,00	468.473,00
1.9.9.099.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	468.483,00	468.483,00	0,00	10,00	468.473,00
2 Receitas de Capital	1.907.800,00	1.907.800,00	0,00	0,00	1.907.800,00
2.4 Transferências de Capital	1.907.800,00	1.907.800,00	0,00	0,00	1.907.800,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.757.800,00	1.757.800,00	0,00	0,00	1.757.800,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.757.800,00	1.757.800,00	0,00	0,00	1.757.800,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	629.500,00	629.500,00	0,00	0,00	629.500,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	309.500,00	309.500,00	0,00	0,00	309.500,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	309.500,00	309.500,00	0,00	0,00	309.500,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	1.117.600,00	1.117.600,00	0,00	0,00	1.117.600,00
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	1.117.600,00	1.117.600,00	0,00	0,00	1.117.600,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	1.117.600,00	1.117.600,00	0,00	0,00	1.117.600,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
9 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	453.405,28	0,00	0,00	453.405,28
9.9 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	453.405,28	0,00	0,00	453.405,28
9.9.9 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Principal	0,00	453.405,28	0,00	0,00	453.405,28
Total Receitas	22.995.226,00	23.448.631,28	2.964.550,74	6.138.430,38	17.310.200,90

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (Fj)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	22.995.226,00	23.448.631,28	1.153.031,58	14.915.024,29	2.849.458,24	5.626.114,47	17.822.516,81	4.901.071,65	0,00
3 Despesas Correntes	18.428.860,00	18.479.860,00	922.337,79	14.073.812,22	2.654.676,62	5.344.598,90	13.135.261,10	4.619.556,08	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.875.810,00	12.906.300,00	209.000,00	11.621.983,82	1.701.493,88	3.713.220,52	9.193.079,48	3.059.688,66	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	12.875.810,00	12.906.300,00	209.000,00	11.621.983,82	1.701.493,88	3.713.220,52	9.193.079,48	3.059.688,66	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.079.000,00	974.260,00	189.000,00	468.384,00	63.950,63	110.638,95	863.621,05	96.900,28	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.561.844,00	9.668.604,00	20.000,00	9.172.406,67	1.353.846,00	2.798.558,58	6.870.045,42	2.287.881,63	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.064.766,00	1.915.286,00	0,00	1.763.099,45	283.697,25	586.460,63	1.328.825,37	457.344,39	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	59.000,00	64.000,00	0,00	9.089,72	0,00	9.089,72	54.910,28	9.089,72	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.200,00	229.150,00	0,00	209.003,98	0,00	208.472,64	208.472,64	208.472,64	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.553.050,00	5.573.560,00	713.337,79	2.451.828,40	953.182,74	1.631.378,38	3.942.181,62	1.559.867,42	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	60.500,00	61.200,00	0,00	25.960,00	4.104,00	8.186,00	53.014,00	8.186,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	59.500,00	0,00	24.360,00	4.104,00	6.586,00	52.914,00	6.586,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	1.700,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	100,00	1.600,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÙB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	5.482.550,00	5.502.360,00	713.337,79	2.425.868,40	949.078,74	1.623.192,38	3.879.167,62	1.551.681,42	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	95.000,00	93.710,00	1.613,50	4.798,00	1.613,50	4.798,00	88.912,00	4.798,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	60.000,00	60.000,00	0,00	12.000,00	2.100,00	3.100,00	56.900,00	3.000,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	1.883.500,00	1.715.400,00	346.099,86	644.393,64	384.193,02	603.863,79	1.111.536,21	555.082,66	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	13.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	410.500,00	331.500,00	2.352,24	5.883,50	0,00	3.531,26	327.968,74	3.531,26	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	798.500,00	781.100,00	60.991,00	152.216,45	93.171,00	127.861,45	653.238,55	127.861,45	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.678.500,00	1.803.400,00	202.103,07	1.202.243,46	342.993,21	593.649,53	1.209.750,47	571.219,70	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	110.000,00	88.000,00	0,00	14.040,00	2.340,00	4.680,00	83.320,00	4.680,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	157.150,00	157.150,00	0,00	149.880,00	22.289,89	41.295,00	115.855,00	41.295,00	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	116.000,00	116.000,00	13.000,00	29.537,50	13.200,00	29.537,50	86.462,50	29.537,50	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.900,00	188.600,00	15.334,01	136.408,87	15.334,01	136.408,87	52.191,13	136.408,87	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	83.000,00	71.844,11	74.466,98	71.844,11	74.466,98	8.533,02	74.466,98	0,00
4 Despesas de Capital	4.211.500,00	4.613.905,28	230.693,79	841.212,07	194.781,62	281.515,57	4.332.389,71	281.515,57	0,00
44 INVESTIMENTO	3.861.500,00	4.263.905,28	230.693,79	522.732,07	139.608,86	167.147,97	4.096.757,31	167.147,97	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	3.861.500,00	4.263.905,28	230.693,79	522.732,07	139.608,86	167.147,97	4.096.757,31	167.147,97	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00	68.200,00	0,00	4.235,40	0,00	4.235,40	63.964,60	4.235,40	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.750.000,00	3.037.405,28	228.743,79	480.096,67	104.508,86	124.512,57	2.912.892,71	124.512,57	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	912.500,00	1.026.300,00	1.950,00	38.400,00	35.100,00	38.400,00	987.900,00	38.400,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.100,00	18.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.100,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	320.000,00	320.000,00	0,00	318.480,00	55.172,76	114.367,60	205.632,40	114.367,60	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	320.000,00	320.000,00	0,00	318.480,00	55.172,76	114.367,60	205.632,40	114.367,60	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	320.000,00	320.000,00	0,00	318.480,00	55.172,76	114.367,60	205.632,40	114.367,60	0,00
9 Reserva de Contingência	354.866,00	354.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.866,00	0,00	0,00

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.866,00	354.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.866,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.866,00	354.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.866,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.866,00	354.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.866,00	0,00	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)									0,00
Total Despesas		22.995.226,00	23.448.631,28	1.153.031,58	14.915.024,29	2.849.458,24	5.626.114,47	17.822.516,81	4.901.071,65	0,00

* Republicado por incorreção.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

LEANDRO SILVA GUILHERME
Secretário De Finanças E Tributação

MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO
Controladora Geral

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:E05CB459

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 41

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					240.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					90.000,00
	2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO				90.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	90.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					150.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					240.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					240.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				240.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	240.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2AB9D586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2020.

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduí – RN CEP: 59.690-000 – Tel. (084)3366-0169
E-mail:prefeituradejanduisrn@gmail.com
DECRETO Nº030 /2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 550/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme dispõe o art.1º, da Lei Municipal nº 550 de 30 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2305, de 02 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância proveniente do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64. .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 10 de julho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					250.000,00
	2039 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PABFIXO				250.000,00
Nº Solic.: 3 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	210.000,00
Nº Solic.: 3 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	40.000,00
Total:					250.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BEEF2CF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.177, DE 10 DE JULHO 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000–Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

LEI ORDINÁRIA Nº 1.177, DE 10 DE JULHO 2020.

Dispõe sobre as *Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021*, e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** - as Metas Fiscais;
- II** - as Prioridades da Administração Municipal;
- III** - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV** - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI** - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019- STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e os Fundos Públicos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN, 10ª Edição do Manual válido a partir do exercício de 2020.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexos de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
 Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 3º. Para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, não haverá previsão de renúncia de receita, conforme demonstrativo VII.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 poderão ser definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as Metas Físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e o Executivo, com os seus respectivos Fundos Públicos, que recebam recursos do tesouro e da seguridade social, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos Públicos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Públicos e outros (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (art. 9º da LRF).

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação a Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 20% (vinte por cento), tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixada na Lei Orçamentária Anual para 2021. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 1,00% da Receita Corrente Líquida - RCL previstas (art. 5º, III da LRF).

§1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§2º. Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 1º de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de atividade ligada a saúde, e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização orçamentária e lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º. Todo e qualquer repasse a entidades descritas no caput deste artigo, deverá ser realizado por meio de celebração de convênio.

§2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não

exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. O Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, podendo movimentar os créditos orçamentários de uma Secretaria para outra, de um Projeto/Atividade para outro, a referida movimentação somente será feita mediante autorização de Plenário Legislativo, e posterior Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39. As prioridades definidas por esta Lei e contempladas no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Arts. 30, 31, e 32).

Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 44. A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não poderá exceder em Percentual da Receita Corrente Líquida, nos limites de 54% e 6%, respectivamente.

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 1.101/2018, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. O Poder Executivo Municipal poderá repassar exatos 7% (sete por cento), da receita efetivamente arrecadada, para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso I, art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 53. A Câmara Municipal deverá obrigatoriamente devolver aos cofres do Município o saldo financeiro dos valores repassados e não utilizados no ano de exercício.

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual para realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos, sejam eles de competência ou não do município.

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó - RN, 10 de julho de 2020, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	23.146.840,22	25.272.213,98	36.859.400,00	36.914.488,00	38.206.495,00	39.543.724,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.203.899,56	1.378.916,01	1.725.000,00	1.725.000,00	1.785.375,00	1.847.864,00
Contribuições	325.144,58	441.032,27	1.695.000,00	1.750.088,00	1.811.341,00	1.874.738,00
Receita Patrimonial	178.795,18	292.823,32	557.000,00	557.000,00	576.495,00	596.672,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	6.550,00	15.915,10	30.000,00	30.000,00	31.050,00	32.137,00
Transferências Correntes	21.388.238,68	23.120.385,03	31.261.800,00	31.261.800,00	32.355.963,00	33.488.422,00
Outras Receitas Correntes	44.212,22	23.142,25	1.590.600,00	1.590.600,00	1.646.271,00	1.703.891,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.212.152,00	390.745,90	33.829.000,00	33.829.000,00	33.829.000,00	33.829.000,00
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	11.995,90	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.212.152,00	378.750,00	33.509.000,00	33.509.000,00	33.509.000,00	33.509.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	410.235,43	1.310.000,00	1.352.575,00	1.399.915,00	1.448.912,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	-	410.235,43	1.310.000,00	1.352.575,00	1.399.915,00	1.448.912,00
TOTAL	24.358.992,22	26.073.195,31	71.998.400,00	72.096.063,00	73.435.410,00	74.821.636,00

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	1.203.899,56	-
2019	1.378.916,01	14,54%
2020	1.725.000,00	25,10%
2021	1.725.000,00	0,00%
2022	1.785.375,00	3,50%
2023	1.847.864,00	3,50%
Nota: Para o exercício de 2021 não há projeção de aumento desta receita devido as consequências do surto do Coronavírus (COVID-19), já para o biênio 2022 e 2023 foi aplicada a projeção de aumento de acordo com o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (08/05/2020) do Banco Central do Brasil.		
CONTRIBUIÇÕES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	325.144,58	-

2019		441.032,27	35,64%
2020		1.695.000,00	284,33%
2021		1.750.088,00	3,25%
2022		1.811.341,00	3,50%
2023		1.874.738,00	3,50%

Nota: Para o exercício de 2021 há projeção de aumento desta receita devido a implantação do RPPS no Município de Jardim do Seridó, já para o biênio 2022 e 2023 foi aplicada a projeção de aumento de acordo com o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (08/05/2020) do Banco Central do Brasil.

RECEITA PATRIMONIAL			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018		178.795,18	-
2019		292.823,32	63,78%
2020		557.000,00	90,22%
2021		557.000,00	0,00%
2022		576.495,00	3,50%
2023		596.672,00	3,50%

Nota: Para o exercício de 2021 não há projeção de aumento desta receita devido as consequências do surto do Coronavírus (COVID-19), já para o biênio 2022 e 2023 foi aplicada a projeção de aumento de acordo com o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (08/05/2020) do Banco Central do Brasil.

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE SERVIÇOS			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018		6.550,00	-
2019		15.915,10	142,98%
2020		30.000,00	88,50%
2021		30.000,00	0,00%
2022		31.050,00	3,50%
2023		32.137,00	3,50%

Nota: Para o exercício de 2021 não há projeção de aumento desta receita devido as consequências do surto do Coronavírus (COVID-19), já para o biênio 2022 e 2023 foi aplicada a projeção de aumento de acordo com o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (08/05/2020) do Banco Central do Brasil.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018		21.388.238,68	-
2019		23.120.385,03	8,099%
2020		31.261.800,00	35,213%
2021		31.261.800,00	0,000%
2022		32.355.963,00	3,500%
2023		33.488.422,00	3,500%

Nota: Para o exercício de 2021 não há projeção de aumento desta receita devido as consequências do surto do Coronavírus (COVID-19), já para o biênio 2022 e 2023 foi aplicada a projeção de aumento de acordo com o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (08/05/2020) do Banco Central do Brasil.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018		44.212,22	-
2019		23.142,25	-47,66%
2020		1.590.600,00	6773,14%
2021		1.590.600,00	0,00%
2022		1.646.271,00	3,50%
2023		1.703.891,00	3,50%

Nota: Para o exercício de 2021 não há projeção de aumento desta receita devido as consequências do surto do Coronavírus (COVID-19), já para o biênio 2022 e 2023 foi aplicada a projeção de aumento de acordo com o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (08/05/2020) do Banco Central do Brasil.

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
ALIENAÇÃO DE BENS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	0,00	-
2019	11.995,90	-
2020	320.000,00	2567,58%
2021	320.000,00	0,00%
2022	320.000,00	0,00%
2023	320.000,00	0,00%
Nota: Para o exercício de 2020 foi projetada a venda de Bens Móveis e Imóveis, onde acabou se repetindo para os dois anos subsequentes.		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	1.212.152,00	-
2019	378.750,00	-68,75%
2020	33.509.000,00	8747,26%
2021	33.509.000,00	0,00%
2022	33.509.000,00	0,00%
2023	33.509.000,00	0,00%
Nota: Foi incluído na previsão para o triênio 2020-2022, além das Receita com Transferências de Capital de anos anteriores, uma Receita de Capital para transferência de convênio do Estado, para a construção do sistema de saneamento básico municipal.		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	0,00	-
2019	0,00	-
2020	0,00	-
2021	0,00	-
2022	0,00	-
2023	0,00	-
Nota: Sem previsão de recebimento de Outras Receitas de Capital.		

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

II – DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	22.235.094,71	23.588.828,49	31.130.400,00	31.646.063,00	32.785.410,00	34.001.636,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.358.042,90	15.857.369,13	18.881.200,00	19.140.000,00	19.830.000,00	20.600.000,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.877.051,81	7.731.459,36	12.249.200,00	12.506.063,00	12.955.410,00	13.401.636,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.871.556,46	1.190.561,64	37.524.000,00	36.900.000,00	36.900.000,00	36.900.000,00
Investimentos	1.393.499,65	489.453,22	36.674.000,00	36.000.000,00	36.000.000,00	36.000.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	478.056,81	701.108,42	850.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	-	-	450.000,00	450.000,00	500.000,00	520.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	574.908,80	2.894.000,00	3.100.000,00	3.250.000,00	3.400.000,00
TOTAL	24.106.651,17	25.354.298,93	71.998.400,00	72.096.063,00	73.435.410,00	74.821.636,00

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

II – DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	15.358.042,90	
2019	15.857.369,13	3,251%
2020	18.881.200,00	19,069%
2021	19.140.000,00	1,371%
2022	19.830.000,00	3,605%
2023	20.600.000,00	3,883%
Nota: Para este grupo de despesa foi aplicada uma pequena projeção de aumento da despesa no ano de 2021 devido a recomposição salarial de algumas categorias de servidores públicos, já para os anos subsequentes (2022-2023), foi adotado como parâmetro a estimativa inflacionária (IPCA) estabelecida pelo Relatório FOCUS (08/05/2020) do Banco Central do Brasil.		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	6.877.051,81	
2019	7.731.459,36	12,424%
2020	12.249.200,00	58,433%
2021	12.506.063,00	2,097%
2022	12.955.410,00	3,593%
2023	13.401.636,00	3,444%
Nota: Para este grupo de despesa foi aplicada uma pequena projeção de aumento da despesa no ano de 2021, já para os anos subsequentes (2022-2023), foi adotado como parâmetro a estimativa inflacionária (IPCA) estabelecida pelo Relatório FOCUS (08/05/2020) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
II – DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
INVESTIMENTOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	1.393.499,65	
2019	489.453,22	-64,876%
2020	36.674.000,00	7392,851%
2021	36.000.000,00	-1,838%
2022	36.000.000,00	0,000%
2023	36.000.000,00	0,000%
Nota: Para o exercício de 2020 houve a inclusão da despesa referente a construção e implantação do sistema de saneamento básico municipal, por isso essa diferença considerável em relação a Despesas com Investimentos em anos anteriores, basicamente o valor foi replicado para o triênio 2021, 2022 e 2023.		
INVERSÕES FINANCEIRAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	478.056,81	
2019	701.108,42	46,658%
2020	850.000,00	21,237%
2021	900.000,00	5,882%
2022	900.000,00	0,000%
2023	900.000,00	0,000%
Nota: Para este grupo de despesa foi projetado para os anos subsequentes (2021, 2022 e 2023) a amortização de dívida um pouco maior do que foi projetado para 2020.		

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	-	-
2019	11.995,90	-
2020	320.000,00	-
2021	450.000,00	40,625%
2022	500.000,00	11,111%
2023	520.000,00	4,000%
Nota: Assim como previsto no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o valor da Reserva de Contigência não pode ser inferior a 1,00% da Receita Corrente Líquida orçada.		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2018	-	-
2019	574.908,80	-
2020	2.894.000,00	-
2021	3.100.000,00	7,118%
2022	3.250.000,00	4,839%
2023	3.400.000,00	4,615%
Nota: Para o exercício de 2021 há projeção de aumento desta receita devido a implantação do RPPS no Município de Jardim do Seridó, já para o biênio 2022 e 2023 foi adotado como parâmetro a projeção do percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (08/05/2020) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	23.146.840,22	25.682.449,41	38.169.400,00	38.267.063,00	39.606.410,00	40.992.636,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	25.984.216,65	28.260.861,76	40.263.600,00	40.318.688,00	41.960.532,00	43.943.724,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.203.899,56	1.378.916,01	1.725.000,00	1.725.000,00	1.785.375,00	1.847.864,00
Contribuições	325.144,58	441.032,27	1.695.000,00	1.750.088,00	1.811.341,00	1.874.738,00
Receita Patrimonial	178.795,18	292.823,32	557.000,00	557.000,00	576.495,00	596.672,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	178.795,18	292.823,32	557.000,00	557.000,00	576.495,00	596.672,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.550,00	15.915,10	30.000,00	30.000,00	31.050,00	32.137,00
Transferências Correntes	24.225.615,11	26.109.032,81	34.666.000,00	34.666.000,00	36.110.000,00	37.888.422,00
Outras Receitas Correntes	44.212,22	23.142,25	1.590.600,00	1.590.600,00	1.646.271,00	1.703.891,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	410.235,43	1.310.000,00	1.352.575,00	1.399.915,00	1.448.912,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES -	2.837.376,43	-2.988.647,78	-3.404.200,00	-3.404.200,00	-3.754.037,00	-4.400.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	23.146.840,22	25.682.449,41	38.169.400,00	38.267.063,00	39.606.410,00	40.992.636,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.212.152,00	390.745,90	33.829.000,00	33.829.000,00	33.829.000,00	33.829.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (IV)	0,00	11.995,90	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.212.152,00	378.750,00	33.509.000,00	33.509.000,00	33.509.000,00	33.509.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.212.152,00	378.750,00	33.509.000,00	33.509.000,00	33.509.000,00	33.509.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	24.358.992,22	26.061.199,41	71.678.400,00	71.776.063,00	73.115.410,00	74.501.636,00
RECEITA TOTAL	24.358.992,22	26.073.195,31	71.998.400,00	72.096.063,00	73.435.410,00	74.821.636,00
DESPESAS CORRENTES (X)	22.235.094,71	23.588.828,49	31.130.400,00	31.646.063,00	32.785.410,00	34.001.636,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.358.042,90	15.857.369,13	18.881.200,00	19.140.000,00	19.830.000,00	20.600.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.877.051,81	7.731.459,36	12.249.200,00	12.506.063,00	12.955.410,00	13.401.636,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	22.235.094,71	23.588.828,49	31.130.400,00	31.646.063,00	32.785.410,00	34.001.636,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.871.556,46	1.190.561,64	37.524.000,00	36.900.000,00	36.900.000,00	36.900.000,00

INVESTIMENTOS	1.393.499,65	489.453,22	36.674.000,00	36.000.000,00	36.000.000,00	36.000.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	478.056,81	701.108,42	850.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.393.499,65	489.453,22	36.674.000,00	36.000.000,00	36.000.000,00	36.000.000,00

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	500.000,00	520.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI-a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	23.628.594,36	24.078.281,71	68.254.400,00	68.096.063,00	69.285.410,00	70.521.636,00
DESPESA TOTAL	24.106.651,17	24.779.390,13	69.104.400,00	68.996.063,00	70.185.410,00	71.421.636,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	730.397,86	1.982.917,70	3.424.000,00	3.680.000,00	3.830.000,00	3.980.000,00

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.361.537,56	4.348.677,26	4.273.464,29	4.138.948,46	3.873.243,93	3.502.028,87
DEDUÇÕES (II)	1.882.897,88	2.739.429,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.955.124,12	2.748.183,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	72.226,24	8.754,94	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.478.639,68	1.609.248,21	4.273.464,29	4.138.948,46	3.873.243,93	3.502.028,87
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	2.478.639,68	1.609.248,21	4.273.464,29	4.138.948,46	3.873.243,93	3.502.028,87
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	2.398.210,09	-869.391,47	2.664.216,08	-134.515,83	-265.704,53	-371.215,06
Notas:						
O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional						
*Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (R\$ 80.429,59)						

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.431.313,08	4.361.537,56	4.348.677,26	4.273.464,29	4.138.948,46	3.873.243,93	3.502.028,87
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.431.313,08	4.361.537,56	4.348.677,26	4.273.464,29	4.138.948,46	3.873.243,93	3.502.028,87
DEDUÇÕES (II)	1.350.883,49	1.882.897,88	2.739.429,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	1.718.582,79	1.955.124,12	2.748.183,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	353.360,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	721.059,32	72.226,24	8.754,94	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	80.429,59	2.478.639,68	1.609.248,21	4.273.464,29	4.138.948,46	3.873.243,93	3.502.028,87
----------------------------	-----------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Notas:

A Projeção para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, foram feitas a partir da Dívida Consolidada de 2019 utilizando índices de deflação, conforme regulamentação constante no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2021

ARF (LRF, Art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	156.085,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	156.085,00
SUBTOTAL	156.085,00	SUBTOTAL	156.085,00
TOTAL	356.085,00	TOTAL	356.085,00

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2021

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	72.096.063,00	69.826.695,40	73.435.410,00	68.721.139,81	74.821.636,00	67.650.665,46
Receitas Primárias (I)	71.776.063,00	69.516.768,04	73.115.410,00	68.421.682,58	74.501.636,00	67.361.334,54
Despesa Total	68.996.063,00	66.824.274,09	70.185.410,00	65.679.777,28	71.421.636,00	64.576.524,41
Despesas Primárias (II)	68.096.063,00	65.952.603,39	69.285.410,00	64.837.553,81	70.521.636,00	63.762.781,19
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.680.000,00	3.564.164,65	3.830.000,00	3.584.128,77	3.980.000,00	3.598.553,35
Resultado Nominal	- 134.515,83	- 130.281,68	- 265.704,53	- 248.647,32	371.215,06	- 335.637,49
Dívida Pública Consolidada	4.138.948,46	4.008.666,79	3.873.243,93	3.624.596,60	3.502.028,87	3.166.391,38
Dívida Consolidada Líquida	4.138.948,46	4.008.666,79	3.873.243,93	3.624.596,60	3.502.028,87	3.166.391,38
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (IV) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário

	2021	2022	2023
Inflação média (% anual) projetada conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (08/05/2020) do Banco Central do Brasil	3,25	3,50	3,50
Metodologia de cálculos dos Valores Constantes	Valor Corrente / 1,0325	Valor Corrente / 1,0686	Valor Corrente / 1,1060

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	62.409.750,00	0,008	26.073.195,31		- 36.336.554,69	-58,223
Receitas Primárias (I)	62.189.750,00	0,008	26.073.195,31	-	- 36.116.554,69	-58,075
Despesa Total	62.409.750,00	0,008	24.779.390,13	-	- 37.630.359,87	-60,296
Despesas Primárias (II)	61.609.750,00	0,008	24.078.281,71	-	- 37.531.468,29	-60,918
Resultado Primário (III) = (I - II)	580.000,00	0,000	1.994.913,60	-	1.414.913,60	243,951
Resultado Nominal - 33.054,00		- 0,000 -	869.391,47	-	- 836.337,47	2530,216
Dívida Pública Consolidada	4.193.786,12	0,001	4.348.677,26	-	154.891,14	3,693
Dívida Consolidada Líquida	2.383.307,38	0,000	1.609.248,21	-	- 774.059,17	-32,478

Nota:
Só foi possível encontrar o PIB Previsto de 2019 do Estado do Rio Grande do Norte, para preenchimento da Primeira coluna % PIB, o PIB realizado de 2019 ainda não está disponível no site do IBGE, por isso a segunda coluna % PIB está sem informação.

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores

2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	24.358.992,22	26.073.195,31	7,04	71.998.400,00	176,14	72.096.063,00	0,14	73.435.410,00	1,86	74.821.636,00	1,89
Receitas Primárias (I)	24.358.992,22	26.073.195,31	7,04	71.678.400,00	174,91	71.776.063,00	0,14	73.115.410,00	1,87	74.501.636,00	1,90
Despesa Total	24.106.651,17	24.779.390,13	2,79	69.104.400,00	178,88	68.996.063,00	- 0,16	70.185.410,00	1,72	71.421.636,00	1,76
Despesas Primárias (II)	23.628.594,36	24.078.281,71	1,90	68.254.400,00	183,47	68.096.063,00	- 0,23	69.285.410,00	1,75	70.521.636,00	1,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	730.397,86	1.994.913,60	173,13	3.424.000,00	71,64	3.680.000,00	7,48	3.830.000,00	4,08	3.980.000,00	3,92
Resultado Nominal	2.398.210,09	- 869.391,47	- 136,25	2.664.216,08	-406,45	- 134.515,83	-105,05	265.704,53	97,53	- 371.215,06	39,71
Dívida Pública Consolidada	4.361.537,56	4.348.677,26	- 0,29	4.273.464,29	- 1,73	4.138.948,46	- 3,15	3.873.243,93	- 6,42	3.502.028,87	-9,58
Dívida Consolidada Líquida	2.478.639,68	1.609.248,21	- 35,08	4.273.464,29	165,56	4.138.948,46	- 3,15	3.873.243,93	- 6,42	3.502.028,87	-9,58
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	25.272.454,43	27.196.950,03	7,61	71.998.400,00	164,73	69.826.695,40	- 3,02	68.721.139,81	- 1,58	67.650.665,46	-1,56
Receitas Primárias (I)	25.272.454,43	27.196.950,03	7,61	71.678.400,00	163,55	69.516.768,04	- 3,02	68.421.682,58	- 1,58	67.361.334,54	-1,55
Despesa Total	25.010.650,59	25.847.381,84	3,35	69.104.400,00	167,36	66.824.274,09	- 3,30	65.679.777,28	- 1,71	64.576.524,41	-1,68
Despesas Primárias (II)	24.514.666,65	25.116.055,65	2,45	68.254.400,00	171,76	65.952.603,39	- 3,37	64.837.553,81	- 1,69	63.762.781,19	-1,66
Resultado Primário (III) = (I - II)	757.787,78	2.080.894,38	174,60	3.424.000,00	64,54	3.564.164,65	4,09	3.584.128,77	0,56	3.598.553,35	0,40
Resultado Nominal	2.488.142,97	- 906.862,24	- 136,45	2.664.216,08	-393,78	- 130.281,68	-104,89	248.647,32	90,85	- 335.637,49	34,99
Dívida Pública Consolidada	4.525.095,22	4.536.105,25	0,24	4.273.464,29	- 5,79	4.008.666,79	- 6,20	3.624.596,60	- 9,58	3.166.391,38	-12,64
Dívida Consolidada Líquida	2.571.588,67	1.678.606,81	- 34,72	4.273.464,29	154,58	4.008.666,79	- 6,20	3.624.596,60	- 9,58	3.166.391,38	-12,64

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	*2020	*2021	*2022	*2023
3,75	4,31	1,76	3,25	3,50	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x	Valor Corrente x	Valor Corrente	Valor Corrente /	Valor Corrente /	Valor Corrente /
1,0375	1,0431		1,0325	1,0686	1,1060

*Inflação (%) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (projetada no Relatório FOCUS (08/05/2020) do Banco Central do Brasil).

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do SeridóESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	6.900.108,11	0,00	5.775.707,46	0,00	3.535.386,29	0,00
TOTAL	6.900.108,11	100,00	5.775.707,46	100,00	3.535.386,29	100,00

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do SeridóESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL	11.995,90	0,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos	11.995,90	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	11.995,90	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	-	0,00	0,00
TOTAL	11.995,90	0,00	0,00
DESPESAS REALIZADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIf)	(h)=((Ib-Ie)+IIIf)	(i)=(Ic-Iif)
	11.995,90	0,00	0,00

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do SeridóESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						
Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)	
EVENTOS	2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas pela PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Sec. Mun. Finanças e Plan.

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A5BFF7B0

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras vem por meio deste, solicitar as empresas do ramo de Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, visando suprir as necessidades do Município de Jardim do Seridó/RN, para os itens relacionados abaixo, para fins de eventual deflagração de processo licitatório, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: setorcompraspmjs@outlook.com e semosu.js@outlook.com.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para eletricitista.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS:() _____ - _____ .**E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS					
Item nº	Descrição	Unidade	Quanti.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cinta Lombar Ergonômica para coluna, confeccionado em elástico suspensório cruzado e elástico reforçado, Elástico reforçado com Hastes duplas na região lombar, costura em nylon de alta resistência, fechamento em velcro, base do cinto com 200 mm de largura Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho.	Unid	03		
02	Capacete de Segurança. Capacete aba total (tipo 1); classe B (isolamento elétrico 20.000 V); injetado em polietileno; suspensão em tiras cruzadas de poliéster; casco de polietileno de alta densidade; suspensão em tiras cruzadas de poliéster; ajuste de tamanho por catraca; aparador de suor atóxico, substituível; adesivos refletivos fixados ao casco; jugular de tecido, substituível. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Cor: Branca	Unid	03		

03	Cinto Pára -Quedista Com Talabarte Em Forma De Y Para Eletricista cinto de material têxtil confeccionado em fitas de poliéster de alta tenacidade, e resistente a chama classe k2/1,5mm (norma din 53438/1984). Acolchoado nas cinturas e pernas, fabricado em fibra de alta resistência à tração e atrito. Sistemas de fivelas confeccionadas em aço carbono. Anel (dorsal, peitoral e ventral) em forma de (d) confeccionado em aço carbono. Mosquetão em liga de alumínio. Talabarte confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade, e resistente a chama classe k2/1,5 mm (norma din 53438/1984) com absorvedor de impacto. Protetor confeccionado em fita emborrachada. Dispositivo auto - blocante com alavanca embutida confeccionado em aço inox. Gancho para manuseio confeccionado em aço inox. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho único. Cor: cinza.	Unid	03		
04	Luvas de Alta Fusão para eletricista BT:Luvas de segurança isolante para eletricitas confeccionadas em borracha natural preta Tipo II resistente a ozônio, classe OO Tensão 500v e pico 2500V. Com etiqueta clara localizada no dorso da luva próxima à orla. Atender as normas ABNT/NBR 10622 e ANSI/ASTM D120. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho.	Unid	09		
05	Talabarte de segurança duplo, em Y, confeccionado em fita de poliéster em forma de y com absorvedor de energia em ABS, possui três mosquetões dupla trava confeccionado em aço, sendo dois com abertura de 55 e um de cobertura. Fita em Poliestes em 45mm Ganchos Conectores de 16+3mm e 55+3 mm, ABS (absorvedor de Impacto). Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	Unid	03		
06	Bota de couro com biqueira. Tipo de Couro do Cabedal: Vaqueta flor no buck marrom café; Tipo de Forro da Gáspea: Forração em não tecido; Tipos de Linhas: Costuras simples, duplas e quádruplas; Colarinho: Camurça marrom café Acolchoado com espuma PU; Forração: Forro em poliéster dublado c/ manta; Lingueta: Vaqueta flor no buck marrom café; Biqueira: Biqueira plástica, apenas para conformação sem atendimento a norma; Contraforte: Em material resinado termo conformado; Ilhós: Ilhós passador 08 por pé; forro de TNT, sem bico de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta Bidensidade em (PU) poliuretano. Contendo o Par 1.101 23 Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega do equipamento; Tamanhos 39, 40 e 42.	Unid	03		
07	Fardamento com retardante a chama Risco 1 e 2 NR10. Conjunto de calça e camisa, com faixa refletiva. Cor a definir. Tamanhos: duas fardas tamanho G e 4 fardas tamanho P	Unid	06		
08	Luva de cobertura para luva de alta tensão para eletricista.	Unid	06		
09	Lanterna de cabeça recarregável bivolt	Unid	03		

Observação: Apesquisa tem finalidade de verificar o preço de mercado. A mesma deve conter carimbo e rubrica em todas as folhas da cotação. Após ser preenchida, deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: setorcompraspmjs@outlook.com e semosu.js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F7DCB387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 15060001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.883.446/0001-13**, e sede na Av. Cel Martiniano, 622, Centro, Caicó/RN, neste ato representada pelo Senhor **Allyson Bergson Fernandes de Medeiros**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 002.977.445 (SSP/ RN) e CPF nº 089.659.474-21, residente na Rua Generina Vale, 1413, centro, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível Aquisição gradativa de material esportivo**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2492 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COM 64 CM A 66 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 360 E 390 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	60	19,20	1.152,00
2	3913 - BOLA DE FUTSAL MIRIM COM 50 A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE	UN	MAGUSSY	95	22,00	2.090,00

	SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.					
3	3915 - BOLA DE FUTSAL PRÉ-MIRIM CONFECCIONADO EM PVC, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 50 CM A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	55	22,00	1.210,00
4	3921 - CALIBRADOR ELETRÔNICO DIGITAL, PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	UN	MAGUSSY	12	39,95	479,40
5	3930 - CORDAS ELÁSTICA DE 10 METROS	UN	PANGUE	30	6,20	186,00
7	3917 - BOLA DE VOLEI DE AREIA COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	40	21,20	848,00
8	3920 - CALÇÃO PARA TERNO	UN	LAMBRA	150	4,60	690,00
9	3928 - COLETES PARA PRÁTICA DE ESPORTE, 100% POLIESTER, SENDO 200 UNIDADES, COM ELÁSTICO ENCAPADO, GOLA FRESCA, TAMANHO ÚNICO.	UN	LAMBRA	150	4,70	705,00
10	3932 - LUVAS PARA GOLEIRO FUTSAL	PAR	SCALIBU	30	34,90	1.047,00
11	3936 - PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	UN	KIEF	11	68,85	757,35
12	3937 - PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 06 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	UN	KIEF	11	71,20	783,20
13	2494 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM 68CM A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	120	23,70	2.844,00
14	3912 - BOLA FUTSAL INFANTIL COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	75	23,50	1.762,50
15	3922 - CHUTEIRAS Nº 37	PAR	MURIELI	100	38,00	3.800,00
16	3923 - CHUTEIRAS Nº 38	PAR	MURIELI	100	38,10	3.810,00
17	3924 - CHUTEIRAS Nº 39	PAR	MURIELI	100	38,50	3.850,00
18	3925 - CHUTEIRAS Nº 40	PAR	MURIELI	100	38,50	3.850,00
19	3926 - CHUTEIRAS Nº 41	PAR	MURIELI	90	55,00	4.950,00
20	3927 - CHUTEIRAS Nº 42	PAR	MURIELI	90	38,50	3.465,00
21	3929 - CONES TAMANHO MÉDIO	UN	PANGUE	80	2,50	200,00
22	3933 - MEDALHA OURO TAM. MÉDIO.	UN	CRESPAR	600	1,85	1.110,00
23	3934 - MEDALHA PRATA TAM. MÉDIO.	UN	CRESPAR	600	1,80	1.080,00
24	3935 - MESA DE TÊNIS CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA, COM SUPERFÍCIE LISA E PLANA, DE COR ESCURA FOSCA, MEDINDO 2,74 M DE COMPRIMENTO X 1,525 M DE LARGURA E SER POSICIONADA COM 76 CM DE ALTURA, SOBRE PÉS DOBRÁVEIS. O TAMPO SERÁ DESMARCADO POR LINHAS BRANCAS DE 2,0 CM DE LARGURA, TENDO AS LINHAS DIVISÓRIAS 3,0 CM DE LARGURA.	UN	PANGUE	4	615,00	2.460,00
25	3938 - RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM LÂMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNILATERAL MÁXIMA DE 2,0 MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA, PODENDO TER QUALQUER TAMANHO, FORMA OU PESO	UN	POKER	40	6,25	250,00
26	3943 - REDE PARA VOLEIBOL CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2,0 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 02 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10x10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10X10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESSURA.	UN	PANGUE	26	45,00	1.170,00
27	3946 - TÊNIS PARA FUTSAL Nº 37	PAR	MURIELI	200	30,50	6.100,00
28	3947 - TÊNIS P/ FUTSAL Nº 38	PAR	MURIELI	200	32,00	6.400,00
29	3948 - TÊNIS P/ FUTSAL Nº 39	PAR	MURIELI	200	4,45	890,00
30	3949 - TÊNIS P/ FUTSAL Nº 40	PAR	MURIELI	200	33,50	6.700,00
31	3951 - TÊNIS P/ FUTSAL Nº 41	PAR	MURIELI	150	28,50	4.275,00
32	3952 - TÊNIS P/ FUTSAL Nº 42	UN	MURIELI	140	29,50	4.130,00
33	3957 - TROFÉUS GRANDES TAMANHO MÍNIMO DE 60 CM	UN	VITORIA TROFÉUS	100	38,00	3.800,00
34	3959 - TROFÉUS MÉDIOS TAM. MÍNIMO DE 35 CM	UN	VITORIA TROFÉUS	80	20,20	1.616,00
35	3960 - MOTOR BOMBA MULTIESTÁGIO 7.5CV TRIFÁSICO COM 4 ESTÁGIO	UN	PANGUE	2	1.365,00	2.730,00
36	3961 - TELAS DE PROTEÇÃO DE QUADRA TIPO ALAMBRADO	MT	PANGUE	1.650	3,10	5.115,00
37	2490 - APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,27 CM E 5,32 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, MSEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAIDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL, PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.	UN	PANGUE	10	7,99	79,90
38	2491 - BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL COM 68CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADO EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	10	23,95	239,50
39	2493 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	10	19,80	198,00
40	3914 - BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTA COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COMPOSIÇÃO DE 12 GOMOS EM PU, ABSORÇÃO DE ÁGUA: 00%, TERMOTEC.	UN	MAGUSSY	50	27,00	1.350,00
41	3919 - BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS	UN	MAGUSSY	5	14,10	70,50
42	3931 - LUVAS PARA GOLEIRO CAMPO	PAR	SCALIBU	10	34,60	346,00
43	3940 - REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	PAR	SCALIBU	40	110,00	4.400,00
44	3941 - REDE PARA FUTEBOL SUIÇO (SOCIETY) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 04 MM, MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	PAR	SCALIBU	20	72,00	1.440,00
45	3942 - REDE PARA FUTSAL TIPO MEXICO (CAIXOTE) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERVISOR DE 1,0 M.	PAR	SCALIBU	20	75,00	1.500,00
46	3944 - REDES DE PROTEÇÃO FABRICANTES EM CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UVA E UVB CONTRA OS INTemperies DA NATUREZA, 250 KGF POR M²; CORDÃO COM 2,5 MM DE ESPESSURA E MALHAS COM 13 CM; PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TENDO ÀS MESMAS DOIS ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	MT	PANGUE	2.500	2,30	5.750,00
Total (RS):						101.679,35

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 07 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:AB320081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLÓGICA - JUNHO 2020**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
19050001	19/05/2020	5.141,00	WGM GALEGO DO POSTO NETO	19/05/2020	23.976.306/0001-83	09/06/2020
21050001	21/05/2020	4.000,00	FREIRE E MOURA COM E SERV LTDA	21/05/2020	15.230.289/0001-02	18/06/2020
22050006	22/05/2020	3.293,00	T&T SAUDE AMB COM E SERV ESP EIRELI	22/05/2020	16.648.417/0001-03	25/06/2020
27050004	27/05/2020	1.505,90	T&T SAUDE AMB COM E SERV ESP EIRELI	27/05/2020	16.648.417/0001-03	27/05/2020
29050002	29/05/2020	4.200,00	ALEXANDRE S. CONSULT EDUC E TEC DA INF	29/05/2020	22.097.705/0001-01	10/06/2020
29050003	29/05/2020	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	29/05/2020	10.552.820/0001-40	01/06/2020
29050004	29/05/2020	2.450,00	M GUEDES DUARTE	29/05/2020	16.888.577/0001-11	10/06/2020
1060001	01/06/2020	9.265,00	DANIEL MATIAS MARINHO DE MEND EIRELI	01/06/2020	14.947.497/0001-64	01/06/2020
1060002	01/06/2020	7.800,00	DANIEL MATIAS MARINHO DE MEND EIRELI	01/06/2020	14.947.497/0001-64	10/06/2020
3060003	03/06/2020	3.800,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	03/06/2020	913.803.324-00	08/06/2020
3060004	03/06/2020	2.498,00	ERO LOCACOES LTDA - ME	03/06/2020	09.643.897/0001-46	08/06/2020
3060005	03/06/2020	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	03/06/2020	897.819.294-72	05/06/2020
4060002	04/06/2020	2.778,52	WGM GALEGO DO POSTO NETO	04/06/2020	23.976.306/0001-83	09/06/2020
4060003	04/06/2020	7.509,60	MARCO A B DE MELO ME	04/06/2020	03.911.717/0001-83	05/06/2020
4060005	04/06/2020	500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	04/06/2020	045.005.734-88	30/06/2020
5060003	05/06/2020	4.402,00	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/06/2020	12.689.295/0003-04	08/06/2020
5060004	05/06/2020	209,55	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/06/2020	12.689.295/0003-04	08/06/2020
5060005	05/06/2020	5.141,00	WGM GALEGO DO POSTO NETO	05/06/2020	23.976.306/0001-83	05/06/2020
5060006	05/06/2020	1.036,32	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/06/2020	12.689.295/0003-04	08/06/2020
5060007	05/06/2020	1.082,65	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/06/2020	12.689.295/0003-04	08/06/2020
5060008	05/06/2020	1.055,37	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/06/2020	12.689.295/0003-04	08/06/2020
5060009	05/06/2020	5.498,00	ERO LOCACOES LTDA - ME	05/06/2020	09.643.897/0001-46	08/06/2020
5060010	05/06/2020	3.400,00	CRIL EMPREED AMBIENTAL - LTDA	05/06/2020	09.234.399/0001-40	05/06/2020
8060008	08/06/2020	3.200,00	LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	08/06/2020	030.588.944-30	09/06/2020
8060015	08/06/2020	2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI	08/06/2020	18.257.609/0001-06	09/06/2020
8060014	08/06/2020	2.297,00	TCA CARDOSO LOC SERV EIRELI	08/06/2020	26.796.231/0001-47	10/06/2020
8060003	08/06/2020	6.430,14	FLOR E OLIVEIRA LTDA	08/06/2020	12.689.295/0003-04	08/06/2020
8060004	08/06/2020	4.639,33	FLOR E OLIVEIRA LTDA	08/06/2020	12.689.295/0003-04	08/06/2020
8060009	08/06/2020	4.120,98	COOP DE TRAB DOS PROF. DA EDUC DO RN	08/06/2020	35.537.126/0001-84	09/06/2020
8060010	08/06/2020	4.120,98	COOP DE TRAB DOS PROF. DA EDUC DO RN	08/06/2020	35.537.126/0001-84	09/06/2020
8060011	08/06/2020	5.143,01	COOP DE TRAB DOS PROF. DA EDUC DO RN	08/06/2020	35.537.126/0001-84	09/06/2020
8060012	08/06/2020	686,83	COOP DE TRAB DOS PROF. DA EDUC DO RN	08/06/2020	35.537.126/0001-84	09/06/2020
8060013	08/06/2020	970,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	08/06/2020	27.472.402/0001-45	16/06/2020
9060001	09/06/2020	3.400,00	OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME	09/06/2020	18.818.928/0001-43	25/06/2020
10060002	10/06/2020	2.983,70	COPIRN	10/06/2020	12.120.272/0001-04	16/06/2020
10060003	10/06/2020	2.016,30	COPIRN	10/06/2020	12.120.272/0001-04	16/06/2020
10060004	10/06/2020	400,00	COPIRN	10/06/2020	12.120.272/0001-04	17/06/2020
10060006	10/06/2020	690,00	HELLEN M MACIEL COSTA - ME	10/06/2020	22.345.635/0001-63	17/06/2020
10060007	10/06/2020	385,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	10/06/2020	27.472.402/0001-45	10/06/2020
10060008	10/06/2020	2.999,19	A CHELITA LTDA	10/06/2020	08.285.124/0001-72	10/06/2020
10060009	10/06/2020	717,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	10/06/2020	27.472.402/0001-45	10/06/2020
15040009	15/04/2020	5.000,00	IND CRUZ PESCADOS - LTDA	15/06/2020	09.015.680/0001-91	15/06/2020
15060002	15/06/2020	11.865,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME	15/06/2020	26.782.544/0001-46	15/06/2020
16060001	16/06/2020	615,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	16/06/2020	27.472.402/0001-45	16/06/2020
16060002	16/06/2020	585,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS MEI	16/06/2020	23.615.127/0001-10	17/06/2020
16060003	16/06/2020	100,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS MEI	16/06/2020	23.615.127/0001-10	17/06/2020
17060001	17/06/2020	15.300,00	JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP	17/06/2020	04.805.345/0001-73	17/06/2020
17060002	17/06/2020	805,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS MEI	17/06/2020	23.615.127/0001-10	17/06/2020
17060003	17/06/2020	753,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	17/06/2020	27.472.402/0001-45	17/06/2020
17060004	17/06/2020	403,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	17/06/2020	27.472.402/0001-45	17/06/2020
17060006	17/06/2020	3.000,00	ASP AUT SERV E PROD DE INF LTDA- ASPEC	17/06/2020	02.288.268/0001-04	17/06/2020
17060008	17/06/2020	3.547,32	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMP EIRELI -ME	17/06/2020	21.930.033/0001-00	18/06/2020
18060001	18/06/2020	375,00	DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA	18/06/2020	03.954.830/0024-32	19/06/2020
18060005	18/06/2020	6.916,50	R N COMERCIO DE MED E MAT HOSP LTDA ME	18/06/2020	40.790.727/0001-34	18/06/2020
18060006	18/06/2020	4.597,54	FLOR E OLIVEIRA LTDA	18/06/2020	12.689.295/0003-04	18/06/2020
18060007	18/06/2020	36.940,00	RAMON F DE OLIVEIRA	18/06/2020	32.759.332/0001-40	19/06/2020
18060008	18/06/2020	1.700,00	JOSE AILTON ANACLETO DE SOUZA	18/06/2020	018.089.734-96	18/06/2020
18060009	18/06/2020	1.618,80	ALVINA DA SILVA NASCIMENTO	18/06/2020	012.880.654-00	19/06/2020
18060010	18/06/2020	12.500,00	T&T SAUDE AMB COM E SERV ESP EIRELI	18/06/2020	16.648.417/0001-03	18/06/2020
18060011	18/06/2020	1.074,42	FLOR E OLIVEIRA LTDA	18/06/2020	12.689.295/0003-04	18/06/2020
18060012	18/06/2020	201,93	FLOR E OLIVEIRA LTDA	18/06/2020	12.689.295/0003-04	18/06/2020
18060013	18/06/2020	1.106,25	FLOR E OLIVEIRA LTDA	18/06/2020	12.689.295/0003-04	18/06/2020
18060014	18/06/2020	1.062,99	FLOR E OLIVEIRA LTDA	18/06/2020	12.689.295/0003-04	18/06/2020
18060016	18/06/2020	19.717,40	R N COMERCIO DE MED E MAT HOSP LTDA ME	18/06/2020	40.790.727/0001-34	18/06/2020
18060017	18/06/2020	12.469,55	R N COMERCIO DE MED E MAT HOSP LTDA ME	18/06/2020	40.790.727/0001-34	18/06/2020
19060002	19/06/2020	6.080,76	FLOR E OLIVEIRA LTDA	19/06/2020	12.689.295/0003-04	19/06/2020

19060003	19/06/2020	4.122,38	FLOR E OLIVEIRA LTDA	19/06/2020	12.689.295/0003-04	19/06/2020
19060004	19/06/2020	6.519,13	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMP EIRELI -ME	19/06/2020	21.930.033/0001-00	19/06/2020
19060006	19/06/2020	832,20	ALVINA DA SILVA NASCIMENTO	19/06/2020	012.880.654-00	19/06/2020
19060007	19/06/2020	300,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	19/06/2020	03.954.830/0024-32	19/06/2020
19060008	19/06/2020	3.823,72	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMP EIRELI -ME	19/06/2020	21.930.033/0001-00	19/06/2020
19060010	19/06/2020	5.616,00	DANIEL MATIAS MARINHO DE MEND EIRELI	19/06/2020	14.947.497/0001-64	19/06/2020
19060012	19/06/2020	8.502,00	DANIEL MATIAS MARINHO DE MEND EIRELI	19/06/2020	14.947.497/0001-64	19/06/2020
19060013	19/06/2020	5.141,00	WGM GALEGO DO POSTO NETO	19/06/2020	23.976.306/0001-83	19/06/2020
19060011	19/06/2020	3.305,40	W DANTAS BEZERRA	19/06/2020	18.602.368/0001-95	30/06/2020
22060002	22/06/2020	450,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	22/06/2020	03.954.830/0024-32	23/06/2020
22060003	22/06/2020	3.506,67	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMP EIRELI -ME	22/06/2020	21.930.033/0001-00	22/06/2020
22060004	22/06/2020	773,43	FLOR E OLIVEIRA LTDA	22/06/2020	12.689.295/0003-04	23/06/2020
23060001	23/06/2020	1.600,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI	23/06/2020	18.257.609/0001-06	23/06/2020
23060003	23/06/2020	823,92	CAMPOFERIYL AGROPECUARIA LTDA	23/06/2020	12.980.520/0001-97	23/06/2020
23060005	23/06/2020	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	23/06/2020	27.472.402/0001-45	23/06/2020
23060006	23/06/2020	1.954,55	W DANTAS BEZERRA	23/06/2020	18.602.368/0001-95	30/06/2020
23060009	23/06/2020	15.104,40	LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	23/06/2020	30.575.333/0001-00	23/06/2020
25060002	25/06/2020	5.017,73	EMPRESAS FARMACEUTICAS ALVES	25/06/2020	26.084.982/0001-30	26/06/2020
25060003	25/06/2020	7.345,80	EMPRESAS FARMACEUTICAS ALVES	25/06/2020	26.084.982/0001-30	26/06/2020
25060004	25/06/2020	3.230,00	EMPRESAS FARMACEUTICAS ALVES	25/06/2020	26.084.982/0001-30	26/06/2020
25060005	25/06/2020	1.150,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI	25/06/2020	18.257.609/0001-06	25/06/2020
25060006	25/06/2020	32.742,00	FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI-ME	25/06/2020	26.834.801/0001-46	26/06/2020
25060007	25/06/2020	11.543,01	EMPRESAS FARMACEUTICAS ALVES	25/06/2020	26.084.982/0001-30	26/06/2020
26060001	26/06/2020	1.973,89	JOSE AILTON ANACLETO DE SOUZA	26/06/2020	018.089.734-96	26/06/2020
29060001	29/06/2020	2.501,75	W DANTAS BEZERRA	29/06/2020	18.602.368/0001-95	30/06/2020

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:F5B4851B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 016/2020

Pregão Eletrônico

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE RN

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2020 (SRP)

Às 08:09 horas do dia 10 de julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000060/20, Pregão nº 00016/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: BANHEIRA USO INFANTIL			
Descrição Complementar: Banheira plástica infantil Anatômica, fabricada em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, capacidade mínima 25 litros. Medidas: 80 cm de comprimento x 56 cm de largura, no mínimo.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 26,0400	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 12.3500 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA,
Homologado	10/07/2020 08:09:51	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 12,3500
Item: 2			
Descrição: CALÇA			
Descrição Complementar: CALÇA, MATERIAL BRIM SARJA 3XI 276G/M², 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX, COR BRANCA, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COS ELÁSTICO/FALSA BRAQUILHA/ TECIDO PRÉ ENCOLHIDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 14,8470	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 8,1000 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 8,1000
Homologado	10/07/2020 08:09:59	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
Item: 3			
Descrição: ACOLCHOADO			
Descrição Complementar: Cobertor 100% algodão no tamanho aproximadamente de 90cm x 110cm. Cobertor confeccionado em tecido pelucado soft, antialérgico. Com estampas infantis e fino acabamento e alta qualidade.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 32,2970	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			

Adjudicado para: GABRIEL FARY , pelo melhor lance de R\$ 18,9900 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GABRIEL FARY, CNPJ/CPF: 27.517.454/0001-90, Melhor lance: R\$ 18,9900
Homologado	10/07/2020 08:10:06	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
Item: 4			
Descrição: CONDICIONADOR CABELOS			
Descrição Complementar: CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ALCOOL E COM PH BALANCEADO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Embalagem 200,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 12,8170	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RAMON F DE OLIVEIRA , pelo melhor lance de R\$ 6,7800 e a quantidade de 50 Embalagem 200,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAMON F DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 32.759.332/0001-40, Melhor lance: R\$ 6,7800
Homologado	10/07/2020 08:10:14	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
Item: 5			
Descrição: MACACÃO			
Descrição Complementar: Conjunto de Body, manga curta, com abertura de botões de pressão entre as pernas. Composição: 97% algodão, 03% Elastano. Tamanho P ao G. Estampa delicadas e claras.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 35,7970	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 14,4000 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 14,4000
Homologado	10/07/2020 08:10:22	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
Item: 6			
Descrição: MACACÃO			
Descrição Complementar: Conjunto de Body, manga longa, com abertura de botões de pressão entre as pernas. Composição: 97% algodão, 03% Elastano. Tamanho P ao G. Estampa delicadas e claras			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 40,7870	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 14,4000 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 14,4000
Homologado	10/07/2020 08:10:30	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
Item: 7			
Descrição: TECIDO			
Descrição Complementar: TECIDO, MATERIAL LÃ NATURAL, COR VERDE ÁGUA, LARGURA 80 CM, TIPO FLANELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPA INFANTIL/PERSONALIZADO CONFORME COR/MODEL O			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 33,4300	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GABRIEL FARY , pelo melhor lance de R\$ 14,9800 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GABRIEL FARY, CNPJ/CPF: 27.517.454/0001-90, Melhor lance: R\$ 14,9800
Homologado	10/07/2020 08:10:37	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
Item: 8			
Descrição: FRALDA REUTILIZAVEL			
Descrição Complementar: FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 70 X 80 CM, CORBRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 75 G/M²			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 21,1670	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GABRIEL FARY , pelo melhor lance de R\$ 10,4800 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GABRIEL FARY, CNPJ/CPF: 27.517.454/0001-90, Melhor lance: R\$ 10,4800
Homologado	10/07/2020 08:10:44	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
Item: 9			
Descrição: LENÇOL CAMA			
Descrição Complementar: LENÇOL CAMA, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,90 X 0,90 M, COR COM COR, TIPO FIXAÇÃO SEM ELÁSTICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 43,8830		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 15,2000 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 15,2000
Homologado	10/07/2020 08:10:51	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
Item: 10			
Descrição: CALÇADO INFANTIL			
Descrição Complementar: Kit com 3 pares de sapatinhos, liso, tamanho: recém-nascido. composição: algodão 100%.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18,7030		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 7,2500 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 7,2500
Homologado	10/07/2020 08:10:58	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
Item: 11			
Descrição: TRAJE USUAL INFANTIL			
Descrição Complementar: Kit contendo o garro, a luvinha e sapatinho nas mesmas cores e liso, tamanho: recém-nascido. composição: algodão 100%. Tamanho único.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 19,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GABRIEL FARY , pelo melhor lance de R\$ 13,4900 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GABRIEL FARY, CNPJ/CPF: 27.517.454/0001-90, Melhor lance: R\$ 13,4900
Homologado	10/07/2020 08:11:08	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
Item: 12			
Descrição: TRAJE USUAL INFANTIL			
Descrição Complementar: Kit de camisa regata com três unidade para recém-nascido. Cores neutras e com bordado na frente. Tamanho P ao G.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 10,8370		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 6,9000 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 6,9000
Homologado	10/07/2020 08:11:16	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
Item: 13			
Descrição: CONJUNTO HIGIENE			
Descrição Complementar: CONJUNTO HIGIENE, USO RECÉM NASCIDO, COMPOSIÇÃO SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE, TIPO EMBALAGEM KIT PARA BANHO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 14,0130		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 7,8000 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 7,8000
Homologado	10/07/2020 08:11:22	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
Item: 14			
Descrição: Confecção Bolsa			
Descrição Complementar: Kit Bolsa Maternidade para bebê Confeccionada com tecido Poá toda forrada com cetim. Possui aproximadamente 3 compartimentos sendo o principal e 1 frontal com fechamento em zíper nº 06. Possui alça de mão na medida de 38 cm (cadaço 3mm) e alça tiracolo medindo 140cm (cadaço 3mm). Dimensões do produto: Altura: 28cm aprox. Largura: 39cm aprox. Profundidade: 19cm aprox. Peso: 0.640 aprox.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 61,5000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 25,9500 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 25,9500
Homologado	10/07/2020 08:11:29	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
Item: 15			
Descrição: TRAJE USUAL INFANTIL			
Descrição Complementar: Kit saída de maternidade 100% algodão com três peças. Masculino (manta + macacão manga longa + touca) e feminino (manta + macacão manga longa + touca).			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade	

Valor Estimado: R\$ 56,8730		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GABRIEL FARY, pelo melhor lance de R\$ 51,0000 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GABRIEL FARY, CNPJ/CPF: 27.517.454/0001-90, Melhor lance: R\$ 51,0000
Homologado	10/07/2020 08:11:36	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
Item: 16			
Descrição: PERFUME			
Descrição Complementar: Lavanda de colônia específica para recém-nascido testada dermatologicamente em frasco de 200 ml.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 13,8900	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 8,4000 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 8,4000
Homologado	10/07/2020 08:11:43	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
Item: 17			
Descrição: SABONETE LÍQUIDO			
Descrição Complementar: SABONETE LIQUIDO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO VISCOSO, ACIDEZ NEUTRO PH, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AROMA ERVA-DOCE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Frasco 250,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 12,3400	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 7,7000 e a quantidade de 50 Frasco 250,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 7,7000
Homologado	10/07/2020 08:11:50	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
Item: 18			
Descrição: XAMPU			
Descrição Complementar: XAMPU, TIPO NEUTRO, APLICAÇÃO INFANTIL, CABELOS NORMAIS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Frasco 200,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 12,7500	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 7,4000 e a quantidade de 50 Frasco 200,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 7,4000
Homologado	10/07/2020 08:11:58	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
Item: 19			
Descrição: TOALHA BANHO			
Descrição Complementar: TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 0,90 X 0,70 M, COR COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO FELPUDO, C/ CAPUZ			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 18,6470	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 11,7000 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 11,7000
Homologado	10/07/2020 08:12:05	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES	
Fim do documento			

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8088B049

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 455/2020-GP/PMP**

LEI Nº 455/2020-GP/PMP.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTLEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município mantendo a Funcional Programática existente 10.302.0004.1030.000 – BLMAC-Média e Alta Complexidade, e incluindo nova Natureza de Despesa a saber: 3.3.71.70.00- Rateio pela Participação em Consórcio Público, nos termos do art. 40e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	Poder Executivo		
02.0600	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB		
10	SAÚDE		
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
0004	GERÊNCIA EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.302.0004.1030	BLMAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
214.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	60.000,00
10.302.0004.1030-Vr. total do crédito		R\$	60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere a anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária anual art. 4º, Lei nº 439/2019 de 20/11/2019, e nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	Poder Executivo		
02.0600	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB		
10	SAÚDE		
301	ATENÇÃO BÁSICA		
0004	GERÊNCIA EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.301.0004.2132-	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
211.000	Receitas de Impostos e de Transferências		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	R\$	60.000,00
10.301.0004.2132-Vr. total da anulação		R\$	60.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2020/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 15% (quinze por cento), se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E3716489

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

Pregão Eletrônico

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2020

Às 08:26 horas do dia 10 de julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000059, Pregão nº 00015/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: CONJUNTO MOTOR BOMBA			
Descrição Complementar: MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO EMANCALIZADA- 3600RPM, ROTOT CENTRÍFUGO FECHADO, CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO- BOCAIS SUÇÃO 3/4 X RECLAQUE 3/4. UTILIZADA PARA ÁGUA LIMPA, VAZÃO MÁXIMA DE ATÉ 6,7 METROS AO CUBO/H, E PRESSÃO MÁXIMA 26,5 MCA(2,6BAR)			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 10.549,3200	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6.500,0000 .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 11:51:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 6.500,0000
Homologado	10/07/2020 08:26:40	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 2			
Descrição: CAIXA D'ÁGUA			
Descrição Complementar: CAIXA D AGUA COM TAMPA DE 500 LITROS CONFECCIONADA COM POLIETILENO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 206,5100	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Cancelado	10/06/2020 09:58:26	-	Cancelamento Automático
Homologado	10/07/2020 08:26:40	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 3			
Descrição: TUBO PVC SOLDAVEL			
Descrição Complementar: TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, ÁGUA FRIA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 520	Unidade de fornecimento: Metro		
Valor Estimado: R\$ 16.050,8400	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 15.490,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 11:51:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 15.490,0000
Homologado	10/07/2020 08:26:41	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 4			
Descrição: TUBO PVC SOLDAVEL			
Descrição Complementar: TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, ÁGUA FRIA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 330	Unidade de fornecimento: Metro		
Valor Estimado: R\$ 7.303,8900	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4.890,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 11:51:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 4.890,0000
Homologado	10/07/2020 08:26:41	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 5			
Descrição: TUBO PVC SOLDAVEL			
Descrição Complementar: TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, ÁGUA FRIA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.100	Unidade de fornecimento: Metro		
Valor Estimado: R\$ 8.525,0000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	02/07/2020 10:40:15	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado, tendo em vista que todas as propostas estão com o valor acima do estimado. sem exito na negociação
Homologado	10/07/2020 08:26:41	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 6			
Descrição: TUBO PVC SOLDAVEL			
Descrição Complementar: TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 825	Unidade de fornecimento: Metro		
Valor Estimado: R\$ 7.590,0000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6.890,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 11:51:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 6.890,0000
Homologado	10/07/2020 08:26:41	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 7			
Descrição: TUBO PVC SOLDAVEL			
Descrição Complementar: TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Metro		
Valor Estimado: R\$ 2.233,5000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 949,9600.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 11:51:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 949,9600
Homologado	10/07/2020 08:26:41	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 8			
Descrição: CONEXÃO HIDRAULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 75 X 60 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		

Valor Estimado: R\$ 12,4500		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	02/07/2020 10:57:25	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado tendo em vista que a única proposta está com o valor acima do estimado. sem êxito na negociação
Homologado	10/07/2020 08:26:41	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 9			
Descrição: CONEXÃO HIDRAULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA 75 X 50 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 29,8900	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	02/07/2020 11:04:24	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado tendo em vista que a única proposta está com o valor acima do estimado. sem êxito na negociação
Homologado	10/07/2020 08:26:41	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 10			
Descrição: CONEXÃO HIDRAULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 X 50 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5,9800	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	02/07/2020 13:11:48	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado tendo em vista que a única proposta está com o valor acima do estimado. sem êxito na negociação
Homologado	10/07/2020 08:26:41	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 11			
Descrição: CONEXÃO HIDRAULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 X 40 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5,9900	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	02/07/2020 12:07:49	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado tendo em vista que a única proposta está com o valor acima do estimado. sem êxito na negociação
Homologado	10/07/2020 08:26:41	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 12			
Descrição: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL			
Descrição Complementar: TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 141,2300	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	02/07/2020 12:08:02	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado tendo em vista que a única proposta está com o valor acima do estimado. sem êxito na negociação
Homologado	10/07/2020 08:26:41	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 13			
Descrição: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL			
Descrição Complementar: TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 24,3100	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	02/07/2020 13:12:29	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado tendo em vista que a única proposta está com o valor acima do estimado. sem êxito na negociação
Homologado	10/07/2020 08:26:41	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 14			
Descrição: CONEXÃO HIDRAULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO CRUZETA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 17,9800		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	02/07/2020 12:08:47	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado tendo em vista que a única proposta está com o valor acima do estimado. sem êxito na negociação
Homologado	10/07/2020 08:26:41	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 15			
Descrição: CONEXÃO HIDRAULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 75 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 197,4000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	03/07/2020 11:48:09	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: A empresa DOIS K Comércio e Serviços, através do OFÍCIO Nº 002/2020, solicita desclassificação nos itens 15,19, e 29. Alegando que houve erro na formulação da planilha de custos
Homologado	10/07/2020 08:26:41	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 16			
Descrição: CONEXÃO HIDRAULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 38,5500		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	02/07/2020 12:09:37	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado tendo em vista que a única proposta está com o valor acima do estimado. sem êxito na negociação
Homologado	10/07/2020 08:26:41	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 17			
Descrição: CONEXÃO HIDRAULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRAULICA E ESGOTO, BITOLA 50 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 19		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 99,2700		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	02/07/2020 12:08:33	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado tendo em vista que a única proposta está com o valor acima do estimado. sem êxito na negociação
Homologado	10/07/2020 08:26:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 18			
Descrição: CONEXÃO HIDRAULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRAULICA E ESGOTO, BITOLA 40 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 28,9200		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	02/07/2020 12:06:50	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado tendo em vista que a única proposta está com o valor acima do estimado. sem êxito na negociação
Homologado	10/07/2020 08:26:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 19			
Descrição: ABRAÇADEIRA			
Descrição Complementar: ABRAÇADEIRA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO 'U', APLICAÇÃO FIXAÇÃO BUCHA E PARAFUSO PARA TUBO SOLDÁVEL, TRAVAMENTO DEFINITIVO, DIÂMETRO AMARRAÇÃO60 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 38,5400		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	07/07/2020 11:08:31	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: item cancelado tendo em vista que nenhuma licitante atendeu a média de preço.
Homologado	10/07/2020 08:26:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 20			
Descrição: ABRAÇADEIRA			
Descrição Complementar: ABRAÇADEIRA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO 'U', APLICAÇÃO FIXAÇÃO BUCHA E PARAFUSO PARA TUBO SOLDÁVEL, TRAVAMENTO			

DEFINITIVO, DIÂMETRO AMARRAÇÃO50 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 25		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 225,6300		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	02/07/2020 12:06:38	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado tendo em vista que a única proposta está com o valor acima do estimado. sem êxito na negociação
Homologado	10/07/2020 08:26:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 21			
Descrição: ABRAÇADEIRA			
Descrição Complementar: ABRAÇADEIRA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO 'U', APLICAÇÃO FIXAÇÃO BUCHA E PARAFUSO PARA TUBO SOLDÁVEL, TRAVAMENTO DEFINITIVO, DIÂMETRO AMARRAÇÃO40 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 43,9200		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	10/06/2020 09:58:26	-	Cancelamento Automático
Homologado	10/07/2020 08:26:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 22			
Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO ADAPTADOR CURTO, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 35		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 43,7500		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	10/06/2020 09:58:26	-	Cancelamento Automático
Homologado	10/07/2020 08:26:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 23			
Descrição: TORNEIRA			
Descrição Complementar: TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, DIÂMETRO 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMBICO, APLICAÇÃO JARDIM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 35		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 133,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	10/06/2020 09:58:26	-	Cancelamento Automático
Homologado	10/07/2020 08:26:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 24			
Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS AGUA FRIA, BITOLA 20 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 70		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 34,3000		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	10/06/2020 09:58:26	-	Cancelamento Automático
Homologado	10/07/2020 08:26:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 25			
Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS AGUA FRIA, COR AZUL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 35		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 137,0300		Intervalo Mínimo entre Lances:-	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	10/06/2020 09:58:26	-	Cancelamento Automático
Homologado	10/07/2020 08:26:42	MANOEL DE FREITAS NETO	

Item: 26			
Descrição: CONEXÃO HIDRAULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, BITOLA 60 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 27,8900	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	10/06/2020 09:58:26	-	Cancelamento Automático
Homologado	10/07/2020 08:26:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 27			
Descrição: CONJUNTO MOTOR BOMBA			
Descrição Complementar: MOTOR BOMBA DE 3 CV COM ROTOR FECHADO DE 150 MM, MODELO BC-92T SHCHNIDER OU EQUIVALENTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.940,0000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.250,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2020 11:51:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITACA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.845.457/0001-65, Melhor lance: R\$ 1.250,0000
Homologado	10/07/2020 08:26:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 28			
Descrição: CHAVE MAGNÉTICA			
Descrição Complementar: CHAVE MAGNÉTICA, TIPO PARTIDA DIRETA, TENSÃO NOMINAL 220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIFÁSICA, PARA POTÊNCIA DE ATÉ 3CV			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 219,0000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	07/07/2020 11:08:10	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: item cancelado tendo em vista que nenhuma licitante atendeu a média de preço.
Homologado	10/07/2020 08:26:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 29			
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL			
Descrição Complementar: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DA COBERTURA AZUL, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 6 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Metro		
Valor Estimado: R\$ 671,5000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	03/07/2020 11:50:11	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: A empresa DOIS K Comércio e Serviços, através do OFÍCIO Nº 002/2020, solicita desclassificação nos itens 15,19, e 29. Alegando que houve erro na formulação da planilha de custos
Homologado	10/07/2020 08:26:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 30			
Descrição: REGISTRO GAVETA			
Descrição Complementar: REGISTRO DE GAVETA 2 1/12 POL, 75MM BRUTO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 362,5300	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	02/07/2020 12:05:14	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado tendo em vista que a única proposta está com o valor acima do estimado. sem êxito na negociação
Homologado	10/07/2020 08:26:42	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 31			
Descrição: REGISTRO GAVETA			
Descrição Complementar: REGISTRO DE GAVETA 2 POL, 60 MM BRUTO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 137,5000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	02/07/2020 12:05:02	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado tendo em vista que a única proposta está com o valor acima do estimado. sem êxito na negociação
Homologado	10/07/2020	MANOEL DE FREITAS	

08:26:43	NETO		
Item: 32			
Descrição: CONEXÃO HIDRAULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC RIGIDO, TIPO ADAPTADOR, TIPO FIXAÇÃO SOLDAVELX ROSCA MACHO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRESSAO NOMINAL 80 MCA, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL, BITOLA II 75 MM X 3 POL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 36,6900	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	10/06/2020 09:58:26	-	Cancelamento Automático
Homologado	10/07/2020 08:26:43	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 33			
Descrição: CONEXÃO HIDRAULICA			
Descrição Complementar: CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDAVEL E ROSCAVEL, APLICAÇÃO REGISTRO, BITOLA II 60 MM X 2 POL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 21,6400	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	10/06/2020 09:58:26	-	Cancelamento Automático
Homologado	10/07/2020 08:26:43	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 34			
Descrição: COLA			
Descrição Complementar: COLA, COMPOSIÇÃO CIANACRILATO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO, NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEL, TIPO INSTANTÂNEA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM 4G			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Caixa 150,00 G		
Valor Estimado: R\$ 176,0000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	02/07/2020 12:04:39	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado tendo em vista que a única proposta está com o valor acima do estimado. sem êxito na negociação
Homologado	10/07/2020 08:26:43	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 35			
Descrição: FITA VEDA ROSCA			
Descrição Complementar: FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 18 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 48,8000	Intervalo Mínimo entre Lances:-		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	02/07/2020 12:02:47	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado tendo em vista que a única proposta está com o valor acima do estimado. Sem êxito na negociação
Homologado	10/07/2020 08:26:43	MANOEL DE FREITAS NETO	

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9BF51CF7

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.001.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.001.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO

Proc. Licitatório n.º 000053/20
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 29 de maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0012/2020** – PMP, homologado em , resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **A NOVA SOLUCAO EIRELI**, com endereço na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.157.680/0001-37 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 9.794,90 (nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

288		A NOVA SOLUCAO EIRELI						
Item	Código	CNPJ: 70.157.680/0001-37		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
		AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000						
		Telefone: (84) 3351-3609/						
		Descrição do Produto/Serviço						
23	037.001.035	TROFEUS SIMBOLIZANDO O 1º LUGAR PRODUZIDO EM LATÃO/ACRÍLICO, NOS TAMANHOS DE 80 CM A 95 CM. Marca: NOVASOLUCAO		UND	10	99,88	998,80	
24	037.001.036	TROFEUS SIMBOLIZANDO O 2º LUGAR PRODUZIDO EM LATÃO/ACRÍLICO, NOS TAMANHOS DE 70 CM A 85 CM. Marca: NOVASOLUCAO		UND	10	88,88	888,80	
25	037.001.037	TROFEUS SIMBOLIZANDO O 3º LUGAR PRODUZIDO EM LATÃO/ACRÍLICO, NOS TAMANHOS DE 60 CM A 75 CM. Marca: NOVASOLUCAO		UND	10	71,93	719,30	
28	037.001.040	UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO ESPECIFICAÇÃO: CADA UNIFORME COMPLETO DEVE CONTER 15 KITS E CADA KIT DEVE CONTER UM MEÃO, UM CALÇÃO E UMA CAMISA, DOS 15, DOIS KITES SÃO PRA GOLEIRO. SENDO UMA MALHA APROPRIADA, RESISTENTE E DURADOURA PARA A PRÁTICA DO FUTSAL COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO, ACONDICIONADA EM UM PACOTE (SUBLIMAÇÃO COMPLETA FRENTE E COSTAS) Marca: NOVASOLUCAO		UND	12	599,00	7.188,00	
Total do Proponente								9.794,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **012/2020** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **012/2020** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

• DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

• DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 01 de julho de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 083580530001-90
MANOEL DE FREITAS NETO

PROPONENTE: A NOVA SOLUCAO EIRELI
CPF/CNPJ: 70.157.680/0001-37
REPRESENTANTE: ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:82B17FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratado: Associação de Mulheres Lutadoras de Lilas do Boqueirão – CNPJ: 08.345.105/0001-94;

Objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para *aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural*, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Com base na *aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural*, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.

Dos Valores:

ITEM	GENEROS	QUANT	UNIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	CARNE MOIDA	2.000	KG	RS 22,93	RS 45.860,00
02	COCO SECO	500	KG	RS 3,30	RS 1.650,00
03	ABACAXI	300	KG	RS 4,49	RS 1.347,00
04	BATATA DOCE	500	KG	RS 2,98	RS 1.490,00
05	BANANA PACOVAN	1.000	KG	RS 3,36	RS 3.360,00
06	BATATA INGLESA	1500	KG	RS 5,39	RS 8.085,00
07	CEBOLA BRANCA	1500	KG	RS 3,68	RS 5.520,00
08	CENOURA	500	KG	RS 3,79	RS 1.895,00
09	COUVE FOLHA	100	KG	RS 11,61	RS 1.161,00
10	COENTRO	50	KG	RS 11,39	RS 569,50
11	BETERRABA	50	KG	RS 3,91	RS 195,50
12	JERIMUM	500	KG	RS 3,31	RS 1.655,00
13	LARANJA	300	KG	RS 3,61	RS 1.083,00
14	MACAXEIRA	800	KG	RS 3,32	RS 2.656,00
15	MAMÃO	300	KG	RS 2,69	RS 807,00
16	MELÃO ESPANHOL	100	KG	RS 3,60	RS 360,00
17	MELANCIA	300	KG	RS 1,71	RS 513,00
18	PIMENTÃO	300	KG	RS 4,42	RS 1.326,00
19	TOMATE	2.000	KG	RS 5,93	RS 11.860,00
20	PÃO SEDA	2.000	KG	RS 9,83	RS 19.660,00
21	BOLACHA DE LEITE	500	KG	RS 13,35	RS 6.675,00
22	BOLO DIVERSOS	2.000	KG	RS 12,75	RS 25.500,00
23	BEBIDA LACTEA	4.000	KG	RS 3,75	RS 15.000,00
24	POLPA DE FRUTA	4.000	KG	RS 11,12	RS 44.480,00
VALOR GLOBAL					RS 202.708,00

vigência: 10 de julho de 2020 á 31 de dezembro de 2020.
Fundamentação Legal: Chamamento Público Nº 001/2020;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
Pela contratada: Emmanuel Pereira de Lima - CPF: 829.142.064-53. (Procurador)

Rio do Fogo- RN, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:92CD31AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Fernando Alves Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6754	17/06/2020	Saveiro	QGX - 9833	1.307,08
Nº 6769	24/06/2020	Saveiro	QGX - 9833	1.296,12
Nº 6773	24/06/2020	Caçamba	OWD - 7072	2.593,36
Nº 6774	24/06/2020	Retro Escavadeira	_____	2.559,68
Nº 6775	24/06/2020	Moto Niveladora	_____	3.152,65
Nº 6795	02/07/2020	Saveiro	QGX - 9833	1.208,13
Nº 6797	02/07/2020	Caçamba	OWD - 7072	1.008,93
Nº 6798	02/07/2020	Retro Escavadeira	_____	2.024,05
Nº 6799	02/07/2020	Moto Niveladora	_____	3.003,06

Rio do Fogo/RN, 09 de julho de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

FERNANDO ALVES BEZERRA

Secretário Municipal de Obras e Transporte

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3EF6BC6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1014/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.932.000/0001-16, com Inscrição Estadual nº 20.511.246-3 e sede na Rua João Fernandes Praxedes, 10 – Doze Anos, CEP: 59.603-085 – Mossoró/RN neste ato representada por o Sr. GILSON SOUSA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador de RG nº 1260004 (SSP/RN) e CPF nº 812.169.554-68, residente na Rua Amaury, 58 – Alto de São Manoel, CEP: 59.625-230 – Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **35.385,52** (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
22744	Mesa em l medindo: 140x140x75 com cor a definir. Tampo em mdp de 15mm, bordas do (todo perímetro) em perfil de pvc flexível port-forming, painel frontal duplo de mdp bp de 15mm medindo: 26x34. Estrutura metálica, sendo na parte superior e vertical co	Mob	Unid.	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
22742	Longarina com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com os pés desmontável, sapata niveladora de altura com 3 lugares, pintura epoxi na cor a combinar.	Mob	Unid.	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
22745	Mesa plástica quadrada medindo 70x70x72 cm (altura, largura e profundidade). Peso aproximado de 5kg certificado pelo inmetro.	Mil plastic	Unid.	25	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
22748	Mesa reta medindo: 150x60x75 com cor a definir. Tampo em mdp de 15mm, bordas do (todo perímetro) em perfil de pvc flexível port-forming, painel frontal de mdp bp de 15mm medindo: 142x26. Estrutura metálica, sendo na parte superior e vertical com tubo	Mob	Unid.	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
22747	Mesa reta medindo: 120x60x75 com cor a definir. Tampo em mdp de 15mm, bordas do (todo perímetro) em perfil de pvc flexível port-forming, painel frontal de mdp bp de 15mm medindo: 108x26. Estrutura metálica, sendo na parte superior e vertical com tubo	Mob	Unid.	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
22725	Cadeira secretária fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm base fixa com quatro pés com cachimbo sanfonado, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 31 x 38 com capa de proteção no assento e encosto.	Mob	Unid.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
22709	Armário alto, confeccionado em mdp de 15mm, bordas com fita de pvc de 45mm e fundo em duratree de 3mm com dobradiças tipo caneca de 26mm e 94°, fechadura comum, puxadores em pvc. Sapatas niveladoras de altura. Tampo superior de 30 mm com duas portas	Mob	Unid.	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
22705	Ar condicionado modelo split 12.000 btus com evaporadora e condensadora 100% cobre. Display invisível. Possui 3 camadas de filtros que garantem um ar livre de impurezas e odores. Função auto-limpeza. Controle remoto que acompanha 2 pilhas. Gás ecológ	Agratto	Unid.	15	R\$ 1.347,00	R\$ 20.205,00
22710	Armário baixo, confeccionado em mdp de 15mm, bordas com fita de pvc de 45mm e fundo em duratree de 3mm com dobradiças tipo caneca de 26mm e 94°, fechadura comum, puxadores em pvc. Sapatas niveladoras de altura. Tampo superior de 30 mm com duas portas	Mob	Unid.	3	R\$ 243,00	R\$ 729,00
22720	Cadeira executiva giratoria espaldar médio/baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura base giratoria com plataforma fixa e regulagem de altura a gas, costura na horizontal, assento e encosto com capa de proteçã	Mob	Unid.	15	R\$ 269,00	R\$ 4.035,00
22714	Armário semiaberto, confeccionado em mdp de 15mm, bordas com fita de pvc de 45mm e fundo em duratree de 3mm com dobradiças tipo caneca de 26mm e 94°, fechadura comum, puxadores em pvc. Sapatas niveladoras de altura. Tampo superior de 30 mm com duas p	Mob	Unid.	4	R\$ 344,13	R\$ 1.376,52

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura Em até cinco (05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 1014/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome de:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº11.84.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia.

4.3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 06 de julho de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Zib Comercio E Servicos LTDA
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ nº 32.932.000/0001-16
Prefeita	GILSON SOUSA DE FREITAS
	CPF: 812.169.554-68

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2166C920

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 276/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.471.402/0001-25, com Inscrição Estadual nº 20.088.583-9 e sede na Av. Prudente de Moraes, nº 1389 neste ato representada por MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR, Brasileiro, solteiro, portador de RG nº 809.315(SSP/RN) e CPF nº 466.708.744-72, residente na Av Abel Cabral, nº 505, bloco 2 apt 905- Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 07 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 367.610,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscientos e dez reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Marca	Unid.	Vlr unit.	Quant.	Valor
22285	Estabilizador 1500va – bivolt	Ts shara	Unid	RS 345,00	38	RS 13.110,00
22278	Servidor com processador 3.0 ghz quad-core / 16 gb de memoria ecc / 2x hd 1tb lff	Dell	Unid	RS 7.300,00	2	RS 14.600,00
22277	Access point wireless dual-band indoor 2.4 e 5 ghz	Ubiquiti	Unid	RS 1.200,00	4	RS 4.800,00
22282	Switch gerenciável 24 portas 10/100/1000	Tp-link	Unid	RS 1.450,00	9	RS 13.050,00
22284	Transformador 1010 va – bivolt	Mem	Unid	RS 114,00	23	RS 2.622,00
22283	Roteador wireless 3 antenas 750 mpbs dual band	Tp-link	Unid	RS 190,00	31	RS 5.890,00
22293	Conector rj45 macho cat.5e para cabo solido e flexivel	Fortrek	Unid	RS 1,10	160	RS 176,00
22307	Hd p/ storage ethernet nas 1tb sata3 6gb/s	Wester digital	Unid	RS 570,00	10	RS 5.700,00
22305	Filtro de linha 6 tomadas	Fortrek	Unid	RS 33,00	24	RS 792,00
22308	Licença de antivírus de classe empresarial com suporte a multidispositivos para 25 desktops + 1 servidor	Kaspersky	Unid	RS 1.390,00	18	RS 25.020,00
22310	Microsoft windows server 2012 standard – device cal	Microsoft	Unid	RS 4.250,00	25	RS 106.250,00
22309	Licença microsoft windows server standard 2012 r2 x64 brazilian 2cpu (fpp ou esd)	Microsoft	Unid	RS 2.980,00	4	RS 11.920,00
22303	Fonte atx 400w 80plus bronze	Mymax	Unid	RS 265,00	40	RS 10.600,00
22296	Bandeja p/ rack 1u x 290mm fixa frontal preto - padrao 19"	Valianty	Unid	RS 135,00	5	RS 675,00
22295	Rack de piso 20u desmontavel – padrao 19"	Valianty	Unid	RS 1.420,00	8	RS 11.360,00
22297	Guia de cabos p/ rack 1u preto – padrao 19"	Valianty	Unid	RS 33,00	4	RS 132,00
22302	Mouse pad preto com apoio p/ pulso em gel	Fortrek	Unid	RS 38,00	34	RS 1.292,00
22301	Mouse pad preto	Fortrek	Unid	RS 9,50	25	RS 237,50

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, Centro.

4.5 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 07 de julho de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Ebara Tecnologia Comercio E Serviços Em Informática LTDA
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ: 04.471.402/0001-25
Prefeita	MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR
	CPF: 466.708.744-72

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:EC40AC88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 0014/2020

Às **08:01** do dia **10/07/2020**, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para instalação, operação e manutenção de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades.**

Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance dado prosseguimento aos demais trâmites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
29/06/2020 10:36	30/06/2020 08:00	07/07/2020 08:00	10/07/2020 08:00	10/07/2020 08:01

Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Registro de Preço Para Futura Contratação de Empresa Especializada Para Instalação, Operação e Manutenção de Link de Conexão Com A Internet, Em Todos Os Órgãos e Repartições No Âmbito da Prefeitura Municipal de São Fernando – Rn, Em Conformidade Com As Especificações, Unidades e Quantidades.	4.500,00	6	MÊS	Homologado

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
29/06/2020	EditalLinkInternetReaprazamento 1

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro		
Data	Assunto	Frase
10/07/2020 - 08:17	Negociação aberta para o processo 0014/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 0014/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/07/2020 - 08:21	Negociação aberta no processo 0014/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0001 do processo 0014/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/07/2020 - 08:28	Documentos solicitados para o processo 0014/2020	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 0014/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores						
Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	registro de preço para futura contratação de empresa especializada para instalação, operação e manutenção de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades.	GNET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI	Link de Internet IP Dedicado	Gnet	4.500,00	27.000,00

Declarações Obrigatórias	
Título	Declaração
Declaração de Sigilo das Informações	Fica estabelecido, por parte do contratado, conforme art. 33 da Lei 12.527/2011, o total sigilo das informações estabelecidas nos bancos de dados do município de São Fernando-RN, inclusive asseverando tal acordo através de Declaração de Sigilo das Informações. Ademais, o não atendimento do requisito estabelecido sujeitará o contratado às seguintes sanções, conforme preconiza tal artigo da Lei 12.527/2011:
Declaração suporte técnico	Declaração expressa que a licitante deverá disponibilizar serviço de suporte técnico vinte e quatro (24) horas por dia, sete (07) dias por semana, inclusive, finais de semana e feriados. A licitante deverá indicar um número de telefone para recebimento ininterruptos dos chamados;
Declaração da vencedora	Declaração que caso a empresa licitante seja vencedora do presente certame que a mesma disponibilizará sem despesa nenhuma ao município patrocinador do referido certame um funcionário dentro da circunscrição do município de São Fernando no horário de expediente do referido órgão 05(cinco) dias por semana.
Declaração de Idoneidade	Declaração de Idoneidade
Declaração de Habilitação	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Declaração de Elaboração Independente de Proposta	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Declaração de Garantia Contratual	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo . nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas							
0001 - registro de preço para futura contratação de empresa especializada para instalação, operação e manutenção de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades.							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006	
GNET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI	08.947.599/0001-87	09/07/2020 - 21:02:03	Link de Internet IP Dedicado	4.500,00	27.000,00	Sim	

Lances Enviados				
0001 - registro de preço para futura contratação de empresa especializada para instalação, operação e manutenção de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades.				
Data	Valor	CNPJ	Situação	
09/07/2020 - 21:02:03	4.500,00 (proposta)	08.947.599/0001-87	Válido	

Arquivos Enviados pelos Fornecedores			
Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0001	10/07/2020 - 08:48:17	08.947.599/0001-87	Proposta Link Dedicado Prefeitura São Fernando 07.2020.pdf
0001	10/07/2020 - 09:49:55	08.947.599/0001-87	Proposta Link Dedicado Prefeitura São Fernando.pdf

Documentos dos Fornecedores								
Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data Expedição	Data Validade	de	Arquivo
GNET SERVICOS DE	09/07/2020 - 21:44	Genildo Lopes da	6513040	GOVERNO DO	29/06/2020	26/09/2020	de	Certidão Negativa de Débitos Estaduais

COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI	E	Silva		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
GNET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI	E	Genildo Lopes da Silva	06161524422	-	-	-	CPF
GNET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI	E	Genildo Lopes da Silva	2490804	SSP/RN	16/08/2003	-	RG
GNET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI	E	Genildo Lopes da Silva	-	-	19/09/2019	-	Contrato Social
GNET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI	E	Genildo Lopes da Silva	-	TCU	09/07/2020	-	Lista de Inidóneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:0
GNET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI	E	Genildo Lopes da Silva	-	CNJ	09/07/2020	-	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
GNET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI	E	Genildo Lopes da Silva	14983741/2020	TST	29/06/2020	25/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
GNET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI	E	Genildo Lopes da Silva	2020031501472219521987	CAIXA	29/06/2020	12/07/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
GNET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI	E	Genildo Lopes da Silva	08947599000187	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	09/07/2020	-	CNPJ
GNET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI	E	Genildo Lopes da Silva	0000177081	PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO RIO GRANDE	09/07/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
GNET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI	E	Genildo Lopes da Silva	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FERNANDO-RN	29/06/2020	29/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
GNET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI	E	Genildo Lopes da Silva	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	31/03/2020	27/09/2020	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
GNET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI	E	Genildo Lopes da Silva	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	31/03/2020	27/09/2020	Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos
GNET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI	E	Genildo Lopes da Silva	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FERNANDO-RN	07/01/2018	-	Atestado de Capacidade Técnica
GNET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI	E	Genildo Lopes da Silva	-	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	09/07/2020	-	Cadastro Nacional de Empresas Inidóneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/07/2020 - 11:34	-	-

Chat		
Data	Apelido	Frase
10/07/2020 - 08:05:41	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
10/07/2020 - 08:06:52	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
10/07/2020 - 08:06:52	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10/07/2020 - 08:06:52	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
10/07/2020 - 08:06:52	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
10/07/2020 - 08:07:02	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES
10/07/2020 - 08:07:14	Pregoeiro	SESSÃO PÚBLICA ABERTA
10/07/2020 - 08:07:23	Pregoeiro	IREI AGORA A FASE DE LANCES
10/07/2020 - 08:07:29	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
10/07/2020 - 08:17:30	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
10/07/2020 - 08:17:44	Sistema	O item 0001 teve como arrematante GNET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 4.500,00 e marca Link de Internet IP Dedicado.
10/07/2020 - 08:19:48	Pregoeiro	SOLICITO PROPOSTA READEQUADA DA LICITANTE VENCEDORA DENTRO DE DUAS HORAS; A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DENTRO DO SISTEMA
10/07/2020 - 08:21:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001.
10/07/2020 - 08:21:52	Pregoeiro	FORNECEDOR TEM INTERESSE EM OFERTAR UM LANCE MENOR AO JÁ OFERTADO EM SUA PROPOSTA?
10/07/2020 - 08:28:03	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
10/07/2020 - 08:28:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:30 do dia 10/07/2020.
10/07/2020 - 08:48:17	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
10/07/2020 - 09:49:55	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
10/07/2020 - 11:04:11	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GNET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI.
10/07/2020 - 11:04:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 10/07/2020 às 11:34.
10/07/2020 - 11:47:20	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/07/2020 - 11:47:30	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
10/07/2020 - 11:48:05	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 17/07/2020.
10/07/2020 - 11:48:07	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi alterada para dia 17/07/2020.
10/07/2020 - 11:48:11	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi alterada para dia 17/07/2020.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 10/07/2020 às 11:48

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Apoio

GEILDO BEZERRA DANTAS

Apoio

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:40108431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082 / RATIFICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO

PORTARIA Nº 082/2020 -

Nomeia e atualiza os representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde CMS da Cidade de São Miguel do Gostoso

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e atualizar os Representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/ CMS, com seus titulares e respectivamente suplentes, com mandato de Gestão 2018/2020.

N.º	Nome	Segmento	Titularidade
01	Francisco Adriano Gomes	Prof. Saúde SMS	Titular
02	Edvânia Ricardo da Silva	Prof. de Saúde SMS	Suplente
03	Maria José da Silva Barbosa	Prof. de Saúde SMS	Titular
04	Andréa do Nascimento Luciano	Prof. de Saúde SMS	Suplente
05	Franklin Albert de Farias Assis	Governo SMEC	Titular
06	Paulo Roberto de Oliveira Lopes	Governo SMF	Suplente
07	Hugo Patricio Monteiro Vieira	Governo SMS	Titular
08	Janielle Linhares da Silva	Governo SEMTUR	Suplente
09	Otoniel de Souza Baracho	Sociedade Civil ASLÍRIOS	Titular
10	Ramon Marcolino Ribeiro	Sociedade Civil CDHEC	Suplente
11	Neilson Gomes da Silva	Sociedade Civil AMJUS	Titular
12	Sorley Audrey Dantas de Melo	Sociedade Civil ADRA	Suplente
13	Maria de Fatima Nascimento Vital	Sociedade Civil IGREJA CATÓLICA	Titular
14	Maria da Conceição T. da Silva	Sociedade Civil IASNIN	Suplente
15	Rosimar T. da Câmara Vicente	Sociedade Civil IEADRN-SMG	Titular
16	Francisca Henrique da Silva	Sociedade Civil	Suplente
	Agatha Hitzshy Ouvina	Prefeitura Municipal /Secretaria Executiva	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de julho de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:0118B1D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1259/2020 DISPÕE SOBRE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de São Tomé/RN, para o ano de 2021, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2021 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2021 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
 - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
 - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
 - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
 - l) despesas por órgãos e funções;
 - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
 - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
 - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
 - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
 - q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2020, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2021, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, além dos remanejamentos de valores, bem como a realocação ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e Encargos Sociais

- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2021, terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2021, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, à assistência social, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a Reserva de Contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2020.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2021, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos;
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais;
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal; e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2021, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2020;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.
Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do projeto de lei do Orçamento para o exercício de 2021, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2021, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Artigo 39 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2018/2021.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2021, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal. Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2020.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2020, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2020, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2020, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2020 e que perdurem até 2021, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 08 de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de São Tomé/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**I – ORÇAMENTO FISCAL****1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6 – Realizar Concurso Público.

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município.

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;
- 1.3.10 – Adquirir caminhão compactador de lixo.

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação.

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum.

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Construir e recuperar barreiros e açudes em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- 1.6.6 – Perfurar poços;
- 1.6.7 – Construir passagem molhada na zona rural;
- 1.6.8 – Construir e/ou ampliar adutoras na zona rural;
- 1.6.9 – Contratar engenheiro agrônomo;
- 1.6.10 – Realizar feira da Agricultura Familiar.

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 – Criar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 – Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência.

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo.

1.10 – Na área da Chefia do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter e estrutura as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter e estrutura as ações da Procuradoria Municipal.

1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.11.4 – Pavimentar ruas;
- 1.11.5 – Construir Matadouro Público;
- 1.11.6 – Recuperar e/ou construir praças;
- 1.11.7 – Construir centro de múltiplo uso;
- 1.11.8 – Construir quadras de esporte e lazer.

1.2 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.3 - Na área do Emprego

- 1.3.1 - Apoiar a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;
- 1.3.3 – Promover cursos profissionalizantes para jovens e adultos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 – Reformar e estruturar o Hospital Rita Leonor de Medeiros.

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.14 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social.

Em, 08 de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de São Tomé/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis.

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente.

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de cisternas nas escolas da zona rural;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas.

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município.

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais.

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação do estádio de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas.

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades rurais.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade.

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 08 de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de São Tomé/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Totais	32.259	34.151	49.250	51.140	53.545	55.531
Despesas Totais	34.780	35.411	49.050	50.900	53.285	55.251
Superávit/Déficit	-2.520	-1.260	200	240	260	280

A avaliação da previsão das receitas arrecadadas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2019, é que elas foram deficitárias. Já em relação as despesas realizadas no ano de 2019, as receitas também foram deficitárias.

Nas despesas, vimos que a mais representativa foi a despesa com pessoal e encargos sociais. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Vejamus quanto representou as despesas realizadas por sua categoria, em relação ao total da despesa realizada no exercício.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	23.311.764,68	65,83
Outras Despesas Correntes	9.151.056,56	25,84
Juros da Dívida	172.563,92	0,49
Investimentos	1.126.467,94	3,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	1.650.010,15	4,66
Despesa Realizada	35.411.863,25	100,00%
Receita Arrecadada	34.151.740,85	-
Superávit/Déficit	-1.260.122,40	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal do Poder Executivo não atendeu a legislação pertinente a matéria, a LRF, quando alcançou 63,01%. Já o Poder Legislativo atendeu essa limitação, quando alcançou 3,08%.

Vejamus o demonstrativo abaixo:

Receita Corrente		
(-) Contribuição à Previdência do Servidor Ativo	36.802.889,69	-
(-) Contribuição ao Fundeb	-3.727.689,70	-
Receita Corrente Líquida/RCL	-2.981.098,84	-
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	30.094.101,15	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	23.311.764,68	-
(-) Restituições e Indenizações Trabalhistas	-1.544.518,28	-
(-) Inativos	-62.000,00	-
(-) Pensionistas	-2.411.610,08	-
(-) Outros Benefícios Previdenciários	-127.698,46	-
(-) Decorrente de Decisão Judicial	-352.485,80	-
Despesa líquida com Pessoal	-93.809,63	-
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	18.719.642,43	62,21%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	18.038.121,53	59,94%
	681.520,90	2,27%

Em relação à meta fiscal prevista para os anos de 2021, 2022 e 2023, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2019, temos os seguintes patamares:

R\$ 1.000,00

Discriminação	Realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$	A ser realizada em 2021/R\$	A ser realizada em 2022/R\$	A ser realizada em 2023/R\$
Despesa de Custeio	32.635	36.893	38.115	40.035	41.620
Pessoal e Enc. Sociais	23.311	24.431	24.520	25.350	26.120
Out. Desp. Correntes	9.151	12.367	13.420	14.500	15.310
Juros da Dívida	172	95	175	185	190
Despesa de Capital	2.776	12.157	12.785	13.250	13.631
Investimentos	1.126	10.842	10.800	11.150	11.415
Inversões Financeiras	0,00	250	260	270	280
Amortizações Dívida	1.650	1.065	1.725	1.830	1.936
Total	35.411	49.050	50.900	53.285	55.251

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2019 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- manter o equilíbrio fiscal do ente, com as despesas de custeio;
- embora haja tímida sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes. Para isso, o ente deverá buscar recursos federais e estaduais.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que obedecemos as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2020 e a previsão para o ano de 2021, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências no exercício corrente; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos, além do crescimento da máquina com novos investimentos.

Essas previsões, otimistas, diga-se de passagem, deverão encontrar limitações, em virtude dos efeitos macro econômicos gerados pelos efeitos da Pandemia do Novocorona Vírus (COVID 19), que, certamente, levarão alguns anos para sua recuperação plena.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$ 1,00

Resultados e Previsões	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$	2023/R\$
Resultado Nominal	2.770.290	2.650.000	2.515.000	2.443.000	2.280.000
Resultado Primário	3.513.844	3.350.000	3.280.000	3.165.000	3.090.000
Dívida Curto Prazo	5.120.473	4.986.000	4.820.000	4.740.000	4.680.000
Dívida Pública Fundada	22.564.287	22.350.000	22.280.000	22.140.000	22.005.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as Despesas de Custeio do ente público devem ser reduzidas, visando maior equilíbrio fiscal e assim se possa ter melhor Resultado Primário. Já as dívidas de longo e curto prazos, que é a dívida fundada e a dívida junto aos fornecedores, houve elevação quando comparada ao ano anterior.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2019/R\$	2020/R\$	2021/R\$	2022/R\$	2023/R\$
Receitas totais	34.151	49.250	51.140	53.545	55.531
Despesas totais	35.411	49.050	50.900	53.285	55.251
Superávit/Déficit	-1.260	200	240	260	280

Avaliando as metas fiscais do último exercício, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal, ao final do exercício de 2019, desfavorável. Isso foi objeto da redução da receita municipal, em especial as Transferências Constitucionais, bem como a elevação da despesa orçamentária com o acréscimo salarial de algumas categorias.

A projeção do ente para os próximos anos é que haja elevação da receita própria municipal, e assim possamos ter um maior equilíbrio entre as receitas e as despesas, já que atingimos patamar na despesa pública que não mais poderá ser reduzida.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2018/R\$	2019/R\$
Patrimônio Líquido	-58.669.989,73	-49.069.356,85

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido, em relação ao ano anterior, e isso em virtude da ampliação do Ativo Financeiro e redução do Passivo Circulante, principalmente nas obrigações da Previdência Municipal.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Ativo Permanente/2019	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Avaliando essa apuração, constatamos que não houve alienação de ativos do patrimônio do ente público municipal, ao longo do ano de 2019.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00

Tributos/2019	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Embora ocorra incentivos para que haja instalações de novas empresas em nossa cidade, não houve renúncias de receitas pelo ente público municipal no período.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2021 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 3,75% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária/COPOM – 23.03.2020), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2020, esse patamar atinja 3%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 5,05 (cotação de 24.03.2020), acarretando o aumento nos preços de importados, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos/2019	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 08 de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:43971040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 294/2020-ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE JULHO/2020.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de JULHO/2020, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JULHO 2020		
Ano: - Julho de 2020		FOLGA ANIVERSARIA
Matrícula	Nome	Nascimento
0000322	ADEILTON DANTAS DE MACEDO	27/07/2020
0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	07/07/2020
0000354	ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA	06/07/2020
0001031	ANA CLAUDIA DE ARAUJO LUIZ MEDEIROS	10/07/2020
0000243	ANTONIO GOMES DE MATOS MACEDO	02/07/2020
0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	02/07/2020
0000070	EDILMA ALVES DE MEDEIROS COSTA	27/07/2020
0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	17/07/2020
0000341	FRANCISCO ADRIANE FERNANDES	10/07/2020
0000076	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	20/07/2020
0000086	FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES	08/07/2020
0000759	GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA	17/07/2020
0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	10/07/2020
0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	30/07/2020
0000748	HEBER DE MELO RAMALHO D ALMEIDA	22/07/2020
0000317	INACIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	21/07/2020
0000756	JACINTO PEREIRA JUNIOR	24/07/2020
0000848	JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO	03/07/2020
0000925	JOAO JAILSON DE SOUZA	23/07/2020
0000288	JOSE NETO COSTA DINIZ	29/07/2020
0000350	JOSENILSON DINIZ SOARES	29/07/2020
0000819	LILIANE MACIONILA PEREIRA ALMEIDA	10/07/2020
0000149	MARIA ANGELA ARAUJO DE LACERDA COSTA	13/07/2020
0000150	MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS SOUZA	14/07/2020
0000999	MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPELO	10/07/2020
0000289	MARIA DAS VITORIAS AVELINO DA SILVA	08/07/2020
0000029	MARIA DO CEU MEDEIROS ARAUJO SOARES	31/07/2020
0000876	MARIA SOCORRO DE LIMA	01/07/2020
0000334	PAULA FERREIRA SOARES	10/07/2020
0001042	PEDRO EMIDIO FELIPE LIMA	13/07/2020
0000942	ROGERIO SALVIANO DA SILVA	29/07/2020
0000455	UMBERTO DE ARAUJO MEDEIROS	27/07/2020
0000054	ZELIA CABRAL DE ARAUJO	09/07/2020

Total de Registros: 33

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:24987825

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2006230002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: BH
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	TONER ML 2850 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	SANSUNG 2850	UN	12	40,00	480,00
14	TONER MLT D104S - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	SANSUNG	UN	20	43,00	860,00
16	TONER 26A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	HP	UN	10	34,00	340,00
Valor total						RS 1.680,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D5569BD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2006230002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	TONER 12A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	MASTERPRINT	UN	25	24,95	623,75
18	TONER SAMSUNG D101 (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	MASTERPRINT	UN	8	44,40	355,20
Valor total						RS 978,95

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D2CD6146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2006230002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	TONER 85A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	85A	UN	50	24,00	1.200,00
6	TONER 35A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	35A	UN	30	23,50	705,00
7	TONER 505A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	505A	UN	35	30,00	1.050,00
8	TONER 80A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	80A	UN	30	28,00	840,00
9	TONER 53A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	53A	UN	25	33,00	825,00
10	TONER CF 283A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	CF 283A	UN	25	23,50	587,50
17	TONER 36A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	36A	UN	20	25,00	500,00
Valor total						RS 5.707,50

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:1562A5DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2006230002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: L. A. QUEIROZ EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO NÂ° 122 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	HP 122 PRETO	UN	15	12,00	180,00
2	CARTUCHO NÂ° 122 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	HP 122 COLOR	UN	15	18,00	270,00
3	CARTUCHO NÂ° 60 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	HP 60 PRETO	UN	15	20,00	300,00
4	CARTUCHO NÂ° 60 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	HP 60 COLOR	UN	15	32,00	480,00
19	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 AMARELA 100ML (SIMILAR)	EPSON 664 AMARELA	UN	40	8,00	320,00
20	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA 100ML (SIMILAR)	EPSON 664 MAGENTA	UN	40	8,00	320,00
21	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 CIANO 100ML (SIMILAR)	EPSON 664 CIANO	UN	40	4,70	188,00
22	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 PRETO 100ML (SIMILAR)	EPSON 664 PRETO	UN	40	4,70	188,00
23	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 122 PRETO - (ORIGINAL)	HP 122 PRETO	UN	25	11,50	287,50
24	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 122 COLOR - (ORIGINAL)	HP 122 COLOR	UN	25	11,50	287,50
25	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 60 PRETO - (ORIGINAL)	HP 60 PRETO	UN	30	9,50	285,00
26	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 60 COLOR - (ORIGINAL)	HP 60 COLOR	UN	30	9,50	285,00
27	RECARGA - TONER 85A - (ORIGINAL)	HP TONER 85A	UN	300	10,00	3.000,00
28	RECARGA - TONER 35A - (ORIGINAL)	TONER 35A	UN	30	10,00	300,00
29	RECARGA - TONER 505A - (ORIGINAL)	TONER HP 505A	UN	65	9,00	585,00
30	RECARGA - TONER 80A - (ORIGINAL)	TONER 80A	UN	25	10,00	250,00
31	RECARGA - TONER 53A - (ORIGINAL)	TONER 53A	UN	25	11,00	275,00
32	RECARGA - TONER CF 283A - (ORIGINAL)	TONER CF 283A	UN	20	10,00	200,00
33	RECARGA - TONER TN 1060 - (ORIGINAL)	TN 1060	UN	65	10,00	650,00
34	RECARGA - TONER TN 410 - (ORIGINAL)	TN 410	UN	65	10,00	650,00
35	RECARGA - TONER ML 2850 - (ORIGINAL)	ML 2850	UN	20	10,00	200,00
36	RECARGA - TONER MLT D104S - (ORIGINAL)	MLT D104S	UN	20	10,00	200,00
37	RECARGA - TONER 12A - (ORIGINAL)	TONER 12A	UN	40	10,00	400,00
38	RECARGA - TONER 26A - (ORIGINAL)	TONER 26A	UN	35	10,00	350,00
39	RECARGA - TONER 36A - (ORIGINAL)	TONER 36A	UN	35	10,00	350,00
40	CILINDRO HP 12A	HP 12A	UN	25	8,00	200,00
41	CILINDRO HP 35/36/85	HP 35/36/85	UN	25	5,80	145,00
42	CILINDRO SAMSUNG	SAMSUNG	UN	15	9,00	135,00
43	CILINDRO HP 26A	HP 26A	UN	15	6,40	96,00
Valor total						RS 11.377,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9549E9DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2006230002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: LUCIVAN SOARES MAIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	TONER TN 1060 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	TN 1060	UN	30	25,00	750,00
12	TONER TN 410 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	TN 410	UN	20	25,00	500,00
Valor total						RS 1.250,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador: EFCED9F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 198/2020

PORTARIA Nº: 198/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Currais Novos-RN	10 de julho de 2020	60,00	30,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 10 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador: 15C501FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 199/2020

PORTARIA Nº: 199/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	10 de julho de 2020	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:23D51BA3**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº: 200/2020**PORTARIA Nº: 200/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	10 de julho de 2020	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL		RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir 17 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B6836C5A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 052/2020**Processo n.º 01284/2020**
Dispensa de Licitação n.º 052/2020
Interessado: Sec. Mun. de Saúde.**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Proposta nº 11843.482000/1140-02 - FNS/MS", em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR - CNPJ: 34.831.376/0001-60.

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1 - 0015081 - Banqueta - Especificação: material de confecção: aço inoxidável, com regulagem de altura e rodízios, assento giratório.				
2 - 0015083 - Bisturi Elétrico (até 165 W) - Especificação: com alarmes e função bipolar, microprocessado e potência mínima de 150w.	01	Und	5.900,00	5.900,00

Valor Total: R\$ 7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1036	Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Fonte	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário levando em consideração que estes itens solicitados foram licitados, mas não foram entregues pelo fornecedor vencedor, sendo assim, restou um saldo, previsto pela proposta nº 911843/14-003, para a aquisição destes. Ademais verificamos que alguns problemas de saúde, mesmo em casos cujo tratamento requer a prática de cirurgias, necessitam de procedimentos simples, porém de estrutura que comporte todas as etapas do processo. Sabe-se que o SUS - Sistema Único de Saúde, mesmo sendo modelo mundial no quesito saúde pública, possui suas limitações e burocracias, mesmo procedimento simples e não tão onerosos, são sujeitos a protocolos de sistemas e longas filas de espera, o que começa com um problema de saúde simples, que pode ser resolvido com uma pequena cirurgia, por exemplo, acaba agravando-se em decorrência da espera pela demora que alguns procedimentos feitos pelo SUS geram ao agravar-se, além de colocar a vida dos pacientes em risco, ainda geram tratamentos mais onerosos para os cofres públicos. Diante disto, o município de Upanema/RN dá um passo à frente e elabora um projeto de expansão da Unidade Mista de Saúde, com a criação de um Centro Cirúrgico que realize pequenas cirurgias nos municípios que dependem da saúde pública municipal (conforme proposta aprovada nº 911843/14-003), neta feita criando um centro cirúrgico e uma sala de recuperação. Para tanto necessitamos da aquisição de equipamentos para compor esses novos ambientes, nos quantitativos e preços designados pelo Ministério da Saúde, mediante proposta de aquisição de equipamentos /material permanente nº 11843.482000/1140-02. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 09 de julho de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3FC26ADC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2020 - ANEXO 1***

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2020		Exercício: 2020				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
1 Receitas Correntes	21.087.426,00	21.087.426,00	3.173.879,64	3.173.879,64	17.913.546,36	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.900,00	342.900,00	59.821,21	59.821,21	283.078,79	
1.1.1 Impostos	321.400,00	321.400,00	58.578,70	58.578,70	262.821,30	
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	160.000,00	160.000,00	21.633,53	21.633,53	138.366,47	
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	160.000,00	160.000,00	21.633,53	21.633,53	138.366,47	
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	120.000,00	120.000,00	21.633,53	21.633,53	98.366,47	
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	120.000,00	120.000,00	21.633,53	21.633,53	98.366,47	
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	161.400,00	161.400,00	36.945,17	36.945,17	124.454,83	
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	45.200,00	45.200,00	7.314,48	7.314,48	37.885,52	
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	43.000,00	43.000,00	5.514,48	5.514,48	37.485,52	
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00	40.000,00	5.514,48	5.514,48	34.485,52	
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.200,00	2.200,00	1.800,00	1.800,00	400,00	
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.000,00	2.000,00	1.800,00	1.800,00	200,00	
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	116.200,00	116.200,00	29.630,69	29.630,69	86.569,31	
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	116.200,00	116.200,00	29.630,69	29.630,69	86.569,31	
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	115.000,00	115.000,00	29.630,69	29.630,69	85.369,31	
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	
1.1.2 Taxas	21.500,00	21.500,00	1.242,51	1.242,51	20.257,49	
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	11.500,00	11.500,00	1.242,51	1.242,51	10.257,49	
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	11.500,00	11.500,00	1.242,51	1.242,51	10.257,49	
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	11.500,00	11.500,00	1.242,51	1.242,51	10.257,49	
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	11.500,00	11.500,00	1.242,51	1.242,51	10.257,49	
1.1.2.2.01.1.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	10.000,00	10.000,00	1.136,75	1.136,75	8.863,25	
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério	500,00	500,00	49,00	49,00	451,00	
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	500,00	56,76	56,76	443,24	
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.2 Contribuições	177.000,00	177.000,00	13.654,81	13.654,81	163.345,19	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	177.000,00	177.000,00	13.654,81	13.654,81	163.345,19	
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	177.000,00	177.000,00	13.654,81	13.654,81	163.345,19	
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	177.000,00	177.000,00	13.654,81	13.654,81	163.345,19	
1.3 Receita Patrimonial	44.600,00	44.600,00	5.077,37	5.077,37	39.522,63	
1.3.2 Valores Mobiliários	44.600,00	44.600,00	5.077,37	5.077,37	39.522,63	
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	44.600,00	44.600,00	5.077,37	5.077,37	39.522,63	
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	44.600,00	44.600,00	5.077,37	5.077,37	39.522,63	

1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	44.600,00	44.600,00	5.077,37	5.077,37	39.522,63
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	10.000,00	10.000,00	729,96	729,96	9.270,04
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	400,00	400,00	857,76	857,76	-457,76
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	4.200,00	4.200,00	312,06	312,06	3.887,94
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.500,00	5.500,00	341,48	341,48	5.158,52
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	4.000,00	4.000,00	795,33	795,33	3.204,67
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	3.000,00	3.000,00	75,98	75,98	2.924,02
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200,00	200,00	2,61	2,61	197,39
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	500,00	500,00	13,31	13,31	486,69
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	16.000,00	16.000,00	1.787,01	1.787,01	14.212,99
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	500,00	500,00	161,87	161,87	338,13
1.6 Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.09 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.09.1 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.09.1.1 Outros Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7 Transferências Correntes	20.039.443,00	20.039.443,00	3.094.096,43	3.094.096,43	16.945.346,57
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	12.969.326,00	12.969.326,00	1.824.920,83	1.824.920,83	11.144.405,17
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.969.326,00	12.969.326,00	1.824.920,83	1.824.920,83	11.144.405,17
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	9.023.685,00	9.023.685,00	1.497.424,30	1.497.424,30	7.526.260,70
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.264.918,00	8.264.918,00	1.497.418,09	1.497.418,09	6.767.499,91
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.264.918,00	8.264.918,00	1.497.418,09	1.497.418,09	6.767.499,91
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.331.147,00	10.331.147,00	1.871.772,54	1.871.772,54	8.459.374,46
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.066.229,00	-2.066.229,00	-374.354,45	-374.354,45	-1.691.874,55
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	371.324,00	371.324,00	0,00	0,00	371.324,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	371.324,00	371.324,00	0,00	0,00	371.324,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	371.324,00	371.324,00	0,00	0,00	371.324,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	386.963,00	386.963,00	0,00	0,00	386.963,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	386.963,00	386.963,00	0,00	0,00	386.963,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	386.963,00	386.963,00	0,00	0,00	386.963,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	480,00	480,00	6,21	6,21	473,79
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	480,00	480,00	6,21	6,21	473,79
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	600,00	600,00	7,76	7,76	592,24
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-120,00	-120,00	-1,55	-1,55	-118,45
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	35.600,00	35.600,00	25.814,01	25.814,01	9.785,99
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	4.900,00
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	4.900,00
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	29.700,00	29.700,00	25.814,01	25.814,01	3.885,99
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	29.700,00	29.700,00	25.814,01	25.814,01	3.885,99
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.496.099,00	2.496.099,00	240.094,17	240.094,17	2.256.004,83
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.811.723,00	1.811.723,00	180.636,01	180.636,01	1.631.086,99
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.811.723,00	1.811.723,00	180.636,01	180.636,01	1.631.086,99
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	140.820,00	140.820,00	19.016,67	19.016,67	121.803,33
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	702.227,00	702.227,00	25.097,89	25.097,89	677.129,11
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	169.700,00	169.700,00	0,00	0,00	169.700,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	190.928,00	190.928,00	10.035,00	10.035,00	180.893,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	494.028,00	494.028,00	48.950,00	48.950,00	445.078,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	114.020,00	114.020,00	0,00	0,00	114.020,00
1.7.1.8.03.1.1.07 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	0,00	0,00	77.536,45	77.536,45	-77.536,45
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	210.760,00	210.760,00	28.965,00	28.965,00	181.795,00
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	210.760,00	210.760,00	28.965,00	28.965,00	181.795,00
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	210.760,00	210.760,00	28.965,00	28.965,00	181.795,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	224.916,00	224.916,00	15.436,26	15.436,26	209.479,74
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	224.916,00	224.916,00	15.436,26	15.436,26	209.479,74
1.7.1.8.03.3.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	224.916,00	224.916,00	15.436,26	15.436,26	209.479,74
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	60.000,00	60.000,00	15.056,90	15.056,90	44.943,10
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	60.000,00	15.056,90	15.056,90	44.943,10
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	60.000,00	60.000,00	15.056,90	15.056,90	44.943,10

1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	188.700,00	188.700,00	0,00	0,00	188.700,00
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	188.700,00	188.700,00	0,00	0,00	188.700,00
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	520.500,00	520.500,00	51.007,75	51.007,75	469.492,25
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	184.500,00	184.500,00	40.331,71	40.331,71	144.168,29
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	184.500,00	184.500,00	40.331,71	40.331,71	144.168,29
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	4.200,00	4.200,00	0,04	0,04	4.199,96
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	4.200,00	4.200,00	0,04	0,04	4.199,96
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	134.200,00	134.200,00	10.676,00	10.676,00	123.524,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	134.200,00	134.200,00	10.676,00	10.676,00	123.524,00
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	0,00	0,00	2.780,00	2.780,00	-2.780,00
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	1.910,00	1.910,00	-1.910,00
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	134.200,00	134.200,00	5.022,00	5.022,00	129.178,00
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	0,00	0,00	280,00	280,00	-280,00
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	0,00	0,00	684,00	684,00	-684,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	85.100,00	85.100,00	0,00	0,00	85.100,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	85.100,00	85.100,00	0,00	0,00	85.100,00
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	85.100,00	85.100,00	0,00	0,00	85.100,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	112.500,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	112.500,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	0,00	0,00	-200,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	562.642,00	562.642,00	10.580,60	10.580,60	552.061,40
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	562.642,00	562.642,00	10.580,60	10.580,60	552.061,40
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	562.642,00	562.642,00	10.580,60	10.580,60	552.061,40
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	10.620,00	10.620,00	0,00	0,00	10.620,00
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	79.890,00	79.890,00	3.800,60	3.800,60	76.089,40
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	111.992,00	111.992,00	6.780,00	6.780,00	105.212,00
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	334.140,00	334.140,00	0,00	0,00	334.140,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.783.851,00	1.783.851,00	291.443,10	291.443,10	1.492.407,90
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.783.851,00	1.783.851,00	291.443,10	291.443,10	1.492.407,90
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	1.713.851,00	1.713.851,00	286.810,59	286.810,59	1.427.040,41
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.483.297,00	1.483.297,00	252.830,86	252.830,86	1.230.466,14
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	1.483.297,00	1.483.297,00	252.830,86	252.830,86	1.230.466,14
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	1.854.121,00	1.854.121,00	316.038,51	316.038,51	1.538.082,49
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-370.824,00	-370.824,00	-63.207,65	-63.207,65	-307.616,35
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	204.554,00	204.554,00	29.522,56	29.522,56	175.031,44
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	204.554,00	204.554,00	29.522,56	29.522,56	175.031,44
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	255.693,00	255.693,00	36.903,24	36.903,24	218.789,76
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-51.139,00	-51.139,00	-7.380,68	-7.380,68	-43.758,32
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.200,00	1.200,00	244,54	244,54	955,46
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.200,00	1.200,00	244,54	244,54	955,46
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.500,00	1.500,00	305,68	305,68	1.194,32
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-300,00	-300,00	-61,14	-61,14	-238,86
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.800,00	24.800,00	2.927,69	2.927,69	21.872,31
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.800,00	24.800,00	2.927,69	2.927,69	21.872,31
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	1.284,94	1.284,94	-1.284,94

1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal		0,00	0,00	1.284,94	1.284,94	-1.284,94
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	20.000,00	20.000,00	4.632,51	4.632,51	15.367,49	
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	20.000,00	20.000,00	4.632,51	4.632,51	15.367,49	
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	20.000,00	20.000,00	4.632,51	4.632,51	15.367,49	
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	5.286.266,00	5.286.266,00	977.732,50	977.732,50	4.308.533,50	
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.286.266,00	5.286.266,00	977.732,50	977.732,50	4.308.533,50	
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.286.266,00	5.286.266,00	977.732,50	977.732,50	4.308.533,50	
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.286.266,00	5.286.266,00	977.732,50	977.732,50	4.308.533,50	
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	5.286.266,00	5.286.266,00	977.732,50	977.732,50	4.308.533,50	
1.9 Outras Receitas Correntes	478.483,00	478.483,00	1.229,82	1.229,82	477.253,18	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	1.219,82	1.219,82	8.780,18	
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
1.9.2.2 Restituições	0,00	0,00	1.219,82	1.219,82	-1.219,82	
1.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	1.219,82	1.219,82	-1.219,82	
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	0,00	0,00	1.219,82	1.219,82	-1.219,82	
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	1.219,82	1.219,82	-1.219,82	
1.9.2.3 Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
1.9.2.3.99.1 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
1.9.9 Demais Receitas Correntes	468.483,00	468.483,00	10,00	10,00	468.473,00	
1.9.9.0.99 Outras Receitas	468.483,00	468.483,00	10,00	10,00	468.473,00	
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	468.483,00	468.483,00	10,00	10,00	468.473,00	
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	468.483,00	468.483,00	10,00	10,00	468.473,00	
2 Receitas de Capital	1.907.800,00	1.907.800,00	0,00	0,00	1.907.800,00	
2.4 Transferências de Capital	1.907.800,00	1.907.800,00	0,00	0,00	1.907.800,00	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.757.800,00	1.757.800,00	0,00	0,00	1.757.800,00	
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.757.800,00	1.757.800,00	0,00	0,00	1.757.800,00	
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	629.500,00	629.500,00	0,00	0,00	629.500,00	
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	309.500,00	309.500,00	0,00	0,00	309.500,00	
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	309.500,00	309.500,00	0,00	0,00	309.500,00	
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00	
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00	
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00	
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	1.117.600,00	1.117.600,00	0,00	0,00	1.117.600,00	
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	1.117.600,00	1.117.600,00	0,00	0,00	1.117.600,00	
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	1.117.600,00	1.117.600,00	0,00	0,00	1.117.600,00	
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
Total Receitas	22.995.226,00	22.995.226,00	3.173.879,64	3.173.879,64	19.821.346,36	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (F-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	22.995.226,00	22.995.226,00	13.761.992,71	13.761.992,71	2.776.656,23	2.776.656,23	20.218.569,77	2.418.206,98	0,00
3	Despesas Correntes	18.428.860,00	13.151.474,43	13.151.474,43	2.689.922,28	2.689.922,28	15.738.937,72	2.331.473,03	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.875.810,00	11.412.983,82	11.412.983,82	2.011.726,64	2.011.726,64	10.868.573,36	1.699.619,14	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	12.875.810,00	11.412.983,82	11.412.983,82	2.011.726,64	2.011.726,64	10.868.573,36	1.699.619,14	0,00

319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.079.000,00	819.260,00	279.384,00	279.384,00	46.688,32	46.688,32	772.571,68	38.048,07	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.561.844,00	9.720.604,00	9.152.406,67	9.152.406,67	1.444.712,58	1.444.712,58	8.275.891,42	1.269.063,09	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.064.766,00	1.992.286,00	1.763.099,45	1.763.099,45	302.763,38	302.763,38	1.689.522,62	174.945,62	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	59.000,00	64.000,00	9.089,72	9.089,72	9.089,72	9.089,72	54.910,28	9.089,72	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.200,00	229.150,00	209.003,98	209.003,98	208.472,64	208.472,64	20.677,36	208.472,64	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.553.050,00	5.548.560,00	1.738.490,61	1.738.490,61	678.195,64	678.195,64	4.870.364,36	631.853,89	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	60.500,00	61.200,00	25.960,00	25.960,00	4.082,00	4.082,00	57.118,00	4.082,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	59.500,00	24.360,00	24.360,00	2.482,00	2.482,00	57.018,00	2.482,00	0,00
335092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	1.700,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	100,00	1.600,00	0,00
3371	TRANSF.A CONSÓRCIOS PUB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	5.482.550,00	5.477.360,00	1.712.530,61	1.712.530,61	674.113,64	674.113,64	4.803.246,36	627.771,89	0,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	95.000,00	93.710,00	3.184,50	3.184,50	3.184,50	3.184,50	90.525,50	3.184,50	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	60.000,00	60.000,00	12.000,00	12.000,00	1.000,00	1.000,00	59.000,00	1.000,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	1.883.500,00	1.793.400,00	298.293,78	298.293,78	219.670,77	219.670,77	1.573.729,23	218.507,32	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	410.500,00	355.500,00	3.531,26	3.531,26	3.531,26	3.531,26	351.968,74	3.531,26	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	798.500,00	801.100,00	91.225,45	91.225,45	34.690,45	34.690,45	766.409,55	34.690,45	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.678.500,00	1.730.400,00	1.000.140,39	1.000.140,39	250.656,32	250.656,32	1.479.743,68	205.678,12	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	110.000,00	108.000,00	14.040,00	14.040,00	2.340,00	2.340,00	105.660,00	2.340,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	157.150,00	157.150,00	149.880,00	149.880,00	19.005,11	19.005,11	138.144,89	19.005,11	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	116.000,00	116.000,00	16.537,50	16.537,50	16.337,50	16.337,50	99.662,50	16.137,50	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.900,00	172.600,00	121.074,86	121.074,86	121.074,86	121.074,86	51.525,14	121.074,76	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	17.000,00	2.622,87	2.622,87	2.622,87	2.622,87	14.377,13	2.622,87	0,00
4	Despesas de Capital	4.211.500,00	4.211.500,00	610.518,28	610.518,28	86.733,95	86.733,95	4.124.766,05	86.733,95	0,00
44	INVESTIMENTO	3.861.500,00	3.861.500,00	292.038,28	292.038,28	27.539,11	27.539,11	3.833.960,89	27.539,11	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	3.861.500,00	3.861.500,00	292.038,28	292.038,28	27.539,11	27.539,11	3.833.960,89	27.539,11	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00	68.200,00	4.235,40	4.235,40	4.235,40	4.235,40	63.964,60	4.235,40	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.750.000,00	2.750.000,00	251.352,88	251.352,88	20.003,71	20.003,71	2.729.996,29	20.003,71	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	912.500,00	901.300,00	36.450,00	36.450,00	3.300,00	3.300,00	898.000,00	3.300,00	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00	0,00
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.100,00	18.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.100,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00

46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	320.000,00	320.000,00	318.480,00	318.480,00	59.194,84	59.194,84	260.805,16	59.194,84	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	320.000,00	320.000,00	318.480,00	318.480,00	59.194,84	59.194,84	260.805,16	59.194,84	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	320.000,00	320.000,00	318.480,00	318.480,00	59.194,84	59.194,84	260.805,16	59.194,84	0,00
9	Reserva de Contingência	354.866,00	354.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.866,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.866,00	354.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.866,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.866,00	354.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.866,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.866,00	354.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.866,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)										
Total Despesas										
		22.995.226,00	22.995.226,00	13.761.992,71	13.761.992,71	2.776.656,23	2.776.656,23	20.218.569,77	2.418.206,98	0,00

* Republicado por incorreção.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

LEANDRO SILVA GUILHERME
Secretário De Finanças E Tributação

MARIA JEANE DA SILVA PIRÔPO
Controladora Geral

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:C88527C5

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

